



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 01.597.629/0001-23
Valdemar Alves de Sousa,

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO

Justificativa da Necessidade

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, justifica-se a presente contratação, considerando o que determina os incisos II, III e IV que dispõem:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência”

O Município de São João do Paraíso/MA, está atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da administração municipal, face o esgotamento da lista de aprovados em concurso vigente e a necessidade de ter em seu quadro novas modalidades de cargos, para atender aos serviços prestados ao público. Diante do disposto, há a



necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em planejamento, Organização e Execução de Concurso Público, a qual assume um papel crucial na efetivação de um Concurso Público transparente, eficiente e alinhado aos princípios da administração pública.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de março de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovado meio de despacho da Autoridade competente



Indicação da Equipe de Planejamento

Jarlene dos Santos Barros, Vania Marinho Abreu



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1.000
2	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO	UNIDADE	800
3	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL SUPERIOR	UNIDADE	1.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2024

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

076/2023



Folha n° 03
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 006/2024



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, 01.597.629/0001-23



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Jarlene dos Santos Barros, Vania Marinho Abreu.



Problema Resumido

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão tem como necessidade a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público. A principal finalidade é prover os cargos vagos e formar um cadastro reserva para o quadro de pessoal da Administração municipal.

Para atender essa demanda, a empresa contratada deve fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários, além de executar todas as atividades relacionadas ao concurso público. Essas atividades incluem a elaboração das provas objetivas, práticas e de títulos, assim como a impressão, aplicação e correção dos testes.

Cabe ressaltar que a empresa também deve se responsabilizar por toda a logística envolvida na execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento do processo seletivo. Isso inclui cuidar da distribuição dos candidatos, segurança durante a aplicação das provas e demais questões operacionais necessárias para o bom desenvolvimento do concurso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n: 04
Processo n: 033-2024
Rubrica: RJ

Tendo em vista o interesse público, é imprescindível que a empresa contratada possua expertise na área, garantindo a lisura, transparência e eficiência do certame. Somente uma empresa especializada poderá garantir que todas as etapas do concurso público sejam cumpridas dentro das normas legais estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos candidatos e selecionando de forma justa os profissionais que irão compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Portanto, é fundamental que a empresa contratada tenha experiência comprovada nesse tipo de serviço, demonstrando conhecimento técnico, capacidade de planejamento e organização, além de apresentar uma equipe qualificada para a execução das atividades relacionadas ao concurso público. Dessa forma, será possível atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão e garantir a contratação de profissionais aptos a desempenhar suas funções com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, devem ser definidos de forma clara e objetiva, de modo a garantir que todos os aspectos essenciais sejam atendidos.

1. Planejamento e Organização do Concurso: A empresa contratada deve ter conhecimento e experiência comprovada na elaboração de projetos e planos de concurso público, incluindo definição de etapas, cronogramas, seleção de conteúdo programático, distribuição de vagas, dentre outros.
2. Elaboração das Provas: A empresa deverá ser responsável pela elaboração de provas objetivas, práticas e de títulos, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos pelo órgão contratante. As provas devem seguir padrões de qualidade e rigor técnico, de modo a garantir a lisura e imparcialidade no processo de seleção dos candidatos.
3. Impressão e Aplicação das Provas: Será de responsabilidade da empresa a impressão das provas, bem como a logística para entrega e aplicação em locais previamente definidos. A segurança e sigilo das provas durante o transporte e armazenamento também são requisitos essenciais.
4. Correção das Provas: A empresa deverá realizar a correção das provas de forma ágil, precisa e imparcial, garantindo a transparência e idoneidade do processo de avaliação. É importante que seja utilizada tecnologia e métodos confiáveis para tal finalidade.
5. Fornecimento de Recursos Materiais e Humanos: A contratada deve disponibilizar todos os recursos necessários para a realização do concurso, como salas de aplicação das provas, mobiliário adequado, equipamentos de informática, sistemas de segurança, equipe de fiscais, entre outros.
6. Logística e Infraestrutura: A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística do concurso, incluindo o transporte de materiais, hospedagem e alimentação dos colaboradores envolvidos, suporte aos candidatos no dia da prova, além de garantir a acessibilidade e adequação dos locais de aplicação.
7. Experiência e Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar sua capacidade técnica e experiência na realização de concursos públicos similares, apresentando certificados, atestados e referências que demonstrem sua competência na área.



8. Qualidade e Confiabilidade: É imprescindível que a solução contratada garanta a qualidade e confiabilidade de todo o processo de seleção, desde a elaboração das provas até a divulgação dos resultados. Devem ser adotados padrões rigorosos de avaliação, assegurando a escolha dos melhores profissionais.

9. Atendimento às Normas Legais e Regulamentações: A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes à área de concursos públicos, garantindo transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

10. Preço Justo e Competitivo: O valor proposto pela empresa deve ser compatível com a qualidade e abrangência dos serviços prestados, bem como competitivo em relação ao mercado. É importante que a relação custo-benefício seja considerada na seleção da proposta mais vantajosa.

Estes são os principais requisitos que a empresa contratada deverá atender, visando solucionar o problema da contratação de serviços especializados em concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Com essas informações, será possível realizar uma licitação competitiva e selecionar a proposta mais vantajosa para atender as necessidades do órgão contratante.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na etapa de levantamento de soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público, é possível identificar algumas alternativas com suas respectivas vantagens e desvantagens. Vale ressaltar que esta lista serve apenas como uma referência inicial e não esgota todas as possibilidades.

1) Contratação de empresa especializada em concursos públicos:

- Vantagens:

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
- Estrutura adequada para lidar com todas as etapas do processo;
- Conhecimento dos requisitos legais e normas específicas para a realização de concursos públicos;
- Fornecimento completo de recursos humanos e materiais necessários.

- Desvantagens:

- Custo geralmente mais elevado devido à experiência e capacidade técnica oferecidas pela empresa especializada;
- Menor flexibilidade para personalizar e adaptar o processo às necessidades específicas da Prefeitura;
- Possível dependência da empresa contratada para futuras realizações de outros concursos.

2) Elaboração de um projeto interno de concurso:

- Vantagens:

- Maior controle sobre todo o processo desde a elaboração do projeto até a execução do concurso;
- Possibilidade de personalização de todas as etapas e requisitos;
- Custo potencialmente menor, dependendo da estrutura já existente na Prefeitura.

- Desvantagens:

- Risco de falta de expertise e conhecimento técnico especializado na organização de concursos públicos;
- Necessidade de investimentos em capacitação e recursos técnicos;
- Possível sobrecarga de trabalho para os servidores envolvidos na elaboração e execução do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n: 06
Processo n: 033-2024
Rubrica: RJ

3) Contratação de uma consultoria especializada em concursos públicos:

- Vantagens:
 - Orientação especializada na elaboração e execução de concursos públicos;
 - Auxílio na definição das melhores práticas, etapas e requisitos necessários;
 - Possibilidade de contar com profissionais experientes e atualizados no campo.
- Desvantagens:
 - Custo adicional pela contratação da consultoria especializada;
 - Necessidade de integração e colaboração efetiva entre a consultoria e a equipe interna da Prefeitura;
 - Possível dependência da consultoria para futuros concursos.

4) Realização de parceria com outras prefeituras ou entidades públicas que já possuem estrutura e experiência na realização de concursos:

- Vantagens:
 - Compartilhamento de expertise e experiência bem-sucedida em concursos públicos;
 - Possibilidade de redução de custos compartilhando recursos e logística;
 - Potencial acesso a tecnologias e metodologias inovadoras utilizadas pela outra entidade.
- Desvantagens:
 - Complexidade de acordos e parcerias entre as entidades;
 - Possíveis divergências administrativas e burocráticas entre as partes;
 - Limitação de autonomia e controle por parte da Prefeitura.

É importante considerar esses pontos ao escolher a melhor solução para a contratação de serviços especializados em concurso público. A análise precisa levar em conta não apenas as vantagens e desvantagens das diferentes alternativas, mas também os recursos disponíveis, a urgência do processo, as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e sua capacidade de investimento.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar uma empresa especializada em concursos públicos para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão se justifica mediante a necessidade de garantir um processo justo, transparente e eficiente para provimento de cargos e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal.

Ao optar por essa solução, é possível obter diversos benefícios técnicos e operacionais. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona a expertise necessária para todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração das provas até a correção e divulgação dos resultados.

Essa experiência prévia e conhecimento específico contribuirão para a produção de provas objetivas, práticas e de títulos que estejam alinhadas com os requisitos e exigências dos cargos a serem preenchidos, tornando o processo mais acurado na avaliação dos candidatos e garantindo a adequação das competências necessárias aos cargos disponíveis.

Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida na realização do concurso, incluindo a impressão, aplicação e correção das provas, bem como a gestão de recursos materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento do certame. Essa abrangência de serviços evita que a Governo e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 07
 Processo n° 033-2024
 Rubrica MA R

Planejamento municipal fique sobrecarregada com tarefas relacionadas à organização do concurso e possibilita maior foco em suas atividades estratégicas e de gestão interna.

Outra vantagem relevante da contratação de uma empresa especializada é a garantia de imparcialidade e lisura no processo seletivo. Ao envolver uma entidade externa, com experiência no ramo, evita-se qualquer tipo de interferência política ou favorecimento indevido, aumentando assim a confiança da sociedade no resultado final do concurso.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona agilidade na condução do processo, uma vez que essas organizações já possuem métodos e ferramentas próprias para execução de suas atividades, o que resulta em prazos mais curtos e menor probabilidade de ocorrência de erros.

Por fim, é importante ressaltar que a escolha desse tipo de solução traz economia de recursos financeiros e humanos para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão. Com a contratação de uma empresa especializada, não é necessário dispor de estrutura interna e pessoal capacitado para realizar todas as etapas do concurso, reduzindo assim os custos operacionais e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos se apresenta como a opção mais vantajosa para a "Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão", pois permitirá a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e econômico, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal e assegurando a seleção de profissionais qualificados para o quadro de pessoal municipal.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade e	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1.000,00	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
2	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)	UND	800,00	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
3	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)	UND	1.000,00	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
				TOTAL	R\$ 297.576,00

☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para não parcelar a contratação do estudo técnico preliminar para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão é baseada na eficiência e agilidade que uma contratação integral traria.

Ao contratar uma empresa especializada em concursos públicos, de forma não parcelada, garantimos a continuidade do processo de seleção de pessoal de maneira mais rápida e assertiva. A complexidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 08
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

especificidades desse tipo de serviço requerem uma abordagem completa e integrada, desde a elaboração das provas até a logística necessária para sua realização.

Dessa forma, optar pelo parcelamento poderia gerar interrupções e atrasos significativos no andamento do concurso, impactando negativamente a prefeitura e os candidatos envolvidos. Além disso, a contratação integral permite um melhor controle e fiscalização por parte da Governo e Planejamento pública, evitando possíveis problemas e inconsistências ao longo do processo.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação se baseia na otimização dos recursos disponíveis e na busca por resultados efetivos, assegurando a transparência e qualidade na realização do concurso público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concursos públicos, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão obterá diversos benefícios em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a contratação dessa empresa permitirá que a prefeitura evite gastos desnecessários com a estruturação de um setor interno para cuidar do processo seletivo. Ao terceirizar essa atividade, será possível reduzir custos com a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização do concurso, bem como despesas com logística e correção das provas.

Além disso, ao contar com profissionais especializados nesse tipo de serviço, a prefeitura aumentará a eficiência na realização do concurso, garantindo a observância das melhores práticas e normas estabelecidas para esse tipo de processo. Isso resultará em maior agilidade na aplicação das provas, na correção e na divulgação dos resultados, reduzindo eventuais atrasos e retrabalhos.

Outro ponto importante é o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Ao delegar a responsabilidade do planejamento, organização e execução do concurso para uma empresa especializada, os servidores municipais poderão concentrar seus esforços nas demais demandas do órgão, otimizando a utilização de suas habilidades e conhecimentos em outras áreas de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da empresa incluirá o fornecimento completo de tudo que for necessário para a realização do concurso, como impressão de provas, materiais de apoio e logística para a aplicação das provas. Isso evitará que a prefeitura tenha que adquirir esses recursos separadamente, o que poderia gerar gastos extras e dificuldades na sua gestão.

Já em termos financeiros, a contratação da empresa poderá resultar em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, uma vez que os custos serão pré-definidos no contrato, permitindo um planejamento mais eficiente do orçamento da prefeitura. Além disso, ao obter um serviço de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, a necessidade de ajustes ou reembolsos será minimizada, evitando desperdícios financeiros. Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas possíveis providências operacionais, estruturais ou outras contratações que precisam ser realizadas antes de contratar a solução escolhida são:

1. Elaboração de um Termo de Referência completo e detalhado, descrevendo todas as atividades e requisitos necessários para a realização do concurso público.
2. Análise e seleção criteriosa das empresas interessadas em prestar os serviços, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.
3. Verificação da capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, através da análise dos documentos e comprovações exigidos no edital da licitação.
4. Definição do cronograma de execução do concurso público, estabelecendo prazos para todas as etapas do processo, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados.
5. Contratação de empresa especializada em logística para garantir o transporte e armazenamento adequado das provas, bem como a segurança dos materiais durante todo o processo.
6. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
7. Previsão de reserva de recursos orçamentários suficientes para a contratação e execução do serviço, evitando problemas financeiros ao longo do processo.
8. Estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios periódicos de desempenho e visitas técnicas às instalações da empresa contratada.

É importante ressaltar que essa lista de providências é apenas uma sugestão inicial e que cada caso pode exigir medidas específicas, de acordo com as peculiaridades do contrato e da Governo e Planejamento envolvida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços especializados em concurso público podem ser:

1. Consumo excessivo de energia durante a elaboração, impressão e correção das provas:
 - Medida mitigadora: Solicitar que a empresa contratada utilize equipamentos energeticamente eficientes e adote práticas de economia de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.



Folha nº 10
Processo nº 033-2024
Publicação MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

2. Utilização intensa de recursos materiais, como papel e tinta de impressão:
- Medida mitigadora: Estabelecer requisitos para o uso de materiais reciclados ou certificados pelo manejo sustentável, além de incentivar a digitalização dos documentos sempre que possível.
3. Geração de resíduos sólidos decorrentes da produção das provas e descarte de bens e refugos:
- Medida mitigadora: Incluir no contrato a exigência de que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa, ou seja, pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, por meio de reciclagem ou descarte correto.
- É importante ressaltar que estas medidas devem ser incluídas como requisitos no edital de contratação e cobradas da empresa contratada, visando reduzir o impacto ambiental do processo de realização do concurso público. Não é necessário providenciar outras contratações para esta finalidade.

☑ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São João do Paraíso do Maranhão - MA, 04 de março de 2024

Jarlene dos Santos Barros
Jarlene dos Santos Barros
CPF: 032.037.163-80

Vania Marinho Abreu
Vania Marinho Abreu
CPF: 040.559.973-02
Responsável pela elaboração

Valdemar Alves de Sousa
Valdemar Alves de Sousa
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 GESTÃO 2017 A 2020
 GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º 11
 Processo n.º 033-2024
 Rubrica PA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas de títulos e provas pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraíso – MA.

2. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

a) Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações e número de Vagas:

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	GH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria mínima "D ou E"	NÃO	NÃO	6	1	40hs	R\$ 1.412,00
TOTAL DE VAGAS- NÍVEL FUNDAMENTAL:							19



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 GESTÃO 2017 A 2020
 GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 12
 Processo nº 033-2024
 Rubrica RJ

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	RS 1.472,16
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Enfermagem	NÃO	SIM	2	2	40hs	RS 3.325,00
Cuidador	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	2	1	40hs	RS 1.412,00
Técnico Meio Ambiente	Ensino Médio - Curso Técnico em Meio Ambiente	NÃO	SIM	1	NÃO	40hs	RS 2.000,00
Técnico Agropecuario	Ensino Médio - Curso Técnico em Agropecuária	NÃO	SIM	1	1	40hs	R\$ 2.851,17
Técnico Agrimensura	Ensino Médio Completo - Curso Técnico na Área	NÃO	SIM	1	NÃO	30hs	RS 2.076,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	1	1	40hs	RS 2.200,00
TOTAL DE VAGAS - NÍVEL MÉDIO:							19

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - Malha n: 13

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Processo n: 033-2024
Rubrica: R

Professor Nivel II Informática	Ensino Superior / Licenciatura Plena em informática, ou licenciatura especialização em informática)	NÃO	SIM	2	1	40 h	R\$ 4.580,57
Professor Nivel II	Ensino Fundamental anos finais: Ensino Superior em Licenciatura (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências naturais, Arte, Educação Física)	NÃO	SIM	12	4	20 h	R\$ 2.290,28
Professor Nivel II	Educação Infantil: Pedagogia e Licenciaturas Ensino Fundamental anos iniciais: Licenciaturas e Pedagogia ou Normal Superior Ensino Fundamental anos finais: Licenciatura (Português, Matemática, história, geografia, ciências naturais, arte, educação Física)	NÃO	SIM	10	3	40 h	R\$ 4.580,57
Professor Nivel II Educação Especial	Ensino Superior graduação em Pedagogia ou Licenciatura com especialização em educação especial	NÃO	SIM	3	1	40 h	R\$ 4.580,57
Supervisor Escolar	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40 h	R\$ 4.580,57
Orientador Pedagógico	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Fonoaudiologo	Ensino Superior Graduação em fonoaudiologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	30h	R\$ 3.200,00
Médico Veterinário	Ensino Superior Graduação em Medicina Veterinária + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 3.000,00





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha n°

Processo n°

Rubrica

14

033-7024

RJ

Psicólogo	Ensino Superior Graduação em Psicologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.000,00
Psicopedagogo	Ensino Superior diploma ou certificado de Graduação em Psicologia ou pedagogia com especialização em psicopedagogia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.148,00
Enfermeiro	Ensino Superior Graduação em Enfermagem + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.750,00
Farmacêutico	Ensino Superior Graduação em Farmácia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 3.200,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Graduação em fisioterapia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 2.820,00
Nutricionista	Ensino Superior Graduação em nutrição + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.071,00
Dentista	Ensino Superior Graduação em Odontologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.200,00
Assistente Social	Ensino Superior Graduação em serviço social + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.000,00
Controlador	Ensino Superior Graduação em direito, ou administração, ou contabilidade ou economia	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 4.000,00
Contador	Ensino Superior Graduação em contabilidade + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.250,00
Procurador	Ensino Superior Graduação em direito + registro na OAB + comprovação de 5 anos de experiência profissional	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 4.500,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 GESTÃO 2017 A 2020
 GABINETE DO PREFEITO

Folha n° 15
 Processo n° 033-2004
 Rubrica [assinatura]

Assessor Jurídico	Ensino Superior graduação em direito + registro na OAB	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.500,00
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Graduação em engenharia agrônomo + registro no conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h	R\$ 2.820,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Graduação em engenharia civil + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h	R\$ 2.820,00
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Graduação em engenharia ambiental + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h	R\$ 2.820,00
TOTAL DE VAGAS- NÍVEL SUPERIOR:						80	
TOTAL GERAL DE VAGAS:						118	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, justifica-se a presente contratação, considerando o que determina os incisos II, III e IV que dispõem:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

[Assinatura]



3.2. O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência"

3.3. O Município de São João do Paraíso/MA, está atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da administração municipal, face o esgotamento da lista de aprovados em concurso vigente e a necessidade de ter em seu quadro novas modalidade de cargos, para atender aos serviços prestados ao público. Diante do disposto, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em planejamento, Organização e Execução de Concurso Público, a qual assume um papel crucial na efetivação de um Concurso Público transparente, eficiente e alinhado aos princípios da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETIVO E EXIGÊNCIAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento imediato de 118 vagas, com formação de cadastro de reserva, distribuídas conforme tabela constante no termo de referência.

4.2. O número de vagas ofertadas no concurso poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto devidamente aprovadas e constituídas.

4.3. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

4.3.1. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Provimento efetivo de 118 vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão;
- b) Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- c) Garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- d) Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma e do critério de seleção

5.1.1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica e apresente preço compatível com o mercado.

5.1.2. Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar



propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar o concurso. Dessa maneira, a instituição/empresa contratada deve possuir:

- a) Experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;
- b) Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
- c) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- d) Experiência em aplicação de provas práticas.

6. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece:

“É dispensável a licitação”

inciso XV – “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”. Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

6.2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos de carreira do Município de São João do Paraíso – MA.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

7.1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º

Processo n.º

Rubrica

18

033-2024

R

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade e inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- g) Prova de regularidade e inscrição junto a Junta Comercial do Estado - INSCRIÇÃO ESTADUAL; (dispensável se isenta de inscrição);
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital; e,
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.1.3. Declaração de que os(as) profissionais que compõem a Equipe Gestora, própria da empresa, e Equipe Técnica têm vinculação com a empresa a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;

7.1.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público.

7.1.5. Declaração de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

7.1.6. Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

7.1.7. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.1. A comprovação da boa situação financeira da entidade assegura à Administração a presença de condições suficientes ao efetivo e adequado cumprimento das obrigações Pactuadas.

7.2.2. A instituição proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, a documentação comprobatória de qualificação econômico-financeira, composta de:

7.2.2.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil! em caso



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha n°

19

Processo n°

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de modo a comprovar a boa situação financeira da instituição.

7.2.2.2. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da instituição.

7.3. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1. A Instituição interessada deverá apresentar atestados ou declarações que comprovem a inquestionável reputação ético-profissional da CONTRATADA, emitida por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado:

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar.

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- c) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração de editais, comunicados, provas objetivas e práticas e outros atos, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- e) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame;
- f) Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- g) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e,
- h) Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança;
- i) As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala com ambiente restrito e seguro;
- j) Disponibilizar meio para ser acondicionadas as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas com segurança até à data de aplicação;
- k) Disponibilizar e manter as inscrições para o concurso abertas pelo período mínimo de 17 (dezessete) dias, realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- l) O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição;
- m) Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de inscrição e manter boletins informativos;
- n) Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



com sua deficiência para a realização da prova;

o) Disponibilizar na internet home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução do concurso público incumbirá ao órgão ou entidade de notória especialização na área, contratado para essa finalidade. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
- 8.2. Elaborar todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e prova prática, e resultado final;
- 8.3. Fazer constar no edital de abertura do concurso público, todas as informações necessárias ao desempenho do mesmo;
- 8.4. Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.
- 8.5. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição a serem utilizados no concurso;
- 8.6. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
- 8.7. Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso;
- 8.8. Garantir a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas;
- 8.9. Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;
- 8.10. Providenciar junto com o Município instalações e meios adequados para aplicação das provas, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
- 8.11. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;
- 8.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;
- 8.13. Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo o município acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição;
- 8.14. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;



8.15. Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico.

8.16. Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. São requisitos para a inscrição no concurso público a serem verificados na data da posse:

- a) nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- h) atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

9.2. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal. Fica, porém, aceito disponibilizar ao candidato a inscrição pela internet.

9.3. Os candidatos que se declararem com deficiência devem apresentar, no prazo fixado no edital, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

9.4. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

9.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

9.6. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de servidores do Município de São João do Paraíso /MA, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.

9.7. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

9.8. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

9.9. A inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

10. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

10.1. O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de São João do Paraíso /MA para os cargos discriminados no Termo de Referência.

10.2. Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Pol. MA n° 22
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
02	NÍVEL MÉDIO	19	800	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
03	NÍVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
TOTAL		118	2.800		R\$ 297.576,00

10.3. A quantidade de vagas contempla as vagas classificatórias e de cadastro de reserva a serem definidas no edital do concurso público.

10.4. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário.

10.5. O valor global a ser pago pela Administração Pública é de **R\$ 297.576,00** (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais) baseado na estimativa de 2.800 (Dois mil e oitocentos) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

11. DO VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. O valor estimado total para atender a presente despesa será de 100% do valor arrecadado pelas taxas de inscrições dos candidatos de acordo com a estimativa de inscritos no item 10.2.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;

12.1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contados da data da sua apresentação.

12.1.2. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

12.1.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha n° 23
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência.

12.1.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

12.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

12.1.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, serão cobertas conforme apresentado na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

14.2. Todos os encargos sociais e trabalhistas, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

14.3. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica da Contratante.

14.4. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

14.5. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, exceto a taxa bancária por conta da contratante;

14.6. Como os valores recolhidos a título de taxas de inscrição são pertencentes ao regime público devendo observar em especial as prescrições previstas na Lei nº 4.320/64, toda a importância apurada com as taxas de inscrição será arrecadada através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica ligada à CONTRATANTE, atendendo assim a Súmula 214 do TCU;

15. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1. O desembolso e pagamento, independente do modelo de contratação, ocorrerá por etapas, da seguinte forma:



15.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- a) Elaboração de edital;
- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- c) Configuração e Lançamento em site próprio;
- d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

15.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

15.1.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso /MA, conforme especificados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. A seleção para os cargos do quadro de servidores do município de São João do Paraíso /MA poderá ser feita em até duas etapas, relacionadas a seguir:

- a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;
- b) a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou prova pratica, conforme o cargo e categoria.

18. DAS PROVAS

18.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

18.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado o Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;

18.3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino do Município de São João do Paraíso /MA;





- 18.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.
- 18.5. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre o Contratante e a Contratada.
- 18.6. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 18.7. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

19. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 19.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas objetivas como: prova com questões do tipo múltipla escolha ou do tipo CERTO ou ERRADO;
- 19.2. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- 19.3. As provas serão realizadas em Instituições de ensino municipais e/ou estaduais da cidade;
- 19.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização;

20. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 20.1. A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade. Desta feita, haverá prova prática para os candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo (prova objetiva).
- 20.2. Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de São João do Paraíso /MA.
- 20.3. Caberá a CONTRATADA, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos e a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes as funções do respectivo cargo;
- 20.4. As provas serão aplicadas no Município de São João do Paraíso /MA;
- 20.5. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;
- 20.6. A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais.

21. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. CABERÁ À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020
GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º 26
Processo n.º 033-2024
Rubrica RJ

- 21.1.1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- 21.1.2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 21.1.3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- 21.1.4. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.
- 21.1.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;
- 21.1.6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por whatsapp em todas as fases do concurso público;
- 21.1.7. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- 21.1.8. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;
- 21.1.9. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 21.1.10. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 21.1.11. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
- 21.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- 21.1.13. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º 27
Processo n.º 033-2024
Rubrica RJ

21.1.14. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

21.1.15. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

21.1.16. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

21.1.17. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;

21.1.18. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

21.1.19. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

21.1.20. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;

21.1.21. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

21.1.22. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma.

21.1.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;

21.1.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

21.2. CABERÁ AO MUNICÍPIO

21.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

21.2.2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha n° 28
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

21.2.3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;

21.2.4. A Contratante, em conjunto com a Contratada, deverá disponibilizar uma ambulância para que fique sobre aviso com Serviço Médico adequado para atendimento de candidatos (as), em casos emergenciais, em dia de aplicação de prova, de forma a garantir todas as condições para o atendimento;

21.2.5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;

21.2.6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;

21.2.7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.

21.2.8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

21.2.9. Responsável integralmente pelos custos decorrentes da isenção da taxa de inscrição;

21.2.10. Publicar os Editais na Imprensa Oficial

21.2.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

21.2.12. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) do Município de São João do Paraíso /MA, especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/21.

22.2. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

22.3. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de São João do Paraíso /MA, tais como:

a) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;

b) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

23. DA RESCISÃO



23.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 137, § 1º e § 2º, 138 e 139, na forma do artigo 137. inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21:

23.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

23.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

23.1.3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

23.1.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

23.1.5. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. A extinção do contrato poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observando o disposto no artigo 79;

23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário do certame poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

25.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

25.3. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

25.4. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.





- 25.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
- 25.6. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.
- 25.7. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;
- 25.8. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por servidores do Município de São João do Paraíso /MA e constarão nos respectivos editais.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 005/2024 e Leis Municipais nº 043/2007, 041/2011, 003/2012 e da Lei 111/2016, do Município de São João do Paraíso /MA, e demais normas pertinentes à espécie.

São João do Paraíso, 04 de março de 2024

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Ao

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COLETAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**

Rua Marcos Silva s/nº - Centro - São João do Paraíso - MA CEP: 65.973-000

Folha n: 34
Processo n: 033-2024
RJ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE E PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	NIVEL FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 90,50	R\$ 90.500,00
002	NIVEL ENSINO MÉDIO / TÉCNICO	19	800	R\$ 113,00	R\$ 90.400,00
003	NÍVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

Valor Total da Proposta: **R\$ 310.900,00 (Trezentos e dez mil e novecentos reais)**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: IMDS - Instituto Movimentação para o Desenvolvimento Social

CNPJ: 07.817.303/0001-40

E-mail: contato@institutomds.org.br

Telefone: (98) 98888-3707

Endereço: R. São Judas Tadeu, Nº 100 - Cohama - São Luís / MA CEP: 65060-620

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 227

Conta: 1133 - 8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Responsável Legal: Ariosto Carvalho de Oliveira

CPF: 467.543.693 - 53

Identidade: 109143099 - O SSP/MA

Folha n° 32
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Luís - MA, em 29 de fevereiro de 2024.

Ariosto Carvalho de Oliveira

Ariosto Carvalho de Oliveira
Presidente do IMDS



Folha n° 33
Processo 033-2024
Rubrica RA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA- FUNUTRA

CNPJ nº 06.485.940/0001-02

E-mail: fundutradiretoria@gmail.com

Telefone: (98) 98231-1111

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COLETAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Rua Marcos Silva s/nº - Centro - São João do Paraíso - MA CEP: 65.973-000

Assunto: Proposta de Cotação de Preço para Realização de Cursos Público.

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	CONCURSO PUBLICO NIVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
002	CONCURSO PUBLICO NIVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MEDIO	19	800	R\$ 101,00	R\$ 80.800,00
003	CONCURSO PUBLICO NIVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
TOTAL		118	2.800	****	R\$ 269.800,00

Vale ressaltar, que o valor total de R\$ 269.800,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) já estão incluídas toda as despesas (custos operacionais, encargo trabalhistas, previdenciários, tributários) para realização dos cursos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Luis – MA, 01 de março de 2024.

FABRICIO SILVA

RIBEIRO:61752479300

Assinado de forma digital por
FABRICIO SILVA
RIBEIRO:61752479300
Dados: 2024.03.01 09:01:59 -03'00'

Fabício Silva Ribeiro

Presidente

Rua Projetada - Quadra A, Nº 605 - Jardim de Fátima

Turu - CEP: 65053-362 - São Luís-MA

(98) 3244-1822

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COLETAS DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**

Rua Marcos Silva s/nº - Centro - São João do Paraíso - MA CEP: 65.973-000

Folha nº 34
Processo nº 033-9024
Rubrica R**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PUBLICO (NIVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)	19	1000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
002	SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PUBLICO (NIVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MEDIO)	19	800	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00
003	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PUBLICO (NIVEL SUPERIOR)	80	1000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

E-mail: contato@iviver.org.com

Telefone: (98) 3181-2803

Endereço: Av. Aririzal, SALA-15; Nº 39- Turu – São Luís / MA CEP: 65066 – 265

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3649 – 8

Conta: 47.439-8

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

São Luís – MA, em 01 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
INSTITUTO VIVER:21851634000128
Dados: 2024.03.01 18:01:13 -03'00'**ENIO DA SILVA ROCHA**

Diretor Executivo

Centro Comercial Pátio Aririzal,
Rua do Aririzal, nº 39, Sala 15, Turu,
São Luís/MA, CEP: 65066-265Telefone: (98) 3181-4660
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ nº 21.851.634/0001-28



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ITEM	CARGO	Qua. De vagas	Qua. Prevista de inscritos	FUNDUTRA		INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.861.634/0001-28		IMDS 07.817.303/0001-40		MEDIA	
				VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CONCURSO PUBLICO - NIVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00	R\$ 90,50	R\$ 90.500,00	R\$ 85,17	R\$ 88.170,00
2	CONCURSO PUBLICO - NIVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MEDIO	19	800	R\$ 101,00	R\$ 80.800,00	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00	R\$ 113,00	R\$ 90.400,00	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
4	CONCURSO PUBLICOO - NIVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
					R\$ 269.800,00		R\$ 312.000,00		R\$ 310.900,00	TOTAL	R\$ 297.576,00

Claudiane R. dos Santos

Claudiane Rodrigues dos Santos
DEP. DE COMPRAS

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA 01/03/2024

Folha n° 35
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n.º 36
Processo n.º 033-2024
Rubrica 1

São João do Paraíso (MA), 06 de março de 2024.

Ao Ilm.º Srº
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Senhor Secretário,

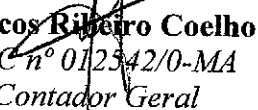
Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do processo administrativo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.


Marcos Ribeiro Coelho
CRC n.º 012342/0-MA
Contador Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



Folha n° 37
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 297.576,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no valor R\$ 327.604,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e quatro reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2024

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023



Folha n° 38
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **07 de março de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 006/2024, originário do Processo Administrativo nº 033/2024, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, com valor total estimado em R\$ 297.576,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 297.576,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa

São João do Paraíso - MA, 07 de março de 2024


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Folha n° 39

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024 033-2024

Rubrica [assinatura]

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa e demais legislações aplicáveis.

i DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 297.576,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 11 de março de 2024 das 08:00hs da manhã

ATÉ: 13 de março de 2024 as 16:00hs da Tarde

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsjpgaraiso@gmail.com

Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Valdemar Alves de Sousa



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Folha n. 40
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura]

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

NÃO

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não



Folha n. 48
Processo n. 033-20
Municipal de São João do Paraíso - MA

- poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Folha n.º 42
Conformidade da proposta
Processo n.º 033-207
Rubrica [assinatura]

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



- cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 - 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 - 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da

Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.



Folha n.º 50
Processo n.º 033-2024
Rubrica R
Verdadeiros em relação

- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.
- 9. DAS SANÇÕES**
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

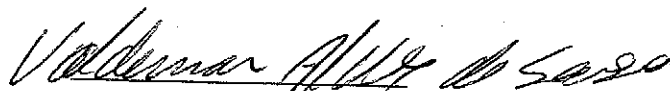
Folha n.º 51
Processo n.º 033-2024
Rubrica RJ

- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ETP APENDICE (A) DO TERMO DE REFERENCIA

São João do Paraíso – MA, 08 de março de 2024



Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

076/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Folha n° 52
Processo n° 033-2021
Rubrica RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas de títulos e provas pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraíso – MA.

2. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

a) Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações e número de Vagas:

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria mínima "D ou E"	NÃO	NÃO	6	1	40hs	R\$ 1.412,00
TOTAL DE VAGAS- NÍVEL FUNDAMENTAL:							19
CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGA	CADASTRO DE RESERV	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ENSINO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	RS 1.472,16
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Enfermagem	NÃO	SIM	2	2	40hs	RS 3.325,00
Cuidador	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	2	1	40hs	RS 1.412,00
Técnico Meio Ambiente	Ensino Médio - Curso Técnico em Meio Ambiente	NÃO	SIM	1	NÃO	40hs	RS 2.000,00
Técnico Agropecuario	Ensino Médio - Curso Técnico em Agropecuária	NÃO	SIM	1	1	40hs	R\$ 2.851,17
Técnico Agrimensura	Ensino Médio Completo - Curso Técnico na Área	NÃO	SIM	1	NÃO	30hs	RS 2.076,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	1	1	40hs	RS 2.200,00
TOTAL DE VAGAS - NÍVEL MÉDIO:							19

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Professor Nivel II Informática	Ensino Superior / Licenciatura Plena em informática, ou licenciatura especialização em informática)	NÃO	SIM	2	1	40h	R\$ 4.580,57
Professor Nivel II	Ensino Fundamental anos finais: Ensino Superior em Licenciatura (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências naturais, Arte, Educação Física)	NÃO	SIM	12	4	20h	R\$ 2.290,28

Folha n.º

54

Processo nº

033-7024

Rubrica

[assinatura]

Professor Nível II	Educação Infantil: Pedagogia e Licenciaturas Ensino Fundamental anos iniciais: Licenciaturas e Pedagogia ou Normal Superior Ensino Fundamental anos finais: Licenciatura (Português, Matemática, história, geografia, ciências naturais, arte, educação Física)	NÃO	SIM	10	3	40 h	R\$ 4.580,57
Professor Nível II Educação Especial	Ensino Superior graduação em Pedagogia ou Licenciatura com especialização em educação especial	NÃO	SIM	3	1	40 h	R\$ 4.580,57
Supervisor Escolar	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40 h	R\$ 4.580,57
Orientador Pedagógico	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Graduação em fonoaudiologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	30h	R\$ 3.200,00
Médico Veterinário	Ensino Superior Graduação em Medicina Veterinária + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 3.000,00
Psicólogo	Ensino Superior Graduação em Psicologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.000,00
Psicopedagogo	Ensino Superior diploma ou certificado de Graduação em Psicologia ou pedagogia com especialização em psicopedagogia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.148,00
Enfermeiro	Ensino Superior Graduação em Enfermagem + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.750,00

Farmacêutico	Ensino Superior Graduação em Farmácia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	Folha n. Processo Rubrica	55 033-2024 R\$ 3.200,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Graduação em fisioterapia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 2.820,00
Nutricionista	Ensino Superior Graduação em nutrição + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.071,00
Dentista	Ensino Superior Graduação em Odontologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.200,00
Assistente Social	Ensino Superior Graduação em serviço social + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.000,00
Controlador	Ensino Superior Graduação em direito, ou administração, ou contabilidade ou economia	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 4.000,00
Contador	Ensino Superior Graduação em contabilidade + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.250,00
Procurador	Ensino Superior Graduação em direito + registro na OAB + comprovação de 5 anos de experiência profissional	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 4.500,00
Assessor Jurídico	Ensino Superior graduação em direito + registro na OAB	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.500,00
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Graduação em engenharia agrônomo + registro no conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h	R\$ 2.820,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Graduação em engenharia civil + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h	R\$ 2.820,00
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Graduação em engenharia ambiental + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h	R\$ 2.820,00

TOTAL DE VAGAS- NÍVEL SUPERIOR:

VAGAS:

80

TOTAL GERAL DE VAGAS:

118

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Folha n° 56

Processo n° 033-2024

3.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, justifica-se a presente contratação, considerando o que determina os incisos II, III e IV que dispõem:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

3.2. O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência"

3.3. O Município de São João do Paraíso/MA, está atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da administração municipal, face o esgotamento da lista de aprovados em concurso vigente e a necessidade de ter em seu quadro novas modalidade de cargos, para atender aos serviços prestados ao público. Diante do disposto, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em planejamento, Organização e Execução de Concurso Público, a qual assume um papel crucial na efetivação de um Concurso Público transparente, eficiente e alinhado aos princípios da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETIVO E EXIGÊNCIAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento imediato de 118 vagas, com formação de cadastro de reserva, distribuídas conforme tabela constante no termo de referência.

4.2. O número de vagas ofertadas no concurso poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto devidamente aprovadas e constituídas.

4.3. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

4.3.1. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

a) Provimento efetivo de 118 vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão;

Folha n. 57
Processo n. 033-2021
Rubrica [assinatura]

- b) Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- c) Garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- d) Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma e do critério de seleção

5.1.1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica e apresente preço compatível com o mercado.

5.1.2. Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar o concurso. Dessa maneira, a instituição/empresa contratada deve possuir:

- Experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;
- Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
- Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- Experiência em aplicação de provas práticas.

6. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece:

“É dispensável a licitação”

inciso XV – “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”. Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

6.2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos de carreira do Município de São João do Paraíso – MA.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

7.1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.



Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade e inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- g) Prova de regularidade e inscrição junto a Junta Comercial do Estado - INSCRIÇÃO ESTADUAL; (dispensável se isenta de inscrição);
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital; e,
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.1.3. Declaração de que os(as) profissionais que compõem a Equipe Gestora, própria da empresa, e Equipe Técnica têm vinculação com a empresa a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;

7.1.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público.

7.1.5. Declaração de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

7.1.6. Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

7.1.7. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.1. A comprovação da boa situação financeira da entidade assegura à Administração a presença de condições suficientes ao efetivo e adequado cumprimento das obrigações Pactuadas.

7.2.2. A instituição proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, a documentação comprobatória de qualificação econômico-financeira, composta de:

7.2.2.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil! em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de modo a comprovar a boa situação financeira da instituição.

7.2.2.2. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da instituição.

Folha n° 59
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

7.3. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1. A Instituição interessada deverá apresentar atestados ou declarações que comprovem a inquestionável reputação ético-profissional da CONTRATADA, emitida por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado:

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar.

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- c) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração de editais, comunicados, provas objetivas e práticas e outros atos, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- e) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame;
- f) Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- g) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e,
- h) Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança;
- i) As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala com ambiente restrito e seguro;
- j) Disponibilizar meio para ser acondicionadas as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas com segurança até à data de aplicação;
- k) Disponibilizar e manter as inscrições para o concurso abertas pelo período mínimo de 17 (dezesete) dias, realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- l) O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição;
- m) Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de inscrição e manter boletins informativos;
- n) Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- o) Disponibilizar na internet home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do concurso público incumbirá ao órgão ou entidade de notória especialização na área, contratado para essa finalidade. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

Processo n.º 033-2014
Rubrica

- 8.2. Elaborar todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e prova prática, e resultado final;
- 8.3. Fazer constar no edital de abertura do concurso público, todas as informações necessárias ao desempenho do mesmo;
- 8.4. Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.
- 8.5. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição a serem utilizados no concurso;
- 8.6. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
- 8.7. Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso;
- 8.8. Garantir a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas;
- 8.9. Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;
- 8.10. Providenciar junto com o Município instalações e meios adequados para aplicação das provas, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
- 8.11. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;
- 8.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;
- 8.13. Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo o município acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição;
- 8.14. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- 8.15. Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico.
- 8.16. Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. São requisitos para a inscrição no concurso público a serem verificados na data da posse:
 - a) nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - b) estar no gozo dos direitos políticos;
 - c) ter idade mínima de 18 anos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - e) possuir aptidão física e mental;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;

Folha n° 64

h) atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

Processo n° 033-2024

9.2. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal. Fica, porém, aceito disponibilizar ao candidato a inscrição pela internet.

Rubrica [assinatura]

9.3. Os candidatos que se declararem com deficiência devem apresentar, no prazo fixado no edital, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

9.4. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

9.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

9.6. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de servidores do Município de São João do Paraíso /MA, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.

9.7. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

9.8. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

9.9. A inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

10. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

10.1. O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de São João do Paraíso /MA para os cargos discriminados no Termo de Referência.

10.2. Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALORTOTAL
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
02	NÍVEL MÉDIO	19	800	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
03	NÍVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
TOTAL		118	2.800		R\$ 297.576,00

10.3. A quantidade de vagas contempla as vagas classificatórias e de cadastro de reserva a serem definidas no edital do concurso público.

10.4. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário.

10.5. O valor global a ser pago pela Administração Pública é de **R\$ 297.576,00** (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais) baseado na estimativa de 2.800 (Dois mil e oitocentos) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a

[assinatura]

Folha nº 62
Processo nº 0.235/2022
Rubrica

Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

11. DO VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. O valor estimado total para atender a presente despesa será de 100% do valor arrecadado pelas taxas de inscrições dos candidatos de acordo com a estimativa de inscritos no item 10.2.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;

12.1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contados da data da sua apresentação.

12.1.2. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

12.1.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência.

12.1.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

12.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

12.1.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, serão cobertas conforme apresentado na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

14.2. Todos os encargos sociais e trabalhistas, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

14.3. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica da Contratante.



- 14.4. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso;
14.5. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, exceto a taxa bancária por conta da contratante;
14.6. Como os valores recolhidos a título de taxas de inscrição são pertencentes ao regime público devendo observar em especial as prescrições previstas na Lei nº 4.320/64, toda a importância apurada com as taxas de inscrição será arrecadada através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica ligada à CONTRATANTE, atendendo assim a Súmula 214 do TCU;

15. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1. O desembolso e pagamento, independente do modelo de contratação, ocorrerá por etapas, da seguinte forma:

15.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- Elaboração de edital;
- Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- Configuração e Lançamento em site próprio;
- Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

15.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

15.1.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso /MA, conforme especificados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. A seleção para os cargos do quadro de servidores do município de São João do Paraíso /MA poderá ser feita em até duas etapas, relacionadas a seguir:

- a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;
- a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou prova pratica, conforme o cargo e categoria.

18. DAS PROVAS

18.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

18.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando- se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado o Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;

Folha n. 04
033-2024
Rubrica RJ

- 18.3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino do Município de São João do Paraíso /MA;
- 18.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.
- 18.5. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre o Contratante e a Contratada.
- 18.6. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 18.7. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

19. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 19.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas objetivas como: prova com questões do tipo múltipla escolha ou do tipo CERTO ou ERRADO;
- 19.2. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- 19.3. As provas serão realizadas em Instituições de ensino municipais e/ou estaduais da cidade;
- 19.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização;

20. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 20.1. A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade. Desta feita, haverá prova prática para os candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo (prova objetiva).
- 20.2. Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de São João do Paraíso /MA.
- 20.3. Caberá a CONTRATADA, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos e a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes as funções do respectivo cargo;
- 20.4. As provas serão aplicadas no Município de São João do Paraíso /MA;
- 20.5. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;
- 20.6. A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais.

21. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. CABERÁ À CONTRATADA:

- 21.1.1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;



21.1.2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

21.1.3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

21.1.4. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

21.1.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

21.1.6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por whatsapp em todas as fases do concurso público;

21.1.7. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

21.1.8. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

21.1.9. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

21.1.10. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

21.1.11. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;

21.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;

21.1.13. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;

21.1.14. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

21.1.15. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

21.1.16. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

21.1.17. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;



Folha n° 66
Processo n° 033/2024
Rubrica [assinatura]

- 21.1.18. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 21.1.19. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 21.1.20. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
- 21.1.21. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;
- 21.1.22. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma.
- 21.1.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;
- 21.1.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

21.2. CABERÁ AO MUNICÍPIO

- 21.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
- 21.2.2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 21.2.3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
- 21.2.4. A Contratante, em conjunto com a Contratada, deverá disponibilizar uma ambulância para que fique sobre aviso com Serviço Médico adequado para atendimento de candidatos (as), em casos emergenciais, em dia de aplicação de prova, de forma a garantir todas as condições para o atendimento;
- 21.2.5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
- 21.2.6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;
- 21.2.7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.
- 21.2.8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- 21.2.9. Responsável integralmente pelos custos decorrentes da isenção da taxa de inscrição;
- 21.2.10. Publicar os Editais na Imprensa Oficial
- 21.2.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

21.2.12. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

Folha n° 67
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) do Município de São João do Paraíso /MA, especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

22.3. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de São João do Paraíso /MA, tais como:

a) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;

b) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

23. DA RESCISÃO

23.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 137, § 1º e § 2º, 138 e 139, na forma do artigo 137. inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21:

23.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

23.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

23.1.3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

23.1.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

23.1.5. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. A extinção do contrato poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observando o disposto no artigo 79;

23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário do certame poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

Folha n° 68
Processo nº 0337/2024
Rubrica RJ

- 25.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 25.3. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.
- 25.4. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 25.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
- 25.6. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.
- 25.7. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;
- 25.8. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por servidores do Município de São João do Paraíso /MA e constarão nos respectivos editais.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 005/2024 e Leis Municipais nº 043/2007, 041/2011, 003/2012 e da Lei 111/2016, do Município de São João do Paraíso /MA, e demais normas pertinentes à espécie.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Folha n.º 69
Processo n.º 033-2024
Rubrica RJ

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Folha n° 70
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

CONTRATO N° _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA n° _____ / _____
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____
FINAL: _____ / _____ / _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ n° _____ / _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF n° _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n° _____ / _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF n° _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante ... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ n° _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Folha n° 71
Processo n° 0230024
Rubrica RJ

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Folha n.º 78

Processo n.º 033-2024

Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ANEXO IV

APENDICE – A DO TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 006/2024



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, 01.597.629/0001-23



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Jarlene dos Santos Barros, Vania Marinho Abreu.



Problema Resumido

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão tem como necessidade a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público. A principal finalidade é prover os cargos vagos e formar um cadastro reserva para o quadro de pessoal da Administração municipal.

Para atender essa demanda, a empresa contratada deve fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários, além de executar todas as atividades relacionadas ao concurso público. Essas atividades incluem a elaboração das provas objetivas, práticas e de títulos, assim como a impressão, aplicação e correção dos testes.

Cabe ressaltar que a empresa também deve se responsabilizar por toda a logística envolvida na execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento do processo seletivo. Isso inclui cuidar da distribuição dos candidatos, segurança durante a aplicação das provas e demais questões operacionais necessárias para o bom desenvolvimento do concurso.

Tendo em vista o interesse público, é imprescindível que a empresa contratada possua expertise na área, garantindo a lisura, transparência e eficiência do certame. Somente uma empresa especializada poderá garantir que todas as etapas do concurso público sejam cumpridas dentro das normas legais estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos candidatos e selecionando de forma justa os profissionais que irão compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Portanto, é fundamental que a empresa contratada tenha experiência comprovada nesse tipo de serviço, demonstrando conhecimento técnico, capacidade de planejamento e organização, além de apresentar uma equipe qualificada para a execução das atividades relacionadas ao concurso público. Dessa forma, será possível atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do

Folha n° 80
Processo n° 033/2024
Rubrica [assinatura]

Maranhão e garantir a contratação de profissionais aptos a desempenhar suas funções com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, devem ser definidos de forma clara e objetiva, de modo a garantir que todos os aspectos essenciais sejam atendidos.

1. Planejamento e Organização do Concurso: A empresa contratada deve ter conhecimento e experiência comprovada na elaboração de projetos e planos de concurso público, incluindo definição de etapas, cronogramas, seleção de conteúdo programático, distribuição de vagas, dentre outros.
2. Elaboração das Provas: A empresa deverá ser responsável pela elaboração de provas objetivas, práticas e de títulos, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos pelo órgão contratante. As provas devem seguir padrões de qualidade e rigor técnico, de modo a garantir a lisura e imparcialidade no processo de seleção dos candidatos.
3. Impressão e Aplicação das Provas: Será de responsabilidade da empresa a impressão das provas, bem como a logística para entrega e aplicação em locais previamente definidos. A segurança e sigilo das provas durante o transporte e armazenamento também são requisitos essenciais.
4. Correção das Provas: A empresa deverá realizar a correção das provas de forma ágil, precisa e imparcial, garantindo a transparência e idoneidade do processo de avaliação. É importante que seja utilizada tecnologia e métodos confiáveis para tal finalidade.
5. Fornecimento de Recursos Materiais e Humanos: A contratada deve disponibilizar todos os recursos necessários para a realização do concurso, como salas de aplicação das provas, mobiliário adequado, equipamentos de informática, sistemas de segurança, equipe de fiscais, entre outros.
6. Logística e Infraestrutura: A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística do concurso, incluindo o transporte de materiais, hospedagem e alimentação dos colaboradores envolvidos, suporte aos candidatos no dia da prova, além de garantir a acessibilidade e adequação dos locais de aplicação.
7. Experiência e Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar sua capacidade técnica e experiência na realização de concursos públicos similares, apresentando certificados, atestados e referências que demonstrem sua competência na área.
8. Qualidade e Confiabilidade: É imprescindível que a solução contratada garanta a qualidade e confiabilidade de todo o processo de seleção, desde a elaboração das provas até a divulgação dos resultados. Devem ser adotados padrões rigorosos de avaliação, assegurando a escolha dos melhores profissionais.
9. Atendimento às Normas Legais e Regulamentações: A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes à área de concursos públicos, garantindo transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.
10. Preço Justo e Competitivo: O valor proposto pela empresa deve ser compatível com a qualidade e abrangência dos serviços prestados, bem como competitivo em relação ao mercado. É importante que a relação custo-benefício seja considerada na seleção da proposta mais vantajosa.

Estes são os principais requisitos que a empresa contratada deverá atender, visando solucionar o problema da contratação de serviços especializados em concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Com essas informações, será possível realizar uma licitação competitiva e selecionar a proposta mais vantajosa para atender as necessidades do órgão contratante.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na etapa de levantamento de soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público, é possível identificar algumas alternativas com suas respectivas vantagens e desvantagens. Vale ressaltar que esta lista serve apenas como uma referência inicial e não esgota todas as possibilidades.

Folha n° 84
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

1) Contratação de empresa especializada em concursos públicos:

- Vantagens:

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
- Estrutura adequada para lidar com todas as etapas do processo;
- Conhecimento dos requisitos legais e normas específicas para a realização de concursos públicos;
- Fornecimento completo de recursos humanos e materiais necessários.

- Desvantagens:

- Custo geralmente mais elevado devido à experiência e capacidade técnica oferecidas pela empresa especializada;
- Menor flexibilidade para personalizar e adaptar o processo às necessidades específicas da Prefeitura;
- Possível dependência da empresa contratada para futuras realizações de outros concursos.

2) Elaboração de um projeto interno de concurso:

- Vantagens:

- Maior controle sobre todo o processo desde a elaboração do projeto até a execução do concurso;
- Possibilidade de personalização de todas as etapas e requisitos;
- Custo potencialmente menor, dependendo da estrutura já existente na Prefeitura.

- Desvantagens:

- Risco de falta de expertise e conhecimento técnico especializado na organização de concursos públicos;
- Necessidade de investimentos em capacitação e recursos técnicos;
- Possível sobrecarga de trabalho para os servidores envolvidos na elaboração e execução do projeto.

3) Contratação de uma consultoria especializada em concursos públicos:

- Vantagens:

- Orientação especializada na elaboração e execução de concursos públicos;
- Auxílio na definição das melhores práticas, etapas e requisitos necessários;
- Possibilidade de contar com profissionais experientes e atualizados no campo.

- Desvantagens:

- Custo adicional pela contratação da consultoria especializada;
- Necessidade de integração e colaboração efetiva entre a consultoria e a equipe interna da Prefeitura;
- Possível dependência da consultoria para futuros concursos.

4) Realização de parceria com outras prefeituras ou entidades públicas que já possuem estrutura e experiência na realização de concursos:

- Vantagens:

- Compartilhamento de expertise e experiência bem-sucedida em concursos públicos;
- Possibilidade de redução de custos compartilhando recursos e logística;
- Potencial acesso a tecnologias e metodologias inovadoras utilizadas pela outra entidade.

- Desvantagens:

- Complexidade de acordos e parcerias entre as entidades;
- Possíveis divergências administrativas e burocráticas entre as partes;
- Limitação de autonomia e controle por parte da Prefeitura.

É importante considerar esses pontos ao escolher a melhor solução para a contratação de serviços especializados em concurso público. A análise precisa levar em conta não apenas as vantagens e desvantagens das diferentes alternativas, mas também os recursos disponíveis, a urgência do processo, as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA e sua capacidade de investimento.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar uma empresa especializada em concursos públicos para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão se justifica mediante a necessidade de garantir um processo justo, transparente e eficiente para provimento de cargos e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal.

Ao optar por essa solução, é possível obter diversos benefícios técnicos e operacionais. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona a expertise necessária para todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração das provas até a correção e divulgação dos resultados.

Folha n° 82
Processo n° 033-2024
Rubrica de avaliação dos RJ

Essa experiência prévia e conhecimento específico contribuirão para a produção de provas objetivas, práticas e de títulos que estejam alinhadas com os requisitos e exigências dos cargos a serem preenchidos, tornando o processo mais acurado e a avaliação dos candidatos e garantindo a adequação das competências necessárias aos cargos disponíveis.

Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida na realização do concurso, incluindo a impressão, aplicação e correção das provas, bem como a gestão de recursos materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento do certame. Essa abrangência de serviços evita que a Governo e Planejamento municipal fique sobrecarregada com tarefas relacionadas à organização do concurso e possibilita maior foco em suas atividades estratégicas e de gestão interna.

Outra vantagem relevante da contratação de uma empresa especializada é a garantia de imparcialidade e lisura no processo seletivo. Ao envolver uma entidade externa, com experiência no ramo, evita-se qualquer tipo de interferência política ou favorecimento indevido, aumentando assim a confiança da sociedade no resultado final do concurso.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona agilidade na condução do processo, uma vez que essas organizações já possuem métodos e ferramentas próprias para execução de suas atividades, o que resulta em prazos mais curtos e menor probabilidade de ocorrência de erros.

Por fim, é importante ressaltar que a escolha desse tipo de solução traz economia de recursos financeiros e humanos para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão. Com a contratação de uma empresa especializada, não é necessário dispor de estrutura interna e pessoal capacitado para realizar todas as etapas do concurso, reduzindo assim os custos operacionais e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos se apresenta como a opção mais vantajosa para a "Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão", pois permitirá a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e econômico, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal e assegurando a seleção de profissionais qualificados para o quadro de pessoal municipal.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1.000,00	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
2	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)	UND	800,00	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
3	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)	UND	1.000,00	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
TOTAL					R\$ 297.576,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para não parcelar a contratação do estudo técnico preliminar para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão é baseada na eficiência e agilidade que uma contratação integral traria.

Ao contratar uma empresa especializada em concursos públicos, de forma não parcelada, garantimos a continuidade do processo de seleção de pessoal de maneira mais rápida e assertiva. A complexidade e especificidades desse tipo de serviço requerem uma abordagem completa e integrada, desde a elaboração das provas até a logística necessária para sua realização.

Dessa forma, optar pelo parcelamento poderia gerar interrupções e atrasos significativos no andamento do concurso, impactando negativamente a prefeitura e os candidatos envolvidos. Além disso, a contratação integral permite um melhor controle e fiscalização por parte da Governo e Planejamento pública, evitando possíveis problemas e inconsistências ao longo do processo.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação se baseia na otimização dos recursos disponíveis e na busca por resultados efetivos, assegurando a transparência e qualidade na realização do concurso público.

Folha n.º

83

Processo n.º

033-2024

Rubrica



RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concursos públicos, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão obterá diversos benefícios em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a contratação dessa empresa permitirá que a prefeitura evite gastos desnecessários com a estruturação de um setor interno para cuidar do processo seletivo. Ao terceirizar essa atividade, será possível reduzir custos com a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização do concurso, bem como despesas com logística e correção das provas.

Além disso, ao contar com profissionais especializados nesse tipo de serviço, a prefeitura aumentará a eficiência na realização do concurso, garantindo a observância das melhores práticas e normas estabelecidas para esse tipo de processo. Isso resultará em maior agilidade na aplicação das provas, na correção e na divulgação dos resultados, reduzindo eventuais atrasos e retrabalhos.

Outro ponto importante é o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Ao delegar a responsabilidade do planejamento, organização e execução do concurso para uma empresa especializada, os servidores municipais poderão concentrar seus esforços nas demais demandas do órgão, otimizando a utilização de suas habilidades e conhecimentos em outras áreas de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da empresa incluirá o fornecimento completo de tudo que for necessário para a realização do concurso, como impressão de provas, materiais de apoio e logística para a aplicação das provas. Isso evitará que a prefeitura tenha que adquirir esses recursos separadamente, o que poderia gerar gastos extras e dificuldades na sua gestão.

Já em termos financeiros, a contratação da empresa poderá resultar em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, uma vez que os custos serão pré-definidos no contrato, permitindo um planejamento mais eficiente do orçamento da prefeitura. Além disso, ao obter um serviço de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, a necessidade de ajustes ou reembolsos será minimizada, evitando desperdícios financeiros.

Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas possíveis providências operacionais, estruturais ou outras contratações que precisam ser realizadas antes de contratar a solução escolhida são:

1. Elaboração de um Termo de Referência completo e detalhado, descrevendo todas as atividades e requisitos necessários para a realização do concurso público.
2. Análise e seleção criteriosa das empresas interessadas em prestar os serviços, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.
3. Verificação da capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, através da análise dos documentos e comprovações exigidos no edital da licitação.
4. Definição do cronograma de execução do concurso público, estabelecendo prazos para todas as etapas do processo, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados.
5. Contratação de empresa especializada em logística para garantir o transporte e armazenamento adequado das provas, bem como a segurança dos materiais durante todo o processo.
6. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
7. Previsão de reserva de recursos orçamentários suficientes para a contratação e execução do serviço, evitando problemas financeiros ao longo do processo.

8. Estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios periódicos de desempenho e visitas técnicas às instalações da empresa contratada.

É importante ressaltar que essa lista de providências é apenas uma sugestão inicial e que cada caso pode exigir medidas específicas, de acordo com as peculiaridades do contrato e da Governo e Planejamento envolvida.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços especializados em concurso público podem ser:

- Consumo excessivo de energia durante a elaboração, impressão e correção das provas:
- Medida mitigadora: Solicitar que a empresa contratada utilize equipamentos energeticamente eficientes e adote práticas de economia de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.
 - Utilização intensa de recursos materiais, como papel e tinta de impressão:
- Medida mitigadora: Estabelecer requisitos para o uso de materiais reciclados ou certificados pelo manejo sustentável, além de incentivar a digitalização dos documentos sempre que possível.
 - Geração de resíduos sólidos decorrentes da produção das provas e descarte de bens e refugos:
- Medida mitigadora: Incluir no contrato a exigência de que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa, ou seja, pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, por meio de reciclagem ou descarte correto.
- É importante ressaltar que estas medidas devem ser incluídas como requisitos no edital de contratação e cobradas da empresa contratada, visando reduzir o impacto ambiental do processo de realização do concurso público. Não é necessário providenciar outras contratações para esta finalidade.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São João do Paraíso do Maranhão - MA, 04 de março de 2024

Jarlene dos Santos Barros

Jarlene dos Santos Barros
CPF: 032.037.163-80

[Assinatura]

Vaníia Marinho Abreu
CPF: 040.559.973-02
Responsável pela elaboração

Valdemar Alves de Sousa

Valdemar Alves de Sousa
Secretário de Governo e Planejamento



FUS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS e demais Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 46b608a96d157aba0dc65cd1d783d9c5

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Assistência Social)

CONTRATADA: VAGNER DIAS VIANA LIMA, inscrita no CNPJ: 35.748.153/0001-04

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA
VALOR TOTAL R\$ 103.150,07 (cento e três mil e cento e cinquenta reais e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FMAS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Helaine Wiselle de Almeida Mourão
Contratante

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 378d79fc061991bbb188479b24394a6

LEI Nº 522/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Folha nº 85
033-104
PROCESSO Nº 033-104

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais), nos termos da Resolução CMM nº 995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9110b246e0fc374819a3ed4cbf981bfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa e demais legislações aplicáveis.





DADOS DO PROCESSO		Folha n. 86
ÓRGÃO REQUISITANTE		Processo n. 033-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		Rubrica SA
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO		
VALOR TOTAL ESTIMADO		
R\$ 297.576,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)		
PERÍODO DAS PROPOSTAS		
DE: 11 de março de 2024 das 08:00hs da manhã		
ATÉ: 13 de março de 2024 as 16:00hs da Tarde		
ENDEREÇOS		
E-mail para envio da proposta: cpsjparaiso@gmail.com		
Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil		
AUTORIDADE COMPETENTE:		
Valdemar Alves de Sousa		

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL OU REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e aquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, Inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

Folha n

Processo n

87
033-2024

Rubrica

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





88
033/2024
R

7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS AS ME/EPPS

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



Impeditivas Indiretas.

2. A tentativa de buila será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual:
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal:
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a

Folha n. 89
Processo nº 033/2024
RUBRICA

comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil;
3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO



1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP APENDICE (A) DO TERMO DE REFERENCIA



São João do Paraíso - MA, 08 de março de 2024

Folha n.º 92
Processo n.º 0332024
Rubrica [assinatura]

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas de títulos e provas pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA.

1. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

a. **Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações e número de Vagas:**

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria mínima "D ou E"	NÃO	NÃO	6	1	40hs	R\$ 1.412,00
TOTAL DE VAGAS - NÍVEL FUNDAMENTAL:							19
CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.472,16
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Enfermagem	NÃO	SIM	2	2	48hs	R\$ 3.325,00
Cuidador	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	2	1	40hs	R\$ 1.412,00
Técnico Meio Ambiente	Ensino Médio - Curso Técnico em Meio Ambiente	NÃO	SIM	1	NÃO	40hs	R\$ 2.000,00
Técnico Agropecuario	Ensino Médio - Curso Técnico em Agropecuária	NÃO	SIM	1	1	40hs	R\$ 2.851,17
Técnico Agrimensura	Ensino Médio Completo - Curso Técnico na Área	NÃO	SIM	1	NÃO	30hs	R\$ 2.076,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	1	1	40hs	R\$ 2.200,00
TOTAL DE VAGAS - NÍVEL MÉDIO:							19



CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO - BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Professor Nível II Informática	Ensino Superior / Licenciatura Plena em Informática, ou Licenciatura especialização em Informática)	NÃO	SIM	2	1	40h	R\$ 4.980,57
Professor Nível II	Ensino Fundamental anos finais: Ensino Superior em Licenciatura (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências naturais, Arte, Educação Física)	NÃO	SIM	12	4	20h	R\$ 2.290,28
Professor Nível II	Educação Infantil: Pedagogia e Licenciaturas Ensino Fundamental anos Iniciais: Licenciaturas e Pedagogia ou Normal Superior Ensino Fundamental anos finais: Licenciatura (Português, Matemática, história, geografia, ciências naturais, arte, educação física)	NÃO	SIM	10	3	40h	R\$ 4.580,57
Professor Nível II Educação Especial	Ensino Superior graduação em Pedagogia ou Licenciatura com especialização em educação especial	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Supervisor Escolar	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Orientador Pedagógico	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Graduação em fonoaudiologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	30h	R\$ 3.200,00
Médico Veterinário	Ensino Superior Graduação em Medicina Veterinária + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 3.000,00
Psicólogo	Ensino Superior Graduação em Psicologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.000,00
Psicopedagogo	Ensino Superior diploma ou certificado de Graduação em Psicologia ou pedagogia com especialização em psicopedagogia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.148,00
Enfermeiro	Ensino Superior Graduação em Enfermagem + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.780,00
Farmacêutico	Ensino Superior Graduação em Farmácia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 3.200,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Graduação em fisioterapia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 2.820,00
Nutricionista	Ensino Superior Graduação em nutrição + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.071,00
Dentista	Ensino Superior Graduação em Odontologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.200,00
Assistente Social	Ensino Superior Graduação em serviço social + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.000,00
Controlador	Ensino Superior Graduação em direito, ou administração, ou contabilidade ou economia	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 4.000,00
Contador	Ensino Superior Graduação em contabilidade + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.250,00
Procurador	Ensino Superior Graduação em direito + registro na OAB + comprovação de 5 anos de experiência profissional	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 4.500,00
Assessor Jurídico	Ensino Superior graduação em direito + registro na OAB	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.500,00

Folha n. 93
Processo n. 033-2023
Rubrica



Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Graduação em engenharia agrônomo + registro no conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	Folha n 40h	R\$ 2.820,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Graduação em engenharia civil + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	Processo 40h	R\$ 2.820,00
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Graduação em engenharia ambiental + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	Rubrica 40h	R\$ 2.820,00
TOTAL DE VAGAS- NÍVEL SUPERIOR:						80	
TOTAL GERAL DE VAGAS:						118	

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- I...
- II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período."
- IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

1.

2.

1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETIVO E EXIGÊNCIAS

2.

1.

4.3. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

4.3.1. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Provimento efetivo de 118 vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão;
- b) Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- c) Garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- d) Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma e do critério de seleção

5.1.1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica e apresente preço compatível com o mercado.

5.1.2. Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar o concurso. Dessa maneira, a instituição/empresa contratada deve possuir:

- a) Experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;
- b) Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
- c) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- d) Experiência em aplicação de provas práticas.

6. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece:

"É dispensável a licitação"

inciso XV - "instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;" Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."





1. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos de carreira do Município de São João do Paraíso - MA.

Folha n. 95
Processo n. 033-2024
Rubrica RJ

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

1.

7.1.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade e inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de regularidade e inscrição junto a Junta Comercial do Estado - INSCRIÇÃO ESTADUAL; (dispensável se isenta de inscrição);
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital; e;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

1. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar:

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- c) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração de editais, comunicados, provas objetivas e práticas e outros atos, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- e) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame;
- f) Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- g) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e;
- h) Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais de aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança;
- i) As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala com ambiente restrito e seguro;
- j) Disponibilizar meio para ser acondicionadas as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas com segurança até a data de aplicação;
- k) Disponibilizar e manter as inscrições para o concurso abertas pelo período mínimo de 17 (dezessete) dias, realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- l) O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição;





- m) Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de inscrição e manter boletins informativos;
n) Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
o) Disponibilizar na internet home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

Folha n. 96
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura]

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
18. **DAS INSCRIÇÕES**
- 19.

- a) nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- h) atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

1. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 2.
- 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
02	NÍVEL MÉDIO	19	800	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
03	NÍVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
TOTAL		118	2.800		R\$ 297.576,00

- 1.
- 2.

3. **R\$ 297.576,00** (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais) baseado na estimativa de 2.800 (Dois mil e oitocentos) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

1. DO VALOR DE REFERÊNCIA





Folha n 97
Processo n 033-2024
Rubrica [assinatura]

- 2.
1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL**
- 2.
- a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos:
 - 1.
 - 2.
- 12.1.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência.
- 12.1.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto:
 - 1.
- 12.1.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

1. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

1. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 15.1. O desembolso e pagamento, independente do modelo de contratação, ocorrerá por etapas, da seguinte forma:
- 15.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados:
- a) Elaboração de edital;
 - b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
 - c) Configuração e lançamento em site próprio;
 - d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.
- 15.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

1.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.

- a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;
- b) a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou prova prática, conforme o cargo e categoria;

1. DAS PROVAS

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.



Folha n. 98
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura]

1. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6. DAS PROVAS PRÁTICAS
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.

- 21.1.1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- 21.1.2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 21.1.3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- 1.
- 21.1.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;
- 21.1.6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por Whatsapp em todas as fases do concurso público;
- 21.1.7. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- 21.1.8. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;
- 21.1.9. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto a possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 21.1.10. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 21.1.11. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
- 21.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- 21.1.13. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
- 21.1.14. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 21.1.15. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- 21.1.16. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- 21.1.17. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;
- 21.1.18. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 21.1.19. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 21.1.20. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
- 21.1.21. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;
- 21.1.22. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma;
- 21.1.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;
- 21.1.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

- 1.





- 21.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
- 21.2.2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 21.2.3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame. Folha n° 99

Processo n° 033-2023

Rubrica RJ

- 1.
- 21.2.5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
- 21.2.6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;
- 21.2.7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.
- 21.2.8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- 1.
- 21.2.10. Publicar os Editais na Imprensa Oficial
- 21.2.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
- 21.2.12. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

1. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.
- 3.
- 4.

- a) Proceder à verificação e a aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- b) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

1. DA RESCISÃO

- 2.

- 23.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 23.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 23.1.3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 23.1.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 23.1.5. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência; para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 23.2. A extinção do contrato poderá ser:**
- 23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observando o disposto no artigo 79;
- 23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- 1.
- 2.
- 3.

1.

1.

- 23.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.
- 5.
- 6.

- 25.4. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 25.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
- 25.6. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.
- 25.7. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;
- 25.8. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por servidores do Município de São João do Paraíso /MA e constarão nos respectivos editais.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 005/2024 e Leis Municipais nº 043/2007, 041/2011, 003/2012 e da Lei 111/2016, do Município de São João do Paraíso /MA, e demais normas pertinentes à espécie.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





Folha n. 100
Processo n. 033-2024

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
- 2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
OBJETO CONTRATUAL
VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
VIGENCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ Logradouro:....., Número:....., Bairro:....., Cidade:....., Estado:..... Nome Responsável Contrante:....., CPF nº _____





DADOS DO CONTRATADO		Folha n° <u>101</u>
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____		Processo nº <u>033-2024</u>
Logradouro..... Número..... Bairro..... Cidade..... Estado.....		Rubrica _____
Nome Responsável Contratado..... CPF nº _____		
FISCAL DO CONTRATO		
Nome Fiscal Contrato.....		

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante ... - UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela





- última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

Folha nº 102
Processo nº 033-2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com ¹⁰³ ~~Formatação~~ em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ^{Publicação} ~~Execução~~, os motivos e a impossibilidade o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de





concluir o contrato.

- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro. Hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Folha n°

104

Processo n°

033-2024

40066 em que será concedida

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no





Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Folha n.º 105
Processo n.º 033-2024
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

ANEXO IV

APÊNDICE - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 006/2024

Unidade Requisitante Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, 01-597-629/0001-23
Alinhamento com o Planejamento Anual A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
Equipe de Planejamento Jarlene dos Santos Barros, Vania Marinho Abreu.
Problema Resumido Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Folha n. 106
Processo n. 033-2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão tem como necessidade a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público. A principal finalidade é prover os cargos vagos e formar um cadastro reserva para o quadro de pessoal da Administração municipal.

Para atender essa demanda, a empresa contratada deve fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários, além de executar todas as atividades relacionadas ao concurso público. Essas atividades incluem a elaboração das provas objetivas, práticas e de títulos, assim como a impressão, aplicação e correção dos testes.

Cabe ressaltar que a empresa também deve se responsabilizar por toda a logística envolvida na execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento do processo seletivo. Isso inclui cuidar da distribuição dos candidatos, segurança durante a aplicação das provas e demais questões operacionais necessárias para o bom desenvolvimento do concurso.

Tendo em vista o interesse público, é imprescindível que a empresa contratada possua expertise na área, garantindo a lisura, transparência e eficiência do certame. Somente uma empresa especializada poderá garantir que todas as etapas do concurso público sejam cumpridas dentro das normas legais estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos candidatos e selecionando de forma justa os profissionais que irão compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Portanto, é fundamental que a empresa contratada tenha experiência comprovada nesse tipo de serviço, demonstrando conhecimento técnico, capacidade de planejamento e organização, além de apresentar uma equipe qualificada para a execução das atividades relacionadas ao concurso público. Dessa forma, será possível atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão e garantir a contratação de profissionais aptos a desempenhar suas funções com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, devem ser definidos de forma clara e objetiva, de modo a garantir que todos os aspectos essenciais sejam atendidos.

1. Planejamento e Organização do Concurso: A empresa contratada deve ter conhecimento e experiência comprovada na elaboração de projetos e planos de concurso público, incluindo definição de etapas, cronogramas, seleção de conteúdo programático, distribuição de vagas, dentre outros.
2. Elaboração das Provas: A empresa deverá ser responsável pela elaboração de provas objetivas, práticas e de títulos, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos pelo órgão contratante. As provas devem seguir padrões de qualidade e rigor técnico, de modo a garantir a lisura e imparcialidade no processo de seleção dos candidatos.
3. Impressão e Aplicação das Provas: Será de responsabilidade da empresa a impressão das provas, bem como a logística para entrega e aplicação em locais previamente definidos. A segurança e sigilo das provas durante o transporte e armazenamento também são requisitos essenciais.
4. Correção das Provas: A empresa deverá realizar a correção das provas de forma ágil, precisa e imparcial, garantindo a transparência e idoneidade do processo de avaliação. É importante que seja utilizada tecnologia e métodos confiáveis para tal finalidade.
5. Fornecimento de Recursos Materiais e Humanos: A contratada deve disponibilizar todos os recursos necessários para a realização do concurso, como salas de aplicação das provas, mobiliário adequado, equipamentos de informática, sistemas de segurança, equipe de fiscais, entre outros.
6. Logística e Infraestrutura: A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística do concurso, incluindo o transporte de materiais, hospedagem e alimentação dos colaboradores envolvidos, suporte aos candidatos no dia da prova, além de garantir a acessibilidade e adequação dos locais de aplicação.
7. Experiência e Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar sua capacidade técnica e experiência na realização de concursos públicos similares, apresentando certificados, atestados e referências que demonstrem sua competência na área.
8. Qualidade e Confiabilidade: É imprescindível que a solução contratada garanta a qualidade e confiabilidade de todo o processo de seleção, desde a elaboração das provas até a divulgação dos resultados. Devem ser adotados padrões rigorosos de avaliação, assegurando a escolha dos melhores profissionais.
9. Atendimento às Normas Legais e Regulamentações: A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes à área de concursos públicos, garantindo transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.
10. Preço Justo e Competitivo: O valor proposto pela empresa deve ser compatível com a qualidade e abrangência dos serviços prestados, bem

como competitivo em relação ao mercado. É importante que a relação custo-benefício seja considerada na seleção da proposta mais vantajosa.

Estes são os principais requisitos que a empresa contratada deverá atender, visando solucionar o problema da contratação de serviços especializados em concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Com essas informações, será possível realizar uma licitação competitiva e selecionar a proposta mais vantajosa para atender as necessidades do órgão contratante.

Folha n. 107
Processo n. 033-2024
Rubrica

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO
--

Na etapa de levantamento de soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público, é possível identificar algumas alternativas com suas respectivas vantagens e desvantagens. Vale ressaltar que esta lista serve apenas como uma referência inicial e não esgota todas as possibilidades.

1) Contratação de empresa especializada em concursos públicos:

- Vantagens:
 - Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
 - Estrutura adequada para lidar com todas as etapas do processo;
 - Conhecimento dos requisitos legais e normas específicas para a realização de concursos públicos;
 - Fornecimento completo de recursos humanos e materiais necessários.
- Desvantagens:
 - Custo geralmente mais elevado devido à experiência e capacidade técnica oferecidas pela empresa especializada;
 - Menor flexibilidade para personalizar e adaptar o processo às necessidades específicas da Prefeitura;
 - Possível dependência da empresa contratada para futuras realizações de outros concursos.

2) Elaboração de um projeto interno de concurso:

- Vantagens:
 - Maior controle sobre todo o processo desde a elaboração do projeto até a execução do concurso;
 - Possibilidade de personalização de todas as etapas e requisitos;
 - Custo potencialmente menor, dependendo da estrutura já existente na Prefeitura.
- Desvantagens:
 - Risco de falta de expertise e conhecimento técnico especializado na organização de concursos públicos;
 - Necessidade de investimentos em capacitação e recursos técnicos;
 - Possível sobrecarga de trabalho para os servidores envolvidos na elaboração e execução do projeto.

3) Contratação de uma consultoria especializada em concursos públicos:

- Vantagens:
 - Orientação especializada na elaboração e execução de concursos públicos;
 - Auxílio na definição das melhores práticas, etapas e requisitos necessários;
 - Possibilidade de contar com profissionais experientes e atualizados no campo.
- Desvantagens:
 - Custo adicional pela contratação da consultoria especializada;
 - Necessidade de integração e colaboração efetiva entre a consultoria e a equipe interna da Prefeitura;
 - Possível dependência da consultoria para futuros concursos.

4) Realização de parceria com outras prefeituras ou entidades públicas que já possuem estrutura e experiência na realização de concursos:

- Vantagens:
 - Compartilhamento de expertise e experiência bem-sucedida em concursos públicos;
 - Possibilidade de redução de custos compartilhando recursos e logística;
 - Potencial acesso a tecnologias e metodologias inovadoras utilizadas pela outra entidade.
- Desvantagens:
 - Complexidade de acordos e parcerias entre as entidades;
 - Possíveis divergências administrativas e burocráticas entre as partes;
 - Limitação de autonomia e controle por parte da Prefeitura.

É importante considerar esses pontos ao escolher a melhor solução para a contratação de serviços especializados em concurso público. A análise precisa levar em conta não apenas as vantagens e desvantagens das diferentes alternativas, mas também os recursos disponíveis, a urgência do processo, as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e sua capacidade de investimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO
--

A escolha de contratar uma empresa especializada em concursos públicos para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão se justifica mediante a necessidade de garantir um processo justo, transparente e eficiente para provimento de cargos e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal.



Ao optar por essa solução, é possível obter diversos benefícios técnicos e operacionais. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona a expertise necessária para todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração das provas até a correção e divulgação dos resultados.

Essa experiência prévia e conhecimento específico contribuirão para a produção de provas objetivas, práticas e de títulos que estejam alinhadas com os requisitos e exigências dos cargos a serem preenchidos, tornando o processo mais acurado na avaliação dos candidatos e garantindo a adequação das competências necessárias aos cargos disponíveis.

Folha n.º 108
Processo n.º 053-2024
Rubrica A

Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida na realização do concurso, incluindo a impressão, aplicação e correção das provas, bem como a gestão de recursos materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento do certame. Essa abrangência de serviços evita que o Governo e Planejamento municipal fique sobrecarregada com tarefas relacionadas à organização do concurso e possibilita maior foco em suas atividades estratégicas e de gestão interna.

Outra vantagem relevante da contratação de uma empresa especializada é a garantia de imparcialidade e lisura no processo seletivo. Ao envolver uma entidade externa, com experiência no ramo, evita-se qualquer tipo de interferência política ou favorecimento indevido, aumentando assim a confiança da sociedade no resultado final do concurso.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona agilidade na condução do processo, uma vez que essas organizações já possuem métodos e ferramentas próprias para execução de suas atividades, o que resulta em prazos mais curtos e menor probabilidade de ocorrência de erros.

Por fim, é importante ressaltar que a escolha desse tipo de solução traz economia de recursos financeiros e humanos para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão. Com a contratação de uma empresa especializada, não é necessário dispor de estrutura interna e pessoal capacitado para realizar todas as etapas do concurso, reduzindo assim os custos operacionais e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos se apresenta como a opção mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão, pois permitirá a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e econômico, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal e assegurando a seleção de profissionais qualificados para o quadro de pessoal municipal.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1.000,00	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
2	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)	UND	800,00	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
3	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)	UND	1.000,00	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
				TOTAL	R\$ 297.576,00
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO					

A contratação não será parcelada.

A justificativa para não parcelar a contratação do estudo técnico preliminar para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão é baseada na eficiência e agilidade que uma contratação integral traria.

Ao contratar uma empresa especializada em concursos públicos, de forma não parcelada, garantimos a continuidade do processo de seleção de pessoal de maneira mais rápida e assertiva. A complexidade e especificidades desse tipo de serviço requerem uma abordagem completa e integrada, desde a elaboração das provas até a logística necessária para sua realização.

Dessa forma, optar pelo parcelamento poderia gerar interrupções e atrasos significativos no andamento do concurso, impactando negativamente a prefeitura e os candidatos envolvidos. Além disso, a contratação integral permite um melhor controle e fiscalização por parte do Governo e Planejamento pública, evitando possíveis problemas e inconsistências ao longo do processo.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação se baseia na otimização dos recursos disponíveis e na busca por resultados efetivos, assegurando a transparência e qualidade na realização do concurso público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concursos públicos, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão obterá diversos benefícios em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a contratação dessa empresa permitirá que a prefeitura evite gastos desnecessários com a estruturação de um setor interno para cuidar do processo seletivo. Ao terceirizar essa atividade, será possível reduzir custos com a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização do concurso, bem como despesas com logística e correção das provas. **Processo de pessoal aquisição de RBR nº 033-2024**

Além disso, ao contar com profissionais especializados nesse tipo de serviço, a prefeitura aumentará a eficiência na realização do concurso, garantindo a observância das melhores práticas e normas estabelecidas para esse tipo de processo. Isso resultará em maior agilidade na aplicação das provas, na correção e na divulgação dos resultados, reduzindo eventuais atrasos e retrabalhos.

Outro ponto importante é o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Ao delegar a responsabilidade do planejamento, organização e execução do concurso para uma empresa especializada, os servidores municipais poderão concentrar seus esforços nas demais demandas do órgão, otimizando a utilização de suas habilidades e conhecimentos em outras áreas de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da empresa incluirá o fornecimento completo de tudo que for necessário para a realização do concurso, como impressão de provas, materiais de apoio e logística para a aplicação das provas. Isso evitará que a prefeitura tenha que adquirir esses recursos separadamente, o que poderia gerar gastos extras e dificuldades na sua gestão.

Já em termos financeiros, a contratação da empresa poderá resultar em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, uma vez que os custos serão pré-definidos no contrato, permitindo um planejamento mais eficiente do orçamento da prefeitura. Além disso, ao obter um serviço de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, a necessidade de ajustes ou reembolsos será minimizada, evitando desperdícios financeiros. Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas possíveis providências operacionais, estruturais ou outras contratações que precisam ser realizadas antes de contratar a solução escolhida são:

1. Elaboração de um Termo de Referência completo e detalhado, descrevendo todas as atividades e requisitos necessários para a realização do concurso público.
2. Análise e seleção criteriosa das empresas interessadas em prestar os serviços, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.
3. Verificação da capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, através da análise dos documentos e comprovações exigidos no edital da licitação.
4. Definição do cronograma de execução do concurso público, estabelecendo prazos para todas as etapas do processo, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados.
5. Contratação de empresa especializada em logística para garantir o transporte e armazenamento adequado das provas, bem como a segurança dos materiais durante todo o processo.
6. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
7. Previsão de reserva de recursos orçamentários suficientes para a contratação e execução do serviço, evitando problemas financeiros ao longo do processo.
8. Estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios periódicos de desempenho e visitas técnicas às instalações da empresa contratada.

É importante ressaltar que essa lista de providências é apenas uma sugestão inicial e que cada caso pode exigir medidas específicas, de acordo com as peculiaridades do contrato e da Governança e Planejamento envolvida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços especializados em concurso público podem ser:

1. Consumo excessivo de energia durante a elaboração, impressão e correção das provas.
- Medida mitigadora: Solicitar que a empresa contratada utilize equipamentos energeticamente eficientes e adote práticas de economia de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.
2. Utilização intensa de recursos materiais, como papel e tinta de impressão.



- Medida mitigadora: Estabelecer requisitos para o uso de materiais reciclados ou certificados pelo manejo sustentável, além de incentivar a digitalização dos documentos sempre que possível.
 - 3. Geração de resíduos sólidos decorrentes da produção das provas e descarte de bens e refugos:
 - Medida mitigadora: Incluir no contrato a exigência de que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa, ou seja, pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, por meio de reciclagem ou descarte correto.
- É importante ressaltar que estas medidas devem ser incluídas como requisitos no edital de contratação e cobradas da empresa contratada, visando reduzir o impacto ambiental do processo de realização do concurso público. Não é necessário providenciar outras contratações para esta finalidade.

Folha n. 110
Processo n. 033-2024

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João do Paraíso do Maranhão - MA, 04 de março de 2024

Jarlene dos Santos Barros
CPF: 032.037.163-80

Vania Marinho Abreu
CPF: 040.559.973-02
Responsável pela elaboração

Valdemar Alves de Sousa
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9a697e73a919915f82c35d2742c749e7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, CORTINAS E VARÕES PARA CORTINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 19.960,80 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 12 de março de 2024 das 08:00hs ATÉ: 14 de março de 2024 às 16:00hs
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjparaíso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE:
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



JUNTADA DE DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

Folha n: 111
Processo n: 033-7024
Rubrica: [assinatura]

À Empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**
inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de FORTALEZA-CE, na AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486, inscrito no CNPJ 08.381.236/0001-27, vem encaminhar proposta de preços para os serviços solicitados.

QUEM SOMOS

O Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada, é uma Instituição que presta serviços em diversas áreas do conhecimento científico tais como nas áreas do Direito, Educação e Saúde. No campo jurídico, a atuação se concentra no Direito Tributário e Administrativo. Na área da Educação e Saúde, organiza CONCURSOS PÚBLICOS e PROCESSOS SELETIVOS e realiza capacitação e qualificação profissionais, mediante cursos de formação em diversas áreas do trabalho.

A equipe da CONSULPAM é multidisciplinar, composta por pedagogos, operadores do Direito, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, enfermeiros, médicos, dentre outros profissionais. Desta forma, pauta sua atuação na compreensão ampla e focada do contexto no qual se insere.

A CONSULPAM é um instituto comprometido com o bem-estar social, por isso, por duas vezes, em 2017 e 2018, obteve reconhecimento do Latin American Quality Institute (LAQI) como uma organização empenhada com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (17ODS), fomentados pela ONU.

O Instituto foi idealizado, em 2006, para prestar uma assessoria personalizada, e serviços de excelência, pautados nos princípios da transparência, honestidade, seriedade e ética no trato de seus deveres e obrigações perante seus tomadores de serviços, sejam de natureza pública ou privada. Estes princípios são os pilares que norteiam o trabalho da CONSULPAM, alicerçados pelo engajamento de seus profissionais ao longo dos anos de trabalho.

OBJETIVOS

A CONSULPAM tem como objetivo principal oferecer soluções para a gestão das instituições públicas e/ou privadas, através principalmente de uma consultoria preventiva e eficaz. Busca atuar com os diferenciais do enfoque multidisciplinar, do sentido de excelência e do rigor científico permanente. Pauta-se ainda pela observação de um rígido e estrito padrão de conduta ética.

MISSÃO

Nossa missão é atuar com eficiência, qualidade, criatividade, agilidade e primazia pela legalidade para satisfazer a expectativa dos clientes. Assim, nossas características mais significativas, junto à nossa dedicação ao mérito, é a eficácia em alcançar o êxito e nosso compromisso com a excelência.

AÇÕES

A CONSULPAM Consultoria empenha-se no ensino e desenvolvimento institucional, no campo técnico-científico das instituições públicas e/ou privadas visando sempre o aprimoramento sociocultural e profissional. Nesse contexto, atua nas áreas:

- Recrutamento de Pessoal;
- Concursos Públicos e privados;
- Capacitação e Treinamento de Pessoal;
- Pesquisas de Mercado;
- Consultoria Organizacional;
- Cursos de Formação e Qualificação Profissional;
- Cursos de Capacitação;
- Seminários;
- Encontros;
- Palestras;
- Congressos;
- Programações Culturais;
- Consultoria Jurídica Tributária;
- Controladoria Interna;
- Assessoria em Processos Licitatórios;
- Assessoria em Captação de Recurso e Execução de Projetos.

ÁREA DE ATUAÇÃO

- Prefeitura
- Autarquias
- Câmaras Municipais
- Administrações Públicas
- Órgão da Administração Indireta

EQUIPE TÉCNICA

A CONSULPAM Consultoria atua no mercado de serviços técnicos especializados, principalmente em CONCURSOS PÚBLICOS, com uma equipe multiprofissional formada por administradores, advogados contadores, economistas, professores e tecnólogos. Essa equipe é constituída por profissionais qualificados e experientes da realidade regional que, assim vem realizando vários trabalhos desde 2006, atendendo às necessidades das administrações públicas nas três esferas de Governo.

Adotando uma política moderna de interação profissional e acadêmica, a CONSULPAM vem conseguindo atender às necessidades de seus clientes, minimizando custos e otimizando resultados.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

A CONSULPAM deverá realizar as ações e procedimentos especificados nos itens relacionados abaixo:

DA ESTRUTURA:

a) dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos) com finalidade estatutária de pesquisas, ensino e desenvolvimento institucional.

A letra da Lei trás que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DO VALOR PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada;

CNPJ: 08.381.236/0001-27;

Endereço: Av. Evilásio Almeida de Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 60.834-486;

E-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com;

Tele/fax: (85) 3224 – 9369.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRIÇÃO	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	Nível Fundamental	19	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
02	Nível Médio	19	800	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
03	Nível Superior	80	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00

Valor global total: R\$152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Declaramos que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Validade da proposta: 90 dias.

Fortaleza/CE, 13 de março de 2024

INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127
Dados: 2024.03.13 10:41:14 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 116
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

PEDIDO DE DILIGÊNCIA À LICITANTE - ABERTURA DE PROPOSTAS (ENVELOPES)

Prezado(a) Sr (a),

Infere-se da proposta apresentada pela empresa licitante no processo 006/2024, referente a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços em planejamento, organização e realização de concurso público de provas, títulos e prova prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental, e cadastro de reserva, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO, que os valores apresentados estão inequivocamente muito abaixo da média dos praticados no mercado, dado este extraído de banco de preços, o que nos remete a uma inexecuabilidade.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, em caráter de diligência, em conformidade com o art, 42, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21, solicita que a vossa empresa a CONSULPLAN – CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSOSSORIA MUNICIPAL S/S, devidamente qualificada, envie **planilha de custos (detalhada por item)**, referente a proposta ofertada demonstrando os custos que compuseram o valor final proposto.

A resposta ao pedido de diligência em epígrafe deverá ser enviada no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

Ressalta-se que a promoção de diligência junto à licitante tem como objetivo buscar esclarecimentos e/ou complementar informações relacionadas a proposta ofertada (especificações técnicas financeiras).

O julgamento da proposta será realizado e amparado de todas informações pertinentes/necessárias à análise do valor ofertado para a classificação ou desclassificação da proposta.



Folha n°

117

Processo n°

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

A documentação encaminhada pela licitante, em caráter de diligência, irá compor a instrução processual.

Neste ato é exclusivamente para a composição de custos e está vedada a inclusão de documento não solicitado ou informação que deveria constar originariamente como exigência editalícia.

E-mail de contato: cplsjpgaraiso@gmail.com

São João do Paraíso 15/03/2024

Atenciosamente:


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
Dispensa de Licitação n.º 006/2024

Prezados Senhores,

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pela diretora presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Planilha de Composição de Custos:

ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS: **2.800**

VALOR GLOBAL TOTAL DE **R\$ 152.800,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRIÇÃO	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	Nível Fundamental	19	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
02	Nível Médio	19	800	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
03	Nível Superior	80	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00

PLANILHA DOS CUSTOS PARA O TOTAL DE 2.800 CANDIDATOS		
DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
DIVULGAÇÃO DO CONCURSO NOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	RADIO, MÍDIAS SOCIAIS, E OUTROS	R\$ 3.500,00
POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO		
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	QUESTÕES INEDITAS	R\$ 35.000,00
IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS	R\$ 1,50 X 2.800	R\$ 4.200,00
IMPRESSÃO, LEITURA E SISTEMATIZAÇÃO DE CARTÃO RESPOSTAS	R\$ 0,50 X 2.800	R\$ 1.400,00
POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO		
PAGAMENTO DE FISCAIS DE SALA	R\$ 70,00 X 140 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 19.600,00
FISCAL DE BANHEIRO	R\$ 60,00 X 10 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 1.200,00
FISCAIS VOLANTES	R\$ 60,00 X 35 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 4.200,00
DESPEAS COM SEGURANÇAS, PORTEIROS E AUXILIARES EM GERAL.	R\$ 60,00 X 10 (2 TURNOS)	R\$ 1.200,00

COORDENADORES	R\$ 400,00 X 7 (2 TURNOS)	R\$ 5.600,00
AUXILIARES DE COODERNAÇÃO	R\$ 200,00 X 7 (2 TURNOS)	R\$ 2.800,00
MATERIAS DIVERSOS (PAPEL, TONER, CANETAS, PARA DIA DA PROVA, PINCÉIS, FITA ADESIVA, ETIQUETAS, CHACHÁS, DENTRE OUTROS.	-	R\$ 17.000,00
EQUIPE DE APOIO (HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTOS E ALIMENTAÇÃO)	-	R\$ 9.500,00
ÁLCOOL EM GEL PARA CADA SALA E NA ESTRADA DE CADA ESCOLA, MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARAS FACIAIS, LUVAS SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E AS MEDIDAS DE SEGURANÇAS RECOMENDADAS PELA OMS.	-	R\$ 2.110,00
PROFISSIONAIS DA ARÉA DA SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SOCORRISTAS) E AMBULANCIA PARA CASOS DE EMERGÊNCIAS.	-	R\$ 4.900,00
ALIMENTAÇÃO FISCAIS	209 x R\$ 20,00	R\$ 4.180,00
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOBRE SERVIÇOS SEM VÍNCULO 6,5%	-	R\$ 7.565,35
TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 2.800 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA		R\$ 123.955,35
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA		R\$ 152.800,00
BDI DA EMPRESA		R\$ 28.884,65

Estamos apresentando em apenso a Planilha de custos de nossos serviços, a qual dará suporte à comissão para avaliar a exiguidade de nossa proposta.

O licitante, declara que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital e seus anexos.

Declara ainda, que no preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Fortaleza - Ceará, 15 de março de 2024

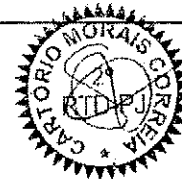
INSTITUTO CONSULPAM
 CONSULTORIA PÚBLICO
 PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA
 PÚBLICO PRIVADA:08381236000127
 Dados: 2024.03.15 14:10:06 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada
 CNPJ Nº 08.381.236/0001-27
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Diretora Presidente



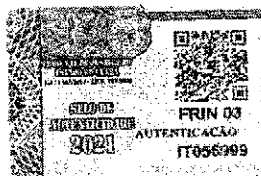
CERTIDÃO DE REGISTRO



CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, neles, verifiquei constar sob o **Registro Número 4230 em 02/08/2006 o ESTATUTO SOCIAL do CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S**. Sociedade simples, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, nº 280 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.833-760 - CNPJ:08.381.236/0001-27, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais.

CERTIFICO mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de cinco (05) Aditivos: o Primeiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 4320** em data de: 28.09.2006 e de acordo com a Cláusula Primeira deste Aditivo a Sociedade Civil passou a ser Sociedade Simples Limitada, o Segundo Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 5461** em data de: 28.01.2008, o Terceiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 6250** em data de: 10.10.2008, o Quarto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 7778** em data de: 10.02.2010, e o Quinto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 12826** em data de: 16.12.2014. **CERTIFICO** ainda que verificou constar a margem do citado registro a averbação do Enquadramento como Microempresa-ME, registrado no **Microfilme sob o nº 11166** em data de: 05.06.2013. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de dois (02) Livros: Sendo o Primeiro registrado no **Microfilme sob o nº 10742** em data de: 05.12.2012 e o Segundo registrado no **Microfilme sob o nº 12092** em data de: 15.04.2014. **CERTIFICO** que conforme a cláusula 2º do Quinto Aditivo, a sociedade transforma-se em Associação Privada sem fins econômicos, passando a denominar-se **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**, com destinação das cotas de capital em favor da associação recém criada, cujas sócias passam a exercer a função de Diretora presidente e Secretária Geral, respectivamente: **GISELE BORGES PEREIRA** e **RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA** com mandato até **07.12.2019**. Nesse ato, a nova entidade civil, passa averbar os seguintes atos: Estatuto Social, registrado no **Microfilme sob o nº 12827** em data de: 16.12.2014, Ata de Fundação registrada no **Microfilme sob o nº 12828** em data de: 16.12.2014, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 13228** em data de: 20.05.2015, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 14200** em data de: 13.05.2016, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 15178** em data de:

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



✓

Cartório
Moraes
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

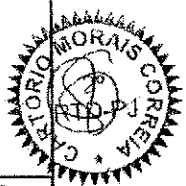
10.05.2017, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 16907** em data de: 23.07.2018 e Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 16991** em data de: 16.08.2018, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 17915** em data de: 03.05.2019, Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 17916** em data de: 03.05.2019, Edital de convocação, registrado no **Microfilme sob o nº 18768** em data de: 12.12.2019, Ata de eleição e posse, registrado no **Microfilme sob o nº 18769** em data de: 12.12.2019, Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 19252** em data de: 03.06.2020, Livro Diário, **Registrado sob o nº 19260** em data de: 10/06/2020, Livro Diário, **Registrado sob o nº 20244** em data de: 14/04/2021, Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 20245** em data de: 14/04/2021; Livro Diário, **Registrado sob o nº 22025** em data de: 03/06/2022; Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 22026** em data de: 03/06/2022; Livro Diário, **Registrado sob o nº 23449** em data de: 19/05/2023 e Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 23450** em data de: 19/05/2023.

Fortaleza, 19 de maio de 2023.

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
SELO Nº 4
CERTIFICADO DE SEGURANÇA
AAV174216-N716
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte e verifique o selo digital em: www.cartorio.moraescorreia.com.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230519000043
Total emolumentos:	R\$ 27,27
Total FERMDOJU:	R\$ 5,14
Total Selos:	R\$ 9,54
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 1,36
Total FAADFP (Defensoria Pública):	R\$ 1,36
Valor Total:	R\$ 44,67
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5011	



Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

VYIP 03
AUTENTICACAO
IT057006

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL"

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro nº 146, Montese, em Fortaleza-Ce., portadora da cédula de identidade nº 90005033964-SSP/CE, CPF nº 501.888.603-04;

GISELE BORGES PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Quixadá-Ce., doc. identidade nº 2806013/94, SSP-Ce., CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Av. Bernardo Manoel, 7233, bl. A, apto. 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza-CE;

PAULO CÉSAR AMORA LIMA, brasileiro, solteiro, maior de idade, advogado, nascido em 16/04/1960, natural da cidade de Fortaleza-Ce., residente e domiciliado à Rua Andrade Furtado nº 2530, apto 501, Papietú, em Fortaleza-Ce., portador da cédula de identidade nº 862.156-SSP/CE, OAB-CE nº 10627, CPF nº 201.363.153-72, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada, **CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, sediada à Rua João Carvalho 800, sala 1011, Aldeota, em Fortaleza-Ce., com registro no cartório Morais Correia, 4º ofício, sob nº 4230, sessão de 02/08/2006, resolvem mais uma vez modificar seu contrato social, e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **PAULO CESAR AMORA LIMA**, transferindo suas quotas de capital no valor de 2.000 quotas no valor nominal de R\$ (hum real) cada para a sócia remanescente, **GISELE BORGES PEREIRA**.

SEGUNDA – Em virtude das modificações havidas na cláusula 1ª, o capital da sociedade fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Rita de Cássia Nunes Ferreira Com 5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Gisele Borges Pereira Com 5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	<u>R\$ 10.000,00</u>

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
TELEFAX (55) 3224-9269. CNPJ 08.381.236/0001-27
RUA JOÃO CARVALHO, 800, ED TALENT CENTER - SL 1011
CEP: 60.140-140 - PORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-1
Data: 27/08/2020 10:51:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital-Tipo Normal C: AKK56918-STYV



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bal. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TIPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 4º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste site. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26662708209199409654

CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

Folha nº 123
Processo nº 033-7024
Rubrica RJ

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
"CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA
MUNICIPAL"**

TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, e **GISELE BORGES PEREIRA**, acima qualificados, com a designação de Sócios Administradores, que assinarão em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA - A sociedade altera suas atividades sociais para:

Exploração de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área Pública e Privada, Consultoria e Assessoria Jurídica, na Área Pública e Privada, Assessoria Educacional, Assessoria em processos licitatórios, Elaboração de Editais por Licitação, Sindicâncias, Elaboração De Projetos de Lei, Decretos Contratos, Organização de Eventos, Seminários, Treinamentos e Capacitação de profissionais, Recursos Humanos, Elaboração de Concursos Públicos, Pesquisa e Acompanhamento Governamental, Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão Pública, Tributação, Finanças, Investimentos Financeiros e Imobiliários, recuperação de créditos, Mercado de Capitais, Fusão e Aquisição de Empresas, Criação de Associações e Locação de Veículos sem condutor.

EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES SUPRA, O CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO CONFORME A CONSOLIDAÇÃO QUE SEGUE:

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro nº 146, Montese, em Fortaleza-Ce., portadora da cédula de identidade nº 90005033964-SSP/CE, CPF nº 501.888.603-04;

GISELE BORGES PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Quixadá-Ce., doc. identidade nº 2806013/94, SSP-Ce., CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Av. Bernardo Manoel, 7233, bl. A, apto. 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza-CE; de comum acordo resolveram constituir uma sociedade Simples Limitada, que se rege mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO SOCIAL**.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CONSULPAM- CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL** com sede e domicílio na Rua João Carvalho 800, sala 1011, Aldeota, CEP 60140-140, Fortaleza - CE.

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
TELEFAX (85) 3234-9369 CNPJ 08.381.256/0001-27
RUA JOÃO CARVALHO, 800, ED. TALENT CENTER - SL 1011
CEP: 60 140-140 - FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-2
Data: 27/08/2020 10:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56919-JIOX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Get. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJJP





2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 MICROFILME Nº **7778**

CONSULPAM
 Consultoria Pública - Privada

Folha nº 124
 Processo nº 033-2024
 Rubrica RJ

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
“CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL”

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

SEGUNDA – O capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Rita de Cássia Nunes Ferreira Com 5.500 quotas	R\$ 5.000,00
Gisele Borges Pereira Com 3.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	<u>R\$ 10.000,00</u>

TERCEIRA – Constituem o objeto social da sociedade: Exploração de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área Pública e Privada, Consultoria e Assessoria Jurídica, na Área Pública e Privada, Assessoria Educacional, Assessoria em processos licitatórios, Elaboração de Editais por Licitação, Sindicâncias, Elaboração De Projetos de Lei, Decretos Contratos, Organização de Eventos, Seminários, Treinamentos e Capacitação de profissionais, Recursos Humanos, Elaboração de Concursos Públicos, Pesquisa e Acompanhamento Governamental, Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão Pública, Tributação, Finanças, Investimentos Financeiros e Imobiliários, recuperação de créditos, Mercado de Capitais, Fusão e Aquisição de Empresas, Criação de Associações e Locação de Veículos sem condutor.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – Nos termos do art. 1.052 do código civil, lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
 TELEFAX (85) 3224-9369. CNPJ 08.581.236/0001-77
 RUA JOÃO CARVALHO, 600, ED. TALENT CENTER - SL 1011
 CEP: 66.119-340 - FORTALEZA - CEARÁ
 www.consulpam.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-3
 Data: 27/08/2020 10:51:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK56920-OTA1;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº **7778**

Folha nº 125
Processo nº 033-2024
Rubrica RJ

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
"CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA
MUNICIPAL"**

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios, **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, e GISELE BORGES PEREIRA**, acima qualificados, com a designação de Sócios Administradores, que assinarão separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – No caso de extinção ou dissolução da sociedade, seu patrimônio partir-se-ão entre os sócios ou seus herdeiros, na melhor forma da lei, observando a proporção de suas participações societárias.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
TELEFAX (85) 3224-9369, CNPJ 08.381.236/0001-27
RUA JOÃO CARVALHO, 800, ED. TALENT CENTER - SL 1011
CEP: 60.140-140 - FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-4
Data: 27/08/2020 10:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56921-DABX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Baixa dos Esteiros, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sedejudicial.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26662708209199409654/>

CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

Folha nº 126
Processo nº 033-2024
Rubrica [assinatura]

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
"CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA
MUNICIPAL"**

É por estarem assim de pleno e comum acordo, aceitam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado no órgão competente para tal.

Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2009.

[assinatura]
GISELE BORGES PEREIRA
ID. Nº 2806013/94, SSP-CE.

[assinatura]
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
ID. Nº 90005033964-SSP/CE

[assinatura]
PAULO CESAR AMORA LIMA
ID. nº 862.156-SSP/CE

TESTEMUNHAS

[assinatura]
HAROLDO FREITAS DA SILVA
CPF: 315.948.163-87

[assinatura]
TEREZA CRISTINA RIBEIRO MENESES
CPF: 103.174.653-68

[assinatura]
TEREZA CRISTINA RIBEIRO MENESES
OAB - CE. 4013
CPF: 103.174.653-68

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
TELEFAX (85) 3244-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27
RUA JOÃO CARVALHO, 300, ED. TALENT CENTER - SL 1011
CEP: 60.140-150 - FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-5
Data: 27/08/2020 10:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56922-8503;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(85) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

[assinatura]
Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26662708209199409654

Folha n° 127
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
 Rua Major Facundo, 676
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 microfime sob nº **7778**
 FORTALEZA, 10 FEV. 2010

ANGELA MARIA [illegible] A - Oficial
 SILVIA HELENA [illegible] Substituta
 SILVIA MARIA [illegible] Recevante

11 AG 587860 [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO 08/97

Emolumento	96,07
FERMOJU	2,63
FERC	2,18
Nº Selo	AC 237260
Via(s)	

VALIDO SOMENTE COM
 SELO DE AUTENTICIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26662708209199409654



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-6
 Data: 27/08/2020 10:51:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK56923-XX0A;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bal. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



5o. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E
ASESSORIA MUNICIPAL - ME"
CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27

Folha nº 128
Processo nº 033-2024
Rubrica RJ

GISELE BORGES PEREIRA, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522).

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, professora e acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese.

Únicas componentes da sociedade simples limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASESSORIA MUNICIPAL - ME"**, com sede e foro jurídico na Rua João Carvalho, 800 Sala 1011 Bairro Aldeota (CEP 60140-140), registrada no Cartório Morais Correia – 2º. RTDPJ sob o No. 04230 de 02 de agosto de 2006. Resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade passa a funcionar na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda Nº. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade simples limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidade lucrativa, sob a nova denominação social de **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias Rita de Cássia Nunes Ferreira e Gisele Borges Pereira, resolvem destinar suas cotas de capital, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) de cada uma, totalizando R\$10.000,00(Dez Mil Reais), em favor da Associação Civil recém transformada, à título de contribuição inicial. Declarando-se pagas, nada tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente.

5º. Aditivo CONSULPAM Página 1 de 2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210657433660-1
Data: 26/01/2021 16:55:43
Valor Total do Ato: R\$ 4.66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47088-MF67;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA QUARTA – Subrogam-se todas as prerrogativas e obrigações da sociedade transformada, assumindo assim o ativo e passivo daquela, por ocasião de transformação de tipo social, bem como, o mesmo registro junto aos órgãos de registro competentes.

129
033-2021
Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA - Assim, com as mutações acima, advindas da transformação da sociedade simples limitada em associação civil sem fins lucrativos, passa a mesma a denominar-se **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

CLÁUSULA SEXTA – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias.

Fortaleza(CE), 21 de Setembro de 2014.



Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA
CPF/MF - 760.343.303-78
Sócia Administradora



RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
CPF/MF Nº. 501.888.603-04
Sócia

Visto do advogado:

Dr. Baltazar Pereira S. Junior
Dr. Baltazar Pereira S. Junior
ADVOGADO – OAB-CE 20829

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO N.º 02 - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS - TABELADO DE REGISTROS DE NOTAS - RECARGA DE NOTAS - JÚRICO
CNPJ: 08.573.834/0001-31 - Rua Major Fausto, n.º 918 - Centro - CEP: 60.035-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3089.7474 / 3089.7480 - E-mail: eaj@notariatos.com.br / recepcao@notariatos.com.br

Cartório de Notas e Registros de Pessoas Jurídicas
Cód.: 007849. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA.
Do que dou fé. Fortaleza, 21 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA638879-A1B2

Janeiro Fátima Oliveira - () - Endereço: Rua Maria - () - Rua de São Jorge
Moreira Herculeano - () - C. 2120 - Estância Pereira - () - Rua de Oliveira Dias



Folha n° 130
 Processo n° 033-2024
 Rubrica A

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) OL
Correia
Monteiro
Correia

DOU FE.
F O R T
09 DEZ. 2014

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
[Assinatura]
CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA
 Escrivente Autorizada

CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
 Tabela: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
 R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900
 Protocolado e prenotado sob o nº **12826** em **16/12/2014** e
 averbado hoje em microfilme sob o nº **12826** em pessoas jurídicas.
 Registro de Origem: **4230**, Fortaleza, 16/12/2014. Emolumentos: R\$
131,52 / Fermoju R\$ **11,53** / Selo R\$ **8,97** / ISS - **6,57** - **Total R\$**
169,26. (aa) **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO** - Escrivente:
 Selo Digital de Fiscalização - AAA147398-A1B2, AAA007795-A1B2



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26662601210657433660>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: **26662601210657433660-3**
 Data: **26/01/2021 16:55:44**
 Valor Total do Ato: **R\$ 4,66**
 Selo Digital Tipo Normal C: **ALC47090-CS00**



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Folha n°

134

Processo n°

033-2024

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2020 11:58:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26662708209199409654-1 26662708209199409654-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0cbb70214d97c2570862b55cf6ac5ac3b70b544242121a684ebc4bbc30683cc6e1102a326d57c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2021 08:17:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26662601210657433660-1 a 26662601210657433660-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f84423d9abd624283c4d1eebd3756e5cd0e3d1f8699ca907e4d2f2b4c75e3445a1722f28cfeabfd9801de51b262f311102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



3

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA acesso n

CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27

Rubrica

R

ATA DA 1ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 7(sete) dias do mês de Dezembro de 2019, às 9 horas, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760), reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, a totalidade dos membros desta instituição, convocados através de edital, afixado na Sede Social do Instituto, em 25 de Novembro de 2019. Os membros elegeram por aclamação, para presidir os trabalhos Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, e para secretariar Sra. Rita de Cássia Nunes Ferreira. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos, e apresentou a pauta da Assembleia Geral com único item, que seja, a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato no período de 07 de Dezembro de 2019 até 06 de Dezembro de 2024. Passada a deliberação, por unanimidade, foi eleita a Diretoria Executiva para o mandato acima: **Presidente - GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, nascida em 06/10/1978, filha de José Pereira Neto e Maria Aglaís Borges Pereira, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522) – correio eletrônico gisele@consulpam.com.br . e, para **Secretária Geral - RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, natural de Quixadá-CE, nascida em 09/11/1970, filha de Apolônio Nunes Oliveira e Maria Cavalcante de Oliveira, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040) – correio eletrônico rita@consulpam.com.br . A Assembleia Geral deixou de eleger o Vice-

Ata da 1ª. Assembleia Ordinária Instituto CONSULPAM - Página 1 de 2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661101211483424464-1
Data: 11/01/2021 14:49:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94092-OZHH;



Cartório Azevêdo Bastos


Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

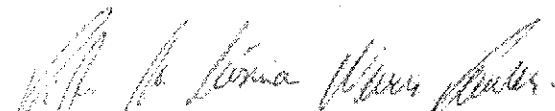
TJPB



Presidente e o Conselho Fiscal por falta de associados filiados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, deu posse aos eleitos, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Nunes Ferreira, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.


GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, nascida em 06/10/1978, filha de José Pereira Neto e Maria Aglaís Borges Pereira, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522). Correio eletrônico gisele@consulpam.com.br

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08.381.238/000-27

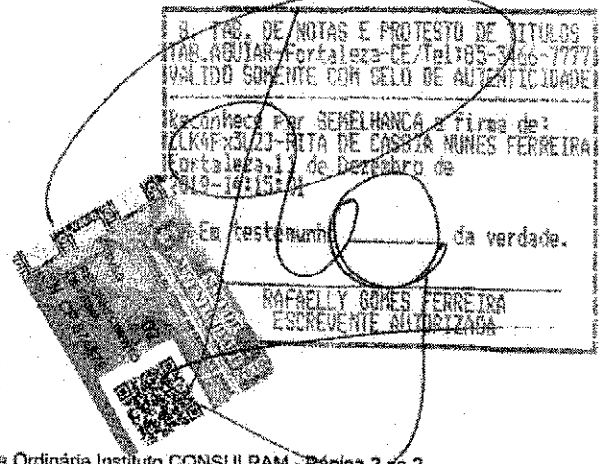
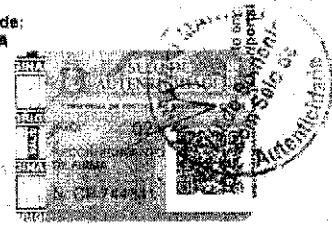

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
Secretária Geral, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, natural de Quixadá-CE, nascida em 09/11/1970, filha de Apolônio Nunes Oliveira e Maria Cavalcante de Oliveira, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040). Correio eletrônico rita@consulpam.com.br

6º Tab.
AGUIAR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Marbura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 11 de Dezembro de 2010
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Ata da 1ª Assembleia Ordinária Instituto CONSULPAM - Página 2 de 2



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 18769 de 12/12/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel com 05 (cinco) páginas, foi apresentado em 12/12/2019, o qual foi protocolado e registrado sob nº 18769 em 12/12/2019 e averbado a margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza:

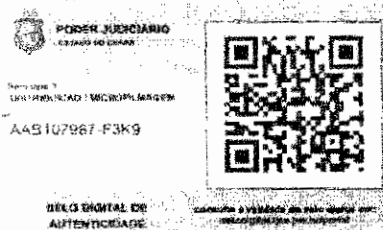
Aia de Eleição e Posse

CNPJ da Entidade: 08.381.236/0001-27.

Fortaleza, 12 de Dezembro de 2019


**SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
ESCREVENTE**

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	26191212000405
Total emolumentos:	R\$ 102,36
Total FERRAJU:	R\$ 7,50
Total Selos:	R\$ 13,31
Total FRAMP (Ministério Público):	R\$ 5,11
Total PAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 5,11
Total ISS:	R\$ 5,11
Valor Total:	R\$ 138,52
Base de cálculo / Ato com Valor Declarado	
Sem valor declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5012, 5026, 5023	



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661101211483424464-3
Data: 11/01/2021 14:49:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94094-NSBT;



CNPJ 06.573.000/0001-67

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valdir Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste blo.

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 16:24:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661101211483424464-1 a 26661101211483424464-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16ceea36900f3542f7b2311d9590dbee42ccea7d71f552032587a3312abb6ab9c1102a326d57c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



8

ESTATUTO SOCIAL

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 12827

Folha n

137

"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"
CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27

Processo

033-7024

Rubrica

RJ

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembléia Geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO foi criado por força da Ata Assembléia Geral de 08 de Dezembro de 2014, oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E AESSORIA MUNICIPAL – ME," registrada no Cartório Morais Correia – 2º. RTDPJ sob o No. 04230 de 02 de agosto de 2006.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Por decisão da Assembléia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

1. Promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento Institucional;
2. Efetivar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveitos para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM – Página 1 de 12

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26662601210615135317-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-1
Data: 26/01/2021 16:55:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47091-969D;



CNPJ: 08.381.236/0001-27

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estrelas, João Pessoa - PB
(51) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assessoria do M. Cavalcanti
Tutor

TPB



Processo nº 138
033-2024
RJ

3. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos para atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
4. Prestar serviços técnico especializados a entidades públicas e privadas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio-cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria ou outras modalidades de cooperação ou participação que foram apropriadas aos casos específicos e suas particularidades;
5. Elaborar estudos a pareceres sobre orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organizações e métodos, planejamento local integrado, serviços urbanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins;
6. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração pública, apresentando soluções para o desenvolvimento regional e nacional, bem como, elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
7. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
8. Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais;
9. Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, sócios ou não, na elaboração, desenvolvimento e na execução de projetos de educação, formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social;
10. No âmbito da educação – capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância; ministrar cursos de ensino fundamental, médio, e superior, além de cursos de formação continuada, e profissionalizantes, diretamente ou através de convênio;
11. Promover a capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação de órgãos públicos;
12. Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salários, administração de materiais e patrimônio, avaliação institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação continuada, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de equipes;
13. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar, e executar concursos públicos para provimento de cargos públicos, ou processos seletivos simplificados;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/26662601210615135317-2>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-2
Data: 25/01/2021 16:55:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selos Digital Tipo Normal C: ALC47092-SSSH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Estelão Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9466 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:55:26 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da modificação provisória N. 2.290-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha nº 139
Processo nº 033-7074
RJ

- 14. Executar pesquisas de opinião públicas, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;
- 15. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas de assuntos relevantes e da atuação institucional;
- 16. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico;

Artigo 5º. - O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Ao INSTITUTO é vedado qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

- Artigo 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:
- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência.
 - II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
 - III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
 - IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 7º - O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28652601210815135317-3
Data: 26/11/2021 18:55:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47093-T2KQ;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 18:56:20 GMT-03:00. CNS: 06.870-4 - T. O DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartari.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - página 27

Folha nº 140
Processo nº 033-2024
Rubrica

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléa Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléa Geral.

Artigo 8º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléa Geral.

Artigo 9º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, por maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo-lhe garantido:

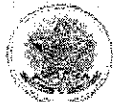
- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembléa Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-4
Data: 25/01/2021 16:55:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47694-AZ7A;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo das Escolas, João Pessoa - PB
(83) 3242-4454 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Arrecado de R\$. Descontado
Tributação



TJ/PB



Folha n. 148
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais.
- II. Propor a admissão de novos associados.
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 11º. – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 5 de 12



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2024 16:55:26 GMT-03:00, CNS: 96.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.280-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://atodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de auto-liquidação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 101/2023 CMT - artigo 22.

Seção I – Assembléia Geral

Artigo 13º. – A Assembléia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembléia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 14º. – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- II. Elegêr os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembléia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados.

Artigo 15º. – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 16º. – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. À qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 6 de 12



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-6
Data: 26/01/2024 16:55:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selô Digital Tipo Normal C: ALC47096-97TR;



CNPJ: 08.870.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(03) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB



143
033-704
R

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:55:26 GMT-03:00. CNS: 06.870.0.1. CID DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1302020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Único – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária.
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Artigo 17º. – A Assembléa Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembléa Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 18º. – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 19º. – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Secretário-Geral.

Artigo 20º. – A Diretoria é eleita em Assembléa Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleições.

Artigo 21º. – Compete à Diretoria:



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 28662601210615135317-7
Data: 26/01/2021 16:55:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47097-A9GJ;




Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5304 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribun.



- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembléia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades.
- V. Submeter à Assembléia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação.
- VI. Propor à Assembléia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, sub-programas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

144
Processo nº 033-2024
Rubrica 

Artigo 22º. – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 23º. – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO isoladamente perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos, mediante ostentação de ata da Assembleia que deliberou sobre a sua posse provisória.



Artigo 24º. – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 25º. – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 26º. – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 27º. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembléia Geral.
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.
- VI. Convocar a Assembléia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28662601210616135317-9
Data: 28/01/2021 18:58:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Seio Digital Tipo Normal C: ALC47899-9RHH;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Edifício dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-6066 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Váter Azevedo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00. CNS: 06.8700 - 145. O DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://seidigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas Provisório nº 1.051.2920 CNJ - artigo 22.

Processo nº 033-104
Rubrica

Artigo 28º. – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º. – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- VIII. Recursos provenientes de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais.
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 30º. – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO CLIVEIRA DE ALENCAR, em tempo-letra, 26 de janeiro de 2021 18:55:26 GMT-03:00. CNS: 03-870-0-1º O DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Folha nº

147

Artigo 31º. – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos o mesmo objetivo social.

Artigo 32º. – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º. – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:
I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DE FINAIS

Artigo 34º. – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º. – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM – Página 11 de 12



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-11
Data: 26/01/2021 16:55:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47101-L1ZW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixa das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.nct.br
<https://azevedobastos.nct.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

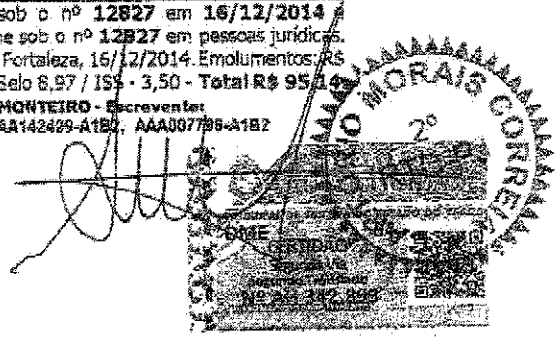


TJPB

Folha n: 149
 Processo: 033-2024
 Rubrica: [assinatura]

CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ

Tabellã: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
 R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900
 Protocolado e prenotado sob o nº 12827 em 16/12/2014
 averbado hoje em microfilme sob o nº 12827 em pessoas jurídicas.
 Registro de Origem: 4230, Fortaleza, 16/12/2014. Emolumentos: R\$ 69,96 / Fermoju R\$ 5,20 / Selo 8,97 / IS - 3,50 - Total R\$ 95,20
 (aa) SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrivente
 Selo Digital de Fiscalização - AAA142429-A1B2, AAA007799-A1B2



RECONHECIMENTO (S) FISCALIS
 Valor de R\$ 3,10
 (MORIS)

DOU FE.
 09 DEZ. 2014

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIS MARTINS
 TABELIAO

MORIS LAURA SOARES DE OLIVEIRA
 Escrivente Autorizada

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO UNILEI ARAÚJO - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIAO JOSÉ EVANILDO DE ARAÚJO JUNIOR - SEMELHANÇA SUBSTITUTA: RECONHECIMENTO MARQUES DO SELO JUNIOR
 CNPJ: 08.523.244/0001-31 - Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.060-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3079.7474 / 3088.7488 - E-mail: emj@unileiara.com.br / www.unileiara.com.br

Cód.: 807638. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 (1) RITA DE CÁSSIA FERNES FERREIRA
 Do que dou fé, Fortaleza, 08 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AAA639572-A1B2

() Jarvason Batista Oliveira () Evandro Ferreira Paes () Rafael de Oliveira Dias
 Moreira Merculiano () Cleia Batista Ferreira ()

Contra os dados do ato em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>
 acessando o link: <https://www.cenad.org.br/autenticidade>

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://e.zerodobasico.net.br/documento/28662601210615135317>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 28662601210615135317*13
 Data: 26/12/2021 16:58:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC#7103-81NL;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1425
 Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 28 de janeiro de 2021, 16:58:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 10072020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 150
Processo n° 033-2024
Rubrica



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/01/2021 08:17:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26662601210615135317-1 a 26662601210615135317-13

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ff84423d9abd624283c4d1eebd3756ecdacaef535a4ed95f0a2a6d48241ae538e3094a864a883f5daa04bc33235e6451102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001.



J

Folha n: 151
 Processo n: 033-2024
 Rubrica: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIANELE BORGES FERREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFICAD. / OUT. IDENTIF. Nº: 28464537 - UF: CE

CPF: 14.341.302-78 - DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1978

AVULSO: JOSE FERREIRA NETO
 MARIA AGLASS BORGES FERREIRA

PROFISSÃO: [] - SEXO: [] - ESTADO CIVIL: []

Nº REGISTRO: 00423329368 - DATA DE REGISTRO: 02/08/2025 - DATA DE EXPIRAÇÃO: 30/10/2026

[Assinatura]

LOCAL: FORTALEZA - CE - DATA DE EMISSÃO: 02/10/2020

[Assinatura]

CEARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1853307199

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1853307199

[Assinatura]

Documento Autenticado. Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661011205244200710>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661011205244200710-1
 Data: 10/11/2020 10:07:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR23138-00NT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 152
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 11:01:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661011205244200710-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7ffd5c8f73dc170802a88cdd4a5d867a993e75ed300e1d25148552e4a5525d2e191102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9

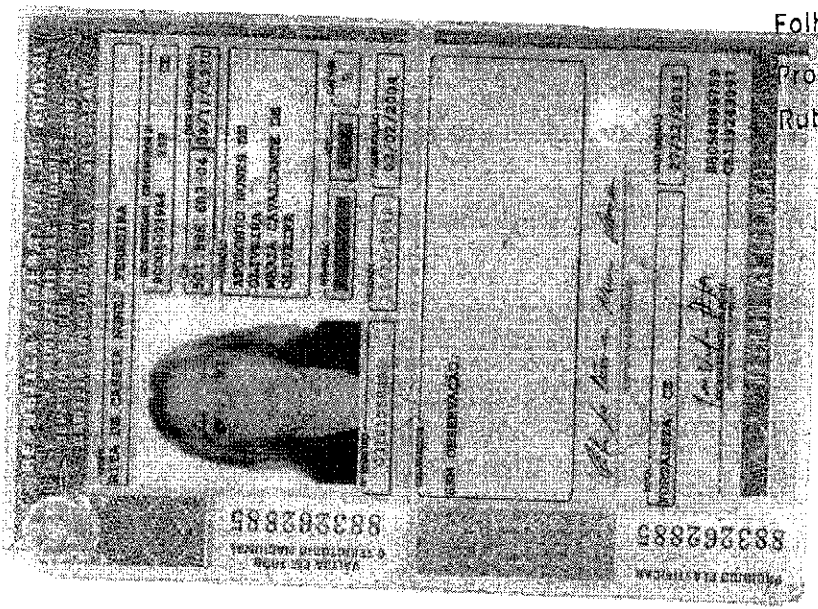


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]

Folha n° 153
Processo n° 033-7004
Rubrica [assinatura]



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26662708203208443851



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26662708203208443851-1
Data: 27/08/2020 10:51:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56913-XUOG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br

Folha n: 154

Processo n: 033-2024

Rubrica: RJ



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2020 11:59:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26662708203208443851-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0c602e5ad70fbd62bd6af52162d9ac6e2d3903b117fc4ddec5bc04ec17c6
8351111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 155
Processo nº 033-2024
Rubrica RJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.381.236/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/08/2006

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSULPAM CONSULTORIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA

NÚMERO
280

COMPLEMENTO

CEP
60.834-486

BAIRRO/DISTRITO
EDSON QUEIROZ

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GISELECONSULPAM@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 3224-9369

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 11:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n: 156
Processo n: 033-2024
Rubrica: RJ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:50 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **8006.8D45.159C.8320**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/249

CPF/CNPJ: 08.381.236/0001-27

Nome ou Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

Endereço: AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 **** SAPIRANGA / COITÉ CEP 60834-486

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2024 (09:21:38)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Folha n: 158
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202402534111

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08381236000127
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2024 ÀS 11:38:40
VÁLIDA ATÉ 22/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[assinatura]

Folha n: 159

Processo n: 033-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
212486-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
02/08/2006

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

CPF/CNPJ

08.381.236/0001-27

NOME DE FANTASIA

CONSULPAM CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

949950001 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL

853330001 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESPECIALIZAÇÃO

949360001 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280

COMPLEMENTO

BAIRRO

SAPIRANGA / COITÉ

CEP

60834-486

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

06/12/2006

EMITIDO VIA INTERNET EM 15/02/2024 ÀS 15:10:16

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00103309/2023	Data Emissão 06/03/2023	Data de Validade 05/03/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO	CNPJ/CPF 08381236000127
Natureza Jurídica ASSOCIACAO PRIVADA	Porte da Empresa Demais

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 7927282	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, N° 280, Compl. , Bairro SAPIRANGA-COITÉ, CEP 60834486	
Área do Terreno (m²) 236.00	Área Construída (m²) 250.00	Área do Estabelecimento (m²) 250.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
781080001	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
949360001	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E A ARTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
949950001	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
853330001	EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESPECIALIZAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
692060201	ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
858960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO

Responsável Legal	
CPF 760.343.303-78	Nome GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

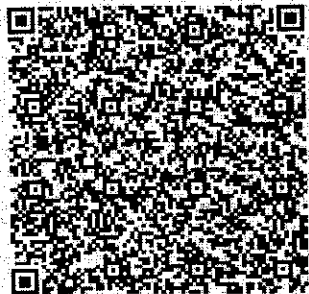
Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA / CPF: 141.009.323-91
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020299926, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0.
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 245773.

CONDICIONANTES



ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

- Folha n. 162
Processo n. 033-2024
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento as suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

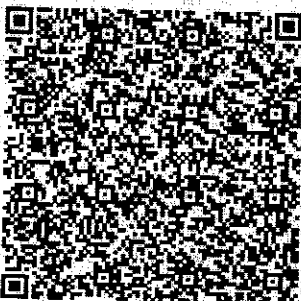
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



J

Verificar

Imprimir

Folha n.º 162
Processo n.º 033-2024
Rubrica [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.381.236/0001-27
Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA
Endereço: AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

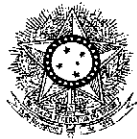
Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022118251189942877

Informação obtida em 22/02/2024 11:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha n° 163
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.381.236/0001-27

Certidão n°: 53081787/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:02:52

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.381.236/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha n° 164
Processo n° 023-2024
Rubrica [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2024 16:01:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**
CNPJ: **08.381.236/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Folha n° 165
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**

CPF/CNPJ: **08.381.236/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:46:26 do dia 22/02/2024 , com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MeIYKEwkf86DM2wCfNLX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Folha n° 166
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

Certifico que nesta data (22/02/2024 às 11:47) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.381.236/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D7.5E9E.D7DD.D278 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[assinatura]



Folha n° 167
Processo n° 033-7024
Rubrica RJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**

CPF/CNPJ: **08.381.236/0001-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:49:15 do dia 22/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 50OG220224114915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**
CPF/CNPJ: **08.381.236/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:50:28 do dia 22/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 2NDW220224115028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten mark]

2º Cartório da Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORRÊA
REGISTRADO **23449**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 199 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 198 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 008 sob o nº 008 por despacho de 31/12/2022.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2022

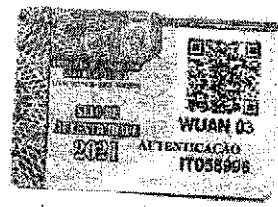
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/0001-27

Melo Junior
CARTÓRIO
MELO JUNIOR
Melo José Martins da Silva
Contabilista
CPF. 141.009.323-91
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
LABELA DO SEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.583.281/0001-78
Rua Engº Antonio Ferreira Azeiteiro, Nº 470 - Parque Montserrat - CEP: 60.821-709 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5506 - E-mail: gisele@institutocnulpam.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 17 de Maio de 2022
Selo Digital de Protesto - Tipo 2 - 4 (4)

RAMUNDO NOBATO DE OLIVEIRA
Escritor de Cartório



RECONHECO e assinatura por SEMELHANÇA de
Melo José Martins da Silva - CNPJ 08.583.281/0001-78
Fortaleza, 17 de Maio de 2022
FIRMA DO SEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.583.281/0001-78
AUTENTICADA
Melo José Martins da Silva - Escritor de Cartório

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **23449**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 199 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 199 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.238/0001-27 e registrada no(a) 008 sob o nº 008 por despacho de 31/12/2022.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

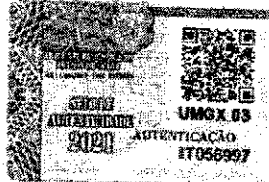
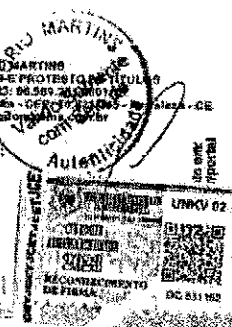
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 238/000-27

Alcides José Martins da Silva
CARTÓRIO
MELO JUNIOR
Confabulista
CPF. 141.009.323-91
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARILHINO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO DEL. CLÁUDIO MARTINS - (CNS): 02.057-7-01TAVO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Engº Antônio Ferreira Antez, nº 470 - Parque São Luís - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3275.5556 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 17 de Maio de 2023
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - H04V

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrivente Autorizado



Cartifico que o presente livro foi submetido a exame, registro e autenticação nos termos do Decreto nº 3000/99, art. 258, §4º e art. 260, §2º e Provimento 14/2018 CGJCE. O referido é verdadeiro e dou-lhe Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Escrivente: Silvia Maria Viana Pereira



Cód. 148222 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALCIDES JOSÉ MARTINS DA SILVA do que dou fé, Fortaleza, 17
de maio de 2023 Total R\$ 001 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
FIRMA DO 0230783 - VALIO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 23449

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 19/05/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 23449 em 19/05/2023 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

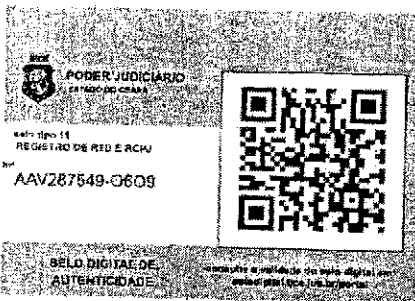
Natureza: LIVRO DIARIO

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ
08.381.236/0001-27

Fortaleza, 19 de maio de 2023


SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230519000043
Total emolumentos:	R\$ 124,38
Total FERMOJU:	R\$ 9,29
Total Selos:	R\$ 7,83
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 6,22
Total FAADDP (Defensoria Pública):	R\$ 6,22
Valor Total:	R\$ 153,74
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5020, 5023	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital

Folha n: 172
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]



Aprovado

CPF: 027.357.983-56

Nome: CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA

Cartório: OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Qualificação: Escrevente

Município: FORTALEZA

Estado: CE

Data: 19/05/2023, às 12:34

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

[assinatura]

Rua Major Facundo, nº 976 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 80025-100 - FONE: (85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 23450

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 17 (dezessete) páginas, foi apresentado em 19/05/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 23450 em 19/05/2023 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: Balanço Patrimonial

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 06.381.236/0001-27

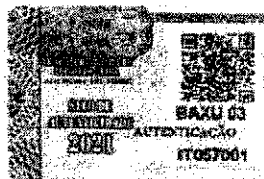
Fortaleza, 19 de maio de 2023


SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMPLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230519000043
Total emolumentos:	R\$ 1005,49
Total FERMONA:	R\$ 62,03
Total Selos:	R\$ 9,65
Total FRMMB (Ministério Público):	R\$ 53,29
Total FPADEF (Defensoria Pública):	R\$ 63,28
Valor Total:	R\$ 1243,75
Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
R\$ 1273732,40	
Detalhamento da cobrança / Linkagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 0022, 5026, 5025	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.361.236/0001-27

Folha 5

174

Contab. G. 189

Processo n 033-2024

Rubrica

31/12/2022

Conta	Descrição		
1	Ativo		
1.01	Ativo Circulante		1.273.732,49 D
1.01.01	Disponibilidades		1.207.466,88 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		1.031.649,94 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		1.023.399,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		1.023.399,11 D
1.01.01.02	Bancos		8.250,63 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras		8.250,63 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Co 127206-8		8.250,63 D
1.01.03	Clientes		8.250,63 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		106.074,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		106.074,48 D
1.01.03.01.01.0025	Clientes Diversos		106.074,48 D
1.01.05	Créditos		69.741,46 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		69.741,46 D
1.01.05.01.02	Consorcio		69.741,46 D
1.01.05.01.02.0001	BB Consorcio - Prestação		69.741,46 D
1.07	Ativo não Circulante		66.266,61 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo		61.812,37 D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais		61.812,37 D
1.07.00.07.01	Deposito Judiciais		61.812,37 D
1.07.00.07.01.0001	Bloqueio Judicial-Bacen Jud		61.812,37 D
1.07.04	Imobilizado		4.454,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação		49.144,66 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest Serv		49.144,66 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		15.230,00 D
1.07.04.01.01.0206	Equipamentos de Processamento de Dados		2.782,00 D
1.07.04.01.01.0307	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		14.594,70 D
1.07.04.01.01.0308	Beneficiarias em imóveis de terceiros		16.537,96 D

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRADO 23450

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo a Passivo: R\$ 1.273.732,49 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Gisela Borges Pereira de Oliveira
 Gisela Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.361.236/0001-27

Alcides José Martins da Silva
 Alcides José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF: 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA POR SEMELHANÇA

Doc. 142224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALCIDES JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fé, Fortaleza, 17 de maio de 2023 Total R\$ 6,61 SELLO 3 - RECONHECIMENTO DE FIRMA DOS/AS/SS - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Alcides José Martins da Silva

17 de maio de 2023



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.899.289/0001-11
 Rua Engº Antônio Ferreira Azevedo, N.º 470 - Parque Montanha - CEP: 60.717-770 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3223.2588 - E-mail: geral@cartoriofpmartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 São Digital de Fiscalização, Tipo 2 - (61)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrivão Autorizado

SELLO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DC 031148

SELLO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DC 031148

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - OTTAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2.2.

2

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ. 08.381.230/0001-27

Folha nº 175
 Processo nº 033-7024
 Rubrica Fortes Contabil 199.1

Conta	Descrição	
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações	31/12/2022
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prest. Serviços	44.690,42 C
1.07.04.21.01.0001	Processamento de Dados	44.690,42 C
1.07.04.21.01.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.782,00 C
1.07.04.21.01.0003	Móveis e Utensílios	13.137,18 C
1.07.04.21.01.0004	Beneficiárias em Imóveis de Terceiros	13.820,34 C
2	*** Passivo ***	14.950,80 C
2.01	Passivo Circulante	1.273.732,49 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	101.156,06 C
2.01.01.01	Fornecedores	101.156,06 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.029,92 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.029,92 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.029,92 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.579,91 C
2.01.01.03.01.0001	Iss a Recolher	2.162,26 C
2.01.01.03.01.0002	Salário Líquido a Pagar	388,60 C
2.01.01.03.01.0004	Fgts a Recolher	1.289,50 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	476,16 C
2.01.01.03.03.0003	Iss a Recolher	6.417,63 C
2.01.01.03.03.0020	Iss Retido a Recolher	8.298,42 C
2.01.01.07	Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos	119,21 C
2.01.01.07.05	Parcelamentos a Longo Prazo	87.646,23 C
2.01.01.07.05.0002	Parcelamento de Ipi - Lei 11941/2009	87.646,23 C
2.01.01.07.05.0305	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 100740-9	3.235,95 C
2.01.01.07.05.0307	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 743039-6	946,36 C
2.01.01.07.05.0308	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101208-2	7.401,13 C
2.01.01.07.05.0310	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101833-5	7.637,26 C
2.01.01.07.05.0311	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101937-0	6.440,30 C
2.01.01.07.05.0312	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 102028-6	48.056,70 C
		15.829,50 C

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRO 23450

Data de Encerramento: 31/12/2022
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.273.732,49 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.230/000-27

Alindo José Martins da Silva
 ALINDO JOSÉ MARTINS DA SILVA
 Contabilista
 CPF: 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: DEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.381.230/0001-27
 Rua Engº Antônio Ferreira Antunes, nº 479 - Parque Maxwell - CEP: 60.601-305 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5000 - E-mail: ger@cartorioalindomartins.com.br

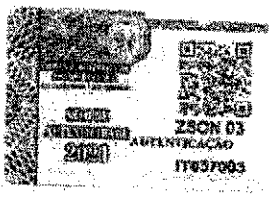
RECONHECO por semelhança a firma
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2022
 Meio Digital de Fiança - Ass. Tipo 2 - Jurei

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado

Valido Semelhante
 com Selo de
 13/03/2022

CGEN-02
 0177415
 0025
 REC. CONHECIMENTOS
 DE FIANÇA
 DC-831148

Estado, 31 de dezembro de 2022



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OTAVIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: www.cenad.org.br/autenticidade. Artigo 22.

Balço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Folha n^o 176
 Processo n^o 033-2024
 Rubrica 31/12/2022

Conta	Descrição	
2.07	Patrimônio Líquido Social	1.172.576,43 C
2.07.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.162.576,43 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.162.576,43 C
2.07.07.01.01	Superávit e/ou Déficit Acumuladas	3.800.925,98 C
2.07.07.01.01.0001	Superávit Acumulado	3.800.925,98 C
2.07.07.01.02	(-) Déficit	2.638.349,55 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Déficit Acumulado	2.638.349,55 D

2^o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 23450

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.273.732,49 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

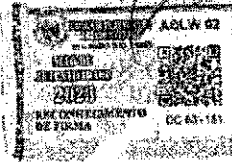
Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

Alino José Martins da Silva
 Alino José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF: 144.009.323-91
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINE
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2^o OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: RUI CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.889.281/0001-79
 Rua Eng^o Antônio Ferreira Antunes, N^o 470 - Parque Montebelo - CEP: 60.827-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5506 - E-mail: gerald@cartoriomartine.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 Selo Digital de Finalização Tipo 2 (eSelo)

FRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escritor Autorizado

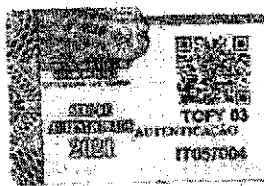


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINE
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2^o OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: RUI CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.889.281/0001-79
 Rua Eng^o Antônio Ferreira Antunes, N^o 470 - Parque Montebelo - CEP: 60.827-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5506 - E-mail: gerald@cartoriomartine.com.br

Cód.: 143224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALINO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que sou f. Fortaleza, 17
 de maio de 2023 Total R\$ 1.273.732,49 e RECONHECIMENTO DE
 FIRMA OCAENTE VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

Alino José Martins da Silva
 Alino José Martins da Silva
 Escritor Autorizado

sábado, 31 de dezembro de 2022



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLAINE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT -03:00. CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 21 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n^o 110/2020 CNJ - artigo 22.

SA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.361.236/0001-27

(1) Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Folha n° 177
 Processo n° 033 ^{de} 1024
 Fortes Contabil E.194

Conta	Descrição	01/01/2022		01/07/2022		01/10/2022	
		a	#	a	#	a	#
(+) 010	Receita Bruta Operacional	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022		
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.337.849,73	161.797,76	132.175,83	192.583,25		
010.01.03	Vendas de Serviços	1.337.849,73	161.797,76	132.175,83	192.583,25		
(-) 020	Deduções da Receita						
020.01	Impostos Faturados	78.228,84	8.089,89	10.341,93	15.141,52		
020.01.02	ISS	78.228,84	8.089,89	10.341,93	15.141,52		
(=) 030	Receita Líquida	1.261.620,89	153.707,87	121.833,90	177.441,73		
(-) 060	Lucro Bruto	1.261.620,89	153.707,87	121.833,90	177.441,73		
(-) 070	Despesas Operacionais	1.320.786,16	239.959,94	216.450,69	317.780,38		
070.01	Despesas Administrativas	1.307.150,79	238.970,04	210.229,55	314.402,74		
070.04	Resultado Financeiro	13.615,38	3.589,90	6.227,14	3.385,64		
070.04.02	Despesas Financeiras	13.615,38	3.589,90	6.227,14	3.385,64		
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(59.145,29)	(85.952,07)	(94.622,79)	(140.346,65)		
(=) 190	Res. Antés Imp.Renda e Contrib. Social	(59.145,29)	(85.952,07)	(94.622,79)	(140.346,65)		
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(59.145,29)	(85.952,07)	(94.622,79)	(140.346,65)		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yueli Borges de A.
 Genésio Moraes Pereira da Silveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.361.236/0001-27

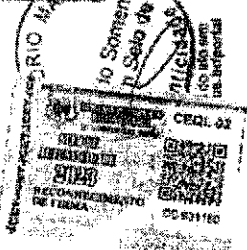
ALÍSSIO JOSÉ MARTINS DA SILVA
 Contabilista

Alísio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF: 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CPF: 04.505.2628/0172
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Mariluz - CEP: 01.431-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.3698 - E-mail: ger@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
QUELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrivão Autorizado



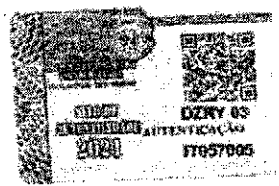
2º Cartório em Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRADO 23450

Cód. 142324 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de
ALÍSSIO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que dou fé. Fortaleza, 17
 de maio de 2023 Hora: 15:51 Mesa: 2 - RECONHECIMENTO DE
 FIRMA - CLASSIFICAÇÃO: 01/010 - SOLENTE COM SELLO DE
 AUTENTICIDADE

Alísio José Martins da Silva

Maria Inês de Souza Araújo - Escrivão

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2023 CNJ - artigo 22.

R

Balanco Patrimonial 2022
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO

CNPJ: 08.381.238/0001-27 ANO BASE 2022

ATIVO	VR	PASSIVO	VR
CIRCULANTE DISPONIVEL	1.273.732,49	CIRCULANTE	1.273.732,49
CAIXA	1.269.278,25	FONECEDORES	101.156,06
Banco do Brasil	1.031.649,94	Fornecedores Nacionais	5.029,92
	8.250,83		5.029,92
CRÉDITOS	237.628,31	CRÉDITOS	0,00
Prefeitura de Araraquara	108.074,48		
Censocio	69.741,46		
Bloqueio Judicial	61.812,37		
ATIVO PERMANENTE	4.454,24	OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS	2.162,28
IMOBILIZADO	4.454,24	Encargos Trabalhista	2.162,28
Equipamentos	49.144,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS e TRIBUTÁRIAS	93.963,86
Depreciação	(44.690,42)	Obrigacoes Fiscales	6.417,62
		Parcelamentos	87.546,24
		CONTAS A PAGAR	0,00
		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.172.576,43
		LUCROS e/ou PREJUÍZOS SOCIAIS	1.172.576,43
		Lucros/Prejuízos Acumulados	1.172.576,43
		Reserva Patrimonial	10.000,00
		Superavit	3.800.625,93
		Deficit Acumulados	(2.638.349,53)

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

Gisele Borges Pereira de Oliveira

Titular
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ: 08.381.238/0001-27

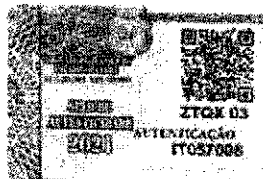
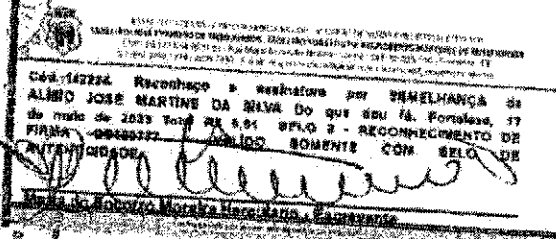
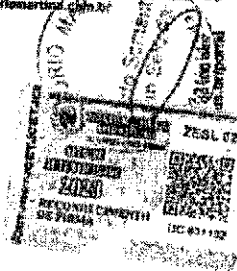
Alcio Jose Martins da Silva

Alcio Jose Martins da Silva
 Contabilista
 CPF: 141.505.323-91
 CRC/CE - 01602403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.585.263/0001-24
 Rua Engº Antônio Ferreira Antano, Nº 470 - Parque Maniçara - CEP: 60.074-150 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.6006 - E-mail: yara@cartoriomartins.com.br

RECONHECIMENTO por semelhança a firma de:
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 (Módulo)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.209-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.celad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
 CNPJ 08.381.236/0001-27
 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2021 e 2022
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

NE	2021	2022
Ativo Circulante	1.501.566,24	1.207.465,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.366.644,91	1.031.649,94
Creditos com Associados	-	-
Créditos com Clientes	107.876,00	106.074,48
(-) Provisão p/Créditos Liquidação Duvidosa	-	-
Créditos Tributários	-	-
Adiantamentos	-	-
Outros Créditos	27.045,33	69.741,46
Estoques	-	-
Dispêndios Antecipados	-	-
Ativo Não Circulante	105.464,85	66.266,61
Realizável a Longo Prazo	61.812,37	61.812,37
Investimentos	-	-
Imobilizado	43.652,48	4.454,24
Intangível	-	-
TOTAL DO ATIVO	1.607.031,09	1.273.732,49

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Giselle Borges Pereira de Oliveira
 Giselle Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

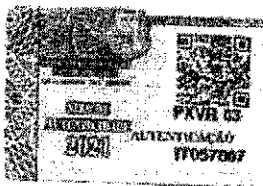
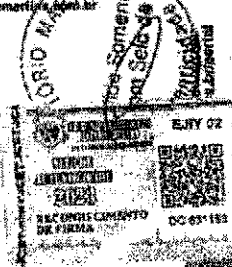
CARTÓRIO
 MELO JUNIOR

Alino José Martins da Silva
 Alino José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: 98 - CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.585.287/0001-25
 Rua Engº Antonio Ferreira Antero, N° 439 - Parque Manibura - CEP. 05.014-150 - Fortaleza - CE
 Tel: (05) 3223.5886 - E-mail: gornil@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 Boletim Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Notas

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escritor Autorizado



Cód. 148294 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALINO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que deu fé. Fortaleza, 17
 de maio de 2023 Total R\$ 6,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
 FIRMA DC30048 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartarj.org.br/autenticidade. O presente documento foi emitido em 17/05/2023 às 14:00:00.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
 CNPJ 08.381.236/0001-27
 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2021 e 2022
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

NE	2021	2022
Passivo Circulante	54.387,86	101.156,06
Fornecedores	695,78	5.029,92
Empréstimos e Financiamentos	46.483,07	87.546,23
Obrigações com Associados	-	-
Obrigações Sociais	-	-
Obrigações Tributárias	5.438,28	6.417,63
Obrigações Trabalhistas	-	-
Outras Obrigações	1.770,73	2.162,28
Passivo Não Circulante	-	-
Fornecedores	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Obrigações Tributárias	-	-
Obrigações Estatutárias	-	-
Outras Obrigações	-	-
Patrimônio Líquido	1.461.510,80	1.172.576,43
Capital Social	-	-
Reservas de Capital	10.000,00	10.000,00
Reservas de Sobras	-	-
Reservas de Reavaliações	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Sobras ou (Perdas) à Disposição da AGO	1.451.510,80	1.162.576,43
TOTAL DO PASSIVO	1.515.898,66	1.273.732,49

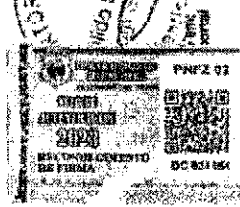
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

[assinatura]
 Giselle Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.236/0001-27

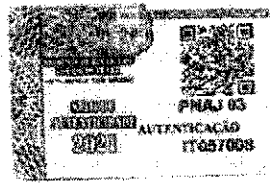
[assinatura]
 Alísio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 144.009.323-01
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.562.267/0001-755
 Rua Engº Antônio Pereira Antero, N.º 410 - Parque Mariboro - CEP: 60.821-755 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.6666 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 São Digital de Residência / Tipo 2 - (18/10)
[assinatura]
IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado



RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
ALÍLIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que sou eu, Fortaleza, 17
 de maio de 2023 Total R\$ 6,41 BEL 2 - RECONHECIMENTO DE
 FIRMA DC8307/18 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:23 GMT-03:00. CNS: 02.067.7 - OITAVO TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi emitido em 17/05/2023 às 14:50:00.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
 CNPJ 08.381.236/0001-27
 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro 2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2021	2022
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	1.542.643,23	1.162.576,43
Reversão do RATES Aplicado	.	.
Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	.	.
Destinação Reserva Incentivos Fiscais	.	.
Total do Resultado Abrangente do Exercício	1.542.643,23	1.162.576,43
Destinação do Resultado		
(-) Reserva Legal	.	.
(-) RATES	.	.
(-) Reserva de Capitalização	.	.
(-) Reserva de Investimentos	.	.
Sobras à Disposição da AGO	1.542.643,23	1.162.576,43

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

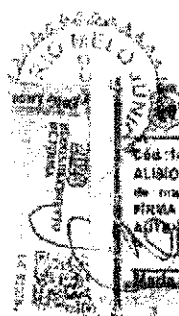
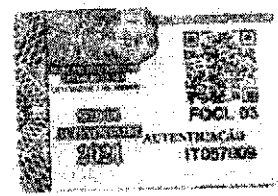
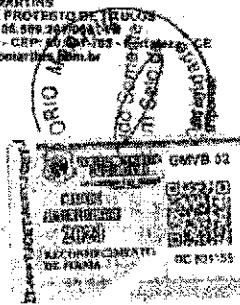
Yaseli Borges de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

Aluisio José Martins da Silva
 Aluisio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 015U2403
 MELO JUNIOR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.999.207/0001-19
 Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, nº 476 - Parque Namibia - CEP: 60.211-703 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5555 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - An(3)

WALDIR SILVA DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado



RECONHEÇO e assinatura por SEMELHANÇA da
 ALIQUI JOSE MARTINS DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 17
 de maio de 2023. **SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
 FIRMA 0653785 WALDIR SILVA DOS SANTOS COM SELO DE
 AUTENTICIDADE**

Aluisio José Martins da Silva

Aluisio José Martins da Silva
 Contabilista

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - CITAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/OC nos termos da medida provisória N. 2.202-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

	2021	2022
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos de Clientes e Cooperados	2.610.605,03	1.824.406,57
Pagamentos a Fornecedores e Cooperados	73.765,98	30.488,77
Pagamentos a Empregados	4.591,57	15.407,21
Caixa Gerado pelas Operações		
Juros Pagos	29.918,76	26.818,07
Pagamento de Tributos		
Outros Deduções Receita Bruta	155.501,13	109.802,18
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	2.874.322,47	2.006.922,60
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimento da Venda do Imobilizado		
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível		
Aquisição de Investimentos	2.868,92	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	2.868,92	-
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Empréstimos Contraídos		
Amortizações de Empréstimos		
Aumento de Capital pelos Sócios		
Devolução de Capital aos Sócios		
Distribuição de Sobras		
Outras Origens / Aplicações	816.444,67	822.002,50
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	816.444,67	822.002,50
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	3.693.636,06	2.828.925,30
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	860.298,27	1.406.527,28
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	1.406.527,28	1.031.640,94
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	546.229,01	374.877,34

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Chéle Borges Pereira de Oliveira
 Chéle Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.236/0001-27

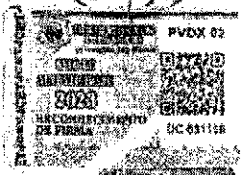
Melo Junior
 MELO JUNIOR
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

Melo Junior
 Melo Junior
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

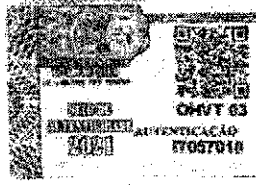
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 TABELADO: SEL. GLAÚDO MARTINS - CNPJ: 06.969.241/0001-25
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Mariluz - CEP: 80500-000 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3223.2308 - E-mail: geral@cartariomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
 CHELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 Semelha da Fiscalização - Tipo 2 (Art. 11)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrivão Autorizado



142224 Reconheço e assinature por SEMELHANÇA de
 SALMO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que sou (s). Fortaleza, 17
 de maio de 2023. Total de 01. SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
 FIRMA DO TITULO OS/CE
 IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrivão Autorizado



O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067.7 - OITAVO TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS OS/CE. Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO

CNPJ: 08.381.236/0001-27
Ano Base: 2022

RECURSOS	VALORES
- Saldo de Lucros Acumulados	3.800.925,89
- Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	
- Reversão de Reservas	
- Outros Recursos	
- Lucro Líquido Social do Ano	
- Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	-2.660.282,71
- Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	-390.059,00
- Prejuízo Líquido Social do Ano	
1 - TOTAL DOS RECURSOS	1.182.579,43
- Transferência para Reservas	
- Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	
- Parcelas dos Lucros Incorporados ao Capital	
- Outras Aplicações	
2 - TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1-2)	1.182.579,43

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

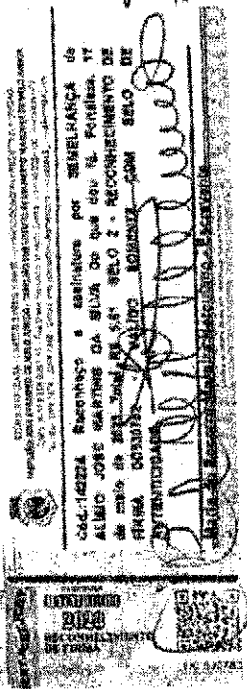
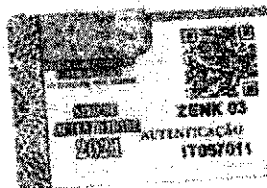
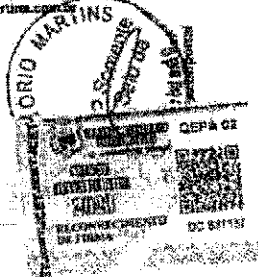
[Handwritten Signature]
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Presidente
 Instituto Consulpam Consultoria Publico Privado
 CNPJ 08 381 236/000-27

[Handwritten Signature]
 Ricardo José Martins de Silva
 Contabilista
 CPF- 141.809.323-91
 CRC/CE - 91962403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: RUI CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.299.241/0001-74
 Rua Engº Antônio Ferreira Antezor, Nº 470 - Parque Montebelo - CEP: 60.821-230 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273-5500 - E-mail: contato@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 São Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No (a)

RUI CLAUDIO MARTINS
 Escritor Autorizado



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.0677-7 - OITAVO TABELIONATO DE FORTALEZA - CE. O presente documento foi registrado no endereço eletrônico www.cenarj.org.br/autenticidade. O presente documento foi registrado em 19/05/2023 CNJ - artigos 22.

[Handwritten mark]

DEMONSTRATIVO DE ENDIVIDAMENTO E LIQUIDEZ
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA

CNPJ: 08.381.238/0001-27
 Ano Base - 2022

DEMONSTRAÇÕES	VR
1. (=) ENDIVIDAMENTO TOTAL = ET/AT	0,08
- ET=PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	101.156,06
- AT=ATIVO TOTAL	1.273.732,49
2. (=) LIQUIDEZ CORRENTE = AC/PC	11,94
- AC=ATIVO CIRCULANTE	1.207.465,88
- PC=PACIVO CIRCULANTE	101.156,06
3. (=) LIQUIDEZ GERAL = AC + RLP/PC + ELP	11,94
- AC=ATIVO CIRCULANTE + RLP=REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.207.465,88
- PC=PACIVO CIRCULANTE + ELP=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	101.156,06

Análise das Demonstrações

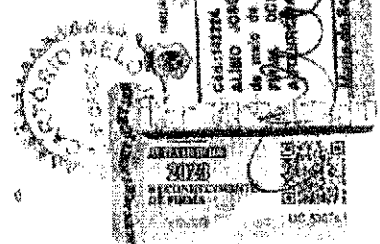
- Para cada 1,00 do ativo, 0,43 estão comprometidos à dívida. Logo 0,57 estão livres, ou seja se a empresa negociar seu AT, para cada 1,00 que receber, paga 0,43 e sobram 0,57.
- Demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, ou seja, para cada 1,00 de dívida a curto prazo, a empresa dispõe de 2,54 de bens e créditos, para pagar.
- Demonstra a capacidade de pagamento a curto e longo prazo, ou seja, para cada 1,00 de dívida a curto e longo prazo, a empresa dispõe de 2,28 de bens e créditos de curto e longo prazo, para pagar.

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

Ysabel Borges Pereira de Oliveira
 Ysabel Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 238/000-27

CARLOS LUIZ DE ALMEIDA
 TITULAR

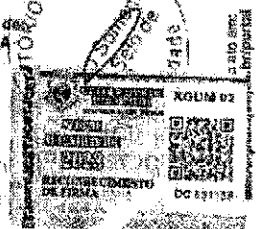
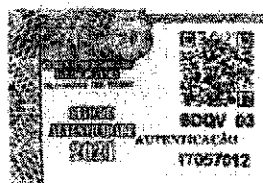
Alisio José Martins da Silva
 Alisio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELAÇÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.380.230/0004-73
 Rua Engº Antônio Ferreira Anders, Nº 470 - Parque Maribura - CEP: 60.207-969 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.8866 - E-mail: geral@cartodomas.com.br

RECONHEÇO por semelhança a **TITULAÇÃO** de
GISSELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023
 pelo Digno de Fiscalização Tipo 2 - Jurídica

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
 Escrivão Autorizado

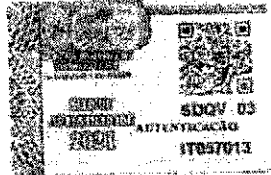


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA**, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067.7 - OTAVO PASSERIM NETO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO LUIZAS CORRÊA
REGISTRADO 23450

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA - CNPJ - 08.381.236/0001-27
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL
 DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2022 EM MILHARES DE R\$

Histórico	Reserva Patrimonial	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE SUPERÁVIT				Total
		Agio na Emissão de Ações	Subsídios para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal	Superávit Acumulados			
Saldo em 31.12.2021	10.000,00						3.800.925,98		3.810.925,98	
Ajustes de Exercícios Anteriores: efeitos de mudança de critérios contábeis										
retificação de erros de exercícios anteriores										
Aumento de Capital: com lucros e reservas por subscrição realizada										
Reversões de Reservas: de contingências										
do lucro a realizar										
Superávit Líquido do Exercício: proposta de Administração de Destinação do Lucro:										
Transferências para reservas										
Reserva legal										
Reserva estatutária										
Reserva de lucros para expansão										
Reserva de lucros a realizar										
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)										
Saldo em 31.12.2022	10.000,00						3.800.925,98		3.810.925,98	



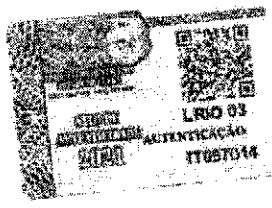
185
 Folha n.
 Processo n. 033-2024
 Rubrica
 Assessoria Contábil
 Assessoria Contábil de Silva
 Contabilista
 CPF: 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

Yvadi Borges de Oliveira
 Contábil
 Instituto ConsulPam
 CNPJ: 08.381.236/0001-27



Folha nº 186
Processo nº 033-2024
Rubrica RA

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 23450



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MANTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º DISTRITO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.896.281/0001-73 - Fortaleza - CE
Rua Eng. Antônio Ferreira Azevedo, nº 479 - Parque Mendanha - CEP: 60.000-000
Tel: (85) 3073.6598 - Email: geral@cartorioce.com.br

Cód. 149324. Reconheço e assinature por SEMELHANÇA de
ALIRIO JOSE MARTINS DA SILVA Do que deu 14. Fortaleza, 17
de maio de 2023 Valor R\$ 3,01 SELO 3 - RECONHECIMENTO DE
FIRMA DUBIOSA - ÚNICO - SOMENTE COM SELO DE
AUTENTIDADE.

[Handwritten signature]

Carilane Costa Silva Pereira

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MANTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º DISTRITO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.896.281/0001-73 - Fortaleza - CE
Rua Eng. Antônio Ferreira Azevedo, nº 479 - Parque Mendanha - CEP: 60.000-000
Tel: (85) 3073.6598 - Email: geral@cartorioce.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 17 de Maio de 2023
Selo Digital de Fiscalização Tipo 3 - 4160

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Autorizado

WESSE DE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DO OFÍCIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARILANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7. OTAVIO TABELIONATO DE

[Handwritten mark]

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO Rubrica
 AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA Nº 256 - EDSON QUEIROZ - FORTALEZA

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES RELATIVOS AO BALANÇO ANO 2022

1) ILC - LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	1.207.465,98	=	11,94
Passivo Circulante	101.156,06		

2) ILC - LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.207.465,98	=	11,94
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	101.156,06		

3) ILC - LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante (-) Estoque (-) Desp. Antecipadas	1.207.465,98	=	11,94
Passivo Circulante	101.156,06		

4) EXIGIVEL

Exigível Total	101.156,06	=	0,09
Patrimônio Líquido	1.172.576,43		

5) LIQUIDEZ IMEDIATO

Disponível	1.031.649,94	=	10,20
Passivo Circulante	101.156,06		

6) IEI - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Pc + Ep	101.156,06	=	0,08
At	1.273.732,49		

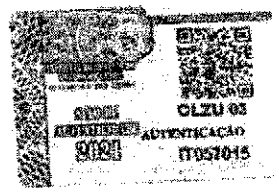
7) ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	1.273.732,49	=	12,59
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	101.156,06		

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2022.

Yaceli Borges de A.
 Gisele Borges Pereira de Figueira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.236/000-27

Alisio José Martins da Silva
 Alisio José Martins da Silva
 Cartabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502-03



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067.7 - OITAVO TABELIONATO
 O presente documento foi emitido em 05/05/2024 às 10:00:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cersad.org.br/autenticidade. O presente

D

Folha n° 188
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **23450**



Doc. 142224. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALNIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Da que deu 14. Fortaleza, 17
de maio de 2023. **SELO DE RECONHECIMENTO DE
FIRMA DIGITAL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO**

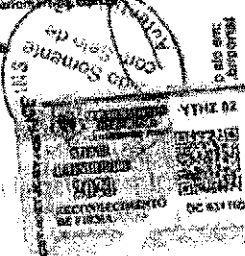
[Assinatura manuscrita]

Nome do Autor: Morais, Natassya, Escrivã

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO DEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-73
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 419 - Parque Manibura - CEP: 60.034-105 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5588 - E-mail: geral@cartuoriosm.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 17 de Maio de 2023
Selo Digital de Fiscalização - Doc 2 - 16(s)

IRANILO SILVA DOS SANTOS
Escrivão Autorizado



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - CITAVO TABELIÃO DO DE
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - CITAVO TABELIÃO DO DE
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - CITAVO TABELIÃO DO DE

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ENCERRADAS EM 31/12/2022

1.CONTEXTO OPERACIONAL. O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ – 08.301.236/0001-27, é um empresa Instituto sem fins lucrativos, Isenta do IR e imune da Contribuição Social, com sede na Av.Evlasio Almeida Miranda, nº 280 bairro, Edson Queiroz, em Fortaleza, estado do Ceará, tendo como objetivo econômico principal a atividade Profissionais, Científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTGRAÇÕES CONTÁBEIS, a empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstração dos superávit ou déficit acumulados, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico, PME, - Contabilidade para pequenas e Médias empresas, emitido pelo comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resolução 750/93, 1.255/2009 e 1282/2010. Na elaboração do conjunto completo das demonstrações contábeis para as PMEs,.

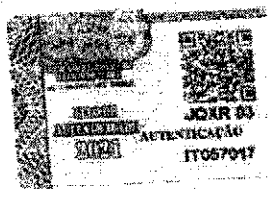
3.PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS, as principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

- a) Determinação do resultado, o resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.
- b) Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em banco.
- c) Contas a receber de clientes, as contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de serviços no decurso normal da atividade da empresa e estão registrados ao valor nominal.
- d) Atividades não circulantes, o imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.
- e) Empréstimos e/ou Financiamentos, os empréstimos e/ou financiamentos de curto e longo prazo são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos encargos incorridos e são subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.
- f) Demais passivos circulantes demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.
- g) Patrimônio líquido, o capital social integralizado é de R\$ 1.172.576,43 (Hum Milhão Cento e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), 31 de dezembro de 2022.

Genio Borges Pereira de Oliveira
 Genio Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.301.236/000-27



Alisio José Martins da Silva
 Alisio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento não possui validade jurídica sem a assinatura digital do Tabelião de Notas. Provento nº 100/2020 (C.U.) - artigo 22.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **23450**

Folha nº 190
Processo nº 033-2024
Rubrica RA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELIÃO REG. CLÁUDIO MARTINS - CPF: 06.558.26-48/MA-17
Rua Engº Antônio Pereira Antezon, Nº 470 - Parque Resolvaiz - CEP: 44.200-174 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3213.5565 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

002.142224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALMO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que sou fo. Fortaleza, 17
de maio de 2023 Total R\$ 5,91 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
MINHA DOSS0726 VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE

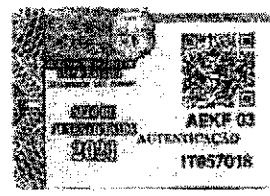
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELIÃO REG. CLÁUDIO MARTINS - CPF: 06.558.26-48/MA-17
Rua Engº Antônio Pereira Antezon, Nº 470 - Parque Resolvaiz - CEP: 44.200-174 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3213.5565 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 17 de Maio de 2023
São Digital de Fiscalização Tipo 2 - 196117

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrivão Autorizado

[Handwritten signature]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.057-7 - CUITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 160/2020 CNJ - artigo 2º.

[Handwritten mark]

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital

Folha n° 191
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]



Aprovado

CPF: 027.357.983-56

Nome: CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA

Cartório: OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Qualificação: Escrevente

Município: FORTALEZA

Estado: CE

Data: 19/05/2023, às 12:34

Quantidade de Páginas Autenticadas: 18

Tipo de documento: Outro

 Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

192
033-2024
Processo n.
Rubrica

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS

Registro nº 22025

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 3 (três) páginas, foi apresentado em 03/06/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 22025 em 03/06/2022 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4o Ofício de Notas e 2o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: **LIVRO DIARIO**

CNPJ do requerente: **08.381.236/0001-27**

Apresentante: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA**

Fortaleza, 03 de junho de 2022



SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrivente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220603000304
Total emolumentos:	R\$ 117,45
Total FERMOJU:	R\$ 8,77
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 5,87
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 5,87
Valor Total:	R\$ 145,16
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
R\$ 1607031,09	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6013, 5026, 5025	

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606223545058230-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-1
Data: 06/06/2022 15:52:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18515-VUYB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ARAÚJO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.cjrb.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha nº 193
Processo nº 033-2024
Rubrica R

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **22025**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 151 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 151 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTÓRIA PÚBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 007 sob o nº 007 por despacho de 31/12/2021.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

[Handwritten mark]

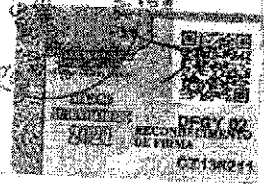
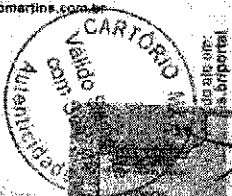
CARTÓRIO
MORAIS CORREIA

Aluisio José Martins da Silva
Aluisio José Martins da Silva
Contabilista
CPF: 141.009.323-91
CRC/CE 01502403

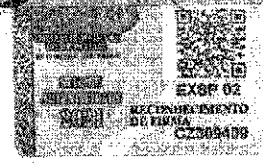
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: SEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.261/0001-75
Rua Engº Antônio Furtado Antunes, Nº 470 - Parque Manibira - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 2 de Junho de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - NFB

JOSE MACEDO BASTOVA
Tabelião Substituto



Cód.:115992. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALUISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA de que dou fé, Fortaleza, 03
de Junho de 2022 por R\$ 5,00 SELO 2 RECONHECIMENTO
DE FIRMA C2308408 VANDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE.
Marcelo Lima Silva - Escrivão
Marcelo Lima Silva
Escrivente Autenticado



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26660606223545058230-2>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-2
Data: 06/06/2022 15:52:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18516-NOFW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 22025

Folha nº 194
Processo nº 033-2014
Rubrica *[assinatura]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 151 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 151 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 007 sob o nº 007 por despacho de 31/12/2021.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

[assinatura]
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08.381.236/000-27



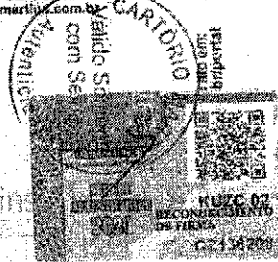
CARTÓRIO
MELLO ATORRE

[assinatura]
Arisio Jose Martins da Silva
Contabilista
CPF. 141.009.323-91
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.389.261/0001-73
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 426 - Parque Manibura - CEP: 60.821-788 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: garol@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 2 de Junho de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Cod. 112802 Reconheço assinatura por SEMELHANÇA de
ALÍRIO JOSÉ MARTINS DA SILVA do Rua dos Irmãos, Fortaleza, 02
de Junho de 2022 Total R\$ 0,00 SELLO 2 - RECONHECIMENTO
DE FIRMA 02300412 - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE
AUTENTICIDADE
Marcelo Lima Silva - Escrevador

Certifico que o presente livro foi submetido a exame, registro e autenticação nos termos do Decreto nº 3000/99 art. 258, §4º e art. 250, §2º e Provimento 14/2018 CGJCE. O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 03 de junho de 2022.

Tabelião Substituto - Sílvia Helena Morais Correia
Teixeira
[assinatura]



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26660606223545058230-3>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-3
Data: 06/06/2022 15:52:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18517-41AV.



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>




Valter Azevedo de M. Cavalari - Titular
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Bravimatos, 18 - novembro, CNJ - Brasília - DF.

"QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL".

Folha n: 195
Processo n: 033-2024
Rubrica: 

Nome: Gisele Borges Pereira de Oliveira.
Cargo: Diretora Presidente.
Nacionalidade: Brasileira.
Estado Civil: Casada.
Filiação: Pai: José Pereira Neto, Mãe: Maria Aglais Borges Pereira.
Profissão: Empresária.
CPF: 760.343.303-78.
RG: 2008.280.234-8 SSPCE
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza –
Ceará, CEP: 60.834-522.
EMAIL: licitacaoconsulpam@gmail.com

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Assinado de forma digital por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2022.06.03 13:19:30 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 250 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-480
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.298/0001-97
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/28660606223545058230>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-4
Data: 06/06/2022 15:52:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18518-JZ15;



CNPJ 08381298

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/28660606223545058230>.
Autenticado em: 06/06/2022 15:52:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18518-JZ15;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 196
Processo n° 1033-7074
Rubrica [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2022 16:09:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 26660606223545058230-1 a 26660606223545058230-4

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bad9c953d9160f32acec6a296412130cdca33f1adbce50a8eac62d556838c0f7f1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 197
Processo n° 033-2024
Rubrica A



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2022 16:09:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660606227227455106-1 a 26660606227227455106-15

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951b69ec59b4a48337007b464c5e825ec8d096879d06e2f5ab506d9b45ea6dc4891e1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



A

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS**

Registro nº 22026

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 03/06/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 22026 em 03/06/2022 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: Balanço Patrimonial

CNPJ do requerente: 08.381.236/0001-27

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA

Fortaleza, 03 de Junho de 2022

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220603000304
Total emolumentos:	R\$ 1006,12
Total FERMOJU:	R\$ 68,66
Total Selos:	R\$ 9,10
Total FRMAP (Ministério Público):	R\$ 50,31
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 50,31
Valor Total:	R\$ 1174,40
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
R\$ 1607031,09	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5022, 5026, 5023	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azevedobastos.net.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Folha n. 199
 Fortes Contabil 8.107.1

Conta	Descrição	Rubrica	Valor
1	*** Ativo ***		1.607.031,09 D
1.01	Ativo Circulante		1.501.566,24 D
1.01.01	Disponibilidades		1.366.844,91 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		1.356.986,01 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		1.356.986,01 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		1.356.986,01 D
1.01.01.02	Bancos		9.658,90 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		42,98 D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil S/A - C/C 127205-1 - Ag. 3474		42,98 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras		9.615,92 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Cc 127205-5		1.482,39 D
1.01.01.02.02.0004	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Cc 44763		7.588,96 D
1.01.01.02.02.0005	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Cc 44171		475,71 D
1.01.01.02.02.0006	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Cc 44762		63,86 D
1.01.01.02.02.0007	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Cc 44303		14,98 D
1.01.03	Cientes		107.876,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais		107.876,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		107.876,00 D
1.01.03.01.01.0001	Prefeitura Municipal de Granja		107.876,00 D
1.01.05	Créditos		27.045,33 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		27.045,33 D
1.01.05.01.02	Consortio		27.045,33 D
1.01.05.01.02.0001	BB Consortio - Prestação		27.045,33 D
1.07	Ativo não Circulante		105.464,85 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo		61.812,37 D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais		61.812,37 D
1.07.00.07.01	Deposito Judiciais		61.812,37 D
1.07.00.07.01.0001	Bloqueio Judicial-Bacen Jud		61.812,37 D
1.07.04	Imobilizado		43.652,48 D
1.07.04.01	Bens em Operação		49.144,66 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest Serv		49.144,66 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		15.230,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados		2.782,00 D

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRADO 22026

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.607.031,09 (Hum Milhão Seiscentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.236/000-27

CARTÓRIO
 MELO JUNIOR

Aurio José Martins da Silva
 Aurio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.569.261/0001-74
 Rua Engº Antônio Ferreira Antares, Nº 470 - Parque Manibore - CEP: 80.821-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR
 TABELIÃO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO - FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 CNPJ: 08.324.5404 - Rua André Baccaro, 85 - Fica - Centro - CEP: 60.050-000 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3244.5404 - E-mail: geral@cartoriomelojunior.com.br

Ced. 112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
 ALÍCIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que deu fé. Fortaleza, 01
 de junho de 2022. Total R\$ 6,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO
 DE FIRMA C2318075 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

Maria do Socorro Moraes Herculanho - Escrevente

Maria do Socorro Moraes Herculanho
 Escrevente Autorizada

Continua

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660608227227455106-2>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26660608227227455106-2
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18501-W15U,



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Folha nº 200 Pág. 2

Processo nº 033/2024

Rubrica 31/12/2021

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 22026

Conta	Descrição	
1.07.04.01.01.0007	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	14.594,70 D
1.07.04.01.01.0008	Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.537,96 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações	5.492,18 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prest Serviços	5.492,18 C
1.07.04.21.01.0001	Processamento de Dados	8.711,36 D
1.07.04.21.01.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.647,66 C
1.07.04.21.01.0003	Móveis e Utensílios	4.495,10 C
1.07.04.21.01.0004	Benfeitorias em imóveis de terceiros	5.080,78 C
2	*** Passivo ***	1.607.031,09 C
2.01	Passivo Circulante	54.387,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	54.387,86 C
2.01.01.01	Fornecedores	895,78 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	695,78 C
2.01.01.01.01.0009	Herc Serviços Eletronicos Ltda	499,60 C
2.01.01.01.01.0018	Torres e Torres Rastreamento Ltda	195,98 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.209,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.770,73 C
2.01.01.03.01.0001	Inss a Recolher	786,59 C
2.01.01.03.01.0002	Salario Liquidado a Pagar	610,97 C
2.01.01.03.01.0004	Fgts a Recolher	373,17 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	5.438,28 C
2.01.01.03.03.0003	Iss a Recolher	5.393,80 C
2.01.01.03.03.0020	Iss Retido a Recolher	44,48 C
2.01.01.07	Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos	46.483,07 C
2.01.01.07.04	Parcelamentos a Curto Prazo	1.288,80 C
2.01.01.07.04.0004	Parcelamento Lei 11941/2009 - Curto Prazo	147,09 C
2.01.01.07.04.0013	Parcelamento de Iss - Processo 100740-9 - Curto Prazo	315,46 C
2.01.01.07.04.0015	Parcelamento de Iss - Processo 743039-6 - Curto Prazo	462,58 C
2.01.01.07.04.0016	Parcelamento de Iss - Processo 101208-2 - Curto Prazo	363,67 C
2.01.01.07.05	Parcelamentos a Longo Prazo	45.194,27 C
2.01.01.07.05.0002	Parcelamento de Irpj - Lei 11941/2009	5.001,06 C
2.01.01.07.05.0305	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 100740-9	4.731,88 C
2.01.01.07.05.0307	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 743039-6	12.951,98 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.607.031,09 (Um Milhão Seiscentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

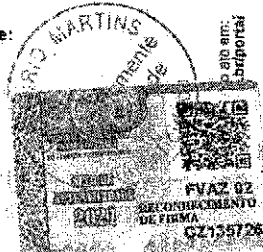
Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

Alisio Jose Martins da Silva
 Alisio Jose Martins da Silva
 Contabilista
 CPF: 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELAÇÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.539.251/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N.º 470 - Parque Montebura - CEP: 08.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Selo Digital de Hologramas Tipo 2 - Normal

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 TABELAÇÃO: JOSE VOLNTERO DE SAES JUNIOR - TABELAÇÃO SUBSTITUTO: CLAUDIO MARTINS
 CNPJ: 06.539.251/0001-75 - Rua Engº Antônio Ferreira Antero, 470 - Parque Montebura - CEP: 08.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Cód: 112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA Do que dou fe. Fortaleza, 01
 de Junho de 2022 Total R\$ 6,30 - SELO 2 - RECONHECIMENTO
 DE FIRMA (2310079) - VALIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

Alisio Jose Martins da Silva
 Maria da Socorro Moreira Rezadeira - Escrivão

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606227227455106>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-3
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC13502-9KXO;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5264 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - art. 2º

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.235/0001-27

Folha n. 201
Processo n. 033-2024
Rubrica 12.001.43 C

Conta	Descrição	Valor
2.01.01.07.05.0308	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101208-2	10.507,94 C
2.01.01.07.05.0310	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101833-5	1.552.643,23 C
2.07	Patrimônio Líquido Social	10.000,00 C
2.07.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Reserva Patrimonial	1.542.643,23 C
2.07.07	Outras Contas	1.542.643,23 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.851.970,73 C
2.07.07.01.01	Superavit e/ou Deficit Acumulados	3.851.970,73 C
2.07.07.01.01.0001	Superavit Acumulado	2.309.327,50 D
2.07.07.01.02	(-) Deficit	2.309.327,50 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Deficit Acumulado	

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 22026

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor da Ativo e Passivo: R\$ 1.607.031,09 (Hum Milhão Seiscentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021



Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 235/000-27

Adauto José Martins da Silva
Adauto José Martins da Silva
Contabilista
CPF: 141.009.323-91
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA - FORTALEZA DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.599.281/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N.º 470 - Parque Manibura - CEP: 89.621-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.3568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Cód.: 112674. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALINO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que dou 16. Fortaleza, 01
de Junho de 2022. Total R\$ 9,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO
DE FIRMA C231608 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Maria do Socorro Mota de Oliveira - Escrivã

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.599.281/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N.º 470 - Parque Manibura - CEP: 89.621-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.3568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 1 de Junho de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (85) 3273.3568

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO MARTINS

no ato em
tribunal

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

C231608

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/26660606227227455106>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-4
Data: 06/06/2022 15:52:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18503-SCI6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



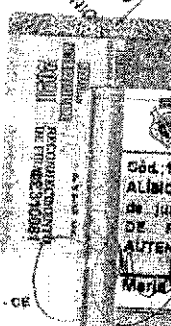
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/26660606227227455106>

ATIVO	VR	PASSIVO	VR
ATIVO	1.607.031,09	PASSIVO	1.607.031,09
CIRCULANTE	1.563.378,61	CIRCULANTE	54.387,86
DISPONIVEL	1.366.644,91	FORNECEDORES	695,72
CAIXA	1.356.986,01	Fornecedores Nacionais	695,72
Banco do Brasil	9.658,90		
		CRÉDITOS	0,00
CRÉDITOS	196.733,70		
Prefeitura de Araraquara	107.876,00		
Consortio	27.045,33		
Bloqueio Judicial	61.812,37	OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS	1.770,73
		Encargos Trabalhista	1.770,73
ATIVO PERMANENTE	43.652,48		
IMOBILIZADO	43.652,48	OBRIGAÇÕES FISCAIS e TRIBUTÁRIAS	51.921,35
Equipamentos	49.144,66	Obrigações Fiscais	5.438,28
Depreciação	(5.492,18)	Parcelamentos	46.483,07
		CONTAS A PAGAR	0,00
		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	0,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.552.643,23
		LUCROS e/ou PREJUÍZOS SOCIAIS	1.552.643,23
		Lucros/Prejuízos Acumulados	10.000,00
		Reserva Patrimonial	3.851.970,73
		Superávit	(2.309.327,50)
		Deficit Acumulados	

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ: 08.381.236/000-27

Alisio José Martins da Silva
 Alisio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF - 141.009.323-81
 CRC/CE - 01602403

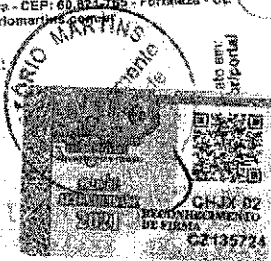


Cód. 112674. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fe. Fortaleza, 01 de Junho de 2022 Total R\$ 8,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA C2310081 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Maria do Socorro Moreira Herculanio - Escrivente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.568.281/0001-70
 Rua Engº Antônio Ferreira Auler, nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.824-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5595 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



Maria do Socorro Moreira Herculanio
 Escrivente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106-5>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-5
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18504-TAOE;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelião



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.lpb.jus.br>. Autenticado no Tabelionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27
 Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA; Centros do Resultado: 001 - MATRIZ

Folha nº 203 Página 1
 Fortes Contábil 6-187-1
 Processo nº 032-2024
 01/01/2021
 Rubrica a **RI**

Conta	Descrição	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.658.773,99
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.658.773,99
010.01.03	Vendas de Serviços	132.938,71
(-) 020	Deduções da Receita	132.938,71
020.01	Impostos Faturados	132.938,71
020.01.02	ISS	2.525.835,28
(=) 030	Receita Líquida	2.525.835,28
(=) 060	Lucro Bruto	2.434.702,86
(-) 070	Despesas Operacionais	2.398.884,30
070.01	Despesas Administrativas	35.818,55
070.04	Resultado Financeiro	35.818,55
070.04.02	Despesas Financeiras	91.132,43
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	91.132,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	91.132,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	91.132,43

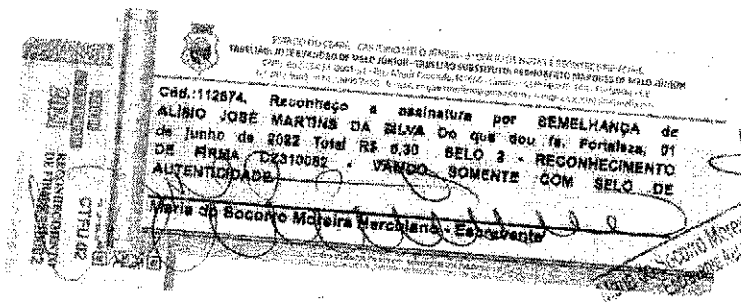
2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRADO **22026**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

CARTÓRIO
 MELD JUNIOR

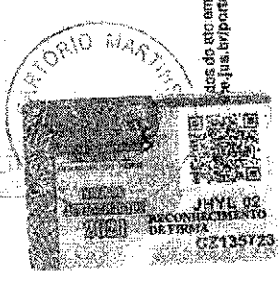
Alisio José Martins da Silva
 Alisio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPE 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0501-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 476 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3279.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022.
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (Nº 1)

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106>



Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-6
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18505-Q2U5;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válgem Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº 1000/2020 CNMJ - arlfino 22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO

CNPJ: 08.381.238/0001-27
 Ano Base - 2021

DESCRIÇÃO DAS CONTAS	VR
(+) Receita Bruta	2.658.773,99
(-) Dedução de Impostos	132.938,71
(=) Receita Líquida	2.525.835,28
(=) Lucro Bruto	2.525.835,28
(-) Despesas Operacionais	2.434.702,85
Trabalhistas	71.819,52
Encargos Sociais	5.236,33
Gerais e Administrativas	2.357.647,00
Tributárias	0,00
Demais despesas	0,00
(=) Resultado Financeiro Líquido	0,00
(-) Despesas Financeiras	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
(=) Lucro Operacional	91.132,43
(=) Resultado não Operacional	0,00
(+) Receitas não Operacionais	0,00
(-) Despesas não Operacionais	0,00
(=) Lucro Líquido antes da Contribuição Social	91.132,43
(-) Provisão para Contribuição Social	0,00
(=) Lucro Líquido antes do Imposto de Renda	91.132,43
(-) Provisão para Imposto de Renda	0,00
(=) Lucro e/ou Prejuízo Líquido do Exercício	91.132,43

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Titular

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.238/000-27

CARTÓRIO
 MELO JUNIOR

Alísio José Martins da Silva
 Contabilista
 CPF- 141.009.323-91
 CRC/CE - 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.586.267/0001-75 - Fortaleza - CE
 Rua Engº Antonio Ferreira Antoro, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 06.021-705 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.6566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (Notas)

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

Cód.: 112874. Reconheço a assinatura por GEMELHANÇA de
ALÍLIO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que dou fe. Fortaleza, 01
 de Junho de 2022 Total R\$ 4,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO
 DE FIRMA C2310002 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE.

Maria da Socorro Moreira Herculano - Escrivã

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606227227455106>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-7
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18506-TVAN;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Várzea Azevedo de M. Cavalcanti
<https://azevedobastos.not.br>

Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.us.br> ou pelo meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ENCERRADAS EM 31/12/2021

1.CONTEXTO OPERACIONAL, O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ – 08.381.236/0001-27, é um empresa Instituto sem fins lucrativos, isenta do IR e imune da Contribuição Social, com sede na Av.Evilasio Almeida Miranda, nº 280 bairro, Edson Queiroz, em Fortaleza, estado do Ceará, tendo como objetivo econômico principal a atividade Profissionais, Científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTGRAÇÕES CONTÁBEIS, a empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstração dos superávit ou déficit acumulados, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico, PME, - Contabilidade para pequenas e Médias empresas, emitido pelo comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resolução 750/93, 1.255/2009 e 1282/2010. Na elaboração do conjunto completo das demonstrações contábeis para as PMEs.,

3.PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS, as principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

- a) Determinação do resultado, o resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.
- b) Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em banco.
- c) Contas a receber de clientes, as contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de serviços no decurso normal da atividade da empresa e estão registrados ao valor nominal.
- d) Atividades não circulantes, o imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.
- e) Empréstimos e/ou Financiamentos, os empréstimos e/ou financiamentos de curto e longo prazo são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos encargos incorridos e são subsequêntemente demonstrados pelo custo amortizado,
- f) Demais passivos circulantes demonstrados pelo valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas,
- g) Patrimônio líquido, o capital social integralizado é de R\$ 1.552.643,23 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), 31 de dezembro de 2021.

Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/0001-27

Alisio José Martins da Silva
Alisio José Martins da Silva
Contabilista
CPF. 1411809.323-91
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.590.899/0001-30
Rua Engº Antonio Ferreira Aitoro, Nº 410 - Parque Manibara - CEP: 60.621-166 - Fortaleza - CE
Tuf: (85) 3273.5366 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 1 de Junho de 2022
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cod.:112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 01
de Junho de 2022 Total R\$ 6,50 SELO 2 - RECONHECIMENTO
DE FIRMA C2910684 VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE
Mário do Espírito Moreira Herculanio - Escrivão

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-8
Data: 06/06/2022 15:52:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18507-FT24,



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tijular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ceped.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO
 CNPJ:08.381.236/0001-27
 Ano Base - 2021

RECURSOS	VALORES
- Saldo de Lucros Acumulados	3.851.970,73
- Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	
- Reversão de Reservas	
- Outros Recursos	
- Lucro Líquido Social do Ano	
- Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	-2.309.327,50
- Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	
- Prejuízo Líquido Social do Ano	0,00
1 - TOTAL DOS RECURSOS	1.542.643,23
- Transferência para Reservas	
- Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	
- Parcelas dos Lucros Incorporados ao Capital	
- Outras Aplicações	
2 - TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1-2)	1.542.643,23

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Instituto Consulpam Consultoria Publico Privado
 Presidente
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

Alisio Jose Martins da Silva
 Contabilista
 CPF- 141.009.323-91
 CRC/CE - 01802403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 TABELAÇÃO DE TÍTULOS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELAÇÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.599.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Azevêdo, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (66) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Cód.112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 01
 de Junho de 2022 Total R\$ 5,00 SELO 2 - RECONHECIMENTO
 DE FIRMA 02310083 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

Marle do Estado de Moraes Marcolino e Bastos

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELAÇÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.599.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Azevêdo, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
 Tel: (66) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666080622727455106-9>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 2666080622727455106-9
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18508-23QR:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaci.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato do Norte. Previsão de CNJ nº 470/2020. CNJ nº 470/2020.

Rubrica *[assinatura]*

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA - CNPJ - 08.381.236/0001-27
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL
 DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2021 EM MILHARES DE R\$

Historico	Reserva Patrimonial	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE SUPERAVIT		Superavit Acumulados	Total
		Agio na Emissão de Ações	Sub-venções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.2019	10.000,00						3.851.970,73	3.861.970,73
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
efeitos de mudança de critérios contábeis								
rectificação de erros de exercicios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Superavit Líquido do Exercício:								91.132,43
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldo em 31.12.2020	10.000,00						3.851.970,73	3.953.103,16

[assinatura]
 Gisele Borges Ferreira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.236/0001-27

CARTÓRIO
 MELO JUNIOR

[assinatura]
 Aline Jose Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403



Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-10
 Data: 06/06/2022 15:52:26
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18509-4513;



Cartorio Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber AZEVEDO DE M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, em Fortaleza, Ceará, em 06/06/2022 15:52:26. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultado o Documento em <https://azevedobastos.net.br/documento/26660606227227455106-11>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0801-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 478 - Parque Maniborá - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Cód.: 112674. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALIBIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que cou fo. Fortaleza, 01 de Junho de 2022 Tom RE. 130 BELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CEMISSA - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]
 Maria do Socorro Moraes Macanudo - Escrevente

[Assinatura]
 Maria do Socorro Moraes Macanudo - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0801-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 478 - Parque Maniborá - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Não (9)

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

[Assinatura]

[Assinatura]

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO			
AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA Nº 280 - EDSON QUEIROZ - FORTALEZA/CE		Rubrica	
DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES RELATIVOS AO BALANÇO ANO 2021			
1 ILC - LIQUIDEZ CORRENTE			
Ativo Circulante	1.501.566,24	=	27,61
Passivo Circulante	54.387,86		
2 ILC - LIQUIDEZ GERAL			
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.501.566,24	=	27,61
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	54.387,86		
3 ILC - LIQUIDEZ SECA			
Ativo Circulante (-) Estoque (-) Desp. Antecipadas	1.501.566,24	=	27,61
Passivo Circulante	54.387,86		
4 EXIGIVEL			
Exigível Total	54.387,86	=	0,04
Patrimônio Líquido	1.552.643,23		
5 LIQUIDEZ IMEDIATO			
Disponível	1.552.643,23	=	28,55
Passivo Circulante	54.387,86		
6 IEI - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL			
Pc + Elp	54.387,86	=	0,04
At	1.552.643,23		
7 ISG - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL			
Ativo Total	1.560.452,65	=	17,43
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	88.941,85		

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2021

Gisete Borges Pereira de Oliveira
 Gisete Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08 381 236/000-27

MELO JUNIOR

Alisio Jose Martins da Silva
 Alisio Jose Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 015024Q3



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0001-35
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Mariluz - CEP: 61.421-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5668 - E-mail: gural@cartorioamartins.com.br

Cód. 112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
 ALIBIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou ft. Fortaleza, 01
 de Junho de 2022 Total R\$ 5,00 SELC 2 - RECONHECIMENTO
 DE FIANÇA CUSTODIADA - VALIDO SOMENTE COM SELC DE
 AUTENTICIDADE

Marin de Bocarjo Moreira Maranhão - Escrivão

2022/06/06 15:52:27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0001-35
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Mariluz - CEP: 61.421-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5668 - E-mail: gural@cartorioamartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Normal

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

2022/06/06 15:52:27

CZ125747

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/2666060622727455106-13>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-13
 Data: 06/06/2022 15:52:27
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18512-77TB;

Cartorio Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
 CNPJ 08.381.236/0001-27
 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro 2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 REGISTRADO 22026
 Rubrica
 211
 033-2074

	2020	2021
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	1.461.510,80	1.542.643,23
Reversão do RATES Aplicado	-	-
Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Destinação Reserva Incentivos Fiscais	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	1.461.510,80	1.542.643,23
Destinação do Resultado		
(-) Reserva Legal	-	-
(-) RATES	-	-
(-) Reserva de Capitalização	-	-
(-) Reserva de Investimentos	-	-
Sobras a Disposição da AGO	1.461.510,80	1.542.643,23

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Gisele Borges Pereira de Oliveira
 Gisele Borges Pereira de Oliveira
 INSTITUTO CONSULPAM
 CNPJ 08.381.236/000-27

Alisio Jose Martins da Silva
 Alisio Jose Martins da Silva
 Contabilista
 CPF. 141.009.323-91
 CRC/CE 01502403

CARTÓRIO

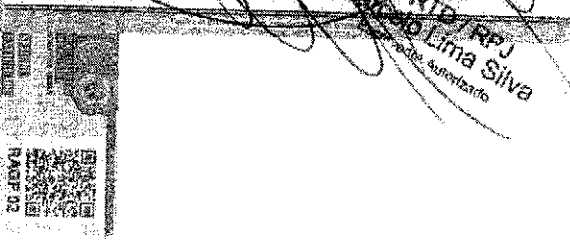
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.309.281/0001-78
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 478 - Parque Manibura - CEP: 80.521-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriotmartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
 Fortaleza, 3 de Junho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - NR 9

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



Cód. 112866 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de
ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA Da que dou fe. Fortaleza, 03
 de Junho de 2022 Total R\$ 0,00 SELO 2 - RECONHECIMENTO
 DE FIRMA CZ309482 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE
 Marcelo Lima Silva - Escrevente



Marcelo Lima Silva
 Escrevente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606227227455106-14>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-14
 Data: 06/06/2022 15:52:27
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18513-KTRE

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

CNJ - 06.870-0
 TJPB

O presente documento digital foi confeccionado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

"QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL".

Nome: Gisele Borges Pereira de Oliveira.
Cargo: Diretora Presidente.
Nacionalidade: Brasileira.
Estado Civil: Casada.
Filiação: Pai: José Pereira Neto, Mãe: Maria Aglais Borges Pereira.
Profissão: Empresária.
CPF: 760.343.303-78.
RG: 2008.280.234-8 SSPCE
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza –
Ceará, CEP: 60.834-522.
EMAIL: licitacaoconsulpam@gmail.com

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Assinado de forma digital por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2022.06.03 13:19:30 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9869 / CNPJ 08.581.236/0001-97
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106-15>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-15
Data: 06/06/2022 15:52:27
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18514-NNZB;



CNJ: 06.8370-1

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

Folha n° 213
Processo n° 033-7074
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA - DEMAIS, CNPJ n° 08.381.236/0001-27.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 às 09:28:48

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[assinatura]



Código de autenticação: **1356271626**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1356271626/

Folha n° 214

Processo n° 033-7024

Rubrica [assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - CEARÁ

CATEGORIA: **TECNICO** Nº DO REGISTRO: **CE-01502470-5**

NOME: **ALISSIO JOSE MARTINS DA SILVA**

FILIAÇÃO: **JOSUA MARTINS DA SILVA**
HELDA AVELINO DA SILVA

NASCIMENTO: **07.07.1959** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **FORTALEZA-CE**

EXPECIÇÃO: **27.03.2000**

ROBERTSON FALCÃO DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **141.009.328-91**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DIPLOMAÇÃO: **23.12.1999**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 11 da Lei 6.206 de 07/05/75. RG: **1167873** SPCD: **CE**

Alissio Jose Martins da Silva
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660403218620256477>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: **26660403218620256477-1**

Data: **04/03/2021 14:12:05**

Valor Total do Ato: **R\$ 4,66**

Selo Digital Tipo Normal C: **ALF86900-6YKO**



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

[assinatura]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:07:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n. 215
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA
REGISTRO..... : CE-015024/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.009.323-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2024 as 09:46:40.
Válido até: 01/04/2024.
Código de Controle: 746109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

[assinatura]

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 15:42:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660403218620256477-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057fd69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00f1ac6456c5327cbe716e3cdec6d929dde2753f26521adff1735f4415282119181102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



A



Folha n° 217
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 6173/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27 com o endereço Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 10.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1792 desde de 02/05/2007. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JOANA PAULA LEITE VIANA

REGISTRO: 09359

EXPEDIDO EM: 19/11/2010

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2024

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: d649bbb5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

[assinatura]



Folha n° 218
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 6179/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOANA PAULA LEITE VIANA CPF nº 009.238.493-51, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 09359, desde 19/11/2010.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2024.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2024

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: 513e5df3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

[assinatura]

Folha n° 219
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que JOANA PAULA LEITE VIANA, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 09359, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, registrada sob o nº PJ-1792, CNPJ nº 08.381.236/0001-27.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: 583b2e28

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: null

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Folha n° 220
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 08:43:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 26660103218249791370-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c7cbf7284d9dfa57af09c702394657b1afbdd9712ab8e166e5480fb0d7588ed33f1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

VALIDADE ATÉ 02/07/2024

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 621/2022, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27 registro CRA-CE nº PJ-1792, tendo como responsável(eis) técnico(s) JOANA PAULA LEITE VIANA, registro nº 09359, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA Nº 4149/2015 Data: 04/03/2015

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE
Nº Contrato:	282/07
Início da Vigência:	10/09/2007
Fim da Vigência :	31/12/2007
Valor Global:	R\$ 15.000,00
Descrição do Serviço:	EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Folha nº 222
Processo nº 033-2024 Folha 2 / 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 5775/2017 Data: 24/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE
Nº Contrato: 2901.01/2016
Início da Vigência: 02/03/2016
Fim da Vigência : 31/12/2016
Valor Global: R\$ 19.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE

RCA Nº 5777/2017 Data: 24/05/2017

Contratante: MUNICIPIO DE IPAPORANGA
Nº Contrato: 03/15/TP-ADM
Início da Vigência: 11/12/2015
Fim da Vigência : 11/06/2016
Valor Global: R\$ 210.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE

RCA Nº 5773/2017 Data: 24/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE
Nº Contrato: 00
Início da Vigência: 13/07/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 153.532,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4825/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE
Nº Contrato: 20140225
Início da Vigência: 04/09/2014
Fim da Vigência : 31/12/2014
Valor Global: R\$ 140.751,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

RCA Nº 5776/2017 Data: 24/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA-CE
Nº Contrato: 2016.01.05.01
Início da Vigência: 05/01/2016
Fim da Vigência : 05/05/2016
Valor Global: R\$ 44.483.200,62
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE

RCA Nº 4856/2016 Data: 14/04/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE
Nº Contrato: 2015.03.30-0001
Início da Vigência: 30/03/2015
Fim da Vigência : 30/07/2015
Valor Global: R\$ 21.500,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Folha n. 224
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura] Folha 4 / 1

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4824/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-ce
Nº Contrato: 001-2014.03.10.01-CC-ADM
Início da Vigência: 27/03/2014
Fim da Vigência : 27/10/2014
Valor Global: R\$ 77.600,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE

RCA Nº 4823/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Nº Contrato: 08.11.001-C
Início da Vigência: 28/08/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 18.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

RCA Nº 4827/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Nº Contrato: 2014.02.20.01.1
Início da Vigência: 20/03/2014
Fim da Vigência : 31/12/2014
Valor Global: R\$ 57.950,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br



Folha n° 225
Processo n° 033-2019 Folha 5 / 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4828/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE
Nº Contrato: 09.05.1.14-FG
Início da Vigência: 01/10/2014
Fim da Vigência : 01/01/2015
Valor Global: R\$ 10.900,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE

RCA Nº 4148/2015 Data: 04/03/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
Nº Contrato: 00
Início da Vigência: 04/10/2013
Fim da Vigência : 31/12/2013
Valor Global: R\$ 98.900,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

RCA Nº 4829/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
Nº Contrato: 20130223
Início da Vigência: 06/08/2013
Fim da Vigência : 06/12/2013
Valor Global: R\$ 39.950,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

[assinatura]



Folha n° 226
Processo 033-7074 Folha 6 / 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4151/2015 Data: 04/03/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
Nº Contrato: C2014.05.06.01
Início da Vigência: 14/05/2014
Fim da Vigência : 31/12/2014
Valor Global: R\$ 77.900,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

RCA Nº 4150/2015 Data: 04/03/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
Nº Contrato: CC2013.09.02.01
Início da Vigência: 16/09/2013
Fim da Vigência : 31/12/2013
Valor Global: R\$ 77.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

RCA Nº 4152/2015 Data: 04/03/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-ce
Nº Contrato: 00
Início da Vigência: 09/02/2010
Fim da Vigência : 31/12/2010
Valor Global: R\$ 75.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

[assinatura]



Folha n° 227
Processo 033-7089 Folha 71 1
Rubrica R

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4857/2016 Data: 14/04/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE
Nº Contrato: 2014.12.08.001
Início da Vigência: 08/12/2014
Fim da Vigência : 31/12/2014
Valor Global: R\$ 160.100,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE

RCA Nº 20171000100074 Data: 19/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
Nº Contrato: 20150212
Início da Vigência: 14/12/2015
Fim da Vigência : 14/06/2016
Valor Global: R\$ 599.292,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU-CE

RCA Nº 20171000100075 Data: 19/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE
Nº Contrato: 00
Início da Vigência: 01/10/2007
Fim da Vigência : 01/01/2008
Valor Global: R\$ 60.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



Folha n° 228 Folha 8 / 1
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4154/2015 Data: 04/03/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO
Nº Contrato: 2014.01.31.01
Início da Vigência: 31/01/2014
Fim da Vigência : 30/06/2014
Valor Global: R\$ 120.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO-CE

RCA Nº 4830/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE
Nº Contrato: 2402.01/2014
Início da Vigência: 24/02/2014
Fim da Vigência : 24/02/2015
Valor Global: R\$ 120.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE

RCA Nº 4831/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE
Nº Contrato: 013/2007 FG
Início da Vigência: 16/11/2007
Fim da Vigência : 16/01/2008
Valor Global: R\$ 77.200,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br



Folha n: 229
Processo: 033-2024 Folha 9 / 1
Rubrica: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 5779/2017 Data: 24/05/2017

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Nº Contrato: C2015.11.13.01
Início da Vigência: 24/11/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 51.900,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE

RCA Nº 5778/2017 Data: 24/05/2017

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Nº Contrato: 2016/0525.01
Início da Vigência: 25/06/2016
Fim da Vigência : 25/09/2016
Valor Global: R\$ 42.600,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

RCA Nº 4826/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Nº Contrato: 2013.07.08.01-1
Início da Vigência: 28/11/2013
Fim da Vigência : 31/12/2013
Valor Global: R\$ 99.500,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br



Folha n. 230
Processo n. 033-2024 Folha 10 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4832/2016 Data: 31/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-ce
Nº Contrato: 00
Início da Vigência: 12/12/2006
Fim da Vigência : 12/04/2017
Valor Global: R\$ 76.500,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE

RCA Nº 4858/2016 Data: 14/04/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE
Nº Contrato: 24.11.01/2015
Início da Vigência: 24/11/2015
Fim da Vigência : 24/05/2016
Valor Global: R\$ 77.900,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE

RCA Nº 20171000100076 Data: 19/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Nº Contrato: 001-2014.01.27.01-TP-ADM
Início da Vigência: 28/03/2014
Fim da Vigência : 28/10/2014
Valor Global: R\$ 363.000,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

[assinatura]



Folha n° 234
Processo n° 033-2024 Folha 11 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 20171000100076 Data: 19/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Nº Contrato: 001-2014.01.27.01-TP-ADM
Início da Vigência: 28/03/2014
Fim da Vigência : 28/10/2014
Valor Global: R\$ 363.000,00
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE

RCA Nº 20181000100480 Data: 19/10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
Nº Contrato: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.03.0002.
Início da Vigência: 07/02/2018
Fim da Vigência : 07/08/2018
Valor Global: R\$ 135.000,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.03.0002.

RCA Nº 202100358 Data: 30/04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
Nº Contrato: C/C 2019.11.18.0001
Início da Vigência: 24/01/2020
Fim da Vigência : 24/07/2020
Valor Global: R\$ 1.031.000,00
Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TODAS AS ETAPAS DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

[assinatura]



Folha n° 232
Processo n° 033-2024 Folha 12 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS:
JOANA PAULA LEITE VIANA: CRA-CE Nº 09359
LUKAS PINHEIRO MACIEL: CRA-CE Nº 20-88946

RCA Nº 202100750 Data: 05/11/2021

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-ce

Nº Contrato: 20190828T

Início da Vigência: 20/09/2019

Fim da Vigência : 20/09/2020

Valor Global: R\$ 153.360,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA PROPORCIONAR A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PREVISTO NA FORMAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA ESCOLA DE PROMOÇÃO DA VIDA. ENVOLVENDO O CRONOGRAMA DO CURSO AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1-ATIVIDADES DE ÉTICA E MORAL; 2-CAPACITAÇÃO EM ORDEM UNIDA; 3- INSTRUÇÕES DE RESPEITO, DISCIPLINA E HIERARQUIA; 4- DIALOGAR E SOLUCIONAR CONFLITOS; 5-CAPACITAR PEDAGOGICAMENTE MULTIPLICADORES E UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: 1. KARLA PRISCILA ELEUTERIO - GRADUADA EM ADMINISTRAÇÃO E GRADUADA EM PSICOLOGIA; 2. ANA KAROLINA MATOS DE FREITAS - GRADUADA EM PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, PÓS GRADUADA EM GESTÃO E COORDENAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA; 3. JOÃO KLEBER GOMES FERNANDES - GRADUADO EM DIREITO, ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DO TRÂNSITO E 4. LUÍS CARLOS PAULINO - GRADUADO EM DIREITO E PEDAGOGIA E ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DE TRÂNSITO.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

[assinatura]



Folha n.º 233
Processo n.º 033-2024 Folha 13 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202100751 Data: 05/11/2021

Contratante: Autarquia municipal de trânsito de eusébio-ce

Nº Contrato: 20190828t

Início da Vigência: 20/09/2019

Fim da Vigência : 20/09/2020

Valor Global: R\$ 153.360,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO PARA ALUNOS DO PROJETO ESCOLA DA PROMOÇÃO DA VIDA TENDO COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OS ADMINISTRADORES : LUKAS PINHEIRO MACIEL CRA-CE Nº 88946 E JOANA PAULA LEITE VIANA CRA-CE Nº 09359. ENVOLVENDO UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DOS SEGUINTE MEMBROS: 1. ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO - GRADUADO EM PSICOLOGIA, MESTRE EM PSICOLOGIA E DOUTORANDO EM SAÚDE PÚBLICA. 2. CHARLIENE FREIRE XAVIER VIEIRA - GRADUADA EM FISIOTERAPIA, ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR E PNEUMOFUNICIONAL E MESTRE EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS. 3. JOÃO KLEBER GOMES FERNANDES - GRADUADO EM DIREITO, ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DE TRÂNSITO. 4. LUÍS CARLOS PAULINO - GRADUADO EM DIREITO E PEDAGOGIA, ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DE TRÂNSITO. 5. SUZY ANA DA SILVA FERREIRA - GRADUADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECIALISTA EM TREINAMENTO FUNCIONAL. 6. SANDRA MARIA BEZERRA LIMA - GRADUADA EM PEDAGOGIA, ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGA. 7. RITA DE CASSIA MENDES SANTOS DE LIMA - GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA APLICADA. 8. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS - PROFESSOR DE DEFESA PESSOAL, CURSANDO BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br



Folha nº 234
Processo 033-2024 Folha 14 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202200343 Data: 13/07/2022

Contratante: município de cascavel
Nº Contrato: 071501-2020
Início da Vigência: 21/10/2020
Fim da Vigência : 21/10/2021
Valor Global: R\$ 1.344.900,00
Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ.

RCA Nº 202200561 Data: 15/12/2022

Contratante: MUNICIPIO DE GRAÇA
Nº Contrato: 0512.01/2017
Início da Vigência: 05/12/2017
Fim da Vigência : 05/06/2018
Valor Global: R\$ 41.950,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS TÉCNICOS EM SELEÇÃO PÚBLICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRAÇA - CEARÁ.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

[assinatura]



Folha n: 235
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura] Folha 15 1

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202200506 Data: 04/11/2022

Contratante: município de quixeramobim
Nº Contrato: 05.004/2019-01TP
Início da Vigência: 27/09/2019
Fim da Vigência : 27/09/2021
Valor Global: R\$ 340,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

RCA Nº 202200457 Data: 16/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
Nº Contrato: C/C 2019.11.18.0001
Início da Vigência: 24/01/2020
Fim da Vigência : 24/07/2020
Valor Global: R\$ 1.031.000,00
Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TODAS AS ETAPAS DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS:
JOANA PAULA LEITE VIANA: CRA-CE Nº 09359
LUKAS PINHEIRO MACIEL: CRA-CE Nº 20-88946

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

[assinatura]



Folha n: 236
Processo n: 033-2024 Folha 16 1
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202200507 Data: 04/11/2022

Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU - CE
Nº Contrato: 04/2019
Início da Vigência: 30/09/2019
Fim da Vigência : 31/12/2019
Valor Global: R\$ 270,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ.

RCA Nº 202300097 Data: 14/02/2023

Contratante: Conselho regional de odontologia do ceará
Nº Contrato: Contrato nº 001/2021/tp
Início da Vigência: 27/09/2021
Fim da Vigência : 27/03/2022
Valor Global: R\$ 50.616,00
Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DO CEARÁ.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202300350 Data: 03/10/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA
Nº Contrato: 20210595 - SEAD
Início da Vigência: 21/09/2021
Fim da Vigência : 21/09/2022
Valor Global: R\$ 751.000,00
Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: 5c99a842

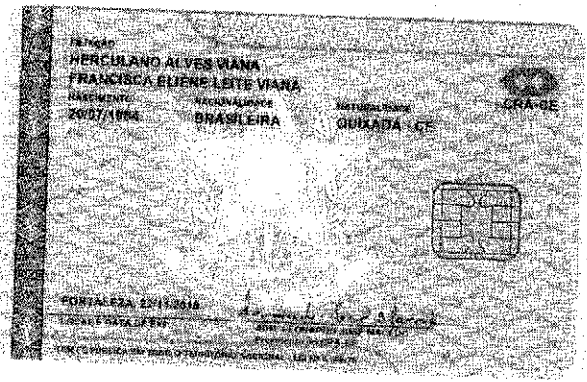
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

[assinatura]

Folha n° 238
 Processo n° 033-2024
 Rubrica RJ



[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660103218249791370>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26660103218249791370-1
 Data: 01/03/2021 16:11:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF6233-OYDR.



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 1 de março de 2021 16:14:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - art. 2º.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.381.236/0001-27, sociedade comercial com sede na Av. Evilásio de Almeida Miranda, Fortaleza(CE), neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Gisele Borges Pereira de Oliveira**, de outro lado, **Joana Paula Leite Viana**, administradora de empresas, portador da carteira de identidade nº 2001015040398, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.238.429-51 e no CRA/CE nº 09359, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado

que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de **R\$ 5.648,00** (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br





INSTITUTO CONSULPAM

Folha n° 240
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em **02 de Janeiro de 2024** até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem. (OBS: por medidas impostas pelo CRA o contrato com os Administradores deve ser feito anualmente.)

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2024

[Assinatura]
Instituto ConsulPam Consultoria Público - Privada
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Cláudio Borges Pereira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08.381.236/0001-27

[Assinatura]
Joana Paula Leite Viana
CRA-CE 0933070
INSTITUTO CONSULPAM
Joana Paula Leite Viana
Administradora
Responsável Técnica
CRA/CE Nº 093339

Testemunhas:

RENATO MONTE DE SOUZA KENNANDES
CPF(MF) N°: 040.342.123-17

CPF(MF) N°: _____

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MANTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO, BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5556 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOANA PAULA LEITE VIANA e CLÁUDIO BORGES PEREIRA D
E OLIVEIRA
Fortaleza, 2 de Janeiro de 2024
Selo Digital de Placatização - Tipo 2 (Notas)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. FÁBULASO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-0860 - CNPJ 08.381.236.0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

[Assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO TEIXEIRA FILHO, em quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 11:02:03 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 241
Processo n° 033-2024¹
Rubrica R

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0964/2023

VALIDADE ATÉ 20/05/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
Endereço: Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-1792
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Resp. Técnico : JOANA PAULA LEITE VIANA
CRA-CE: 09359

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 20171000100076 Data da Emissão: 19/12/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Data Inicial: 28/03/2014
Data Final: 28/10/2014
Valor Global: R\$ 363.000,00
Nº do Contrato: 001-2014.01.27.01-TP-ADM
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE

Código de verificação: 15b0b00a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/11/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br



CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, CNPJ nº 07.589.369/0001-20, sito na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Rio Novo, Cascavel - CE, representado neste ato pelo Sra. **Marcia Meneses de Lima Azevedo**, Secretária de Planejamento e administração, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o **Instituto Consulplan Consultoria Pública – Privada**, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 56.364 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 21 de Outubro de 2020 com duração total do contrato de (doze) 12 meses.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público para provimento dos cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoa efetivo e formação de cadastro de reserva da prefeitura municipal de Cascavel/ CEARÁ.*

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

3ª FASE constituir-se-á de Teste de aptidão física, psicotécnico e de sanidade física.

1.2 DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





QUADRO GERAL DE VAGAS

Concurso Público - EDITAL 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL - CE					
NÍVEL	CARGO	TOTAL	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS RESERVAS
Ensino Médio Completo	01-AGENTE ADMINISTRATIVO	7927	95	5	300
Ensino Médio Completo	02-AGENTE DE APOIO ESCOLAR	2227	14	1	45
Ensino Médio Completo	03-FISCAL DE OBRAS	443	9	1	30
Ensino Médio Completo	04-FISCAL DE TRIBUTOS	1099	4	0	12
Ensino Médio Completo	05-TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	893	0	0	3
Ensino Médio Completo	66-GUARDA-VIDAS	95	13	1	42
Ensino Superior Completo	14-ANALISTA AMBIENTAL	468	1	0	3
Ensino Superior Completo	15-ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1351	9	1	30
Ensino Superior Completo	16-AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1131	2	0	6
Ensino Superior Completo	17-BIOQUÍMICO	109	1	0	3
Ensino Superior Completo	18-ENFERMEIRO PSF	3006	9	1	30
Ensino Superior Completo	19-ENFERMEIRO - CAPS	202	1	0	3
Ensino Superior Completo	20-ENGENHEIRO AMBIENTAL	260	2	0	6
Ensino Superior Completo	21-ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	145	1	0	3
Ensino Superior Completo	22-ENGENHEIRO CIVIL	439	2	0	6
Ensino Superior Completo	23-ENGENHEIRO DE PESCA	115	1	0	3
Ensino Superior Completo	24-FARMACÊUTICO	438	3	0	9
Ensino Superior Completo	25-FISCAL AGROPECUÁRIO	31	2	0	6
Ensino Superior Completo	26-FISCAL AMBIENTAL	213	2	0	6
Ensino Superior Completo	27-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71	4	0	12
Ensino Superior Completo	28-FISIOTERAPEUTA	1153	10	1	33
Ensino Superior Completo	29-FONOAUDIÓLOGO	68	2	0	6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-2
Data: 13/07/2022 16:32:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60549-16NE



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ensino Superior Completo	30-PSICÓLOGO - SAÚDE	686	1	0	5
Ensino Superior Completo	31-PROCURADOR MUNICIPAL	1202	0	0	3
Ensino Superior Completo	32-TERAPEUTA OCUPACIONAL	56	3	0	9
Ensino Superior Completo	33-TURISMÓLOGO	186	1	0	3
Ensino Superior Completo	34-EDUCADOR FÍSICO	219	2	0	6
Ensino Superior Completo	35-EDUCADOR SOCIAL	581	8	0	24
Ensino Superior Completo	36-PSICOPEDAGOGO	132	1	0	3
Ensino Superior Completo	37-MÉDICO VETERINÁRIO	163	2	0	6
Ensino Superior Completo	38-NUTRICIONISTA	701	3	0	9
Ensino Superior Completo	39-CIRURGIÃO DENTISTA	603	9	0	18
Ensino Superior Completo	40-PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	635	36	2	114
Ensino Superior Completo	41-PROFESSOR PEB II - 1º AO 5º ANO	2074	133	7	420
Ensino Superior Completo	42-PROFESSOR PEB II - ARTE	64	8	0	24
Ensino Superior Completo	43-PROFESSOR PEB II - ARTE CÊNICAS	24	1	0	3
Ensino Superior Completo	44-PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	622	17	1	54
Ensino Superior Completo	45-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	37	2	0	6
Ensino Superior Completo	46-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	638	18	1	57
Ensino Superior Completo	47-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL	2401	171	9	540
Ensino Superior Completo	48-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO RELIGIOSA	111	7	0	21
Ensino Superior Completo	49-PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	382	15	1	48
Ensino Superior Completo	50-PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	472	8	0	24
Ensino Superior Completo	51-PROFESSOR PEB II - INFORMÁTICA	29	1	0	3
Ensino Superior Completo	52-PROFESSOR PEB II - LIBRAS	23	1	0	3
Ensino Superior Completo	53-PROFESSOR PEB II - LÍNGUA ESTRANGEIRA	171	17	1	54
Ensino Superior Completo	54-PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	754	42	2	132
Ensino Superior Completo	55-PROFESSOR PEB II - MÚSICA	31	1	0	3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-3
Data: 13/07/2022 16:32:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60550-4TRR:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Terraço, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
CNS: 06.870-0



Ensino Superior Completo	56-MÉDICO CARDIOLOGISTA	9	1	0	3
Ensino Superior Completo	57-MÉDICO CLÍNICO GERAL	11	6	0	18
Ensino Superior Completo	58-MÉDICO GINECOLOGISTA	13	1	0	3
Ensino Superior Completo	59-MÉDICO PEDIATRA	14	1	0	3
Ensino Superior Completo	60-MÉDICO PSF	210	19	1	60
Ensino Superior Completo	61-MÉDICO PSIQUIATRA	6	1	0	3
Ensino Superior Completo	62-MÉDICO RADIOLOGISTA	12	1	0	3
Ensino Superior Completo	63-ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	383	4	0	12
Ensino Superior Completo	64-PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	308	4	0	10
Ensino Superior Completo	65-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	103	2	0	6
Ensino Técnico Completo	06-AGENTE AGROPECUÁRIA	28	1	0	3
Ensino Técnico Completo	07-INTÉRPRETE DE LIBRAS	36	6	0	18
Ensino Técnico Completo	08-SECRETARIADO ESCOLAR	447	4	0	12
Ensino Técnico Completo	09-TÉCNICO AGRÍCOLA	145	4	0	12
Ensino Técnico Completo	10-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1501	38	2	120
Ensino Técnico Completo	11-TÉCNICO AGROINDÚSTRIA	57	1	0	3
Ensino Técnico Completo	12-TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA	38	1	0	3
Ensino Técnico Completo	13-TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	171	1	0	0
TOTAL		38373			
Concurso Público - EDITAL 002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE					
NÍVEL	CARGO	TOTAL	VAGAS	VAGAS RESERVAS	VAGAS PCD
Ensino Médio Completo	01-GUARDA MUNICIPAL	11118	40	120	2
Ensino Médio Completo	02-AGENTE DE TRÂNSITO	6873	30	90	2
TOTAL		17991			
TOTAL GERAL (001 + 002)		56364			



2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas feito por carro blindado.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro.
20. Utilização de Detectores de metais.
21. Medidor de temperatura. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22. EPIs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
23. Contratação de profissionais da área da saúde para dar todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
24. Distanciamento reduzido pela metade em cada sala.

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-5
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60552-E52B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1480
Tomb. João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribano
Escrivente

TJPB



11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito.

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Entrevista de heteroidentificação;
5. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
6. O Concurso obteve o quantitativo de 5 (cinco) questões nulas para o nível fundamental, 5 (cinco) para o nível médio e 5 (cinco) para o nível superior;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-6
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60553-DPA9;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400

Torre, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB





EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Titulação
Membro da banca de professores	Francisco Valdovir Holanda de Almeida	1- Bacharel Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário E Previdenciário. 3- Mestrando Em Educação Empresarial
Membro da banca de professores	Francisco Vinicius Freitas Farias	1- Bacharelado Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário
Membro da banca de professores	Carla Poennia Gadelha Soares	1- Licenciatura Em Letras. 2- Pedagoga. 3- Especialização Em Linguística. 4- Esp. Em Gestão Escolar Integrada E Práticas Pedagógicas. 5- Mestre Em Educação. 6- Doutora Em Educação.
Membro da banca de professores	Lívia de Lima Mesquita	1- Licenciada Em Letras 2- Mestre Em Linguística 3- Doutora Em Linguística
Membro da banca de professores	Yvantemak Dantas Valério	1- Graduado em Letras 2- Mestre em Linguística
Membro da banca de professores	Kleber Dantas Girão	1- Graduado Em Engenharia Civil 2- Graduado Em Ciências E Tecnologia 3- Graduado Em Física 4- Graduado Em Matemática

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228698094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228698094647-7
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANFE-554-D8UW



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, José Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, em Cascavel - PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



		<p>5- Esp. Em Matemática</p> <p>6- Esp. Engenharia De Segurança Do Trabalho</p> <p>7- Esp. Engenharia De Pavimentação</p> <p>8- Esp. Gerenciamento De Obras</p> <p>9- Mestre Em Física Da Matéria Condensada</p>
Membro da banca de professores	Rafael Pinheiro de Oliveira	<p>1- Graduado Em História</p> <p>2- Graduado Em Administração Pública</p> <p>3- Esp. Em Tutoria Em Ensino À Distância E Docência Do Ensino Superior</p> <p>4- Mba Em Gestão Pública</p> <p>5- Mba Em Controladoria F. Finanças Cooperativas</p> <p>6- Mestre Em Computação Aplicada</p>
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	<p>1- Graduado Em Ciências Biológicas</p> <p>2- Doutor Em Biotecnia</p>
Membro da banca de professores	Vinicius Alexandre Sikora de Souza	<p>1- Graduado Em Engenharia Ambiental</p> <p>2- Esp. Em Engenharia Em Segurança Do Trabalho</p> <p>3- Mestre Em Engenharia Civil</p> <p>4- Doutor Em Engenharia Civil</p>
Membro da banca de professores	Talyta Eduardo Oliveira	<p>1- Graduada Em Ciências Contábeis</p>





		2- Mestría Em Administração Controladoria 3- Doutora Em Administração Controladoria
Membro da banca de professores	Tamires Pereira da Silva	1- Graduada Em Agronomia 2- Mestre Em Agronomia Fitotécnica 3- Doutora Em Agronomia Fitotécnica
Membro da banca de professores	Clayton Cesar Pereira	1- Graduado Em Arquitetura 2- Esp. Engenharia de Segurança do Trabalho 3- Esp. Em Design Estratégico 4- Mestre em Engenharia de Produção 5- Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais
Membro da banca de professores	Carla Poennia Gadelha Soares	1- Licenciatura Em Letras. 2- Pedagoga. 3- Especialização Em Linguística. 4- Esp. Em Gestão Escolar Integrada E Práticas Pedagógicas. 5- Mestre Em Educação. 6- Doutora Em Educação.
Membro da banca de professores	Manuela Fonseca Granjeiro	1- Pedagoga 2- Esp. Em Educação Biocêntrica 3- Mestre Em Educação 4- Doutora Em Educação
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	1- Graduado Em Ciências Biológicas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: 100/2020 CNJ. 2022.07.0000000-0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-9
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60556-CKSF



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1409
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente





		2- Doutor Em Biotecnia
Membro da banca de professores	Vanessa Claudia Vasconcelos Segundo	1- Graduado Em Agronomia 2- Mestre em Agronomia/ Fitotecnia 3- Doutora em Agronomia/fitotecnia
Membro da banca de professores	Herleson Paiva Pontes	1- Graduado em Sistema da Informação 2- Mestre em Informática Aplicada 3- Doutor em Informática Aplicada
Membro da banca de professores	Hallisson Araújo de Souza	1- Licenciatura Em Química. 2- Esp. Em Ensino Da Química 3- Mestre Em Bioquímica.
Membro da banca de professores	Júlio César Costa Brasil Sobrinho	1- Curso Técnico De Formação De Instrutor De Trânsito
Membro da banca de professores	Aline Tomaz de Carvalho	1- Graduada Em Enfermagem 2- Esp. Em Saúde Da Família 3- Mestre Em Enfermagem 4- Doutora Em Enfermagem
Membro da banca de professores	Ana Karina da Silva Alves	1- Graduada em Serviço Social 2- Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social
Membro da banca de professores	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Jair Paulino de Sales	1- Bacharel Em Engenharia De Produção Mecânica 2- Mestre Em Desenvolvimento

[Handwritten signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-10
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60557-MWOY;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1480
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB





		Regional Sustentável
Membro da banca de professores	Leonardo Gonçalves Alves	1- Graduação Em Engenharia Elétrica 2- Esp. Em Projetos, Execução E Controle De Obras Em Engenharia Elétrica
Membro da banca de professores	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Charliene Freire Xavier Vieira	1- Fisioterapeuta 2- Esp. Fisioterapia Cardiovascular E Pneumofuncional 3- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	André de Carvalho Barreto	1- Graduação Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Membro da banca de professores	Meire Nunes Viana	1- Graduada Em Psicologia 2- Especialista Em Clínica Na Abordagem Gestáltica 3- Esp. Em Psicologia Escolar 4- Mestre Em Políticas Públicas E Sociedade
Membro da banca de professores	Emanuelá Bezerra Torres Mattos	1- Terapeuta Ocupacional 2- Esp. Em Gerontologia 3- Mestre Em Saúde Coletiva

[assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-11
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60558-IVWI



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



		4- Doutora Em Psicologia Escolar E Desenvolvimento Humano
Membro da banca de professores	Francisco Lucas Faustino do Nascimento	1- Educador Físico 2- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	Ana Karolina Matos de Freitas	1- Pedagoga; 2- Esp. Gestão E Coordenação Escolar 3- Esp. Em Pedagogia Institucional 4- Esp. Em Educação Inclusiva 5- Esp. Em Neuropsicopedagogia, Educação Especial E Inclusiva
Membro da banca de professores	Weibson Paz Pinheiro André	1- Médico Veterinário 2- Especialista Em Saúde Pública 3- Mestre Em Ciências Veterinárias 4- Doutor Em Ciências Veterinárias
Membro da banca de professores	Bruna Aparecida Melo Batista	1- Nutricionista 2- Esp. Em Nutrição Clínica E Funcional 3- Mestre Em Nutrição E Saúde
Membro da banca de professores	Luís Edson Pinheiro Távora Neto	1- Graduado Em Matemática 2- Especialista Em Metodologia Do Ensino Da Matemática 3- Mestrando Em Matemática
Membro da banca de professores	Leônidas Rodrigues Barreto Neto	1- Graduado Em Geografia 2- Graduado Em

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-12
Data: 13/07/2022 16:32:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60559-E71L



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, José Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivão



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22



		História 3- Esp. Em Educação Ambiental 4- Mestre Em Climatologia
Membro da banca de professores	Sinara Gomes de Souza	1- Licenciatura Em Geografia 2- Mestre Em Geografia
Membro da banca de professores e Coordenador Geral	André de Carvalho Barreto	1- Graduado Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Coordenador Geral	Gisele Borges Pereira de Oliveira	1 - Graduada em Pedagogia 2 - Pós em Psicopedagogia.
Administrador	Lukas Pinheiros Marciel	1- Graduado Administração.
Administrador	Joana Paula Leite Viana	1- Graduada Administração.

O Instituto Consulplan Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Cascavel/CE, 13 de Maio de 2022



Marcia Meneses de Lima Azevedo
Secretaria de Planejamento e administração

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, n.º 1092, centro.
Fone: (85) 33342828 | E-mail: cartoriomourafacundo@gmail.com
Tabelaio: Valmir Facundo - 2ª Tabalaio | CNPJ: 08.818.142/0001-19

Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de **MARCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO**. Em test. [assinatura] da verdade. Dou fé. Cascavel-CE, 10/06/2022.

[assinatura]
Dimas Gomes de Lima - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-13
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60580-XPRJ;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1480
Torre José Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNU - artigo 2.2.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 17:10:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 26661307228696094647-1 a 26661307228696094647-13

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0ff62dfe93392c896b7470833bbb42baf94d87eb2ae7cdc682b9e62de7a9787301110
2a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

Folha n.º 256
Processo n.º 033-2024
Rubrica RJ

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 08:47:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660103213104290478-1 a 26660103213104290478-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c73e742bf30f9737de903942d7b672c165fb850fc8ddf7d84a2f14d8c3d0f6ad8e110
2a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



10



Folha n° 259
Processo n° 033-2024 1
Rubrica RJ

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0963/2023

VALIDADE ATÉ 20/05/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
Endereço: Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-1792
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Resp. Técnico : JOANA PAULA LEITE VIANA
CRA-CE: 09359

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200506 Data da Emissão: 04/11/2022
Contratante: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM
Data Inicial: 27/09/2019
Data Final: 27/09/2021
Valor Global: R\$ 340,00
Nº do Contrato: 05.004/2019-01TP
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

Código de verificação: ed0fa1a7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/11/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA, CNPJ nº 14.217.327/0001-24, sito na Av. Apolônio Sules, 925, Centro, Paulo Afonso - BA, CEP: 48608-901, representado neste ato pelo Sr. Cleston Andrade Cavalcante, Secretário Municipal de Administração, ATESTA para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto Consulplan Consultoria Público - Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280 - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 29.868 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 29 de Dezembro de 2019 com duração total do contrato de 06 (seis) meses.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de Nível Superior, Técnico e Médio do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª Etapa: Prova Dissertativa - para todos os cargos

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

1.2 DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661006228465679572-1
Data: 10/06/2022 14:25:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANCA1084-B1S1



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: Vila Expedito, João Pessoa - PB
(51) 3344-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de R\$ 5,02
Data: 10/06/2022 14:25:47

TJPB





NÍVEL	CARGO	INSCRITOS	VAGAS	PCD
Superior Completo	01-ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	133	2	1
Superior Completo	02-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	648	5	1
Superior Completo	03-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - EDUCADOR FÍSICO- 20H	79	1	
Superior Completo	04-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - EDUCADOR FÍSICO-40H	95	2	
Superior Completo	05-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - ENFERMEIRO	2219	24	6
Superior Completo	06-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - FARMACÊUTICO	171	2	1
Superior Completo	07-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - ENGENHEIRO SANITARISTA	61	2	1
Superior Completo	08-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA	448	5	1
Superior Completo	09-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO	254	1	
Superior Completo	10-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - MÉDICO	85	12	3
Superior Completo	11-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - MÉDICO	90	8	2
Superior Completo	12-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - MÉDICO	82	25	6
Superior Completo	13-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - MÉDICO VETERINÁRIO	43	1	
Superior Completo	14-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - NUTRICIONISTA	494	5	1
Superior Completo	15-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - ODONTÓLOGO	318	11	3
Superior Completo	16-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - PSICÓLOGO	583	6	2
Superior Completo	17-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - PSICÓLOGO	201	6	1
Superior Completo	18-PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL	349	2	1
Superior Completo	19-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - ARQUITETO	120	1	
Superior Completo	20-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - BIÓLOGO	375	3	1
Superior Completo	21-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - ENFERMEIRO	251	2	
Superior Completo	22-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - MÉDICO	4	1	

Confira as dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.fmt.br/documento/26681006226486679572>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26681006226486679572-2
Data: 10/06/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41085-RMOY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: Vila dos Estados Unidos - João Pessoa - PB
(51) 3244-5434 - contato@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valor: Azevedo, S.C.M. Classificador
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: CNJ - 100/2020 CNJ - 2011/001/2011



Superior Completo	23-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	134	2	1
Superior Completo	24-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - NUTRICIONISTA	113	2	
Superior Completo	25-FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - ODONTÓLOGO	71	1	
Superior Completo	26-AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - AUDITOR CONTÁBIL	302	2	
Superior Completo	27-AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - AUDITOR ENFERMEIRO	404	1	
Superior Completo	28-AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - AUDITOR FARMACÊUTICO	377	1	
Superior Completo	29-AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - AUDITOR MÉDICO	2	2	1
Superior Completo	30-AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - ODONTÓLOGO	41	1	
Superior Completo	31-ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS-ANALISTA EM DEFESA CIVIL	237	1	
Superior Completo	32-ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS-ANALISTA SÓCIO URBANO AMBIENTAL	104	1	
Superior Completo	33-ANAL. DE PLANEJ., INFRAEST. E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS- FISCAL DE SERV. MUNICIPAIS	141	2	
Superior Completo	34-ANALIS. DE PLANEJ., INFRAEST. E OBRAS PÚBLICAS MUN-ANALIS EM INFRAEST E OBRAS PÚB. MUN.	285	2	
Superior Completo	35-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM ARQUIVOLOGIA	421	2	
Superior Completo	36-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM BIBLIOTECONOMIA	36	1	
Superior Completo	37-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM COMUNICAÇÃO	83	1	
Superior Completo	38-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM COMUNICAÇÃO VISUAL	7	1	
Superior Completo	39-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA - 30h	30	1	
Superior Completo	40-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA - 40h	94	2	
Superior Completo	41-ANALIS. DE GESTÃO PÚB. MUNICIPAL - ANALISTA EM	54	2	1

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26851006226465679572-3>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26851006226465679572-3
Data: 10/06/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41086-K4QL



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
Praça dos Estrelas, João Pessoa - PB
(81) 3344-3804 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valdir Assis de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-08:00, CNS: 06.870-0 - Camário Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.camara.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelfonato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura de
Paulo Afonso

Terra do Espírito

Folha n° 261
Processo n° 033-2024
Rubrica A

DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
Superior Completo	42-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM ESTATÍSTICA	8	1	
Superior Completo	43-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS	141	2	
Superior Completo	44-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	328	2	1
Superior Completo	45-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA EM SUPRIMENTOS	551	1	
Superior Completo	46-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA JURÍDICO	157	2	
Superior Completo	47-ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANALISTA JURÍDICO	101	2	
Superior Completo	48-ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL-ANALISTA EM EDUCAÇÃO SOCIAL	93	2	
Superior Completo	49-ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL-ANALISTA EM INSTRUTORIA EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	114	2	
Superior Completo	50-ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL-ANALISTA EM PEDAGOGIA	314	2	
Superior Completo	51-ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL-ANALISTA EM SOCIOLOGIA	576	1	
Superior Completo	52-ANALISTA FAZENDÁRIO - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	104	2	1
Superior Completo	53-ANALISTA FAZENDÁRIO - IMOBILIÁRIO	669	2	1
Superior Completo	54-AUDITOR FISCAL- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	189	2	
Superior Completo	55-AUDITOR FISCAL- ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	515	3	1
Superior Completo	56-AUDITOR INTERNO	998	2	
Superior Completo	57-PROCURADOR FISCAL - JUDICIAL/ ADMINISTRATIVO	1443	2	1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.roi.br/documento/26681066226465679572>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26681066226465679572-4
Data: 10/06/2022 14:29:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41087-K3KO;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1449
Bairro São Raimundo - João Pessoa - PB
Fone: 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.roi.br
<https://azavedobastos.roi.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento em PDF. Documento em PDF.



Prefeitura de
Paulo Afonso

Terra do Espírito

Folha n.º 262
Processo n.º 033-2024
Rubrica 8

Superior Completo	58-PROCURADOR CÍVEL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA - JUDICIAL/ADMINISTRATIVO	1803	3	1
Superior Completo	59-PROCURADOR DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO, URBANISMO E OBRAS - JUDICIAL/ADMINISTRATIVO	1637	2	1
Ensino Técnico Completo	60-TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	414	4	1
Ensino Técnico Completo	61-TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	359	8	2
Ensino Técnico Completo	62-TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	165	3	1
Ensino Técnico Completo	63-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO AGRÍCOLA	286	2	
Ensino Técnico Completo	64-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM AGRIMENSURA	37	1	
Ensino Técnico Completo	65-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM DESENHO	28	1	
Ensino Técnico Completo	66-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	393	2	
Ensino Técnico Completo	67-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM ESTRADAS	7	1	
Ensino Técnico Completo	68-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	100	1	
Ensino Técnico Completo	69-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	653	3	1
Ensino Técnico Completo	70-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM PAVIMENTAÇÃO	4	1	
Ensino Técnico Completo	71-TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	406	2	
Ensino Técnico Completo	72-TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3884	48	12
Ensino	73-TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	656	2	

Confira os dados do ato em: <https://seindigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661005226465679572>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661005226465679572-6
Data: 10/08/2022 14:25:43
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANCA1088-V861



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(41) 3244-8404 - cartorioazevedobastos@net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



Técnico Completo	- TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Ensino Técnico Completo	74-TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	259	3	1
Ensino Técnico Completo	75-TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	302	2	
Ensino Técnico Completo	76-TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	126	5	1
Ensino Técnico Completo	77-TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	363	5	1
Ensino Técnico Completo	78-AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	262	5	1
Ensino Técnico Completo	79-AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CUIDADOR DA SAÚDE	91	10	2
Ensino Técnico Completo	80-AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - OFICINEIRO	232	6	1
Ensino Técnico Completo	81-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA	363	3	1
Médio Completo	82-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	1316	7	2
Médio Completo	83-AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - 40H	7042	28	7
Médio Completo	84-AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - 30H	2057	18	5
Médio Completo	85-AGENTE FAZENDÁRIO - ASSISTENTE FAZENDÁRIO	191	3	1
Médio Completo	86-AGENTE FAZENDÁRIO - ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO	238	5	1
TOTAL		40014		

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;

[Handwritten initials]

Confira os dados do ato em: <https://eetcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.npl.br/documentof26661006226485679572>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661006226485679572-6
 Data: 10/06/2022 14:25:48
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC41089-K2UC;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-8424 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br

[Handwritten signature]
 Visiter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas feito por carro blindado.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro.
20. Utilização de Detectores de metais.
21. Medidor de temperatura. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22. EPIs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
23. Contratação de profissionais da área da saúde para dar todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
24. Distanciamento reduzido pela metade em cada sala.

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito.

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;

[Handwritten initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661006226465679572>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661006226465679572-7
Data: 10/05/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Beto Digital Tipo Normal C: ANCA1090-L3JH



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Matos, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilmar Azevedo M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Serviço de Autenticação de Documentos.



Folha n° 265
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Entrevista de heteroidentificação;
5. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
6. O Concurso obteve o quantitativo de 1 (uma) questões nulapara o nível superior;

EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Titulação
Membro da banca de professores	Francisco Valdovir Holanda de Almeida	1- Bacharel Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário E Previdenciário. 3- Mestrando Em Educação Empresarial

D
A

Copie os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661006226465679572-9>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661006226465679572-9
Data: 10/06/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41981-NQBW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3444-2414 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinatura M. Convidado
TJPB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (PB), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ccmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Membro da banca de professores	Francisco Vinícius Freitas Farias	1- Bacharelado Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário
Membro da banca de professores	Ana Karina da Silva Alves	1- Graduada em Serviço Social 2- Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	1- Graduado Em Ciências Biológicas 2- Doutor Em Biotecnia
Membro da banca de professoras	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Aline Tomaz de Carvalho	1- Graduada Em Enfermagem 2- Esp. Em Saúde Da Família 3- Mestre Em Enfermagem 4- Doutora Em Enfermagem
Membro da banca de professores	Germana Silva Vasconcelos	1- Graduada Em Farmácia 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Clayton Cesar Pereira	1- Graduado Em Arquitetura 2- Esp. Engenharia de Segurança do Trabalho 3- Esp. Em Design Estratégico 4- Mestre em Engenharia de Produção 5- Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais
Membro da banca de professores (Coordenadora De Concursos)	Charliene Freire Xavier Vieira	1- Fisioterapeuta 2- Esp. Fisioterapia Cardiovascular E Pneumofuncional 3- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	Priscila Mayara Estrela Barbosa	1- Graduada Em Fonoaudiologia 2- Especialista Em Desenvolvimento Infantil 3- Mestre Em Saúde Coletiva

Confira os dados do ato em: <https://sede.digital4pb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/28861006226465679572-9>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26561006226465679572-9
Data: 10/06/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41092-AXH3



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CMI, em 22/06/2022.



Membro da banca de professores	Weibson Paz Pinheiro André	<ol style="list-style-type: none"> 1- Médico Veterinário 2- Especialista Em Saúde Pública 3- Mestre Em Ciências Veterinárias 4- Doutor Em Ciências Veterinárias
Membro da banca de professores	Bruna Aparecida Melo Batista	<ol style="list-style-type: none"> 1- Nutricionista 2- Esp. Em Nutrição Clínica E Funcional 3- Mestre Em Nutrição E Saúde
Membro da banca de professores (Coordenador Geral De Concursos)	André de Carvalho Barreto	<ol style="list-style-type: none"> 1- Graduado Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Membro da banca de professores	Emanuela Bezerra Torres Mattos	<ol style="list-style-type: none"> 1- Terapeuta Ocupacional 2- Esp. Em Gerontologia 3- Mestre Em Saúde Coletiva 4- Doutora Em Psicologia Escolar E Desenvolvimento Humano
Membro da banca de professores	Francisco Lucas Faustino do Nascimento	<ol style="list-style-type: none"> 1- Educador Físico 2- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	Juliana Lotif Araújo	<ol style="list-style-type: none"> 1- Graduada Em Comunicação Social – Publicidade E Propaganda 2- Mestre em Design
Membro da banca de professores	Rafael Pinheiro de Oliveira	<ol style="list-style-type: none"> 1- Graduado Em História 2- Graduado Em Administração Pública 3- Esp. Em Tutoria Em Ensino À Distância E Docência Do Ensino Superior 4- Mba Em Gestão Pública 5- Mba Em Controladoria E Finanças Corporativas

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: 03.100.02000 CNS: 03.100.02000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26651008226465679572>

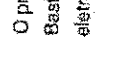


CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26651008226465679572-10
Data: 10/06/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC4T893-S0B3



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Salvador dos Estados, João Pessoa - PB
151 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado R\$ 5,02
Tutor





		6- Mestre Em Computação Aplicada
Membro da banca de professores	João Henrique Viana	1- Bacharel Em Administração 2- Esp. Em Gerência Executiva De Marketing 3- Mestre Em Controladoria
Membro da banca de professores	Manuela Fonseca Granjeiro	1- Pedagoga 2- Esp. Em Educação Biocêntrica 3- Mestre Em Educação 4- Doutora Em Educação
Membro da banca de professores	Vinicius Alexandre Sikora de Souza	1- Graduado Em Engenharia Ambiental 2- Esp. Em Engenharia Em Segurança Do Trabalho 3- Mestre Em Engenharia Civil 4- Doutor Em Engenharia Civil
Membro da banca de professores	Herleson Paiva Pontes	1- Graduado em Sistema da Informação 2- Mestre em Informática Aplicada 3- Doutor em Informática Aplicada
Membro da banca de professores	Vanessa Claudia Vasconcelos Segundo	1- Graduada Em Agronomia 2- Mestre em Agronomia/ Fitotecnia 3- Doutora em Agronomia/fitotecnia
Membro da banca de professores	Jair Paulino de Sales	1- Bacharel Em Engenharia De Produção Mecânica 2- Mestre Em Desenvolvimento Regional Sustentável
Membro da banca de professores (Coordenadora Geral de Concursos)	Livia de Lima Mesquita	1- Licenciada Em Letras 2- Mestre Em Linguística 3- Doutora Em Linguística
Administrador do Instituto (Coordenador de Concursos)	Lukas Pinheiros Marciel	1- Graduado em Administração
Administrador do Instituto (Coordenadora de Concursos)	Joana Paula Leite Viana	1-Graduada em Administração

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço https://seledigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661006226465679572-11

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661006226465679572-11>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661006226465679572-11
Data: 10/06/2022 14:25:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41034-OWVV



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-5400 - cartorioazevedobastos@net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





Membro da banca de professores Coordenador Geral	André de Carvalho Barreto	1- Graduado Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Membro da banca de professores Coordenador Geral	Gisele Borges Pereira de Oliveira	1- Pedagoga 2- Pós em Psicopedagogia

O Instituto Consulplan realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Paulo Afonso/ BA, 13 de Maio de 2022

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Cleston Andrade Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES ARAUJO
RUA FLORINDA, 1840, ANAURY ALVES DE MEIZES, CEP: 46602-124, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75) 3261-0216 - E-MAIL: tabelionato@azevedobastos.net.br

Reconheço em autenticidade a(s) [apais] de CLESTON ANDRADE CAVALCANTE, [RG] [RG].

Em testemunho da verdade, Ana Clara Lucena Ferrari Ferraz, Escrevente Autorizada, Acolueta se tem validade acompanhada do Ofício nº Paulo Afonso - BA - 10/05/2022, Valor do Ato R\$ 8,00 Emit. R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

2668 AB86083-8

SELO RECONHECIMENTO
www.aba.br/aba-autenticacao

Ana Clara Lucena Ferrari
Escrevente Autorizada

[QR Code]

[Handwritten mark]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:03:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intituições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://seefodigital.fpb.jus.br> ou consultado no Tabelionato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.nct.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.nct.br

Folha n° 270
Processo 033-2024
Rubrica R



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2022 16:13:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.nct.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.nct.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 26661006226465679572-1 a 26661006226465679572-12

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

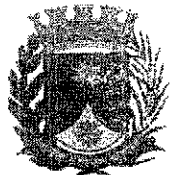
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3d58ce63bfe0cbec6ca93cf6be876fafdd3dfe92c29a3c71696fe62be28630f2f261c701ad06fe12c1481c76f2d477f1102a326d5f7c9e041c
c89d0ade88c9



Presidência da República
Casa Civil
Poderes Judiciários
Lei nº 24 de agosto de 2001



70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Araraquara - SP, Inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, sito na Rua São Bento, nº 840, Centro - Araraquara - SP, CEP: 14.801-901, representado neste ato por seu Secretário de Administração, Sr. Antonio Adriano Altieri, inscrita no CPF nº 050.313.268-32, doravante denominado de contratante, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto Consulparm Consultoria Público - Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, Realizou os Concursos Públicos e os processos Seletivos com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, incluindo emprego relacionado à **segurança pública** deste município, **Guarda Civil Municipal**, tendo em todos os Concursos e Processos Seletivos, o total de inscritos o quantitativo de **18.444**, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

Objeto: Contratação de Instituição para prestação de serviços de assessoria técnica para planejamento, organização e execução de concurso público ou processo seletivo interno e externo da da Prefeitura Municipal de Araraquara, com os parâmetros constantes no termo de referência. **Contrato nº 5087-2019**


01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público ou Processo Seletivo, da Prefeitura do

[Assinatura] Página 1 de 1

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a090333e0c84ff9
<https://valida.ae/5a0ba4a018ca6a7c4772959950dfe2e96b8545bd49edc1a1>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.com.br> Tabela de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha n.º 272
Processo n.º 033-2024
Rubrica  CRA-SP
Registramos e controlamos a validade das inscrições em concursos públicos realizados em todo o Brasil, através do sistema de controle de inscrições em concursos públicos da respectiva Comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Araraquara - SP.

1.1.1 O Concurso Público foi realizado das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

a) **FASE** - Foi constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e ou classificatório:

a) **Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

a) **Etapa:** Prova Dissertativa.

a) **Etapa:** Prova de Títulos, sendo que esta fase foi de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

a) **FASE** - Prova Prática de Motorista Socorrista.

a) **FASE** - Teste de Aptidão Física, sendo que esta fase foi de caráter eliminatório para os empregos - Motorista Socorrista e Guarda Civil Municipal.


a) **FASE** - Avaliação Psicológica, sendo que esta fase foi de caráter eliminatório para os empregos Agente Escolar, Educador Infantil, Monitor de Transporte Escolar, Guarda Civil Municipal e Motorista Socorrista.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Relação dos empregos, inscritos e escolaridade:

EDITAL 619/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1338	MÉDIO

 Página 2 de 2

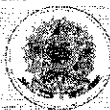
JOANA PAULA LEITE
VIANA:0092384931
51

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351
Dados: 2023.02.08 10:32:47 -05'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-2
Data: 18/03/2021 16:20:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG72183-BBQW;



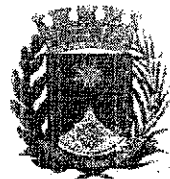
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válter Azevedo de M. Góvalcani
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br>. Tabela de Inscrições em Concursos Públicos - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha nº 273
 Processo nº 033-2024
 Rubrica CRA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 693/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2238	MÉDIO

EDITAL 001/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
DIRETOR ESCOLAR - CLASSE I - REF.130	494	SUPERIOR
PROFESSOR II - CLASSE I - MATEMÁTICA	154	SUPERIOR
PROFESSOR II - CLASSE I - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SAPATEADO	6	SUPERIOR
PROFESSOR II - CLASSE I - PROGRAMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - DANÇA CONTEMPORÂNEA	10	SUPERIOR

EDITAL 002/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BOXE	10	FUNDAMENTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA RÍTMICA	9	FUNDAMENTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - KICKBOXING	7	FUNDAMENTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZUMBA	14	FUNDAMENTAL
PREPARADOR FÍSICO - ATLETISMO	14	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - BASQUETE	18	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - CICLISMO	4	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - ESPORTES PARALÍMPICOS	6	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - FUTEBOL	39	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - FUTSAL	14	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - GINÁSTICA ARTÍSTICA	7	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - GINÁSTICA RÍTMICA	3	SUPERIOR

[Handwritten Signature]
 Página 3 de 3

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61f93d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9
[https://valida-ar.gov.br/valida-ar/560ba4e0118ea697e477295995befe2e96885415ba49e6e1e1a](https://valida.ar.gov.br/valida-ar/560ba4e0118ea697e477295995befe2e96885415ba49e6e1e1a)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PROB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.ar.gov.br> - artigo 22

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-3
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72184-716V;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

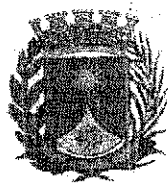
JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 49351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:33:06 -03'00'

[Handwritten Signature]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



Folha nº 274
 Processo nº 033-2024
 Rubrica CRA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREPARADOR FÍSICO - HANDEBOL	8	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - JUDÔ	3	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - KARATÊ	8	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - NATAÇÃO	22	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - VOLEIBOL	8	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - ATLETISMO	12	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BADMINTON	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BASQUETE	15	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BICICROSS	0	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BIRIBOL	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BOCHA	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BOXE	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - CAPOEIRA	5	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - CICLISMO	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - DAMAS	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - ESPORTES PARALÍMPICOS	6	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - FUTEBOL	27	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - FUTSAL	11	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - GINASTICA ARTÍSTICA	10	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - GINASTICA RÍTMICA	5	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - HANDEBOL	10	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - JUDÔ	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - KARATE	7	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - KICKBOXING	3	SUPERIOR

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9
<https://valida.ar.gov.br/valida-ar/5abbba40118c6a0704772959550d1e2e96b545bd49edc1a>

Joana Paula Leite
 Página 4 de 4

JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 9351
 Assinado da forma digital por JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:33:27 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-4
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72185-4YGS;

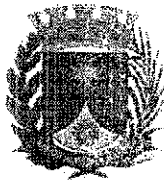


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br> ou através do acesso de autenticação no TABELIONATO DE NOTAS: Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 275
 Processo n° 033-2024
 Rubrica LRA-SP

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICO DESPORTIVO - MALHA	0	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - NATAÇÃO	19	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - RUGBY	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - SKATE	0	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - TÊNIS DE CAMPO	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - TÊNIS DE MESA	6	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - TAEKWONDO	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - VÓLEI DE PRAIA	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - VOLEIBOL	9	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - XADREZ	4	SUPERIOR

EDITAL 003/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
ANALISTA DE PROCURADORIA	375	SUPERIOR
ANALISTA DE SISTEMAS	71	SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL	144	SUPERIOR
BIBLIOTECÁRIO	101	SUPERIOR
CERIMONIALISTA	20	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA	256	SUPERIOR
ECONOMISTA	48	SUPERIOR
GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	798	SUPERIOR
GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS-RELAÇÕES INTERNACIONAIS	106	SUPERIOR
JORNALISTA	79	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE GERIATRIA	3	SUPERIOR

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9

[Handwritten Signature]
 Página 5 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26681803211463616099>

Autenticação Digital Código: 26681803211463616099-5
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72186-EP8S;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 351

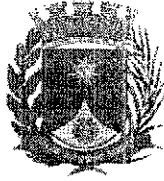
Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:33:50 -03'00'

[Handwritten Signature]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Folha nº 276
 Processo nº 033-2024
 Rubrica CRA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento. Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9

MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	4	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA	0	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA	5	SUPERIOR
MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	36	SUPERIOR
MOTORISTA SOCORRISTA	98	SUPERIOR
PUBLICITÁRIO	91	SUPERIOR
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	78	MÉDIO
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	19	MÉDIO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	85	SUPERIOR

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2512	MÉDIO

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
AGENTE ESCOLAR	1317	MÉDIO
DOCADOR INFANTIL	1823	MÉDIO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	391	MÉDIO

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	150	MÉDIO
ENFERMEIRO	692	SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	78	SUPERIOR
ENGENHEIRO CIVIL	595	SUPERIOR

[Assinatura] Página 6 de 6

Confira o conteúdo do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-6
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72187-2LN3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:55:00 -03'00'

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Folha n° 277 Folha 7/11
 Processo n° 033-2024
 Rubrica CRA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA	256	SUPERIOR
FARMACÊUTICO	211	SUPERIOR
FISCAL DO PROCON	945	SUPERIOR
INSPECTOR DE POSTURAS	145	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA	3	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	3	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	1	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	10	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	SUPERIOR
MÉDICO GENERALISTA	73	SUPERIOR
MÉDICO VETERINÁRIO	216	SUPERIOR
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM	1998	MÉDIO
TOTAL - TODOS EDITAIS	18.444	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d17a09033e0c84ff9
<https://valida.aj/5a0ba4a0118caba7c477295995b4fe2a066b8545bd49dedc1e1>

3.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração em conjunto com a Comissão dos Editais e anexos;

Paula Página 7 de 7

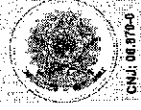
JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 9351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:35:18 -03'00'

Confira o conteúdo do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-7
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72186-7OR6;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

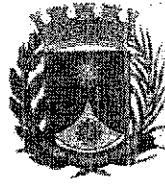
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br>. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 278
 Processo n° 033-2024
 Rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703a9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bdf2e96b8545bd49edc1a1>

4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet online;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por empregos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro (Banco).
20. Utilização de Detectores de metais.
21. Medidor de temperatura. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22. EPIs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
23. Contratação de profissionais da área da saúde para da todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
24. Distanciamento reduzido pela metade na sala durante a realização de avaliação psicológica e turmas reduzidas na realização dos testes de aptidão física.

Joana Paula Leite
 Página 8 de 8

JR

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:55:35 -03'00'

Confirmação do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-8
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72189-D1WY;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 4145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 279
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]
 CRA-SP
 O presente ato é assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em 18/03/2021, às 16:25:54 GMT-03:00, com o código de verificação 26661803211463616099-9.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que compuseram a Banca de elaboração das provas;
- 2.1. Contratação de avaliadores certificados para as provas praticas, testes de aptidão física, avaliações psicológicas.
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática e teste de aptidão física;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito com vigilância 24hrs.

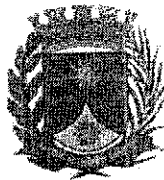
3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos e estagiários de Psicologia responsáveis pela realização da

[assinatura] Página 9 de 9

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a090333e0c84ff9
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bdfe2e96b8545bd49edc1a1>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultado no endereço eletrônico <https://azevedobastos.no.br> - artigo 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- avaliação Psicológica e Entrevista Devolutiva;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
 6. Relação de Lotação dos Fiscais;
 7. Coordenação do Dia do Concurso;
 8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
 9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
 10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
 11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
 12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de formações dos colaboradores envolvidos no concurso;
 13. Coordenação dos Cursos de Formação;
 14. Elaboração e reprodução dos manuais dos fiscais para o certame;

PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Auxílio na elaboração do Documento de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Documento de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura,

Joana Paula Leite
 Página 10 de 10

JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849
 351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:36:15 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26681803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26681803211463616099-10
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seto Digital Tipo Normal C: ALG72191-NL5F

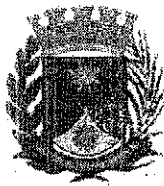


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Joana Paula Leite
 Vitor Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br> - Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 281 Folha 11/11
 Processo n° 033-2024
 Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Araraquara - SP, 16 de Março de 2021

Antonio Adriano Altieri
 Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Araraquara - SP

3º Tabelião de Notas - Araraquara
 Rua Dr. Joaquim de Mattos, 230 - Centro - Araraquara - SP - Cap. 14091-000 - Fone: (19) 2332-0339
 Tabelião José José Jordão

(cópia por semelhança até) firmado(s) por ANTONIO ADRIANO ALTIERI,
 - Araraquara (SP), 17/03/2021, Doc. 4956405150485595903564051
 MARIA REGINA ALVES TAVARES REBEIRO,
 da verdade.

ALÉM DA ASSINATURA DO TABELIÃO SERÁ CONSIDERADO FÉRREO DE AUTENTICAÇÃO O TÍTULO DO TABELIÃO
 ASSINADO ELETRONICAMENTE COM O SELO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
MARIA REGINA A. T. MEDEIROS
 Escritoriente Autorizada
 Fone: (19) 3332-0999

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61f4f304785b9b8703e9f217b99c00268aa842e9d1a0903033e0c84ff9
<https://valida.prf.gov.br/valida.html?docId=77e3053ad61f4f304785b9b8703e9f217b99c00268aa842e9d1a0903033e0c84ff9>

Página 11 de 11

JOANA PAULA LEITE
 VIANA:00923849351
 351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351
 Dados: 2023.02.08 10:36:55 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-11
 Data: 18/03/2021 16:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72192-LK17;

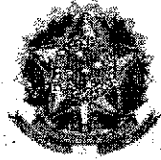


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, 1628 Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - contato@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 289
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
 A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei n° 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto n° 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão n° **4462/2023**, em **10 de fevereiro de 2023**, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato n° **5087/2019**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** em **16 de março de 2021** à empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, CRA/SP n° 022526**, emitido em 11 folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 10 de fevereiro de 2023.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

fdcdbcdb-64db-40fa-9bfc-d013e8c4820c



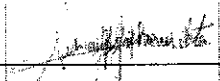
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703e9f217b09c002668aa842e9d1a090333e0c84ff9
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bdfce2e96b8545bd49edc1a1>



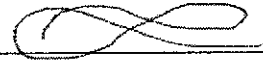
[assinatura]

Folha n° 283
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

Página de assinaturas








Sidney Costa
146.946.638-44
Signatário



Marcelo Luz
142.051.448-22
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 10 fev 2023
17:19:13 |  | Sidney Aparecido S Costa criou este documento. (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44) |
| 10 fev 2023
17:19:17 |  | Sidney Aparecido S Costa (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil. |
| 10 fev 2023
17:19:20 |  | Sidney Aparecido S Costa (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil. |
| 10 fev 2023
17:27:27 |  | Marcelo Silva Luz (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) visualizou este documento por meio do IP 45.165.62.244 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 10 fev 2023
17:27:32 |  | Marcelo Silva Luz (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) assinou este documento por meio do IP 45.165.62.244 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br

Folha n.º 284
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2022 16:44:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 26661006226465679572-1 a 26661006226465679572-12

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb7391ce16d0861f37dba4a9009f09e6726dd51e303f40bce0db62e14980a4b52f261c701ad06fe12c1481c76f2d477f1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]



CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, CNPJ nº 07.589.369/0001-20, sito na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Rio Novo, Cascavel - CE, representado neste ato pelo Sra. **Marcia Meneses de Lima Azevedo**, Secretaria de Planejamento e administração, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o **Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada**, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 56364 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 21 de Outubro de 2020 com duração total do contrato de (doze) 12 meses.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público para provimento dos cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoa efetivo e formação de cadastro de reserva da prefeitura municipal de Cascavel/ CEARÁ.*

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

3ª FASE constituir-se-á de Teste de aptidão física, psicotécnico e de sanidade física.

1.2 DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

J



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-1
Data: 13/07/2022 16:32:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60548-UQ9T.



CNS: 06.370-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

A
Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento foi emitido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



QUADRO GERAL DE VAGAS

Concurso Público - EDITAL 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE					
NIVEL	CARGO	TOTAL	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS RESERVAS
Ensino Médio Completo	01-AGENTE ADMINISTRATIVO	7927	95	5	300
Ensino Médio Completo	02-AGENTE DE APOIO ESCOLAR	2227	14	1	45
Ensino Médio Completo	03-FISCAL DE OBRAS	443	9	1	30
Ensino Médio Completo	04-FISCAL DE TRIBUTOS	1099	4	0	12
Ensino Médio Completo	05-TECNICO DE CONTROLE INTERNO	893	0	0	3
Ensino Médio Completo	66-GUARDA-VIDAS	95	13	1	42
Ensino Superior Completo	14-ANALISTA AMBIENTAL	468	1	0	3
Ensino Superior Completo	15-ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1351	9	1	30
Ensino Superior Completo	16-AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1131	2	0	6
Ensino Superior Completo	17-BIOQUÍMICO	109	1	0	3
Ensino Superior Completo	18-ENFERMEIRO PSF	3006	9	1	30
Ensino Superior Completo	19-ENFERMEIRO - CAPS	202	1	0	3
Ensino Superior Completo	20-ENGENHEIRO AMBIENTAL	260	2	0	6
Ensino Superior Completo	21-ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	145	1	0	3
Ensino Superior Completo	22-ENGENHEIRO CIVIL	439	2	0	6
Ensino Superior Completo	23-ENGENHEIRO DE PESCA.	115	1	0	3
Ensino Superior Completo	24-FARMACÊUTICO	438	3	0	9
Ensino Superior Completo	25-FISCAL AGROPECUÁRIO	31	2	0	6
Ensino Superior Completo	26-FISCAL AMBIENTAL	213	2	0	6
Ensino Superior Completo	27-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71	4	0	12
Ensino Superior Completo	28-FISIOTERAPEUTA	1153	10	1	33
Ensino Superior Completo	29-FONOAUDIÓLOGO	68	2	0	6



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos, inscrita no CNJ nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço de e-mail do Cartório Azevêdo Bastos, inscrita no CNJ nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ensino Superior Completo	30-PSICÓLOGO - SAÚDE	686	1	0	5
Ensino Superior Completo	31-PROCURADOR MUNICIPAL	1202	0	0	3
Ensino Superior Completo	32-TERAPEUTA OCUPACIONAL	56	3	0	9
Ensino Superior Completo	33-TURISMÓLOGO	186	1	0	3
Ensino Superior Completo	34-EDUCADOR FÍSICO	219	2	0	6
Ensino Superior Completo	35-EDUCADOR SOCIAL	581	8	0	24
Ensino Superior Completo	36-PSICOPEDAGOGO	132	1	0	3
Ensino Superior Completo	37-MÉDICO VETERINÁRIO	163	2	0	6
Ensino Superior Completo	38-NUTRICIONISTA	701	3	0	9
Ensino Superior Completo	39-CIRURGIÃO DENTISTA	603	9	0	18
Ensino Superior Completo	40-PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	635	36	2	114
Ensino Superior Completo	41-PROFESSOR PEB II - 1º AO 5º ANO	2074	133	7	420
Ensino Superior Completo	42-PROFESSOR PEB II - ARTE	64	8	0	24
Ensino Superior Completo	43-PROFESSOR PEB II - ARTE CÊNICAS	24	1	0	3
Ensino Superior Completo	44-PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	622	17	1	54
Ensino Superior Completo	45-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	37	2	0	6
Ensino Superior Completo	46-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	638	18	1	57
Ensino Superior Completo	47-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL	2401	171	9	540
Ensino Superior Completo	48-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO RELIGIOSA	111	7	0	21
Ensino Superior Completo	49-PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	382	15	1	48
Ensino Superior Completo	50-PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	472	8	0	24
Ensino Superior Completo	51-PROFESSOR PEB II - INFORMÁTICA	29	1	0	3
Ensino Superior Completo	52-PROFESSOR PEB II - LIBRAS	23	1	0	3
Ensino Superior Completo	53-PROFESSOR PEB II - LÍNGUA ESTRANGEIRA	171	17	1	54
Ensino Superior Completo	54-PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	754	42	2	132
Ensino Superior Completo	55-PROFESSOR PEB II - MÚSICA	31	1	0	3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/26661307228698094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228698094647-3
Data: 13/07/2022 16:32:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60550-4TRR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Tabela de Custas: <https://www.tjpb.jus.br/portal/consultas/custas>. Tabela de Tarifas: <https://www.tjpb.jus.br/portal/consultas/tarifas>. Provimento nº 100/2020 CNJ artigo 22.



Ensino Superior Completo	56-MÉDICO CARDIOLOGISTA	9	1	0	3
Ensino Superior Completo	57-MÉDICO CLÍNICO GERAL	11	6	0	18
Ensino Superior Completo	58-MÉDICO GINECOLOGISTA	13	1	0	3
Ensino Superior Completo	59-MÉDICO PEDIATRA	14	1	0	3
Ensino Superior Completo	60-MÉDICO PSF	210	19	1	60
Ensino Superior Completo	61-MÉDICO PSIQUIATRA	6	1	0	3
Ensino Superior Completo	62-MÉDICO RADIOLOGISTA	12	1	0	3
Ensino Superior Completo	63-ASSISTENTE SOCIAL - SAUDE	383	4	0	12
Ensino Superior Completo	64-PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	308	4	0	10
Ensino Superior Completo	65-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	103	2	0	6
Ensino Técnico Completo	06-AGENTE AGROPECUÁRIA	28	1	0	3
Ensino Técnico Completo	07-INTÉRPRETE DE LIBRAS	36	6	0	18
Ensino Técnico Completo	08-SECRETARIADO ESCOLAR	447	4	0	12
Ensino Técnico Completo	09-TÉCNICO AGRÍCOLA	145	4	0	12
Ensino Técnico Completo	10-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1501	38	2	120
Ensino Técnico Completo	11-TÉCNICO AGROINDÚSTRIA	57	1	0	3
Ensino Técnico Completo	12-TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA	38	1	0	3
Ensino Técnico Completo	13-TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	171	1	0	0
TOTAL		38373			
Concurso Público - EDITAL 002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL - CE					
NÍVEL	CARGO	TOTAL	VAGAS	VAGAS RESERVAS	VAGAS PCD
Ensino Médio Completo	01-GUARDA MUNICIPAL	11118	40	120	2
Ensino Médio Completo	02-AGENTE DE TRÂNSITO	6873	30	90	2
TOTAL		17991			
TOTAL GERAL (001 + 002)		56364			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos
 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
 https://selcdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-4
 Data: 13/07/2022 16:32:50
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANF60551-V1YL



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
 Torre João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente

TJPB



2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas feito por carro blindado.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro.
20. Utilização de Detectores de metais.
21. Medidor de temperatura. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22. EPIs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
23. Contratação de profissionais da área da saúde para dar todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
24. Distanciamento reduzido pela metade em cada sala.

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-5
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seló Digital Tipo Normal C: ANF60552-E52B;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1400
Torre. José Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adalberto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito.

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Entrevista de heteroidentificação;
5. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
6. O Concurso obteve o quantitativo de 5 (cinco) questões nulas para o nível fundamental, 5 (cinco) para o nível médio e 5 (cinco) para o nível superior;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-6
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF69553-DPA9;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor





EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Titulação
Membro da banca de professores	Francisco Valdivir Holanda de Almeida	1- Bacharel Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário E Previdenciário. 3- Mestrando Em Educação Empresarial
Membro da banca de professores	Francisco Vinicius Freitas Farias	1- Bacharelado Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário
Membro da banca de professores	Carla Poennia Gadelha Soares	1- Licenciatura Em Letras. 2- Pedagoga. 3- Especialização Em Linguística. 4- Esp. Em Gestão Escolar Integrada E Práticas Pedagógicas. 5- Mestre Em Educação. 6- Doutora Em Educação.
Membro da banca de professores	Lívia de Lima Mesquita	1- Licenciada Em Letras 2- Mestre Em Linguística 3- Doutora Em Linguística
Membro da banca de professores	Yvantelmak Dantas Valério	1- Graduado em Letras 2- Mestre em Linguística
Membro da banca de professores	Kleber Dantas Girão	1- Graduado Em Engenharia Civil 2- Graduado Em Ciências E Tecnologia 3- Graduado Em Física 4- Graduado Em Matemática

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-7
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60554-D8UW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente





		<p>5- Esp. Em Matemática</p> <p>6- Esp. Engenharia De Segurança Do Trabalho</p> <p>7- Esp. Engenharia De Pavimentação</p> <p>8- Esp. Gerenciamento De Obras</p> <p>9- Mestre Em Física Da Matéria Condensada</p>
Membro da banca de professores	Rafael Pinheiro de Oliveira	<p>1- Graduado Em História</p> <p>2- Graduado Em Administração Pública</p> <p>3- Esp. Em Tutoria Em Ensino À Distância E Docência Do Ensino Superior</p> <p>4- Mba Em Gestão Pública</p> <p>5- Mba Em Controladoria E Finanças Cooperativas</p> <p>6- Mestre Em Computação Aplicada</p>
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	<p>1- Graduado Em Ciências Biológicas</p> <p>2- Doutor Em Biotecnia</p>
Membro da banca de professores	Vinicius Alexandre Sikora de Souza	<p>1- Graduado Em Engenharia Ambiental</p> <p>2- Esp. Em Engenharia Em Segurança Do Trabalho</p> <p>3- Mestre Em Engenharia Civil</p> <p>4- Doutor Em Engenharia Civil</p>
Membro da banca de professores	Talyta Eduardo Oliveira	<p>1- Graduada Em Ciências Contábeis</p>

B

J





		2- Mestra Em Administração Controladoria 3- Doutora Em Administração Controladoria
Membro da banca de professores	Tamires Pereira da Silva	1- Graduada Em Agronomia 2- Mestre Em Agronomia Fitotécnica 3- Doutora Em Agronomia Fitotécnica
Membro da banca de professores	Clayton Cesar Pereira	1- Graduado Em Arquitetura 2- Esp. Engenharia de Segurança do Trabalho 3- Esp. Em Design Estratégico 4- Mestre em Engenharia de Produção 5- Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais
Membro da banca de professores	Carla Poennia Gadelha Soares	1- Licenciatura Em Letras. 2- Pedagoga. 3- Especialização Em Linguística. 4- Esp. Em Gestão Escolar Integrada E Práticas Pedagógicas. 5- Mestre Em Educação. 6- Doutora Em Educação.
Membro da banca de professores	Manuela Fonseca Granjeiro	1- Pedagoga 2- Esp. Em Educação Biocêntrica 3- Mestre Em Educação 4- Doutora Em Educação
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	1- Graduado Em Ciências Biológicas



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228896094647-9
Data: 13/07/2022 18:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60556-CKSF



CNPJ 08.000.000/0001-91

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Membro da banca de professores	Vanessa Claudia Vasconcelos Segundo	2- Doutor Em Biotecnia
Membro da banca de professores	Herleson Paiva Pontes	1- Graduado Em Agronomia 2- Mestre em Agronomia/ Fitotecnia 3- Doutora em Agronomia/fitotecnia
Membro da banca de professores	Ihallisson Araújo de Souza	1- Graduado em Sistema da Informação 2- Mestre em Informática Aplicada 3- Doutor em Informática Aplicada
Membro da banca de professores	Júlio César Costa Brasil Sobrinho	1- Licenciatura Em Química. 2- Esp. Em Ensino Da Química 3- Mestre Em Bioquímica.
Membro da banca de professores	Aline Tomaz de Carvalho	1- Curso Técnico De Formação De Instrutor De Trânsito 1- Graduada Em Enfermagem 2- Esp. Em Saúde Da Família 3- Mestre Em Enfermagem 4- Doutora Em Enfermagem
Membro da banca de professores	Ana Karina da Silva Alves	1- Graduada em Serviço Social 2- Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social
Membro da banca de professores	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Jair Paulino de Sales	1- Bacharel Em Engenharia De Produção Mecânica 2- Mestre Em Desenvolvimento





		Regional Sustentável
Membro da banca de professores	Leonardo Gonçalves Alves	1- Graduado Em Engenharia Elétrica 2- Esp. Em Projetos, Execução E Controle De Obras Em Engenharia Elétrica
Membro da banca de professores	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Charliene Freire Xavier Vieira	1- Fisioterapeuta 2- Esp. Fisioterapia Cardiovascular E Pneumofuncional 3- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	André de Carvalho Barreto	1- Graduado Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Membro da banca de professores	Meire Nunes Viana	1- Graduada Em Psicologia 2- Especialista Em Clínica Na Abordagem Gestáltica 3- Esp. Em Psicologia Escolar 4- Mestre Em Políticas Públicas E Sociedade
Membro da banca de professores	Emanuela Bezerra Torres Mattos	1- Terapeuta Ocupacional 2- Esp. Em Gerontologia 3- Mestre Em Saúde Coletiva

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661307228696094647>



CARTORIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-11
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60558-IVWF



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



		4- Doutora Em Psicologia Escolar E Desenvolvimento Humano
Membro da banca de professores	Francisco Lucas Faustino do Nascimento	1- Educador Físico 2- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	Ana Karolina Matos de Freitas	1- Pedagoga; 2- Esp. Gestão E Coordenação Escolar 3- Esp. Em Pedagogia Institucional 4- Esp. Em Educação Inclusiva 5- Esp. Em Neuropsicopedagogia, Educação Especial E Inclusiva
Membro da banca de professores	Weibson Paz Pinheiro André	1- Médico Veterinário 2- Especialista Em Saúde Pública 3- Mestre Em Ciências Veterinárias 4- Doutor Em Ciências Veterinárias
Membro da banca de professores	Bruma Aparecida Melo Batista	1- Nutricionista 2- Esp. Em Nutrição Clínica E Funcional 3- Mestre Em Nutrição E Saúde
Membro da banca de professores	Luís Edson Pinheiro Távora Neto	1- Graduado Em Matemática 2- Especialista Em Metodologia Do Ensino Da Matemática 3- Mestrando Em Matemática
Membro da banca de professores	Leônidas Rodrigues Barreto Neto	1- Graduado Em Geografia 2- Graduado Em



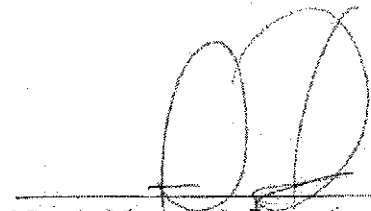


		História 3- Esp. Em Educação Ambiental 4- Mestre Em Climatologia
Membro da banca de professores	Sinara Gomes de Souza	1- Licenciatura Em Geografia 2- Mestre Em Geografia
Membro da banca de professores e Coordenador Geral	André de Carvalho Barreto	1- Graduado Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Coordenador Geral	Gisele Borges Pereira de Oliveira	1 - Graduada em Pedagogia 2 - Pós em Psicopedagogia.
Administrador	Lukas Pinheiros Marciel	1- Graduado Administração.
Administrador	Joana Paula Leite Viana	1- Graduada Administração.

O Instituto Consulpam Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Cascavel/CE, 13 de Maio de 2022




Marcia Menezes de Lima Azevedo
Secretaria de Planejamento e administração

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, n.º 1992, centro.
Fone: (85) 33342828 | E-mail: cartoriomourafacundo@gmail.com
Tabela: Valmir Facundo - 2ª Tabela | CNPJ: 08.818.142/0001-18

Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de **MARCIA MENEZES DE LIMA AZEVEDO**. Em test. de verdade. Dou fé. Cascavel-CE, 10/06/2022.

Doa. Doa. de Lima
Dimas Gomes de Lima - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647-13>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-13
Data: 13/07/2022 16:32:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60560-XPRJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente



TPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 298
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2021 14:29:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661903214160502984-1 a 26661903214160502984-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189f1f8a0b881ec9b00cba70b353521a205a963b2325964da1e70c0801b123520d318072bb8df16e51102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 299
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

Esta autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 17:10:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661307228696094647-1 a 26661307228696094647-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfb2e72a485f0ff62dfe93392c896b7470833bbb42baf94d87eb2ae7cdc682b9e62de7a97873011102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]



RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

Folha n° 300
Processo n° 033-2024
Rubrica A

LAUDO TÉCNICO

PERICIA DE ENGENHARIA

Renato Célio Chaves Rodrigues, engenheiro civil, registrado no CREA-CE sob No. 9296-D, e, conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado os especialistas acima e o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz Cep: 60.833-760, inscrito no CNPJ sob o No. 08.381.236/0001-27, apresenta seu laudo técnico conforme segue:

1 - Considerações preliminares.

Objetiva o presente laudo, a compilação das constatações efetuadas, quando da vistoria técnica *in loco*, de **SALA-COFRE**, localizada na Sede da empresa acima identificada, naquele mesmo endereço, em relação a segurança e operacionalização da mesma.

2 - Características da Sala Cofre objeto do presente estudo

Sala cofre construída de paredes, piso e teto de cimento, estando a mesma inserida em área reservada anexa ao prédio de 2(dois) pavimentos onde localiza-se a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz Cep: 60.833-760.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-1
Data: 19/03/2021 14:15:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALG74104-DAEM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAM NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n.º 301
 Processo n.º 033-2024
 Rubrica AT

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES

Engenheiro Civil – CREA-CE No. 9296-D

A sala cofre mede 2,52 X 2,95, totalizando área útil de 7,43m², composta de único compartimento, com paredes sólidas em alvenaria, bem como a laje em concreto armado, e piso de cerâmica.

ÍTEM VERIFICADO	ESPECIFICAÇÃO
PAREDES	Alvenaria com pintura texturizada branca.
TETO	Cimento armado com pintura texturizada branca.
PISO	Cerâmica marrom rajada 20 x 20cm
ACONDICIONADOR	prateleiras em madeira cor branca.
PORTA	Mista em madeira e ferro, medindo 5cm de espessura. Pegador em aço escovado.
TRANCA	Em ferro e aço marca Amelco.
SISTEMA DE TRAVA DIGITAL	Sistema de abertura via controle eletrônico, afixada na parede externa a sala cofre, por senha de 4 dígitos.
SISTEMA DE GRAVAÇÃO	Sistema de vídeo monitoramento online e por gravação, e câmera interna da sala. Capacidade de gravação de 30(trinta) dias.

3 - Localização geográfica da sala cofre:



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-2
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74105-9078;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5414 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 302
 Processo n° 033-2024
 Rubrica A

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

4 - Fotos de detalhamento da sala cofre:



S

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984>



CARTORIO

Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-3
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74106-HEK0;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (3) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

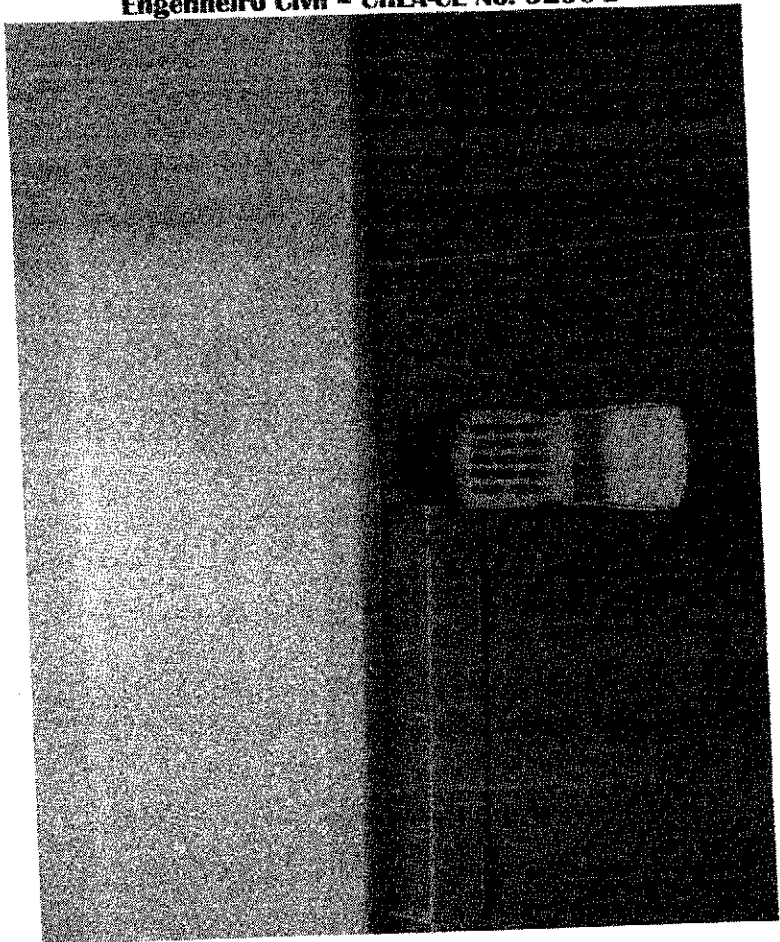


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n: 303
 Processo n: 033-2024
 Rubrica: [Handwritten Signature]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D



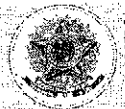
Página 4 de 7 – Laudo perícia – Sala Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-4
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seló Digital Tipo Normal C: ALG74107-E6KI;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten Signature]
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



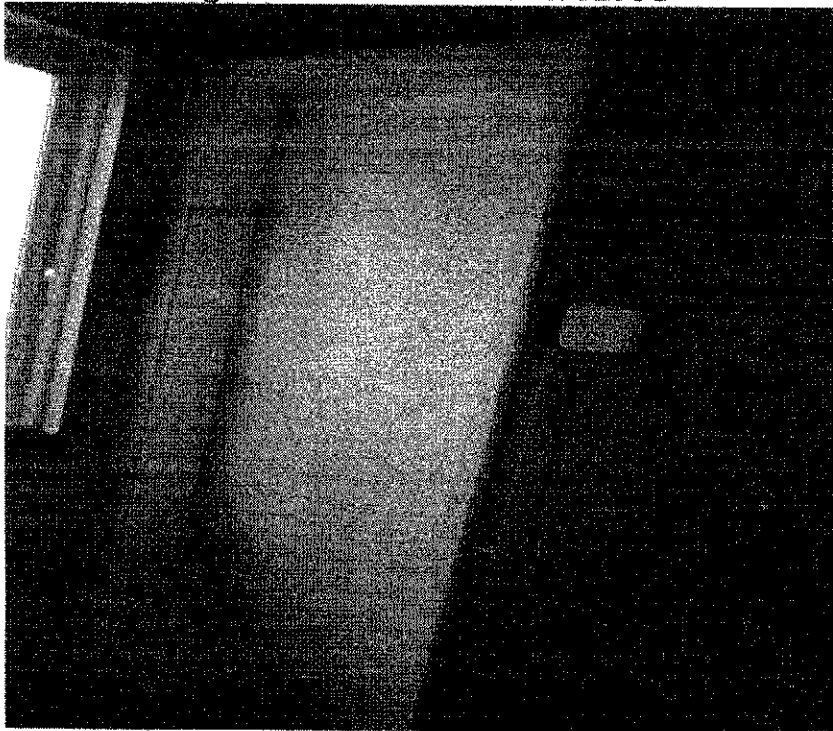
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 304
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

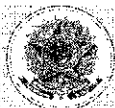


Página 5 de 7 -- Laudo perícia – Sala Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803214160502984>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661803214160502984-5
 Data: 19/03/2021, 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74108-9R9I;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 305
 Processo n° 033-2024
 Rubrica ★

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D



4 – Conclusões e Considerações finais :

Podemos constatar *in loco*, que a SALA COFRE objeto deste laudo, localizada no endereço acima, **atende a requisitos avançados de segurança e operacionalização, representando robustez e alto grau de segurança para guarda de material sigiloso**, exceto valores monetários que deverão enquadrar-se em norma específica.

5 – Encerramento.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 7(sete) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-6
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74109-GFRR;



CNU-96870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (53) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n: 306
 Processo n: 033-2024
 Rubrica: [assinatura]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

Consta de selo de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, regularmente emitido pelo CREA-CE do **Engenheiro Civil Renato Célio Chaves Rodrigues**.

Fortaleza(CE), 25 de Março de 2015.

[Assinatura]
RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE 9296-D



Crea-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

[Assinatura]
RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 0601874056

Proprietário: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO
 Cidade/UF: FORTALEZA/CE.
ART Número: 060187405600175



Válida somente com assinatura do Profissional



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-7
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74110-8UOY



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/>

[Assinatura]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 308
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2021 14:29:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 26661903214160502984-1 a 26661903214160502984-8

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189f1f8a0b881ec9b00cba70b353521a205a963b2325964da1e70c0801b123520d318072bb8df16e51102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Folha n° 309
Processo 033-2024
Rubrica RJ



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 16:30:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 26661803211463616099-1 a 26661803211463616099-11

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7132c5c7e4f19cfa216adbd37fa1123d118f9b2525bff5a60d92b92bd89270fc9110
2a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0775/2023

VALIDADE ATÉ 12/03/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
Endereço: Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-1792
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Resp. Técnico : JOANA PAULA LEITE VIANA
CRA-CE: 09359

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200343 Data da Emissão: 13/07/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL
Data Inicial: 21/10/2020
Data Final: 21/10/2021
Valor Global: R\$ 1.344.900,00
Nº do Contrato: 071501-2020
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ.

Código de verificação: c020112a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 12/09/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br



Folha n° 311
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

LAUDO TÉCNICO
PERICIA DE ENGENHARIA

Renato Célio Chaves Rodrigues, engenheiro civil, registrado no CREA-CE sob No. 9296-D, e, conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado os especialistas acima e o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz Cep: 60.833-760, inscrito no CNPJ sob o No. 08.381.236/0001-27, apresenta seu laudo técnico conforme segue:

1 - Considerações preliminares.

Objetiva o presente laudo, a compilação das constatações efetuadas, quando da vistoria técnica *in loco*, de **SALA-COFRE**, localizada na Sede da empresa acima identificada, naquele mesmo endereço, em relação a segurança e operacionalização da mesma.

2 - Características da Sala Cofre objeto do presente estudo

Sala cofre construída de paredes, piso e teto de cimento, estando a mesma inserida em área reservada anexa ao prédio de 2(dois) pavimentos onde localiza-se a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz Cep: 60.833-760.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-1
 Data: 19/03/2021 14:15:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74104-DAEM;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





Folha n: 312
 Processo 033-2024
 Rubrica A

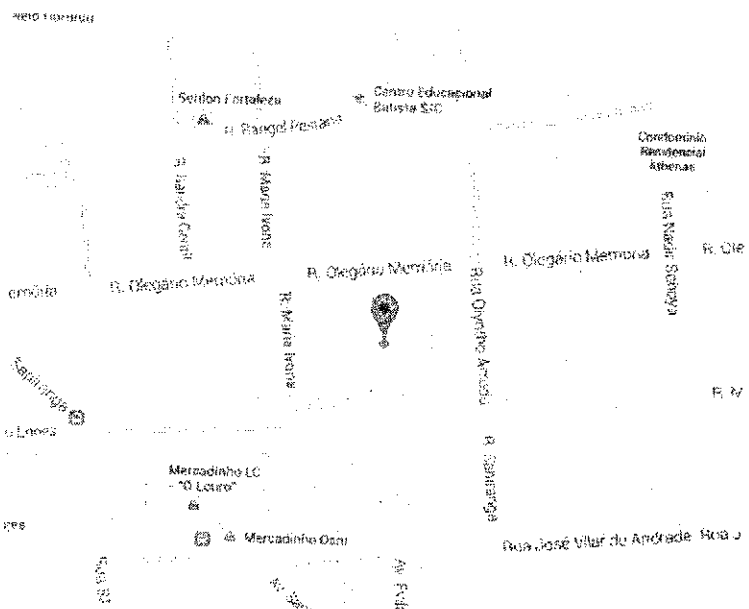
RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES

Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

A sala cofre mede 2,52 X 2,95, totalizando área útil de: 7,43m², composta de único compartimento, com paredes sólidas em alvenaria, bem como a laje em concreto armado, e piso de cerâmica.

ITEM VERIFICADO	ESPECIFICAÇÃO
PAREDES	Alvenaria com pintura texturizada branca.
TETO	Cimento armado com pintura texturizada branca.
PISO	Cerâmica marrom rajada 20 x 20cm
ACONDICIONADOR	prateleiras em madeira cor branca.
PORTA	Mista em madeira e ferro, medindo 5cm de espessura. Pegador em aço escovado.
TRANCA	Em ferro e aço marca Amelco.
SISTEMA DE TRAVA DIGITAL	Sistema de abertura via controle eletrônico, afixada na parede externa a sala cofre, por senha de 4 dígitos.
SISTEMA DE GRAVAÇÃO	Sistema de vídeo monitoramento online e por gravação, e câmera interna da sala. Capacidade de gravação de 30(trinta) dias.

3 - Localização geográfica da sala cofre:



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26681903214160502984-2>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26681903214160502984-2
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74105-9078;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (21) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
Engenheiro Civil – CREA-CE No. 9296-D

Folha n: 313
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]

4 – Fotos de detalhamento da sala cofre:



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-3
Data: 19/03/2021 14:15:05
Valor Total do Ato: R\$ 4.66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG74106-4EK0.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB.
(83) 3244-5494 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVÉDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

Folha n° 314
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]



Página 4 de 7 – Laudo perícia – Sala Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-4
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74107-E6KI



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

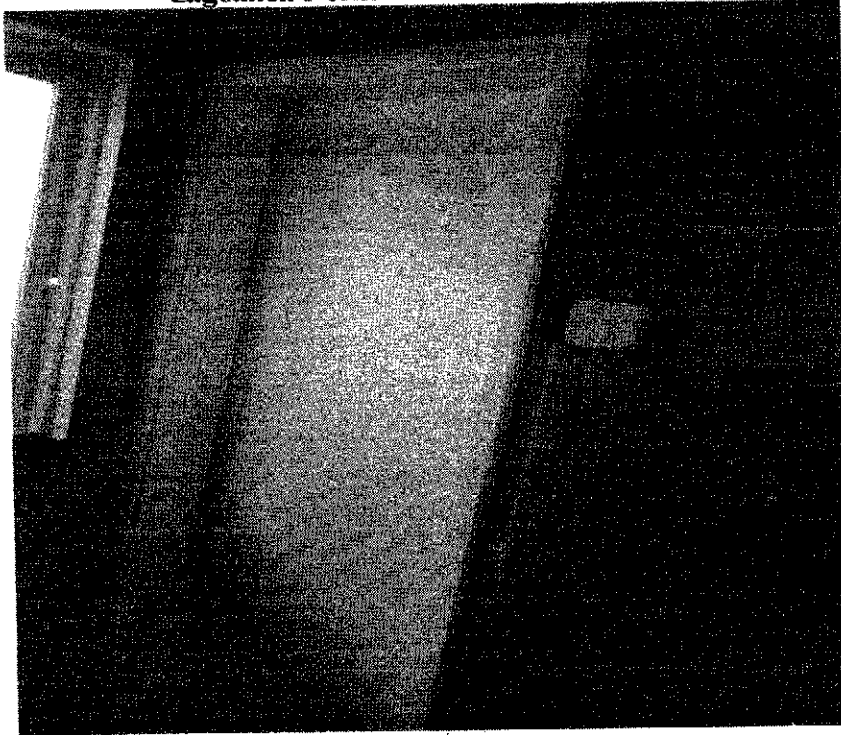


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 315
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil – CREA-CE No. 9296-D



Página 5 de 7 – Laudo perícia – Sala Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-5
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74108-9R9I;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultado no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n° 316
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D



4 - Conclusões e Considerações finais :

Podemos constatar *in loco*, que a SALA COFRE objeto deste laudo, localizada no endereço acima, atende a requisitos avançados de segurança e operacionalização, representando robustez e alto grau de segurança para guarda de material sigiloso, exceto valores monetários que deverão enquadrar-se em norma específica.

5 - Encerramento.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 7(sete) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-6
 Data: 19/03/2021 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74109-GFRR;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
 Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Folha n.º 317
 Processo n.º 033-2024
 Rubrica [assinatura]

RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

Consta de selo de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, regularmente emitido pelo CREA-CE do **Engenheiro Civil Renato Célio Chaves Rodrigues**.

Fortaleza(CE), 25 de Março de 2015.

RENATO
RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil - CREA-CE 9296-D

Creas-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

RENATO
RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 0601874056

Proprietário: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA
 PÚBLICO
 Cidade/UF: FORTALEZA/CE.

ART Número: 060187405600175

Válida somente com assinatura do Profissional



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-7
 Data: 19/03/2024 14:15:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74110-8UOY;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[assinatura]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2024 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: [https://azevedobastos.net.br/documento/26661903214160502984](https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984). Sua autenticação deverá ser confirmada no Tabelionato de Notas. Provedor: 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2022 15:41:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 26661105224486932815-1 a 26661105224486932815-5

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d5f2dc9aca0faf7ffa790ddf54fb1c87532b5f0d9b93c3bc0f4e0bdc173507cdb613c49dfe169bfa307cf5f063331161102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Folha n° 320
 Processo n° 033-2024
 Rubrica RJ

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro - CEP: 63800-000 - Quixeramobim/CE
 CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce, CNPJ n° 07.744.303/0001-68, sito na Rua Monsenhor Salviano Pinto, n° 707, CEP 63.800-00, Quixeramobim-Ce, representado neste ato por seu FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA, Secretário de Administração de Finanças do Município de Quixeramobim-CE, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE n° 09359, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 27 de setembro de 2019 com duração total do contrato 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

1. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Prestação dos serviços de organização, realização e execução de concurso público na Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE.

2.2. O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE Deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.
- 2ª Etapa: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- 3ª Etapa: Prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de motorista.

2ª FASE Constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório para cargos de nível superior.

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661105224486932815>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-1
 Data: 11/05/2022 14:23:41
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Seto Digital Tipo Normal C: AMY30160-SFNZ;



CNJ: 06.870-0

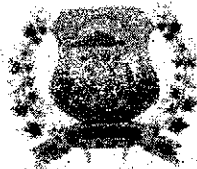
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br) ou consultado no endereço eletrônico <https://azevedobastos.not.br>. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 30/42 - Centro - CEP: 83800-000 - Quixeramobim/CE
CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

Folha n° 321
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ

2.DOS CARGOS

2.1 Relação dos cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	NIVEL	VAGAS	INSCRITOS
ADVOGADO	SUPERIOR	4	540
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	10	471
AUXILIAR DE FARMÁCIA	SUPERIOR	4	144
CADISTA	SUPERIOR	2	44
CONTADOR	SUPERIOR	2	64
CUIDADOR SOCIAL	SUPERIOR	4	25
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	2	19
ENFERMEIRO	SUPERIOR	14	723
ENGENHEIRO AMBIENTAL	SUPERIOR	2	67
ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	2	30
FACILITADOR ESPORTIVO E LAZER	SUPERIOR	10	62
FACILITADOR SOCIAL	SUPERIOR	4	20
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	2	67
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SUPERIOR	4	65
FISCAL DE TRIBUTOS	SUPERIOR	4	135
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	4	198
MÉDICO	SUPERIOR	12	64
MÉDICO PSIQUIATRA	SUPERIOR	2	7
MONITOR DE EDUCAÇÃO	MÉDIO	50	1100
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	20	768
MOTORISTA - CAT.D	FUNDAMENTAL	12	110
MOTORISTA - CAT.B	FUNDAMENTAL	36	559
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	2	80
ORIENTADOR SOCIAL 40h	SUPERIOR	10	145
PEDAGOGO	SUPERIOR	6	48
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	SUPERIOR	12	278
PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	SUPERIOR	10	140
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	8	149

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661105224486932815-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-2
Data: 11/05/2022 14:23:41
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selô Digital Tipo Normal C: AMY38161-VOPB.



CNPJ: 08.8370-9

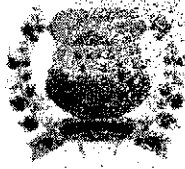
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vulcer Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, em panel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 3842 - Centro - CEP: 63600-000 - Quixeramobim/CE
CNPJ: 07.744.303/0001-66 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

Folha n° 322
Processo n° 033-2024
Rubrica ★

PROFESSOR DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	SUPERIOR	12	177
PROFESSOR POLIVALENTE	SUPERIOR	70	1080
PSICÓLOGO	SUPERIOR	8	295
TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS		2	73
TÉCNICO EM ELETRICIDADE PREDIAL	MÉDIO	2	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDIO	20	354
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	MÉDIO	2	11
TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)	MÉDIO	2	8
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDIO	10	38
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MÉDIO	2	21
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	2	9
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	MÉDIO	4	14
TOTAL			8389

3. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661105224486932815>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-3
Data: 11/05/2022 14:23:41
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38162-U4EK



CNPJ: 07.744.303/0001-66

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5403 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 3642 - Centro - CEP: 83850-000 - Quixeramobim/CE
CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

Folha n. 323
Processo n. 033-2074
Rubrica [assinatura]

15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas feito por carro blindado.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro.
20. Utilização de Detectores de metais.

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito.

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nof.br/documento/26661105224486932815>



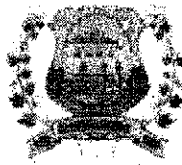
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-4
Data: 11/05/2022 14:23:41
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38163-917W;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nof.br
<https://azevedobastos.nof.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 3642 - Centro - CEP: 83800-000 - Quixeramobim/CE
CNPJ: 07.744.363/0001-66 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

Folha n.º 324
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas
16. Acompanhamento das Entrevistas de Heteroidentificação destinados aos candidatos declarados pretos, pardos e indígenas.

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

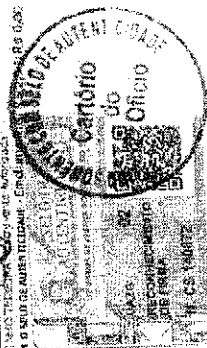
1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
5. Numero de questões nulas no concurso foi um total de 4 (quatro) questões.

Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Quixeramobim-CE, 30 de Dezembro de 2020

[assinatura]
Francisco Edson Facó Bezerra
Secretário de Administração e Finanças



RECONHECIMENTO Nº 0215-49

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA

Quixeramobim/CE, 30 de dezembro de 2020. Eu, [assinatura], de nacionalidade [assinatura]

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO - ENDEREÇO: RUA DO SOL, 100 - SÓLAR RS 1216 - TUBAIA I, 6641, JP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661105224486932815>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-5
Data: 11/05/2022 14:23:41
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38164-Y63Y;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>

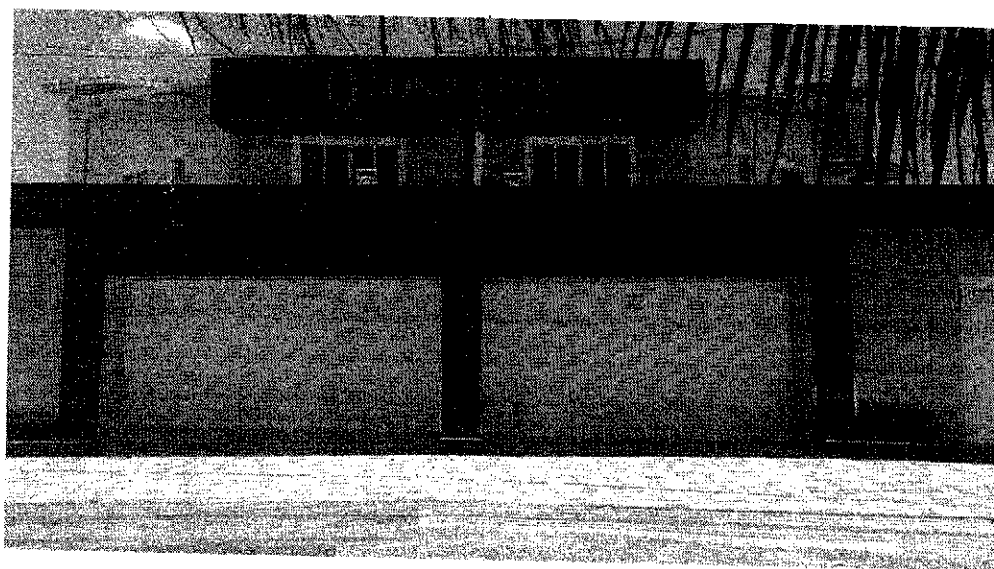
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
DL/006/2024

**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES,
GRAFICA, SEGURANÇA E MEMORIAL FOTÓGRÁFICO**

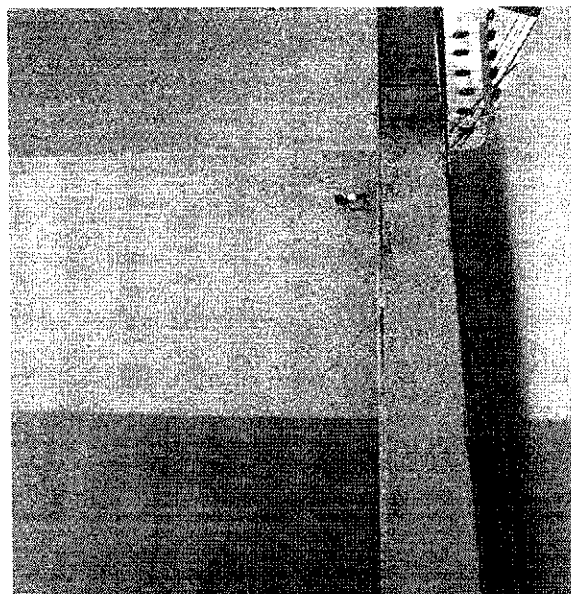
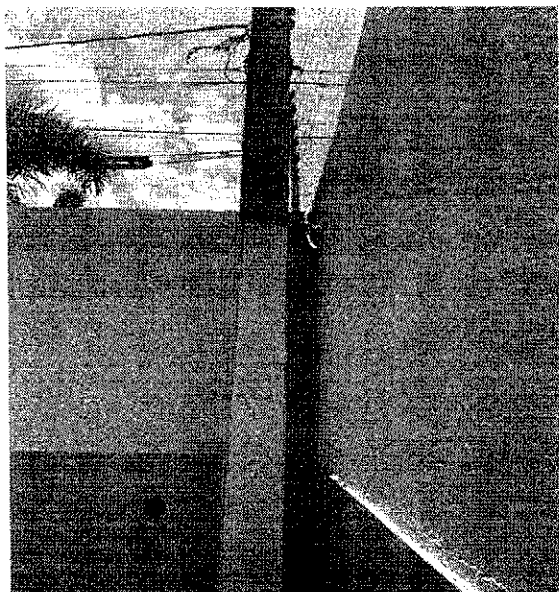
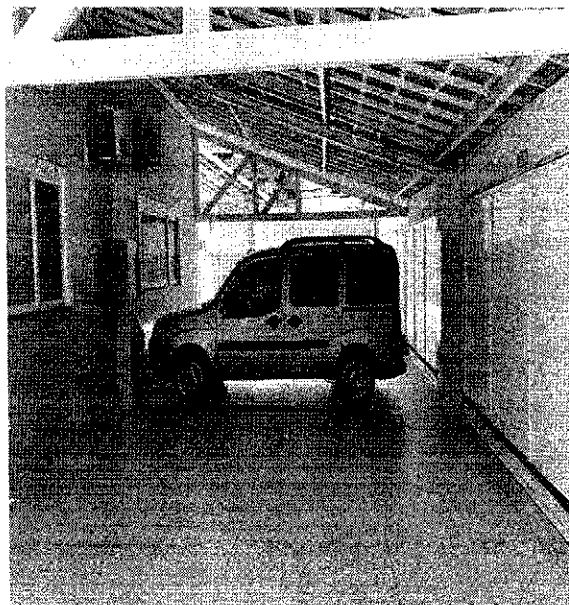
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, pelo presente instrumento **DECLARA**, vem mui respeitosamente por meio deste, **DECLARAR**, em obediência ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, que obedecemos em total acordo.

Outrossim, apresentamos a **INFRAESTRUTURA E MEMORIAL FOTÓGRÁFICO DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO** com Sede localizada em Fortaleza - CE em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e, salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e toda equipe treinada em prevenção de acidentes.

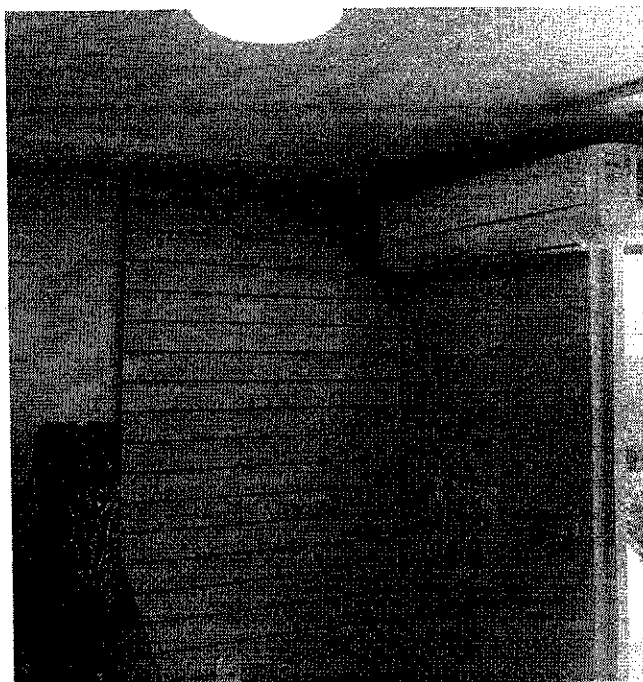
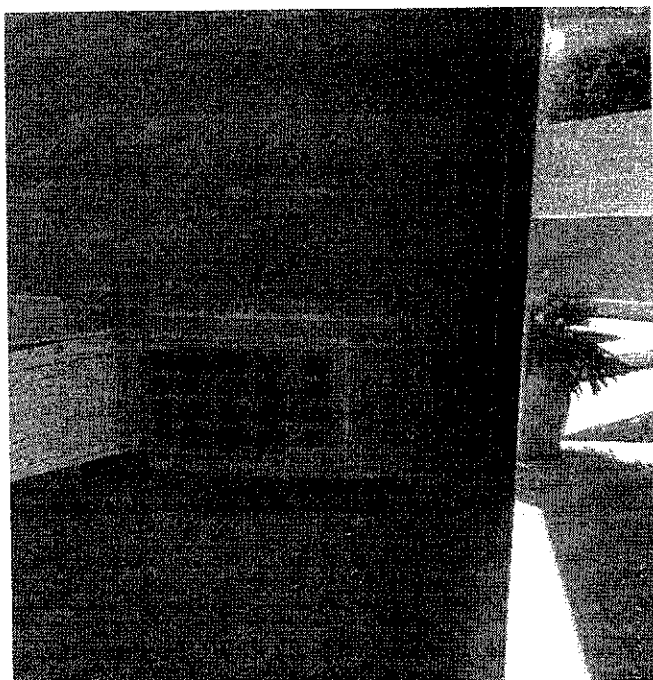
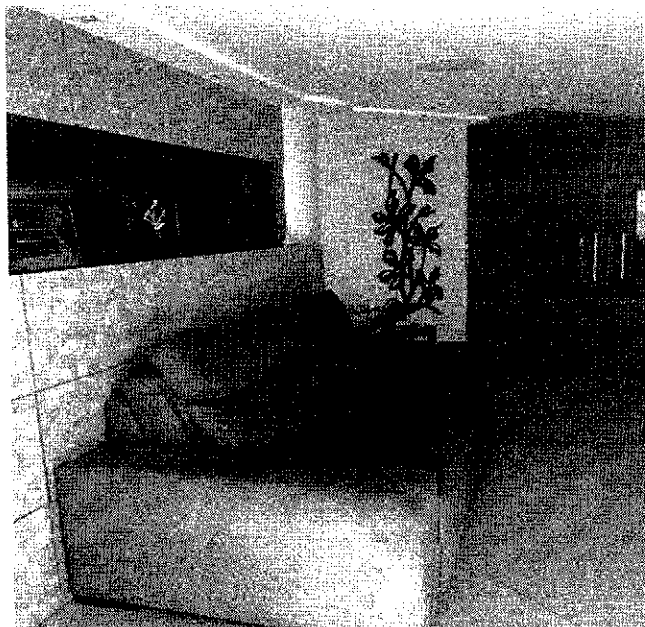
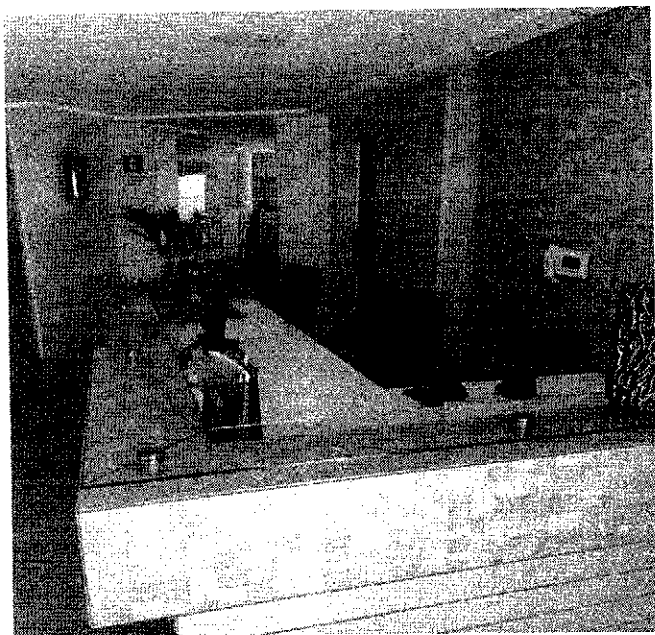
1. Fachada;



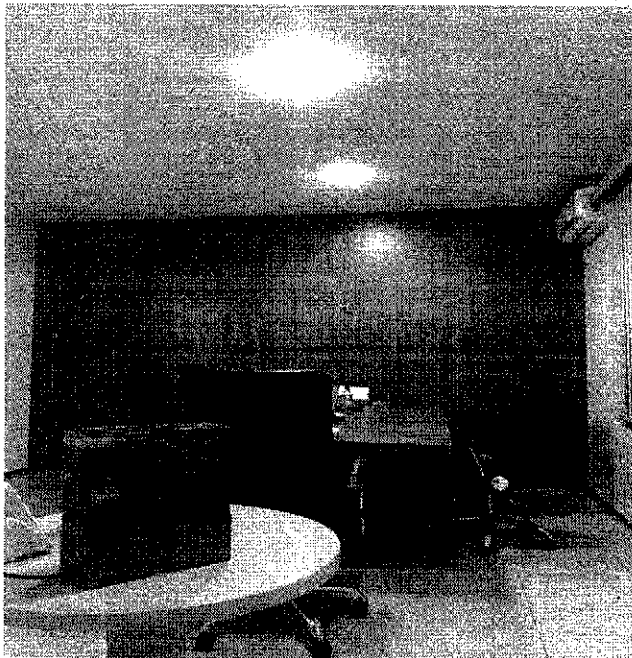
2. Estacionamento e entrada;



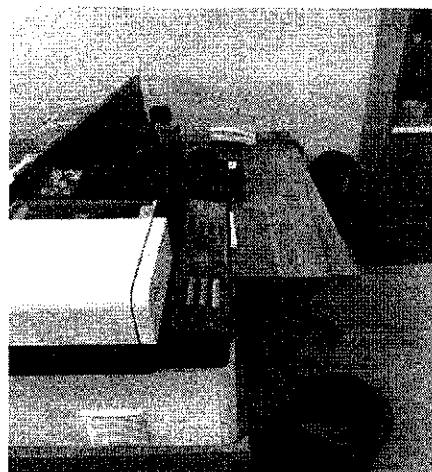
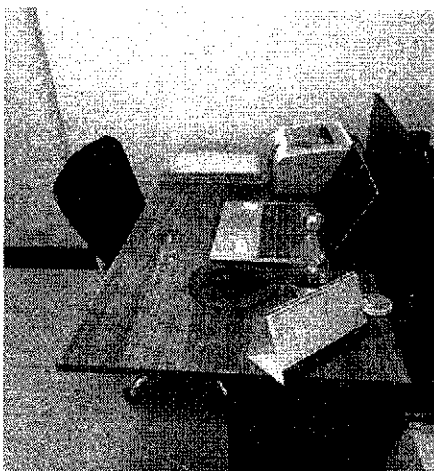
3. Recepção e sala de espera;



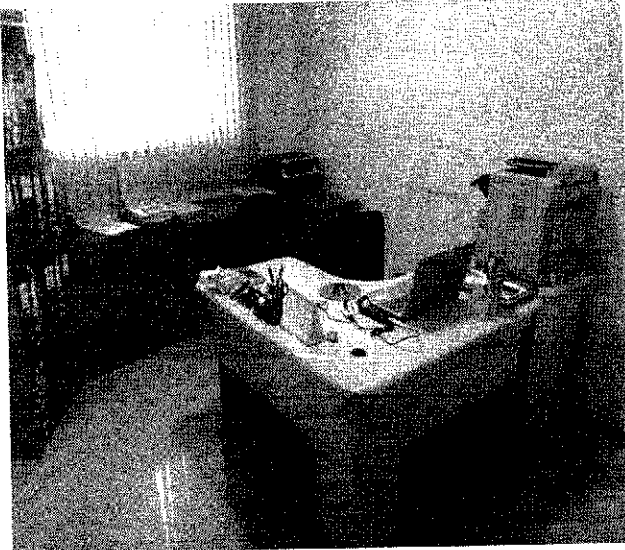
4. Sala de reuniões;



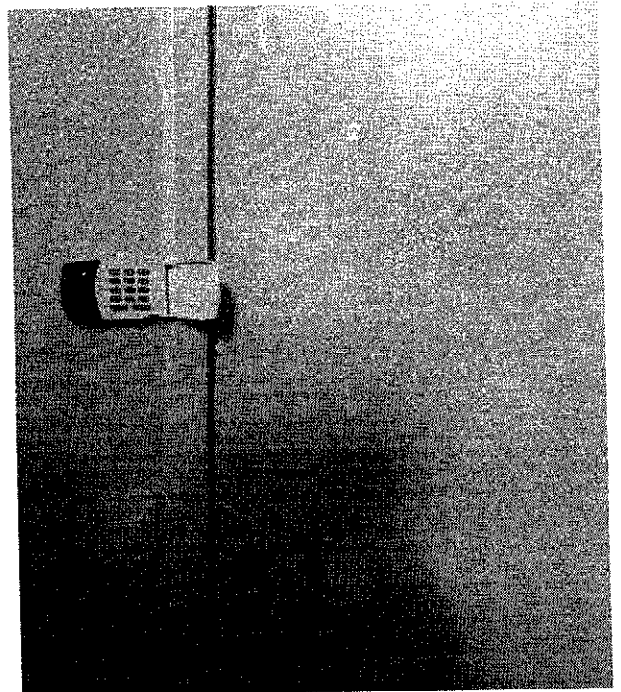
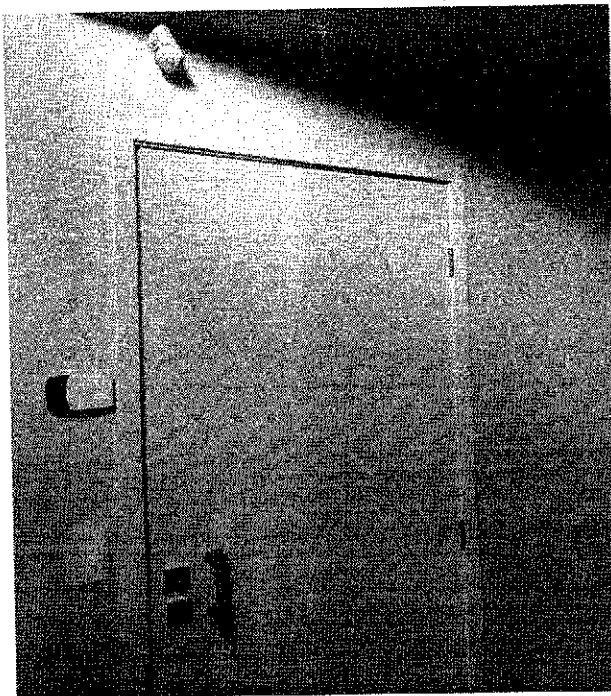
5. Setor de concursos e processamento de dados;

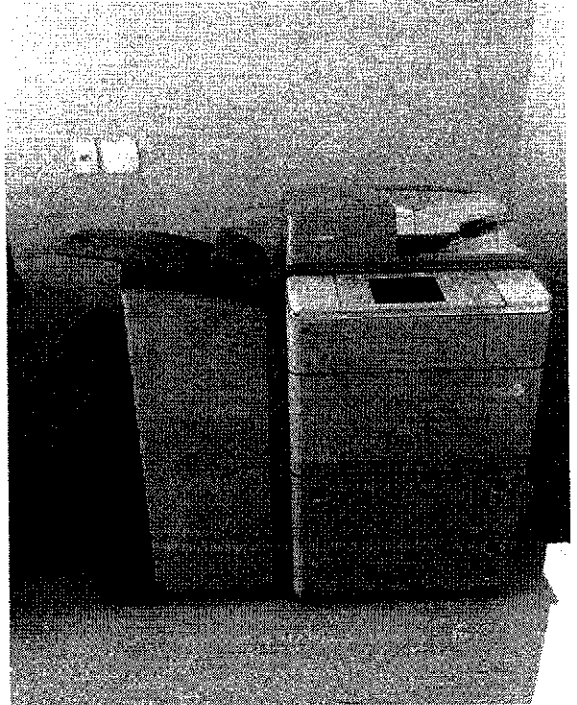
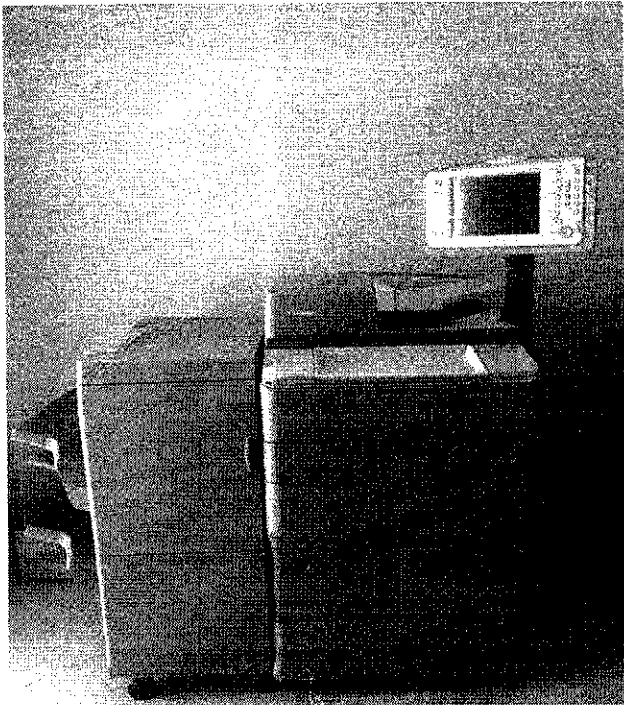
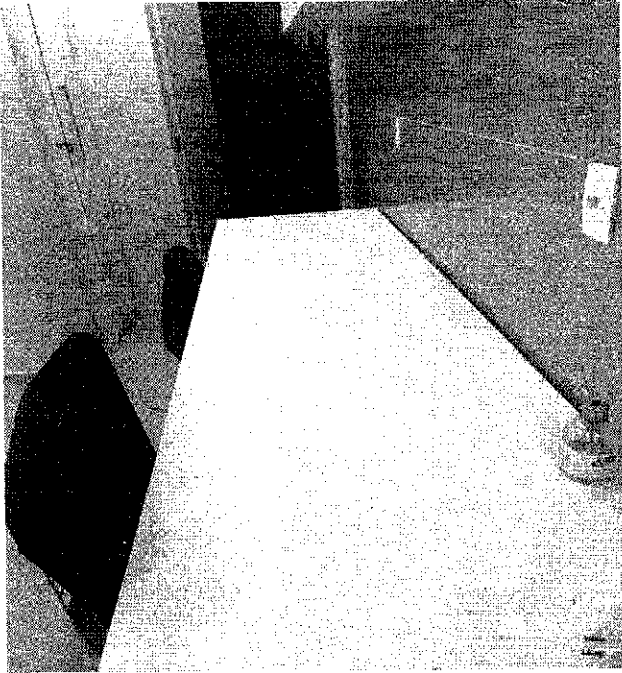


6. Setor financeiro e recursos humanos;



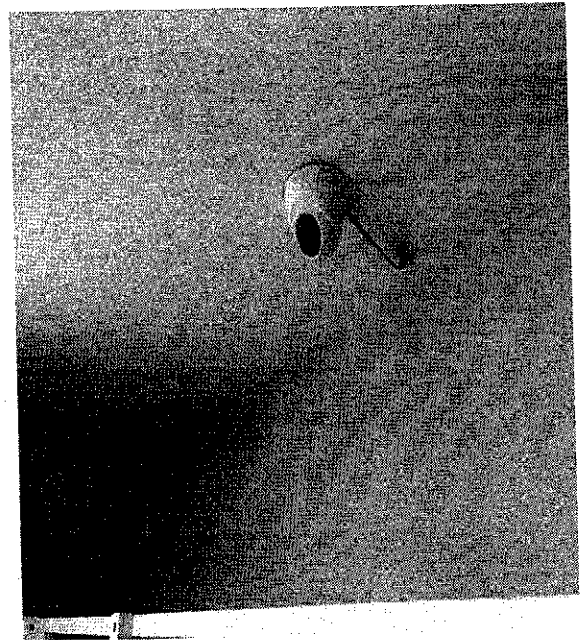
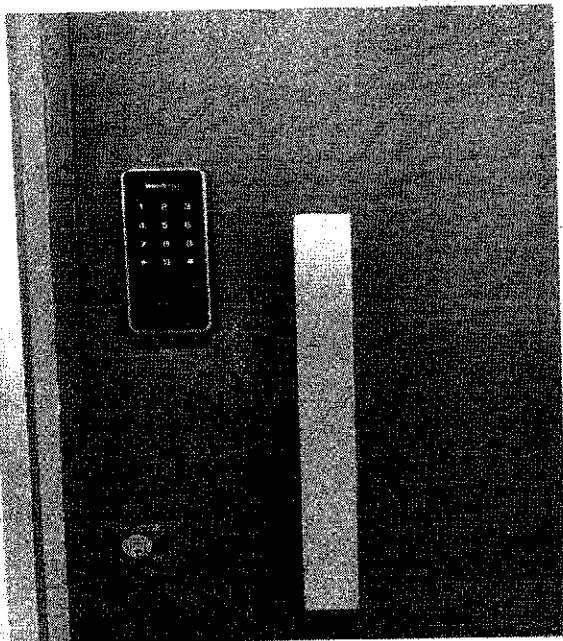
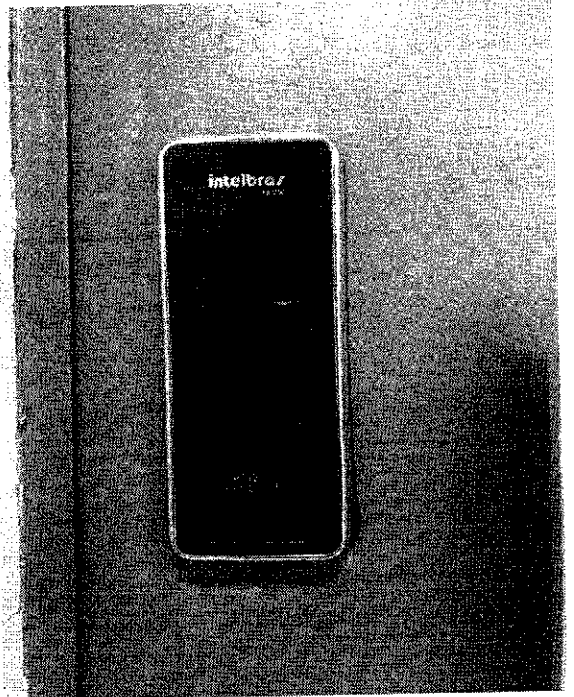
7. Setor de gráfico e provas;







8. Sala cofre;

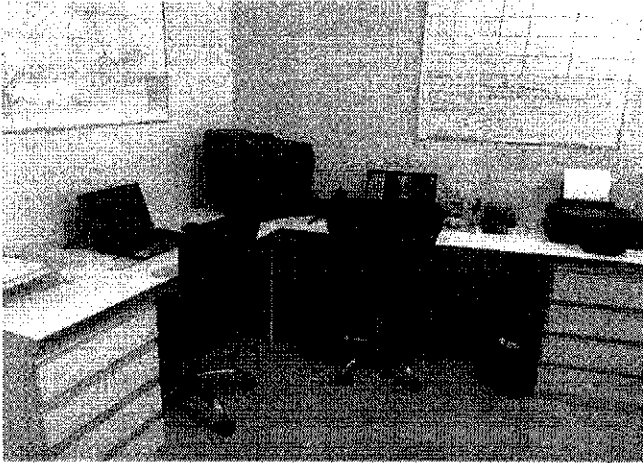




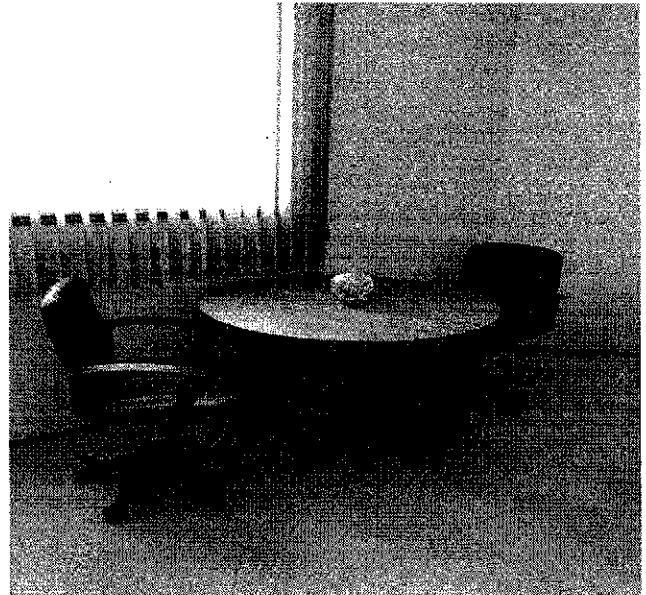
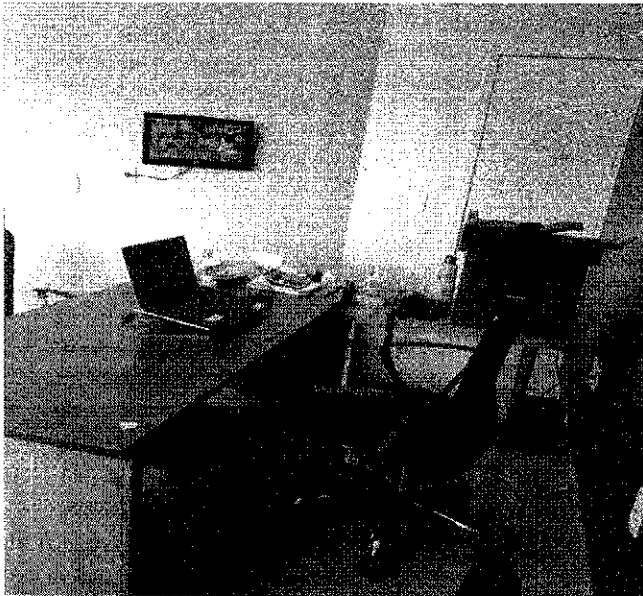
INSTITUTO
CONSULPAM

Folha n° 332
Processo n° 033-2004
Rubrica [assinatura]

9. Setor de licitações e contratos;

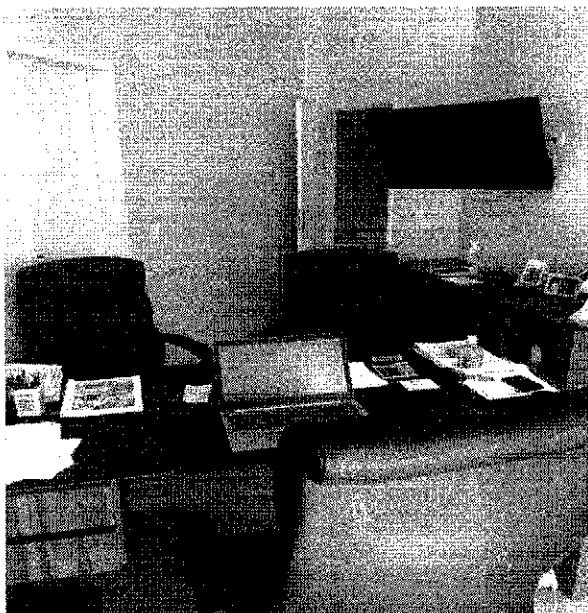


10. Coordenação administrativa;



[assinatura]

11. Sala do presidente;



Por ser a Expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Fortaleza - Ceará, 13 de março de 2024

INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:0838123600012
7

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127
Dados: 2024.03.13 11:18:35 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada
CNPJ N° 08.381.236/0001-27
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente

DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
DL/006/2024**

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78;

Declaramos, que não possuímos nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

Declaramos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Fortaleza - Ceará, 13 de março de 2024

INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:0838123600012
7

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127
Dados: 2024.03.13 11:17:55 -03'00'

instituto Consulpam Consultoria Público-Privada
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de FORTALEZA-CE, na AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486, inscrito no CNPJ 08.381.236/0001-27, vem encaminhar proposta de preços para os serviços solicitados.

QUEM SOMOS

O Instituto Consulpam Consultoria Pública - Privada, é uma Instituição que presta serviços em diversas áreas do conhecimento científico tais como nas áreas do Direito, Educação e Saúde. No campo jurídico, a atuação se concentra no Direito Tributário e Administrativo. Na área da Educação e Saúde, organiza CONCURSOS PÚBLICOS e PROCESSOS SELETIVOS e realiza capacitação e qualificação profissionais, mediante cursos de formação em diversas áreas do trabalho.

A equipe da CONSULPAM é multidisciplinar, composta por pedagogos, operadores do Direito, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, enfermeiros, médicos, dentre outros profissionais. Desta forma, pauta sua atuação na compreensão ampla e focada do contexto no qual se insere.

A CONSULPAM é um instituto comprometido com o bem-estar social, por isso, por duas vezes, em 2017 e 2018, obteve reconhecimento do Latin American Quality Institute (LAQI) como uma organização empenhada com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (17ODS), fomentados pela ONU.

O Instituto foi idealizado, em 2006, para prestar uma assessoria personalizada, e serviços de excelência, pautados nos princípios da transparência, honestidade, seriedade e ética no trato de seus deveres e obrigações perante seus tomadores de serviços, sejam de natureza pública ou privada. Estes princípios são os pilares que norteiam o trabalho da CONSULPAM, alicerçados pelo engajamento de seus profissionais ao longo dos anos de trabalho.

OBJETIVOS

A CONSULPAM tem como objetivo principal oferecer soluções para a gestão das instituições públicas e/ou privadas, através principalmente de uma consultoria preventiva e eficaz. Busca atuar com os diferenciais do enfoque multidisciplinar, do sentido de excelência e do rigor científico permanente. Pauta-se ainda pela observação de um rígido e estrito padrão de conduta ética.

MISSÃO

Nossa missão é atuar com eficiência, qualidade, criatividade, agilidade e primazia pela legalidade para satisfazer a expectativa dos clientes. Assim, nossas características mais significativas, junto à nossa dedicação ao mérito, é a eficácia em alcançar o êxito e nosso compromisso com a excelência.

AÇÕES

A CONSULPAM Consultoria empenha-se no ensino e desenvolvimento institucional, no campo técnico-científico das instituições públicas e/ou privadas visando sempre o aprimoramento sociocultural e profissional. Nesse contexto, atua nas áreas:

- Recrutamento de Pessoal;
- Concursos Públicos e privados;
- Capacitação e Treinamento de Pessoal;
- Pesquisas de Mercado;
- Consultoria Organizacional;
- Cursos de Formação e Qualificação Profissional;
- Cursos de Capacitação;
- Seminários;
- Encontros;
- Palestras;
- Congressos;
- Programações Culturais;
- Consultoria Jurídica Tributária;
- Controladoria Interna;
- Assessoria em Processos Licitatórios;
- Assessoria em Captação de Recurso e Execução de Projetos.

ÁREA DE ATUAÇÃO

- Prefeitura
- Autarquias
- Câmaras Municipais
- Administrações Públicas
- Órgão da Administração Indireta

EQUIPE TÉCNICA

A CONSULPAM Consultoria atua no mercado de serviços técnicos especializados, principalmente em CONCURSOS PÚBLICOS, com uma equipe multiprofissional formada por administradores, advogados contadores, economistas, professores e tecnólogos. Essa equipe é constituída por profissionais qualificados e experientes da realidade regional que, assim vem realizando vários trabalhos desde 2006, atendendo às necessidades das administrações públicas nas três esferas de Governo.

Adotando uma política moderna de interação profissional e acadêmica, a CONSULPAM vem conseguindo atender às necessidades de seus clientes, minimizando custos e otimizando resultados.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

A **CONSULPAM** deverá realizar as ações e procedimentos especificados nos itens relacionados abaixo:

DA ESTRUTURA:

a) dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos) com finalidade estatutária de pesquisas, ensino e desenvolvimento institucional.

A letra da Lei trás que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

INSTITUTO
CONSULPAM

Folha n° 338
Processo 033-2024
Rubrica A

DO VALOR PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada;

CNPJ: 08.381.236/0001-27;

Endereço: Av. Evilásio Almeida de Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 60.834-486;

E-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com;

Tele/fax: (85) 3224 – 9369.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRIÇÃO	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	Nível Fundamental	19	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
02	Nível Médio	19	800	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
03	Nível Superior	80	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00

Valor global total: R\$152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Declaramos que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Validade da proposta: 90 dias.

Fortaleza/CE, 13 de março de 2024

INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127
Dados: 2024.03.13 10:41:14 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada

CNPJ: 08.381.236/0001-27

Gisele Borges Pereira de Oliveira

Diretora Presidente

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



JUNTADA DE DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

Folha n: 339
Processo n: 033-2024
Rubrica:

À Empresa: (INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK ,
inscrita no CNPJ nº 08.943.412/0001-77)



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Folha n: 340
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024
COM BASE NO ART. 75, XV DA LEI 14.133/2021

A
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa a dispensa em epígrafe, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas, títulos e prova prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental, e cadastro de reserva, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NIVEL FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
02	NIVEL MEDIO	19	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
03	NIVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 101,00	R\$ 101.000,00
TOTAL		118	2.800		R\$ 226.000,00


Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Importa a proposta no valor global de R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), seguindo os parâmetros previamente estabelecidos.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$) já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhista, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.


DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
CNPJ: 08.943.412/0001-77
E-mail: institutojkma@gmail.com
Endereço: Rua São Luis – Sala 201 – Centro – Açailândia / MA CEP: 65930 – 000


Telefone: (98) 98119-4199



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Folha n.º 321
Processo n.º 033-2024
Rubrica 

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Responsável Legal: Jessica Silva e Silva
CPF: 056.971.733-77 Identidade: 039356012010-6

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1311
Conta: 75162 - 6

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Açailândia – MA, 13 de março de 2024.

**JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377**

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:45:28 -03'00'

**Jessica Silva e Silva
Presidente**



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n°

342

Processo

033-2024

rubrica

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JK

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), também designado pela sigla "IJK", constituída em 06 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.412/0001-77, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem cunho político/partidário, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou credo, com sede e foro na Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo, na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, CEP 65.930-000, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, atendendo, naquilo que couber, o disposto na Lei nº 13.204/2015 (MROSC), e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis à sua atuação junto à sociedade.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Instituto JK, com atuação predominantemente, nas áreas de saúde, educação, assistência social, possui os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com vistas à:

1 - Promover a assistência social, através da proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à família na sua integralidade; ao amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação e pessoas com deficiências, bem como integração à vida social.

§1º. Promover ações de amparo à criança e adolescente quilombola e indígena;

§2º. Promover ações que visem o combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de menores, buscando parceria e orientação junto às instituições que lidam com essas temáticas;

§3º. Desenvolver ações que valorizem e promovam o protagonismo, empoderamento e convivência familiar e comunitária da pessoa idosa;

§4º. Prestar serviço Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme a Lei nº 10.741/2003 e as Resoluções CNDI nº 12/2008 e RDC nº 283/2005 e demais legislações pertinentes, promovendo ações para desenvolver políticas que visam à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, com vistas à:

a) Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de modo gratuito, universal, continuada, permanente e planejada;

b) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e/ou negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o presente estatuto;

c) proporcionar aos idosos institucionalizados, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

d) propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o estatuto do idoso, buscando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

e) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade.

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.942.412/0001-77

Folha n°

343

Processo

033-2024

Rubrica

§6º. O IJK adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Municipal, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação das regras do IJK e outros assuntos de seu interesse.

II – Promover e desenvolver o acesso à educação básica, nos níveis infantil, através de creches (em regime parcial e/ou integral) e pré-escolas; o ensino fundamental; o ensino de jovens e adultos (EJA), bem como a educação no campo, especial, profissional e técnica.

§1º. Implantar projetos educativos, nas mais diversas áreas, possibilitando inclusive, a inclusão tecnológica, o ensino de idiomas e treinamento em geral nas comunidades;

§2º. Atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais, bem como cursos de extensão e especialização;

§3º. Firmar parcerias com outras instituições ou entidades sem fins econômicos, no sentido de oferecer qualificações quando se fizerem necessárias;

§4º. Promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos;

§5º. Conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*) em atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;

§6º. Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países.

III – Apoiar e prestar assistência integral de saúde às pessoas de situação econômica deficitária, inclusive, no âmbito hospitalar e ambulatorial, de forma gratuita, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, podendo ainda:

§1º. Estimular a pesquisa e a produção de trabalhos científicos de natureza médica, econômica e social no campo da saúde pública, por meio de estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral;

§2º. Assessorar gestores de saúde e equipes assistenciais visando à melhoria da atenção à saúde da população atendida pelo sistema de saúde;

§3º. Promover o ensino das ciências da saúde, com ênfase nas ações voltadas para a formulação e gestão da política de saúde, modelos de atenção à saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas;

§4º. Prestar assistência médico-hospitalar remunerada, revertendo os resultados financeiros para a execução das suas finalidades, excluídos, entretanto, os seus associados e diretores de qualquer participação nesses resultados financeiros.

§5º. Prestar serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CNAS;

§6º. Manter amplo serviço de assistência médica, pedagógica e social;

§7º. Promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

§8º. Conjuguar esforços com outras entidades e poder público, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência;

§9º. Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de:

a. nutrição e alimentação saudável;

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.273





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n°

344

Processo n°

033-2024

Rubrica

RJ

- b. prática corporal ou atividade física;
- c. prevenção e controle do tabagismo;
- d. prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
- e. redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;
- f. prevenção da violência; e
- g. redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida.

IV – Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através de mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o desenvolvimento intelectual, cultural e social das mesmas.

§1º. Coletar, elaborar e divulgar, nos meios de comunicações locais, regionais, nacionais e internacionais informações de cunho político, social e cultural, relacionados aos interesses das comunidades, por meio de pesquisas de mercado e de opinião pública;

§2º. Implantar, estruturar e gerir projetos de comunicação e informação cultural em rádios comunitárias, com vistas à integração da comunidade e à preservação da identidade cultural;

V – Promover a defesa da preservação e conservação da biodiversidade, da agricultura familiar, da fauna e da flora, da pesca e demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana, com vista ao desenvolvimento sustentável e ao apoio produtivo local.

§1º. Promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentável das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem-estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;

§2º. Apoiar, subsidiar e orientar comunidades locais e tradicionais, rurais e urbanas, agricultores familiares e povos indígenas na elaboração, planejamento e desenvolvimento de projetos e atividades que visem ao seu desenvolvimento econômico, à conservação ambiental e à justiça social;

§3º. Promover ações e projetos da reforma agrária, da agricultura familiar, da inclusão social, da pesca e aquicultura, do apoio produtivo e da geração de trabalho e renda;

§4º. Apoiar projetos e implantar ações de eficiência energética contribuindo para a conservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis, voltados ao desenvolvimento sustentável e ao consumo consciente;

§5º. Firmar parcerias com diversos setores da sociedade, almejando a redução de custos referente ao consumo de insumos energéticos e hídricos a população;

§6º. Garantir condições de utilização de fontes de energia primária produzidas localmente, a conscientização sobre o uso eficiente dos recursos renováveis e geração de energia com menos emissões, almejando a redução dos impactos ambientais;

§7º. Fomentar ações que busquem novas tecnologias de baixo custo de operação e manutenção de consumo de rede elétrica a populações em situação de vulnerabilidade;

§8º. Prevenção da poluição e implementação de políticas de saneamento básico para gestão adequada dos resíduos sólidos e melhoria do padrão de vida das comunidades;

§9º. Conscientizar e mobilizar sociedade para estilos sustentáveis de vida com utilização consciente e bem-estar para todos;

§10. Estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias dos pequenos produtores das comunidades rurais para dinamizar atividades produtivas;

§11. Promover a assistência técnica e a extensão rural;

§12. Promover a funcionalidade, gestão, operação, revitalização, manutenção e recuperação das infraestruturas hídricas, bem como realizar ações para ampliar a oferta de água para usos múltiplos;

Jessica Silva e Silva B

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º

Processo n.º

Rubrica

325

033-2024

RJ

§13. Fomentar iniciativas inovadoras que reduzam as emissões de gases do efeito estufa para promover a proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros;

§14. Fomentar projetos de recuperação de florestas, agricultura de baixo carbono, geração de créditos de carbono, recuperação de áreas degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta e energia;

§15. Apoiar a consecução de atividades técnicas por meio do fornecimento de suporte técnico e operacional para suporte às atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade;

§16. Atuar para a criação de parques, reservas, monumentos naturais e corredores de biodiversidade, dando-se especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, áreas estratégicas para a proteção e preservação de sítios de rara beleza cênica e prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de conservação, proteção e restauração do meio ambiente, resgate e preservação do patrimônio cultural e no desenvolvimento socioeconômico de comunidades;

§17. Cooperar com instituições interessadas na conservação dos recursos naturais, através de convênios e afins e realizar a arrecadação, administração e desembolso de fundos, através de entidades e órgãos governamentais e não governamentais, ou privados, para a conservação do meio ambiente, valorização do patrimônio cultural e o desenvolvimento sustentável.

VI - Promover ações voltadas para construção de unidades habitacionais e/ou obras de infraestrutura para energia elétrica/renovável, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos, de interesse popular, tanto urbana quanto rural, com vistas à moradia digna.

VII - Promover ações de cadastramento e/ou legalização de áreas urbanas ou rurais para projetos de habitação popular e instalação de projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

VIII - Desenvolver, acompanhar, fiscalizar e executar projetos de engenharia, arquitetônicos e estruturas de criação e ampliação de espaços físicos, construção/reforma de casas populares, preparação de terreno, quadras e quaisquer edificações no desenvolvimento de projetos sociais;

IX - Promover programas de esporte e lazer que auxiliam no desenvolvimento de hábitos saudáveis na população;

X - Possibilitar a inclusão digital através de qualificação e capacitação em cursos profissionalizantes;

XI - Estimular a utilização dos meios de comunicações digitais e visuais;

XII - Promover o voluntariado, conforme disposições estabelecidas em Regimento Interno;

XIII - Promover ações de combate à pobreza, à insegurança alimentar, à miséria e à exclusão, com vistas ao desenvolvimento social;

XIV - Promover a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, para a constituição de uma sociedade justa e igualitária;

XV - Propiciar o atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, defesa e garantia de seus direitos;

XVI - Prestar serviços jurídicos, por intermédio de advogado e/ou sociedade de advogado, para orientar e defender os direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;

XVII - Promover estudos de direito comparado, estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos, sociodemográficos e outros dos demais campos do saber humano correlatos com suas diversas atividades;

XVIII - Prestar assessorias e consultorias nas mais diversas áreas a entidades sem fins econômicos, instituições públicas municipais, federais, empresas privadas e pessoas físicas;

XIX - Desenvolver projetos e atividades para realizar captação de recursos pelas Leis de Incentivos e Fundos (nacionais/estrangeiros) voltados ao desenvolvimento social e econômico;

XX - Desenvolver projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA n.º 17.27*





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n° 346
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público;

XXI - Elaborar projetos e propostas para captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do Instituto;

XXII - promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação racial, étnica e de gênero;

XXIII - Promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas em estabelecimentos socioeducativos e em unidades prisionais para população privada de liberdade;

XXIV - promover ações voltadas à geração de renda, com integração ao mercado de trabalho.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade, e da eficiência. Prestará serviços gratuitos permanentes, sem quaisquer discriminações de raça, cor, gênero, religião, gostos e nacionalidade em toda a sociedade.

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento;

Art. 5º - Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto poderá firmar: Termo de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Convênios, e propor procedimento de manifestação de interesse social e outros tipos de avênças, com pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta e indireta, municipal, estadual e federal, bem como, outras instituições de âmbito nacional e/ou internacional, dentre as quais:

I. organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas;

II. promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;

III. participar de certames licitatórios, ou outras formas de contratação administrativas, previstas na legislação vigente;

IV. promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços;

V. realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

§1º. Cada unidade independente disposta no inciso I será administrada por um Gerente Regional nomeado pelo Conselho de Administração e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Diretor Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

Art. 6º - A entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordem Executiva emitida pela Diretoria.

Art. 7º - O IJK, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem, as quais se regerão pelo Regimento Interno em todo território nacional e Internacional.

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n° 347
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 8º - O IJK, terá como prioridades as atividades que serão atribuídas à Diretoria e seus Conselhos:

I - Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;

II - Realizar programas educacionais comunitários;

III - Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

IV - Patrocinar exposições, vender, editar e distribuir livros, cadernos, revistas, jornais, monografias, filmes, vídeos, que versem sobre a educação e as finalidades da própria entidade;

V - Promover ações sócio culturais, educacionais e beneficentes, destinadas ao homem da cidade e do campo nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e cidadania;

VI - Promover, sugerir, coordenar, administrar, gerir e executar ações, recursos, projetos, financiamentos e programas, em todos os seus aspectos, relacionados à cultura, educação, saúde, lazer, comunicações, esportes, recursos humanos e da agricultura familiar.

Art. 9º - Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o IJK buscará a autossustentação econômica e financeira mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação, nas seguintes atividades:

I. Unidades de Pesquisa Médicas e Jurídicas, de Estudo e Ensino;

II. Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as áreas de odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental, mas a elas não se restringindo;

III. Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e hospitais;

IV. Desenvolvimento de atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergência, atividade médico ambulatorial com a realização de procedimento cirúrgico, realização de exames complementares e consultas, bem como atividade de reprodução assistida e demais atividades inerentes a área de saúde;

V. Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;

VI. Realização de serviço de vacinação, imunização humana e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

VII. Desenvolvimento de atividades de apoio à gestão da saúde;

VIII. Produção Literária, cinematográfica, audiovisual, multimídia e similares;

IX. Apoio na área médica, jurídica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas;

X. Realização de estudo de viabilidade técnica e instalação de equipamentos de tecnologia da área médica, via internet, áudio, vídeo, rádio, satélite e similares para possibilitar melhores condições para o setor médico;

XI. Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades e procedimentos de saúde, educação, contabilidade e recursos humanos dos municípios, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;

XII. Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n: 348
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]

planejamento ordenado das ações do IJK, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;

XIII. Desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, voltados para modernização da gestão educacional com programas de capacitação de equipes de docentes e gestores públicos vinculados à educação;

XIV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, não-customizáveis e/ou sob encomenda;

XV. Consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; e,

XVI. Fornecimento e locação de equipamentos, maquinários e mão-de-obra temporária.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 - O IJK, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 11 - São órgãos da administração da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Administrativo.

Art. 12 - Fica vedada aos dirigentes do IJK, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até 3º grau.

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - Assembleia Geral é órgão Máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Administrativo.

Art. 14 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, em cada semestre, e delibera por maioria de seus integrantes, salvo os casos previstos neste Estatuto, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria Executiva, Conselhos ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, quites com seus direitos estatutários.

I. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, assinado pelo Presidente Executivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada para sua realização e tratará meramente da pauta do edital.

- a) O Edital indicará, também, o dia, a hora e o local da Assembleia.
- b) A Assembleia tratará, meramente, da pauta do edital.

II. Salvo disposição expressa, prevista neste Estatuto, as reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Presidente da Assembleia em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com o quórum estabelecido neste parágrafo;

III. No caso de não atendimento do quórum fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Assembleia efetuará terceira convocação para o mesmo local, mantida a mesma pauta e observado

Jessica Silveira e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º

349

Processo n.º

033-2024

rubrica

27

o espaço mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a segunda convocação, tendo como quórum a maioria simples;

IV. As deliberações da Assembleia Geral, em suas reuniões extraordinárias, são tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo nos casos em que este estatuto requeira outro quórum de votação;

V. Caberá ao presidente da assembleia, sempre que necessário, o voto de qualidade;

Art. 15 - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, no primeiro trimestre de cada ano para a prestação de contas, e apresentação de relatórios e planos de ação.

SUBSEÇÃO I - DAS ORDENS NORMATIVAS

Art. 16 - A Assembleia Geral, ao elaborar as ordens normativas da entidade, fixará:

I - As atribuições de seus representantes e sócios, não constantes neste Estatuto;

II - A organização e funcionamento da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo;

III - O processo de eleição dos órgãos internos.

Art. 17 - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal;

III - Apreciar o relatório semestral e o relatório anual de atividades do IJK, elaborados pela Diretoria Executiva;

IV - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração;

V - Aprovar o balancete semestral e o balanço anual, após parecer prévio Conselho Fiscal;

VI - Deliberar sobre o plano anual de atividades da entidade e seus respectivos orçamentos, elaborados pela Diretoria Executiva;

VII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da entidade;

VIII - Instituir comitê técnico com vistas à avaliação de qualidade das ações, programas e projetos desenvolvidos, bem como fixar a forma de sua contratação e remuneração;

IX - Regulamentar os critérios de contribuição de entidades beneficiárias e os serviços prestados pelo IJK;

Parágrafo Único - para as atribuições previstas nos incisos II e V, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, em quórum respeitado no parágrafo 2º do artigo 14 deste Estatuto, ou com de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

SEÇÃO II - DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 - A Diretoria Executiva será constituída por:

I - Presidente;

II. Vice-Presidente; e,

III. Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os Diretores de Departamentos são de livre escolha do Presidente, não havendo eleição para escolha dos mesmos.

Art. 19 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20 - Os membros eleitos da Diretoria, com atuação efetiva e cotidiana na Gestão

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 350
Processo n.º 033-2024
Rubrica [assinatura]

Administrativa do IJK, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitando os limites máximos e valores praticados por suas funções e de acordo com o mercado da região correspondente à sua área de atuação, devendo o valor da remuneração de cada membro, ser fixado pela Assembleia Geral, obedecendo aos critérios razoáveis, que considerem os graus de dedicação individual e a responsabilidade administrativa e jurídica de cada membro da Diretoria.

Parágrafo Único - Independentemente dessa remuneração pela Gestão Executiva, é permitida a cumulação de funções remuneradas dos membros da Diretoria Administrativa em projetos e ações da IJK, desde que compatíveis com as suas funções e competências estabelecida neste Estatuto.

Art. 21 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Reunir-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- III. Convocar a Assembleia Geral;
- IV. Propor a Assembleia Geral a criação, incorporação, manutenção, transferência e extinção de atividades, projetos e programas, em qualquer localidade do Território Nacional;
- V. Propor a Assembleia Geral a criação de setores especializados, sem personalidade jurídica própria, visando o desenvolvimento das finalidades do Instituto, em qualquer localidade do Território Nacional;
- VI. Elaborar e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral, o seu regulamento e os regulamentos de seus setores e/ou programas de atuação;
- VII. Dar efetiva consecução as finalidades do IJK administrando e supervisionando os serviços inerentes a mesma;
- VIII. Conceder bolsas de estudo e de pesquisa, conforme programas aprovados pela Assembleia Geral;
- IX. Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados do Instituto e apresentá-lo a Assembleia Geral para aprovação;
- X. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e demais dispositivos regimentais e regulamentares;
- XI. Representar o Instituto perante todos os entes federativos, administração direta e indireta, órgãos públicos em geral, empresas privadas nacionais e internacionais, em juízo ou fora dele, e perante toda a sociedade civil brasileira organizada em qualquer circunstância jurídica, social, administrativa, oficial e extraoficial.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá incluir outras atribuições à Diretoria Executiva, em tudo, obedecido este Estatuto.

SUBSEÇÃO II - COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I. Extrajudicialmente, e em todos os atos e negócios de interesses representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e inerentes aos seus objetivos;
- II. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contas de poupança e aplicações financeiras junto a bancos e instituições financeiras em geral, receber senhas, solicitar talões de cheques, fazer depósitos, efetuar saques, emitindo, assinando e endossando cheques, ordens de pagamento e

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
CABIMA nº 17.274



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 351
Processo n.º 033-2024
Rubrica [assinatura]

outros documentos a que se fizer necessário juntamente com o Tesoureiro;

- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. Administrar a entidade, em suas relações com Assembleia Geral, com o Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e com terceiros, governos, órgãos (públicos e privados), autarquias, iniciativa privada e instituições diversas;
- V. Convocar, instalar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação e estudo de questão que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
- VII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for caso;
- VIII. Emitir e/ou aceitar as notas fiscais, faturas e duplicatas, bem como descontá-las junto a instituições financeiras;
- IX. Assinar convênios e contratos relativos às finalidades em todos os níveis, entidades e órgãos da administração pública e/ou privada;
- X. Praticar em nome do Instituto quaisquer outros atos em direitos permitidos e que, por disposição estatutária, não pressuponham a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- XI. Administrar e gerir fundos e recursos provenientes de órgãos e entidades da administração direta e indireta (municipal, estadual e federal) em nome da entidade, representando-a em todas as instâncias e níveis;
- XII. Assinar todos os documentos, de qualquer ordem, como convênios, contratos e termos de parcerias com governos (municipal, estadual e federal) e autarquias, podendo assinar, juntar e receber documentos, requerer e promover todos os atos necessários ao fiel desempenho dessa função;

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Organizar e secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Substituir o Presidente e/ou Vice-Presidente nos seus eventuais impedimentos;
- II - Receber os recursos financeiros e efetuar pagamentos escriturando-os em livro próprio;
- III - Cuidar da escrituração contábil, mantendo-a rigorosamente em dia e manter sob sua guarda os haveres, títulos e documentos do IJK, que representem valores;
- IV - Apresentar mensalmente o balancete do movimento financeiro do IJK, bem como, organizar o balanço geral no fim do ano para ser anexado ao relatório do Presidente a fim de ser submetido à aprovação do Conselho Fiscal;
- V - Redigir a proposta de orçamento anual;
- VI - Redigir a prestação anual de contas;
- VII - Emitir e endossar cheques, bem como, expedir ordens de pagamento, assinando em conjunto com o Presidente;
- VIII - Executar as atribuições delegadas;
- IX - Abrir conta em Banco de escolha da Diretoria;

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva

OAB/MA nº 17.273



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n: 352
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]

Geral, sendo composto pelo: Presidente do Conselho Fiscal; Vice-Presidente e Primeiro Secretário.
I. Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular outros cargos na administração do IJK;
II. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições para:

- I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II. Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as a aprovação da Assembleia Geral;
- III. Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- IV. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 28 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Apresentar, semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques, recibos e duplicatas emitidos pela entidade;
- VIII. Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos a Assembleia Geral;
- IX. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 30 - Compete ao Primeiro Secretário do Conselho Fiscal:

- I. Substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 31 - O Conselho de Administração, segue os seguintes critérios:

- I - Composição:
 - a) De até 55% (cinquenta e cinco) por cento de membros eleitos pela Assembleia Geral;
 - b) De 35% (trinta e cinco) por cento eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
CAB/MA nº 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 353
Processo nº 033-7024
Rubrica *RJ*

- c) 10% (dez) por cento de membros indicados ou eleitos pela diretoria.
- II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução;
- III - O Conselho Administrativo será escolhido em Assembleia Geral;
- IV - O Presidente Executivo deverá participar das reuniões deste Conselho sem direito a voto;
- V - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VI - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VII - Os membros do Conselho Administrativo não poderão acumular outros cargos na administração do IJK.

Art. 32 - É de competência do Conselho de Administração:

- I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
- II - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do Instituto;
- III - Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- V - Aprovar o Estatuto bem como suas alterações e a extinção da entidade;
- VI - Aprovar o regimento do Instituto, que deve dispor, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VII - Aprovar sobre o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços bem como para compras, alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, elaborados pela Diretoria;
- VIII - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- Parágrafo Único - Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:
- I. fixar o âmbito de atuação e diretrizes do IJK, para consecução dos seus objetivos;
- II. aprovar a proposta de contrato de gestão do IJK;
- III. aprovar a proposta do orçamento e o programa de investimentos do IJK;
- IV. designar e dispensar os membros da Diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes;
- V. fixar em ata a remuneração, caso ocorra, dos membros da Diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes, respeitados os limites máximos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua atuação, remuneração esta que deverá ser inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do poder executivo federal;
- VI. aprovar o Regimento Interno do IJK, apresentado pela Diretoria, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da IJK;
- VIII. aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria;
- IX. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do IJK, com o auxílio de auditoria externa, caso necessário;
- X. convocar a Diretoria, sempre que necessário.

Jessica Silveira e Silveira

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º

354

Processo n.º

033-2004

Rubrica

CAPÍTULO V – DOS SÓCIOS

Art. 33 - O IJK é composto de Sócios:

I. Fundadores: São considerados todos aqueles que participaram da reunião de fundação e assinaram a primeira Ata da Entidade;

II. Efetivos: Aquele que ingressou na entidade posteriormente a sua fundação, e contribuiu com a realização de seus objetivos, distinguidos pela Assembleia Geral entre os sócios, para comporem o Quadro Efetivo da Entidade;

III. Contribuintes: Considera-se, todo aquele que contribuir mensalmente com certa quantia para a manutenção da entidade, na forma que dispuser a resolução da Assembleia Geral;

IV. Benemérito: Será considerado benemérito todo aquele que obtiver o Diploma da assembleia geral, mediante proposta aprovada de que prestou relevantes serviços a entidade, que lhe concederá o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade;

V. Honorários: Considera-se sócio Honorário o cidadão, autoridade, empresa ou instituições governamentais ou não governamentais que presta serviços voluntários ao IJK e sempre na condição de gratuidade;

§ 1º - Os direitos e atribuições específicos dos sócios serão descritos nas ordens normativas para funcionamento interno do IJK;

§ 2º - A entidade, não tem entre seus sócios, colegiados e demais integrantes nenhum caráter de vitaliciedade e/ou perpetuidade de função e/ou composição, deixando de pertencer a ela aquele que não mais estiver ativo conforme este estatuto e ordens normativas;

§ 3º - O IJK expedirá instruções normativas a respeito dos sócios contribuintes, advindos de cursos e treinamentos diversos promovidos pela entidade, em áreas específicas, com o objetivo do disciplinamento de suas ações;

§ 4º - Os sócios Honorários não têm direito de votar e serem votados;

§ 5º - Os sócios Contribuintes e pessoas física ou jurídica não recebem restituição das contribuições que tiverem doados, vez que já integra o Patrimônio do Instituto.

Art. 33-A - Para o disposto neste Estatuto, entende-se como Voluntário toda pessoa física, que prestar serviço voluntário, sendo necessária a admissão pela Direção, e, sobretudo, respeitar a legislação específica e as demais normas e regras sobre o tema adotadas pelo IJK inclusive, sendo indispensável a assinatura do Termo de Adesão de Trabalho Voluntário.

§ 1º - Para implementação do disposto neste artigo, a entidade poderá, além de outras ações executar projetos sociais ALUMAR, VALE, Poder Público em geral, dentre outras entidades;

§ 2º - Os Voluntários não serão considerados sócios da Entidade, para os efeitos das regras dispostas no Capítulo V, deste Estatuto.

SEÇÃO I - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 34 - São Direitos dos Sócios Quites com Suas Obrigações Sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III. Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV. Frequentar as dependências do Instituto e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V. Concorrer a qualquer cargo eletivo do IJK, desde que tenha carência de 01 (um) ano, sem anistia;

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva

08/04/2014 17:27





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 355
Processo nº 033-2024
Rubrica [assinatura]

- VI. Usufruir dos programas e benefícios do IJK;
VII. Direito de requerer a qualquer momento o seu desligamento da entidade com ofício dirigido para Diretoria Executiva.

Art. 35 - São Deveres dos Sócios:

- I. Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Observar o Estatuto, ordens normativas, Regimento, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos do Instituto;
- IV. Respeitar a administração social e seus representantes associados autorizados;
- V. Exercer integralmente qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- VI. Cooperar para promover o maior prestígio do Instituto;
- VII. Comparecer às reuniões a que foi convocado.

SEÇÃO II - ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 36 - A admissão de novos sócios será decidida pela Diretoria Executiva por proposta de 02 (dois) sócios em dia com suas obrigações estatutárias e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários.

- I. A qualidade de associado é intransmissível;
- II. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo IJK ou em nome dele, não havendo entre os associados quaisquer direitos e/ou obrigações recíprocas.
- III. O desligamento do associado do IJK poderá ocorrer, somente, nas circunstâncias seguintes:
 - a) Por morte física;
 - b) Por incapacidade civil não suprida;
 - c) Por proposta do associado à Direção, de forma unilateral e por escrito, com anuência da Assembleia Geral; e,
 - d) Por decisão da Assembleia Geral, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa.

SEÇÃO III - PENALIDADES

Art. 37 - Os associados de qualquer categoria que aflagirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades, tais como:

- I. Advertência
- II. Suspensão
- III. Exclusão

Parágrafo Único - Os sócios que tentarem desrespeitar este Estatuto serão punidos conforme ordens normativas, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 38 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Art. 39 - A pena de suspensão do IJK, imposta pela Diretoria Executiva, será aplicada quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme Parágrafo Único do Art.38;
- II. For condenado em sentença transitada em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Jessica Silva e Silva J

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.273





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 356
Processo n.º 033-2024
Rubrica [assinatura]

Art. 40 - Considerando-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o IJK.
Parágrafo Único - A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso à Diretoria executiva e/ou Assembleia Geral.

40-A - A perda da qualidade de associado em procedimento disciplinar ocorrerá quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do IJK, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida pelo Diretor Presidente, de forma fundamentada;

§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá o recurso em reunião extraordinária de pauta única;

§4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§5º. A perda dos cargos dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como os respectivos Diretor Presidente e Diretor Executivo, se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à assembleia geral.

40-B - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Assembleia Geral, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, sendo considerada sua efetividade na data no protocolo do requerimento.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos, podendo ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral, sendo constituída pelo Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário.

Art. 42 - As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições, na secretaria do Instituto.

- I. Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.
- II. Caso seja registrado apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 43 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 357
Processo n.º 033-2024
Rubrica [assinatura]

Art. 44 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja regular com as obrigações sociais e esteja inscrito como sócio 02 (dois) anos antes da convocação da eleição.
Parágrafo Único - Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 45 - O exercício financeiro do IJK tem início em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 46 - Até o dia trinta (30) de março de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia Geral o Plano Anual de atividades e seu respectivo Orçamento Anual.

Parágrafo Único- A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I. Estimativa de receitas, discriminadas por fontes de recurso;
- II. Fixação de despesas com discriminação analítica.

Art. 47 - O IJK mantém, nos termos da lei, escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis, revestidos das devidas formalidades legais e capazes de assegurar a exatidão de seus procedimentos e adota todas as medidas legais concernentes a sua condição social.

Art. 48 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia trinta e um (31) de maio de cada ano, com base nos Demonstrativos Contábeis encerrados em 31 de dezembro de ano anterior, revestidos das devidas formalidades legais e capazes de assegurar a exatidão de seus procedimentos e adotar todas as medidas legais concernentes a sua condição social.

Art. 49 - O IJK conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50 - A Prestação de Contas do IJK será submetida à Assembleia Geral, tendo por base:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento ou quando a legislação específica assim exigir;

Art. 51 - Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes do IJK observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo cumprida as bases dos incisos I, II e III do art. 49.

Art. 52 - O IJK cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária, devendo a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública serem objeto de prestação de contas na forma do estabelecido pelo artigo 70 da Constituição federal.

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n: 358
Processo 033-1024
Rubrica

Parágrafo Único - A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 53 - Os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão do IJK serão publicados no respectivo Diário Oficial do Poder Público, anualmente, ou com a periodicidade determinada pelo Poder Executivo responsável, podendo ser da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

CAPÍTULO IX - DAS RECEITAS

Art. 54 - Constituem receitas do IJK:

- I. os rendimentos provenientes de títulos, ações, papéis financeiros de sua propriedade ou frutos de outros de seus investimentos;
- II. as rendas, os frutos e os produtos dos bens móveis e imóveis que possua;
- III. os recursos provenientes dos contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajuste celebrado com instituições públicas ou privadas;
- IV. a remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;
- V. as subvenções e transferências do Poder Público e quaisquer contribuições e auxílios efetivados por pessoas físicas e jurídicas, objetivando o desempenho de suas finalidades estatutárias;
- VI. bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;
- VII. as dotações que lhe forem destinadas;
- VIII. os recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens, produzidos pela instituição ou não;
- IX. outros recursos financeiros e patrimoniais que porventura lhe sejam destinados.

Art. 55 - Ao IJK, por sua natureza jurídica, aplica todas as suas rendas, seus recursos e eventual *superávit* integralmente no território nacional, na sua manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 56 - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do IJK somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 57 - No caso de extinção ou perda da qualificação como Organização Social, o patrimônio, legados ou doações, bem como excedentes financeiros decorrentes exclusivamente das atividades desenvolvidas pelo IJK em razão de contrato de gestão, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social, e que atue na mesma área, sendo indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal), responsável pela qualificação do IJK, ou ainda, ao patrimônio do próprio ente político, na proporção dos recursos e bens por eles alocados.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Jessica Silva e Silva

B

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA n.º 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Acaillândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 359
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

Art. 58 – O Conselho de Ética e Transparência será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) convidado.

§1º. As vagas destinadas aos membros efetivos serão compostas pelo Analista de Compliance do IJK, que ficará responsável por coordenar as atividades do Conselho, e por dois membros indicados livremente pelo Conselho de Administração do IJK, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§2º. Nas apurações ou deliberações acerca de infrações à Lei, Regulamentos, ao Código de Ética e Conduta e demais normas internas, praticadas por Colaboradores da instituição, o Presidente do IJK deverá indicar para compor o Conselho, na condição de membro convidado, o líder hierarquicamente superior à pessoa investigada.

Art. 59 – Compete ao Conselho de Ética e Transparência:

- I- Fiscalizar e exigir o cumprimento das Leis e Regulamentos do IJK;
- II- Esclarecer dúvidas dos Colaboradores e terceiros a respeito da aplicação do Código de Ética e Conduta ou das condutas a serem adotadas perante qualquer negócio ou situação;
- III- Deliberar acerca das apurações contra infrações à Lei, Regulamentos, ao Código de Ética e Conduta e demais normas internas, que forem praticadas pelos Colaboradores ou terceiros relacionados;
- IV- Participar ativamente na divulgação, promoção e consolidação da cultura de ética, de transparência e boa conduta, promovendo palestras, cursos, seminários, comunicados gerais, alertas e orientação institucionais.

Art. 60 – As decisões do Conselho deverão, sempre, ser à unanimidade e serão reportadas diretamente em Relatórios de encaminhamento para o Conselho de Administração, a quem caberá a homologação das decisões sobre os fatos tratados no Conselho.

Art. 61 – O Conselho manterá obrigatório registro documental das suas atividades, conforme prazo do artigo 49 supra, facultando amplo acesso ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Presidência, à Superintendência e a Diretoria Geral, sempre mediante registro próprio.

CAPÍTULO XI - DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS

Art. 62 - A constituição, dissolução ou fusão das filiais é de competência da Diretoria.

Art. 63 - As Filiais poderão montar sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Art. 64 - Cada Filial deverá apresentar anualmente, ou sempre que solicitado pela Diretoria, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta.

Parágrafo Primeiro - Quando da alteração do plano de trabalho, este deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria, sob pena de sanção administrativa.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, a Diretoria poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais.

Parágrafo Terceiro - As filiais deverão apresentar mensalmente ou a pedido da Diretoria ou do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas.

Art. 65 - Cada Filial terá como responsável um Diretor Administrativo.

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva

SABMA 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 360
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

Parágrafo Primeiro - o Diretor Administrativo poderá ser destituído pela Diretoria, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

- a. Apuração de desvio de conduta profissional;
- b. Apuração de danos causados dolosamente a instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;
- c. Desrespeitar os valores éticos e morais da entidade;
- d. Por fechamento da Filial;
- e. Por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os casos previstos nas alíneas 'd' e 'e' do presente artigo independem de processo administrativo interno.

Art. 66 - Compete ao Diretor administrativo:

- I. Representar ativa e passivamente a filial, em juízo ou extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o Instituto, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da filial;
- IV. Administrar a filial em que está lotado;
- V. Responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão;
- VI. Definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação;
- VII. Representar isoladamente o Instituto, através da filial em que está lotado, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta;
- VIII. Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias, etc.

Art. 67 - Cada Filial deverá seguir as diretrizes e regulamentos do IJK.

Art. 68 - Cada Filial tem autonomia administrativa e financeira, sempre obedecendo às diretrizes do presente estatuto, bem como aos seus regimentos internos.

Art. 69 - será facultado aos membros da Diretoria cumular cargos de Direção Administrativa de filiais do Instituto, nos termos deste estatuto.

CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - É vedado aos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo exercerem cargo na Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Se algum membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Administrativo vier a ocupar cargo na Diretoria Executiva, será imediatamente substituído.

Art. 71 - O patrimônio do IJK constituir-se-á dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

I - Parcerias, convênios, termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e contratos

Jessica Silva e Silva

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º 362
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

firmados com o poder público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;

II - Quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos, que no futuro, venha o IJK a receber, mediante doações ou legados ou adquirir com a contribuição de associados, vendas de materiais doados por terceiros como também de produção própria, em lojas virtuais e física, bilheteria de eventos, cursos ou similares, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, de usufruto e outros.

§ 1º - Os bens imóveis do IJK somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, alienados ou gravados, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§ 2º - As doações recebidas das entidades em geral, de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, de entidades governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, com vistas a realização das finalidades serão destinadas a manutenção do IJK;

§ 3º - É permitida, por deliberação da Diretoria Executiva, a aceitação de doações ou legados com encargos, desde que compatíveis com os benefícios resultantes de tais atos e relacionados com as finalidades do IJK;

§ 4º - Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do IJK pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de propriedade exclusiva do mesmo;

§ 5º - O patrimônio do Instituto e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização ou no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto;

§ 6º - Os integrantes da Assembleia Geral não adquirirão, por nenhum título, qualquer direito sobre os bens patrimoniais da entidade e respectivos rendimentos, nada podendo exigir ou receber pelos trabalhos realizados;

§ 7º - A entidade aplica integralmente as suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção dos objetivos institucionais em território Nacional;

§ 8º - O IJK não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os, integralmente, na consecução de seu objetivo social.

a) A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independentes da condição de associado e dentro das normas regulamentares de contratação da entidade.

b) A prestação de objeto de serviços profissionais deverá ser descrita nas contas anuais do IJK, respeitados sempre os valores de mercado.

Art. 72 - O IJK extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Assembleia Geral, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I. A impossibilidade de sua manutenção;

II. Nocividade e ilicitude de seu objeto.

§ 1º. no caso de dissolução ou extinção do Instituto, seu patrimônio ou seu produto liquidado, será transferido à entidade ou entidades jurídicas, qualificadas, de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediada no Município de São Luís – MA, e que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, conforme Lei do Novo Marco Regulatório, por Assembleia Geral convocada especificadamente para este fim;

§ 2º. Caso a entidade tenha adquirido equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parcerias com o poder público, e caso os bens estejam gravados com cláusula de inalienabilidade, no caso de extinção da entidade, ela formalizará a transferência da propriedade à administração pública.

Art. 73 - O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformado a qualquer tempo desde que por

Jessica Sebra e Sebra

Guilherme Rodrigues da Silva
OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 362
Processo 033-2024
Rubrica R

Assembleia Geral, convocada para este fim, conforme artigo 14 desse Estatuto, desde que não contrarie as finalidades do Instituto.

Parágrafo Único – Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, o Presidente, ao submeter o Estatuto a Assembleia Geral, requererá que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias, a alteração ou reforma será discutida em reunião específica e aprovada por dois terços dos votos da totalidade de seus integrantes;

Art. 74 - Os diretores não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo IJK.

Parágrafo Único - Prescreve em 1 (um) ano, contado da data da aprovação das contas de cada exercício social, pela Assembleia Geral, a responsabilidade dos Diretores pelos atos que, no mesmo exercício social, eventualmente, praticarem com violação da Lei e deste Estatuto.

Art. 75 - A Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, poderá conceder a medalha do mérito do IJK, que fica, assim, criada, a pessoas da mais alta probidade profissional, moral e civil que, por sua atuação e pelo exemplo, contribuírem, por qualquer forma, para o atendimento das finalidades do IJK.

Art. 76 - O presente Estatuto, com as alterações aprovadas, entra em vigor após sua aprovação e registro em cartório competente, ficando eleito o foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 77 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Açailândia/MA, 16 de março de 2023.

2º cartório do
ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Domingos Pinheiro da Silva, 1218 - Centro - CEP 65900-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3338-6025 - Fone/Fax: Daxerol - Garcia - Taboão Subscrito - Argolo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou.M. Emol: RE 0,16 FADPEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 0,58. Açailândia - MA, 16 de março de 2023.

Francisca Josefa de Jesus (Escritor(a) Autorizada)
Selo: RECHIR001706MCPFTULZ1DLTN76
Consulte o Selo em selo.fjms.jus.br



Jéssica Silva e Silva
Jéssica Silva e Silva
Presidente - Instituto JK

Guilherme Rodrigues da Silva
Guilherme Rodrigues da Silva
Advogado - OAB/MA nº 17.278





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 363
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), em obediência ao Estatuto Social, em seus artigos 13, XIII; 17, VII; 26; e, 30, §2º, convoca, a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA:

I. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHECK (INSTITUTO JK);

1. **DATA:** 16 de fevereiro de 2023.
2. **HORÁRIO:** 15:00 horas.
3. **LOCAL:** Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA.

Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2023.



Jéssica Silva e Silva

Jéssica Silva e Silva
Presidente
Instituto JK

2º cartório do
ofício

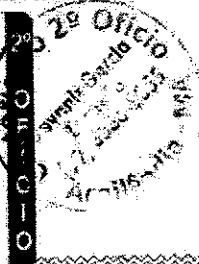
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1218 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA

Fone: (66) 3524-2655 - Telex: 869997 Gardia - Telex: 869997 Gardia - Telex: 869997 Gardia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou fe. Empl.: R\$ 0,21 FERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Açailândia - MA, 12 de janeiro de 2023.

Francisco José de Jesus (Assessoria e Atendimento Autorizado)
Selo: REEF1000070WNTK831F8C1L85
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 364
Processo nº 033-2024
Rubrica [assinatura]

REQUERIMENTO

Ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia/MA
Endereço: Rua Dorgival Pinheiro de Sousa Nº1219, Bairro: Centro -
Açailândia/MA, CEP 65.930-000.

✉ Email: cartorio2acailandia@terra.com.br
☎ Telefone(s): (99) 3538-9055 e (99) 3538-1261

Ilm^{as}. Sr^{as} Oficiala do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do
Município de Açailândia/MA,

O Instituto JK, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ nº
08.943.412/0001-77, com sede na Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo,
Açailândia/MA, vem requerer, ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
que seja efetuado o Registro de:

I. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK (INSTITUTO JK);

Nestes termos,
Pede deferimento.

Açailândia/MA, 30 de março de 2023.

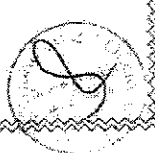
Jessica Silva e Silva

JESSICA SILVA E SILVA
Presidente
Instituto JK

2º Ofício CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1219 - Centro - CEP 65.930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devaldo Garcia - Tabelião Substituto: Rogério Garcia


RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou. nº. Emol. R\$ 6,02. FAFEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21. Total R\$ 6,02. Açailândia - MA, 30 de março de 2023.

Francisca Jovelina de Souza (Estabelecimento Autorizada)
Seio: REC/FIR/0270L6CK3E50FKOABH49
Consulte o Seio em seio@ms.jus.br




Folha n° 365
Processo 033-7024
Rubrica R


Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT030270487YVBWYK16AZ91
11/04/2023 09:17:27, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES... - Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC
R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.ius.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV030270QFEVYACI8AK58V04
11/04/2023 09:18:02, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES... - Total R\$ 150,50 Emol R\$ 136,00 FERC
R\$ 4,00 FADEP R\$ 5,25 FEMP R\$ 5,25 Consulte em <https://selo.tjma.ius.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: AVERBA030270XGEKKYC6GOUN1B10
11/04/2023 09:19:14, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES... - Total R\$ 448,08 Emol R\$ 403,92
FERC R\$ 12,00 FADEP R\$ 16,08 FEMP R\$ 16,08 Consulte
em <https://selo.tjma.ius.br>




2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**
Rua Dr. Aguiar Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP: 85345-000 - Apulândia - MA
Tel.: (55) 3338-9055 - Tabelião: Deriana Gardo | Tabelião Substituto: Angéla Gardo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 15501, Registro: 132, Livro A - 67 Fls 63 - 67

Poder Judiciário – TJMA Selo:
AVERBA030270ZPIMJN3IRX8N0T31 11/04/2023
09:14:26, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - ALTERAÇÃO
DO E... Total R\$ 89,24 Emol R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41
FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21 Consulte em
<https://selo.tjma.ius.br>

Francisca Joseane de S...
Tabelião Aut.

VALIDO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA - MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65990-000
Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0
E-mail: cartorio2açailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

CERTIDÃO DE REGISTRO


CERTIFICO que revendo o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro A - 67, Fls. 63 - 87, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.501 e registrado sob o nº 132 em data de 11 de abril de 2023. Encontra-se devidamente registrada o (a) **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JK. REALIZADA AOS DIAS 16 DE MARÇO DE 2023.** O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL

Açailândia - MA, 11 de abril de 2023.

Em test.º  da verdade.


Francisca Josilene da Silva
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: CERTID030270A35RPW3NBGD0MH7D
 11/04/2023 09:26:22, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
 JUSCELINO KUBITSCHEK - Instituto, JES... - Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$
 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro.

"Art. 217. Têm também a mesma força probante os trasladados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas"

Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos têm o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA
 Rua Dergival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000
 Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0
 E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - **DEVANIR GARCIA** - Tabelião e Registrador

CERTIDÃO DE REGISTRO

Folha n. 367
 Processo n. 033-2024
 Rubrica [assinatura]


CERTIFICO que revendo o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro A - 67, Fls. 50 - 55, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.499 e registrado sob o nº 3.652 em data de 11 de abril de 2023. Encontra-se devidamente registrada a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA LEITURA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO JK. REALIZADA AOS DIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023.** O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 11 de abril de 2023.

Em test.º [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Francisca Jossilene da Silva
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERTID0302701PDIN8UH22AF6F01
 11/04/2023 08:16:52, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
 JUSCELINO KUBITSCHEK - Instituto, JES... - Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$
 1,28 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro:
 "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".
 Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):
 "Art.161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 368
Processo nº 033-2024
Rubrica [assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA LEITURA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JK

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede provisória da entidade situada à Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo, Açailândia, Estado do Maranhão, com a presença dos associados abaixo assinados, conforme art. 26 do estatuto social, e, após constar o *quórum* estatutário, a Senhora Jéssica Silva e Silva declarou oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto JK para deliberar sobre: leitura e aprovação do Estatuto Social da Entidade, nos preceitos dos artigos 13, XIII; 17, VII; 26; e, 30, §2º, do presente estatuto, atendendo ao Edital de Convocação do dia 12 (doze) de janeiro de dois mil e vinte e três, devidamente afixado na sede social, nesta cidade. E, dando atendimento à ordem do dia, foi colocado em discussão à pauta conforme edital de convocação, onde a Senhora Jéssica explicou a necessidade de reformulação do estatuto social da entidade, tendo em vista que o mesmo não atende mais, em sua totalidade, às exigências contidas na Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, na Lei nº 13.019/2014, com as devidas alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Após apresentação detalhada do novo Estatuto, abriu-se a palavra para os sócios presentes fazerem os seus questionamentos e oferecer suas sugestões, sendo que, após um amplo debate para esclarecimentos do assunto, foram colocadas em votação as alterações, sendo aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Abriu-se a palavra para os sócios presentes, no entanto, não houveram comentários, sendo aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Constatando-se que não havia mais nada a tratar, a Senhora Marly agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral às dezoito horas e quarenta e cinco minutos. Sem mais para o momento, eu, Francisco Souza de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinaturas dos presentes:

<u>Guilherme Rodrigues da Oliveira</u>	<u>Faustino Paulo Pereira da Silva</u>
<u>Luizana Cristina da Silva</u>	<u>Maria Lúcia Nunes Araújo</u>
<u>Luiz de Jesus Sousa Filho</u>	<u>Fernanda Kelly Mota Costa</u>
<u>Antônio Menezes Lândio Tavares da Silva</u>	<u>Maria Cairara Pereira</u>
<u>Carlos Magno de Sousa Rego</u>	<u>Maria de Jesus Coelho</u>
<u>Anderson Andrade Costa</u>	<u>Antônia Milhomenes Feijó</u>
<u>Esther Corrêa Vale</u>	<u>Maria Antônia Oliveira da Costa</u>

[assinatura]





Instituto IK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n° 369
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

Eduardo Gomes da Silva

Anna Kellenne Silva Macedo

Luciana dos Prazeres Oliveira de Jesus

Franca dos Prazeres Loureiro Filho

William Pereira da Silva Filho

Jose Rogério O. Freire

Antônia Comar da Silva e Silva

Jessica Silva e Silva

Alexandro de Jesus L. Teixeira

Francisco Souza de Carvalho

Bernardo Borges de Carvalho Silva

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3536-9055 - Tabelião: Davanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ALEXANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA** Dou. fa. Emol.: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 8,02. Açailândia - MA, 11 de abril de 2023.

Francisca Joaquina de Silva (Escrivente Autorizada)
Selo: RECPR03022023000167W61XT00
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO



2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3536-9055 - Tabelião: Davanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **JESSICA SILVA E SILVA** Dou. fa. Emol.: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 8,02. Açailândia - MA, 11 de abril de 2023.

Francisca Joaquina de Silva (Escrivente Autorizada)
Selo: RECPR03022023000167W61XT00
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3536-9055 - Tabelião: Davanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO** Dou. fa. Emol.: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 8,02. Açailândia - MA, 11 de abril de 2023.

Francisca Joaquina de Silva (Escrivente Autorizada)
Selo: RECPR03022023000167W61XT00
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n 370
Processo n 033-2024
Rubrica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), em obediência ao Estatuto Social, em seus artigos 13, XIII; 17, VII; 26; e, 30, §2º, convoca, a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA:

I. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHECK (INSTITUTO JK);

1. **DATA:** 16 de fevereiro de 2023.
2. **HORÁRIO:** 15:00 horas.
3. **LOCAL:** Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA.

Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2023.

2º OFÍCIO

Jéssica Silva e Silva

Jéssica Silva e Silva
Presidente
Instituto JK

2º cartório do
ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua General Pinheiro de Souza, 1215 - Centro - CEP 65500-000 - Açailândia - MA.
Fone: (99) 3238-0065 - Tabelião: Dóvany Garcia / Tabelião Substituto: Angela Guizão

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou. nº. Emol.: R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 0,58. Açailândia - MA, 12 de janeiro de 2023.

Francisca Joazele de Souza (Escrivante Autorizada)
Selo: REC-202302708LOG2HSBPYOKZ156
Consulte o selo em: selo2jma.jus.br



2º OFÍCIO

2



Folha n° 372
Processo n° 033-2024
Rubrica RF

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT03027021NM3E3JBDK3HH07
11/04/2023 08:08:46, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES... - Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$
1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV030270L6ADHMCZYIHHWF01
11/04/2023 08:09:30, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES... - Total R\$ 36,12 Emol R\$ 32,64 FERC R\$
0,96 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




Poder Judiciário – TJMA
Selo: REGTER030270OYM2BNU51LCOEJ53
11/04/2023 08:10:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES... - Total R\$ 9,19 Emol R\$ 8,29 FERC R\$
0,24 FADEP R\$ 0,33 FEMP R\$ 0,33 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



2ª cartório do **UNIMAP** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Dombal Pinheiro de Souza, 1215 - Centro - CEP 65230-000 - Apucarana - MA
Tel.: (99) 3533-9055 - Tabelião: Dayvair Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 15499, Registro: 3652, Livro A - 67 Fis 50 - 55

 Poder Judiciário – TJMA. Selo:
REGTER030270AQLB03LNX40AQP80, 11/04/2023
08:04:38, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
CIDADANIA - JUSCELINO KUBITSCHKEK - ATA DIA
18/02/... Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36
FADEP R\$ 3,18 FEMP R\$ 3,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Francisca Joana [Signature] Escrevente Aut.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

Folha n° 373
Processo 033-7024
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO DE REGISTRO


CERTIFICO que revendo o Livro de **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro A - 66, Fls. 178 - 190, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.492 e registrado sob o nº 3.646 em data de 05 de abril de 2023. Encontra-se devidamente registrada o (a) **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JK PARA MANDATO NO PERÍODO DE 16 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE MARÇO DE 2024. REALIZADO AOS DIAS 16 DE MARÇO DE 2022**. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 05 de abril de 2023.

Em test.º [assinatura] da verdade.

Jessica Railane Ferreira Cabral
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA
 Selo: CERTID030270KBAAE3LK5K38DD59
 05/04/2023 12:40:10, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
 JUSCELINO KUBITSCHEK - Instituto, JES... - Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC
 R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro:

"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".

Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 374
Processo nº 033-2024
Rubrica RJ

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral para Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto JK para o mandato no período de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2024.

Às 08:00h (oito horas) do dia dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Instituto JK, situada na Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo, na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, reuniram-se os associados em dia com suas obrigações sociais da referida entidade, em conformidade ao Estatuto Social da Entidade em seus artigos 26, 30, §1º e 43, para deliberarem sobre a eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração do Instituto JK. Estabelecido o *quórum* estatutário, organizaram o trabalho de Comissão Eleitoral: Presidente: Guilherme Rodrigue da Silva, OAB/MA 17.278, CPF: 014.009.543-80; 1º Mesário: Raimundo José Oliveira Junior, OAB/MA 9.917, CPF: 012.155.561-52; 2º Mesário: Thiago Oliveira Firmino, CPF: 017.610.063-06, que foram escolhidos durante Assembleia Geral realizada no dia 14 de fevereiro de 2022. Para o referido pleito foi registrado apenas uma Chapa de número 01 (um). Assim sendo, foi realizada a abertura dos trabalhos de votação. A eleição transcorreu normalmente durante todo o seu percurso, onde, às 16:00h foi dada por encerrada a votação. Em seguida, a urna eleitoral foi aberta para dar início a contagem dos votos, finalizando-se a contagem das cédulas de votação às 16:25. Ao final da apuração constatou-se os seguintes resultados: total de sócios aptos a votar: 39 (trinta e nove), total de votantes 32 (trinta e dois) votos em branco 00 (zero), votos nulos 00 (zero), votos válidos 32 (trinta e dois). Obtidos estes resultados, foi declarada eleita e empossada com 32 (trinta e dois) votos a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Chapa 01 para o mandato no período de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2024, assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: 1. CARGO:** Presidente da Diretoria Executiva, **NOME:** JESSICA SILVA E SILVA, **ENDEREÇO:** Rua São Bento, nº 209, Vila Tancredo, Açailândia/MA, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Recepcionista, **RG:** 039356012010-6 **SSP MA**, **CPF:** 056971733-77, **E-MAIL:** jessica_ss2015@gmail.com; **2. CARGO:** Vice-presidente da Diretoria Executiva, **NOME:** FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO, **ENDEREÇO:** Rua Goiás 2, Número 154 - Bairro Jacu - Açailândia/MA, **PROFISSÃO:** Autônomo, **ESTADO CIVIL:** Solteiro, **RG:** 0314473820062 **SSP MA**, **CPF:** 83599363315, **E-MAIL:** francarv35@gmail.com; **3. CARGO:** 1º Tesoureiro, **NOME:** BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO, **ENDEREÇO:** Rua Goiás 2, Número 154, Bairro Jacu - Açailândia/Ma, **PROFISSÃO:** Autônomo, **ESTADO CIVIL:** Solteiro, **RG:** 202503220024 **SSP MA**, **CPF:** 74569112315, **E-MAIL:** bern.filho45@gmail.com; **4. CARGO:** 2º Secretário, **NOME:** Antônio Monzerlândio Tomaz da Silva, **ENDEREÇO:** Rua Principal, s/nº, Centro, Cândido Mendes/MA, **CEP:** 65280-000, **ESTADO CIVIL:** Casado, **PROFISSÃO:** Autônomo, **RG:** 024321742003-5, **CPF:** 022.867.953-20, **E-MAIL:** monzerlandio_tomaz@hotmail.com; **5. CARGO:** 1º Secretário, **NOME:** ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA, **ENDEREÇO:** Rua Lamante Júnior 253 - A / Vila Maranhão / Açailândia/MA, **ESTADO CIVIL:** Solteiro, **PROFISSÃO:** Administrador, **RG:** 055914782015 - 3 **SSP MA**, **CPF:** 57090645304, **E-MAIL:** alesandroteixeira1@hotmail.com; **6. CARGO:** 2º Tesoureiro, **NOME:** Carlos Magno de Sousa Rego, **ENDEREÇO:** Rua Araçá, s/nº, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, **ESTADO CIVIL:** Solteiro, **PROFISSÃO:** Professor, **RG:** 022752142002-7, **CPF:** 779.284.153-72, **E-MAIL:** carlos_msr77@gmail.com. **CONSELHO FISCAL: 1. CARGO:** Membro do Conselho Fiscal, **NOME:** Fernanda Kely Mota Costa, **ENDEREÇO:** Rua do Sol, nº 590, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, **CEP:** 65.272-000, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Esteticista, **RG:** 060087342016-0, **CPF:** 086.024.653-19, **E-MAIL:** kelycosta@gmail.com; **2. CARGO:** Membro do Conselho Fiscal, **NOME:** Eduardo Gomes da Silva, **ENDEREÇO:** Rua do Sol, nº 02, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, **CEP:** 65.540-000, **ESTADO CIVIL:** Solteiro, **PROFISSÃO:** Técnico em Edificações, **RG:**

Jessica Silva e Silva

Z





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n.º

375

Processo n.º

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

069948612019-5, CPF: 099.995.363-01, E-MAIL: dudu1212_gs@hotmail.com; **3. CARGO:** Membro do Conselho Fiscal, NOME: Zaquel Paulo Pereira da Silva, ENDEREÇO: Rua Antônio Medeiros, s/nº, Cândido Mendes/MA, CEP:65280-000, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Autônomo, RG: 045444352012-3, CPF: 068.438.303-90, E-MAIL: zaquel_paulo12@hotmail.com; **4. CARGO:** Membro do Conselho Fiscal, NOME: Marcos Ruan da Silva Gomes, ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, nº 307, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Técnico em Mecânica, RG: 066809302018-6, CPF: 631.215.643-58, E-MAIL: ruan_silva788@gmail.com; **5. CARGO:** Membro do Conselho Fiscal, NOME: Maria Tainara Pereira, ENDEREÇO: Povoado Pico II, s/nº Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Autônoma, RG: 045427112012-2, CPF: 611.402.503-29, E-MAIL: tai_pereira45@gmail.com; **6. CARGO:** Membro do Conselho Fiscal, NOME: Simone Rodrigues de Oliveira, ENDEREÇO: Rua do Colégio, s/nº, Centro, Cândido Mendes/MA, CEP:65280-000, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Autônoma, RG: 044407932012-7, CPF: 065.993.293-81, E-MAIL: simone2015_rodrigues@hotmail.com. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **1. CARGO:** Presidente do Conselho de Administração, NOME: Maria Francisca Nunes Araújo, ENDEREÇO: Rua Major Bandeira, nº 14, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Autônoma, RG: 059228192016-0, CPF: 844.700.541-00, E-MAIL: fran_nunes@gmail.com; **2. CARGO:** Vice-presidente do Conselho de Administração, NOME: Maria Antônia Vieira da Conceição, ENDEREÇO: Rua Itamar, s/nº, Vila Lacerda, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Autônoma, RG: 05279000120140, CPF: 618.775.453-09, E-MAIL: mari_vc111@hotmail.com; **3. CARGO:** Secretário do Conselho de Administração, NOME: Francisco das Chagas Evangelista Filho, ENDEREÇO: Rua Paulo Bogéa, nº 36, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Autônomo, RG: 57043796-2, CPF: 816.971.983-68, E-MAIL: evangelista_chagas1988@gmail.com; **4. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: DAYANE FERREIRA COSTA DE JESUS, ENDEREÇO: Rua São José, Casa 8, Bequimão, São Luís/Ma, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Autônoma, CPF: 05158153377, RG: 036408912008 - 4 SSP MA, E-MAIL: dejesusdayane19@gmail.com; **5. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: TRISCIA KARINE BARBOSA DOS SANTOS, ENDEREÇO: Rua 4, Casa 2, Residencial Araras, Cohama. São Luís/Ma, PROFISSÃO: Autônoma, ESTADO CIVIL: Solteira, RG: 3710094-9 SSP MA, CPF: 649374461320, E-MAIL: patykatiny@hotmail.com; **6. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: MÁRCIO GHEYSAN DA SILVA SOUZA, ENDEREÇO: Av. dos Holandeses S/N, Qd. 13A, Apt 503C, Condomínio Sports Garden, Bairro Olho D'Água - São Luís - Ma, PROFISSÃO: Contador, ESTADO CIVIL: Divorciado, RG: 16171693 - 8 SSP MA, CPF: 83952950300, E-MAIL: marciogheysan@gmail.com; **7. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: PEDRO GUILHERME CARNEIRO DE ALMEIDA, ENDEREÇO: Cond. Cais da Sagração, Bloco Vermelho, Apt 202. São Luís/Ma, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Advogado, RG: 58730199-5 SSP MA, CPF: 06676028360, E-MAIL: pedrogca07@gmail.com; **8. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: MARCOS PAULO RÉGO PAIXÃO, ENDEREÇO: Rua Manoel Antônio de Almeida, Quadra 13, nº 04, Maranhão Novo, São Luís/Ma, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Comerciante, RG: 42034695 / 3 SSP MA, CPF: 82784612368, E-MAIL: marcospaixao0579@hotmail.com; **9. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: Maria de Jesus Coelho, ENDEREÇO: Rua Caiçara, nº 102, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, CEP: 65.540-000, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Técnica em enfermagem, RG: 064893052018-8, CPF: 079.532.467-75, E-MAIL: mariazinhajescoe@gmail.com; **10. CARGO:** Membro do Conselho de Administração, NOME: BENEDITO DE ARAÚJO CARVALHO FILHO, ENDEREÇO: Rua Dep. Luís Rocha, 3537, Cond. Juçara 2, Bl 3, Apt 1 - Vicente Fialho, São Luís/Ma, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO:

Jessica Silveira e Silveira, *[Handwritten signature]*





Instituto JK

Folha n: 376
Processo n: 033-2024
Rubrica: J

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Advogado, RG: 27466494-1 SSP/MA, CPF: 767.065.913-00, E-MAIL: beneditofilhoa@hotmail.com;

11. CARGO: Membro do Conselho de Administração, NOME: ANTÔNIA TOMAZ DA SILVA E SILVA, ENDEREÇO: Av. Gerino Silva, nº 192, Centro, Capinzal do Norte/MA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: Autônoma, RG: 000087191897-8 SSP/MA, CPF: 036.262.213-26, E-MAIL: antoniatomaz_ss@gmail.com;

12. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: LUIS DE SOUSA PEREIRA FILHO, ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, nº 08, Cohama, São Luís/MA, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Técnico em Edificações, RG: 5349393-1 SSP/MA, CPF: 329.244.533-72, E-MAIL: luis_pereira72@gmail.com;

13. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: JOSE ROGÉRIO OLIVEIRA FREIRE, ENDEREÇO: Rua do Desterro, nº 120, Cond. Praia Porto Barra, São Luís/MA, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Auxiliar Jurídico, RG: 398421951 SSP/MA, CPF: 444.905.183-15, E-MAIL: rogeriozig@hotmail.com;

14. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: ANNA KELLENNE SILVA MACEDO, ENDEREÇO: Rua Manoel Uchôa, s/nº, Barra do Corda/MA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ENGENHEIRA, RG: 230165920021-SSP-MA, CPF: 005.293.913-84, E-MAIL: kellennemacedo@hotmail.com;

15. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ENDEREÇO: BR-222, s/nº, Povoado Segundo Núcleo, Buriticupu/MA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: PESCADORA, RG: 069421772019-9-SSP-MA, CPF: 918.077.864-04, E-MAIL: maria_graca_oli@gmail.com;

16. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: WILLIAM PEREIRA DA SILVA FILHO, ENDEREÇO: Rua Domingos Alves da Rocha; nº 07, Vila Conceição II, São Luís/MA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, RG: 020313262002-6-SSP-MA, CPF: 114.172.213-00, E-MAIL: william_pereira1989@hotmail.com;

17. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: LUANA CRISTINA DA SILVA, ENDEREÇO: 1ª Tv. Nova Jerusalém, Qd. 158, nº 35-b, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, RG: 000013822493-5-SSP-MA, CPF: 611.892.553-40, E-MAIL: lua_cristina@gmail.com;

18. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: ESTER CORREA VALE, ENDEREÇO: R. EPITÁCIO CAFETEIRA, Nº 05-B, VILA BRASIL, SÃO LUÍS/MA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, RG: 032153522006-0 SSP/MA, CPF: 057.558.133-61, E-MAIL: estervale99@hotmail.com;

19. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: ANDERSON ANDRADE COSTA, ENDEREÇO: RUA PROF. MATA ROMA, Nº 16-B, BAIRRO DE FÁTIMA, SÃO LUIS/MA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, RG: 013564092000-0 SSP-MA, CPF: 017.655.133-67, E-MAIL: Anderson_ppto@hotmail.com;

20. CARGO: Suplente do Conselho de Administração, NOME: VITORIA MILHOMEM MELO, ENDEREÇO: cond. Vitre, BL 08, Apto 102, Rua Munin, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTONOMA, RG: 035559822008-8 SSP/MA, CPF: 046.995.033-14, E-MAIL: vitoriamilhOMEM@hotmail.com.

O presidente e os demais componentes da chapa vencedora (Chapa 01) prometeram continuar na luta para o bom desenvolvimento da entidade, bem como defender os direitos e lutar por mais benefícios dos associados. Sem mais para o momento, eu Francisco Souza de Carvalho, lavrei a presente ata a qual vai assinada por mim e pelos demais.

Assinaturas:

Francisco Souza de Carvalho

RSO

Jessica Silva e Silva

Chiago Oliveira Ferreira

Jessica Silva e Silva





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha nº 377
Processo nº 033-2024
Rubrica [assinatura]

<u>Arturo Monzenildo Torres da Silva</u>	<u>Luiz de Souza Pereira Filho</u>
<u>Simone Rodrigues de Oliveira</u>	<u>Antônia Torres da Silva e Silva</u>
<u>Egual Paulo Pereira da Silva</u>	<u>Anna Kellenne Silva Macedo</u>
<u>Maria Leticia Nunes Araújo</u>	<u>Maria das Graças Oliveira do Nascimento</u>
<u>Francisco dos Chagas Evangelista Filho</u>	<u>Raiana Cristina da Silva</u>
<u>Maria Caimara Pereira</u>	<u>Outania Jullianne Juba</u>
<u>Carlos Magno de Sousa Rego</u>	<u>Marcelo Paulo Kigo Lacerda</u>
<u>Maria de Jesus Coelho</u>	<u>Maryury Tenório Costa de Jesus</u>
<u>Eduardo Gomes da Silva</u>	<u>BENEDITO CARVALHO</u>
<u>Sumanda Kelly Melo Costa</u>	<u>MARCO GHEYSON DA SILVA SOUZA</u>
<u>Maria Antonia Pereira da Conceição</u>	<u>Priscila Karine Batista de Sousa</u>
<u>Marcelo Ruan da Silva Gomes</u>	<u>PEDRO GUILHERME CARNEIRO DE ALMEIDA</u>
<u>Andressa Andrade Costa</u>	<u>Bernardo Borges de Carvalho Silva</u>
<u>Letícia Corrêa Vals</u>	<u>Lucas Mendes Sousa de Carvalho</u>
<u>William Pereira da Silva Filho</u>	<u>Alexandro de Jesus Lima Turiani</u>
<u>João Régis D. Freire</u>	

2º cartório do Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-5056 - Tabelião: Devora Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO DOU**. E-mail: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Açailândia - MA, 06 de abril de 2023.

Jessica Rallane Ferreira Paiva (Escrivente Autorizada)
 Selo: RECFIGR0005XZSKJ633VFA0BHT6
 Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

2º cartório do Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-5056 - Tabelião: Devora Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **JESSICA SILVA E SILVA DOU**. E-mail: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Açailândia - MA, 06 de abril de 2023.

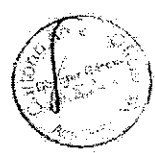
Francisca Joilene da Silva (Escrivente Autorizada)
 Selo: RECFIGR030270EY2TZZIY9CV3SC01
 Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-5056 - Tabelião: Devora Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ALEXANDRO DE JESUS LIMA TURIANI**. E-mail: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Açailândia - MA, 06 de abril de 2023.

Francisca Joilene da Silva (Escrivente Autorizada)
 Selo: RECFIGR0005XZSKJ633VFA0BHT6
 Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

Jessica Silva e Silva.



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO JK

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 16/03/2022 à 16/03/2024

Folha n. ³⁷⁸

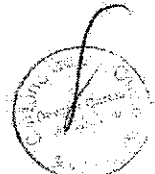
Foto: ~~05-1024~~

Rubrica n. ~~8~~

Rubrica

DIRETORIA EXECUTIVA

<p>1. CARGO: Presidente da Diretoria Executiva NOME: JESSICA SILVA E SILVA ENDEREÇO: Rua São Bento, 209 / Vila Tancredo - Açailândia - MA ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Recepcionista RG: 039356012010 - 6 SSP MA CPF: 056971733 - 77 E-MAIL: jessica_ss2015@gmail.com</p>
<p>2. CARGO: Vice-presidente da Diretoria Executiva NOME: FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO ENDEREÇO: Rua Goiás 2, Número 154 - Bairro Jacu - Açailândia - Ma PROFISSÃO: Autônomo ESTADO CIVIL: Solteiro RG: 0314473820062 SSP MA CPF: 83599363315 E-MAIL: francarv35@gmail.com</p>
<p>3. CARGO: 1º Secretário NOME: BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO ENDEREÇO: Rua Goiás 2, Número 154. Bairro Jacu - Açailândia - Ma PROFISSÃO: Autônomo ESTADO CIVIL: Solteiro RG: 202503220024 SSP MA CPF: 74669112315 E-MAIL: bern.filho45@gmail.com</p>
<p>4. CARGO: 2º Secretário NOME: Antônio Monzerlândio Tomaz da Silva ENDEREÇO: Rua Principal, s/nº, Centro, Cândido Mendes/MA, CEP: 65280-000 ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Autônomo RG: 024321742003-5 CPF: 022.867.953-20 E-MAIL: monzerlandio_tomaz@hotmail.com</p>
<p>5. CARGO: 1º Tesoureiro NOME: ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA ENDEREÇO: Rua Lamante Júnior 253 - A / Vila Maranhão / Açailândia - Ma ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Administrador RG: 055914782015 - 3 SSP MA CPF: 57090645304 E-MAIL: alesandroteixeira1@hotmail.com</p>
<p>6. CARGO: 2º Tesoureiro NOME: Carlos Magno de Sousa Rego ENDEREÇO: Rua Araçá, s/nº, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Professor RG: 022752142002-7 CPF: 779.284.153-72 E-MAIL: carlos_msr77@gmail.com</p>



**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO JK**

Folha n° 379

CONSELHO FISCAL	
1. CARGO: Membro do Conselho Fiscal NOME: Fernanda Kely Mota Costa ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 590, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000 ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Esteticista RG: 060087342016-0 CPF: 086.024.653-19 E-MAIL: kelycosta@gmail.com	Processo n° 033-2024 Rubrica
2. CARGO: Membro do Conselho Fiscal NOME: Eduardo Gomes da Silva ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 02, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, CEP: 65.540-000 ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Técnico em Edificações RG: 069948612019-5 CPF: 099.995.363-01 E-MAIL: dudu1212_gs@hotmail.com	
3. CARGO: Membro do Conselho Fiscal NOME: Zaquel Paulo Pereira da Silva ENDEREÇO: Rua Antônio Medeiros, s/nº, Cândido Mendes/MA, CEP:65280-000 ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Autônomo RG: 045444352012-3 CPF: 068.438.303-90 E-MAIL: zaquel_paulo12@hotmail.com	
4. CARGO: Membro do Conselho Fiscal NOME: Marcos Ruan da Silva Gomes ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, nº 307, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000 ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Técnico em Mecânica RG: 066809302018-6 CPF: 631.215.643-58 E-MAIL: ruan_silva788@gmail.com	
5. CARGO: Membro do Conselho Fiscal NOME: Maria Tainara Pereira ENDEREÇO: Povoado Pico II, s/nº Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Autônoma RG: 045427112012-2 CPF: 611.402.503-29 E-MAIL: tai_pereira45@gmail.com	
6. CARGO: Membro do Conselho Fiscal NOME: Simone Rodrigues de Oliveira ENDEREÇO: Rua do Colégio, s/nº, Centro, Cândido Mendes/MA, CEP:65280-000 ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Autônoma RG: 044407932012-7 CPF: 065.993.293-81 E-MAIL: simone2015_rodrigues@hotmail.com	



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO JK

Folha n.º

380

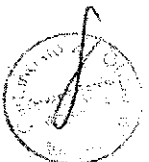
Processo n.º

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
1. CARGO: Presidente do Conselho de Administração NOME: Maria Francisca Nunes Araújo ENDEREÇO: Rua Major Bandeira, nº 14, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Autônoma RG: 059228192016-0 CPF: 844.700.541-00 E-MAIL: fran_nunes@gmail.com	
2. CARGO: Vice-presidente do Conselho de Administração NOME: Maria Antônia Vieira da Conceição ENDEREÇO: Rua Itamar, s/nº, Vila Lacerda, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000 ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Autônoma RG: 05279000120140 CPF: 618.775.453-09 E-MAIL: mari_vc111@hotmail.com	
3. CARGO: Secretário do Conselho de Administração NOME: Francisco das Chagas Evangelista Filho ENDEREÇO: Rua Paulo Bogéa, nº 35, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Autônomo RG: 57043796-2 CPF: 816.971.983-68 E-MAIL: evangelista_chagas1988@gmail.com	
4. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: DAYANE FERREIRA COSTA DE JESUS ENDEREÇO: Rua São José, Casa 8, Bequimão - São Luís - Ma ESTADO CIVIL: Casada PROFISSÃO: Autônoma CPF: 05158153377 RG: 036408912008 - 4 SSP MA E-MAIL: dejesusdayane19@gmail.com	
5. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: TRISCIA KARINE BARBOSA DOS SANTOS ENDEREÇO: Rua 4, Casa 2, Residencial Araras, Cohama, São Luís - Ma PROFISSÃO: Autônoma ESTADO CIVIL: Solteira RG: 3710094 - 9 SSP MA CPF: 649374461320 E-MAIL: patykatiny@hotmail.com	
6. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: MÁRCIO GHEYSAN DA SILVA SOUZA ENDEREÇO: Av. dos Holandeses S/N, Quadra 13A, Apt 503C, Condomínio Sports Garden, Bairro Olho D'Água - São Luís - Ma PROFISSÃO: Contador ESTADO CIVIL: Divorciado RG: 16171693 - 8 SSP MA CPF: 83952950300 E-MAIL: marciogheysan@gmail.com	
7. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: PEDRO GUILHERME CARNEIRO DE ALMEIDA ENDEREÇO: Condomínio Cais da Sagração, Bloco Vermelho, Apt 202, São Luís - Ma ESTADO CIVIL: Solteiro	



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO JK

PROFISSÃO: Advogado RG: 58730199 - 5 SSP MA CPF: 06676028360 E-MAIL: pedrogca07@gmail.com	Folha n.º <u>384</u>
8. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: MARCOS PAULO RÊGO PAIXÃO ENDEREÇO: Rua Manoel Antônio de Almeida, Quadra 13, Número 04, Maranhão Novo - São Luís - Ma ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Comerciante RG: 42034695 / 3 SSP MA CPF: 82784612368 E-MAIL: marcospaixao0579@hotmail.com	Processo n.º <u>033-2024</u> Rubrica <u>JA</u>
9. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: Maria de Jesus Coelho ENDEREÇO: Rua Caiçara, nº 102, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, CEP: 65.540-000 ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Técnica em enfermagem RG: 064893052018-8 CPF: 079.532.467-75 E-MAIL: mariazinhajescoe@gmail.com	
10. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: BENEDITO DE ARAÚJO CARVALHO FILHO ENDEREÇO: Rua Dep. Luís Rocha, 3537, Cond. Juçara 2, Bl 3, Apt 1 - Vicente Fialho / São Luís - Ma ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Advogado RG: 27466494 - 1 SSP - MA CPF: 76706591300 E-MAIL: beneditofilho@hotmail.com	
11. CARGO: Membro do Conselho de Administração NOME: ANTÔNIA TOMAZ DA SILVA E SILVA ENDEREÇO: Av. Gerino Silva, nº 192, Centro, Capinzal do Norte/MA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: PESCADORA RG: 000087191897-8 SSP/MA CPF: 036.262.213-26 E-MAIL: antoniatomaz_ss@gmail.com	
12. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: LUIS DE SOUSA PEREIRA FILHO ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, nº 08, Cohama, São Luís/MA ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Técnico em Edificações RG: 5349393-1 SSP/MA CPF: 329.244.533-72 E-MAIL: luis_pereira72@gmail.com	
13. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: JOSE ROGÉRIO OLIVEIRA FREIRE ENDEREÇO: Rua do Desterro, nº 120, Cond. Praia Porto Barra, São Luís/MA ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Auxiliar Jurídico RG: 398421951 SSP/MA CPF: 444.905.183-15 E-MAIL: rogeriozig@hotmail.com	
14. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: ANNA KELLENNE SILVA MACEDO	



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO JK

ENDEREÇO: Rua Manoel Uchôa, s/nº, Barra do Corda/MA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: ENGENHEIRA RG: 230165920021-SSP-MA CPF: 005.293.913-84 E-MAIL: kellenemacedo_@hotmail.com	Folha nº <u>382</u> Processo nº <u>033-2004</u> Rubrica <u>A</u>
15. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: BR-222, s/nº, Povoado Segundo Núcleo, Buriticupu/MA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: PESCADORA RG: 069421772019-9-SSP-MA CPF: 918.077.864-04 E-MAIL: maria_graca_oli@gmail.com	
16. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: WILLIAM PEREIRA DA SILVA FILHO ENDEREÇO: Rua Domingos Alves da Rocha; nº 07, Vila Conceição II, São Luís/MA. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA RG: 020313262002-6-SSP-MA CPF: 114.172.213-00 E-MAIL: william_pereira1989@hotmail.com	
17. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: LUANA CRISTINA DA SILVA ENDEREÇO: 1ª Tv. Nova Jerusalém, Qd. 158, nº 35-b, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA. ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: AUTÔNOMA RG: 000013822493-5-SSP-MA CPF: 611.892.553-40 E-MAIL: lua_cristina@gmail.com	
18. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: ESTER CORREA VALE ENDEREÇO: R. EPITÁCIO CAFETEIRA, Nº 05-B, VILA BRASIL, SÃO LUÍS/MA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: AUTÔNOMA RG: 032153522006-0 SSP/MA CPF: 057.558.133-61 E-MAIL: estervale99@hotmail.com	
19. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: ANDERSON ANDRADE COSTA ENDEREÇO: RUA PROF. MATA ROMA, Nº 16-B, BAIRRO DE FÁTIMA, SÃO LUIS/MA ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES RG: 013564092000-0 SSP-MA CPF: 017.655.133-67 E-MAIL: Anderson_ppto@hotmail.com	
20. CARGO: Suplente do Conselho de Administração NOME: VITORIA MILHOMEM MELO ENDEREÇO: cond. Vitre, BL 08, Apto 102, Rua Munin, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: AUTONOMA RG: 035559822008-8 SSP/MA CPF: 046.995.033-14 E-MAIL: vitoriamilhomem@hotmail.com	





Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n° 383
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), em obediência ao Estatuto Social, em seus artigos 26, 30, §1º e 43, convoca, a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária para:

ORDEM DO DIA:

1. OBJETIVOS:

• ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHECK (Instituto JK);

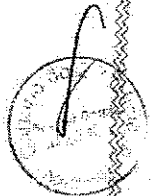
2. DATA: 16 de março de 2022.

3. HORÁRIO: 08:00 às 16:00 horas.

4. LOCAL: Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA.

Açailândia/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Folha Conceição
Raimundo Nonato Folha Conceição
Presidente do Conselho de Administração
Instituto JK



2º OFÍCIO

2º cartório do
ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Domingos Pinheiro de Sousa, 1219 - Centro - CEP 65800-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3558-2055 - E-mail: cartorio2@institutojk.org.br | Tabelião Substituto: Anselmo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indiciada de RAIMUNDO NONATO FOLHA CONCEIÇÃO em R\$ 5,44 PERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02 Açailândia - MA, 04 de abril de 2023.

Jessica Rallano / Tabelião Central (Declarante Autorizada)
Selo: RFP/030270711FV/CIPN7JSR07
Consultar o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck
Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Folha n° 384
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

REQUERIMENTO

Ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia/MA
Endereço: Rua Dorgival Pinheiro de Sousa Nº1219, Bairro: Centro -
Açailândia/MA, CEP 65.930-000.

✉ Email: cartorio2acailandia@terra.com.br
☎ Telefone(s): (99) 3538-9055 e (99) 3538-1261

Ilm^a. Sr^a Oficiala do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do
Município de Açailândia/MA,

O Instituto JK, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ nº
08.943.412/0001-77, com sede na Rua São Bento, nº 209, bairro Vila Tancredo,
Açailândia/MA, vem requerer, ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
que seja efetuado o Registro de:

- 1) Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de
Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração
do Instituto JK;

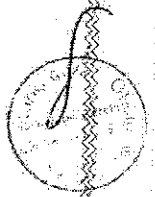
Nestes termos,
Pede deferimento.

Açailândia/MA, 29 de março de 2023.



Jessica Silva e Silva
JESSICA SILVA E SILVA
Presidente
Instituto JK

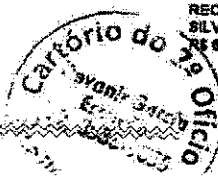
[assinatura]



2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Telex: 04055 - Telex: 04055 - Telex: 04055 - Telex: 04055 - Telex: 04055

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura em nome de JESSICA SILVA E
SILVA Dou 16. Emol: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 RADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total
R\$ 6,02. Açailândia - MA, 04 de abril de 2023.

Jessica Rallene Ferreira Cabral (Especialmente Autorizada)
Selo: REC/FIR/03027099E/03027099E/03027099E/03027099E
Consulte o selo em www.jus.br



2º OFÍCIO

Folha n.º

385

Processo n.º

033-2024

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT03027017HGBQUHPP9SAR36
 05/04/2023 12:31:43, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
 CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES...
 Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$
 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV030270HVN1N32A18WCT00
 05/04/2023 12:32:38, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
 CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES...
 Total R\$ 78,26 Emol R\$ 70,72 FERC R\$ 2,08 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$
 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: REGTER030270EJPF1X1CHPKOK5J92
 05/04/2023 12:33:38, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
 CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto, JES...
 Total R\$ 73,52 Emol R\$ 66,32 FERC R\$ 1,92 FADEP R\$ 2,64 FEMP R\$
 2,64 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



2º cartório de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 69930-000 - Açailândia - MA
 Tel: (98) 3638-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 15492, Registro: 3646, Livro A - 86 Fis 178 - 190

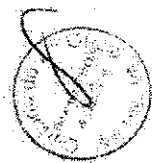
Poder Judiciário – TJMA Selo:
 REGTER030270FOEDL23P8OAIKL15, 05/04/2023
 12:21:59, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
 CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - ATA DIA
 16/03/... Total R\$ 87,88 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36
 FADEP R\$ 3,18 FEMP R\$ 5,33 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Jessica Rallane Ferreira Cabral - Escrevente Aut.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2



CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIFICO que revendo o Livro de Registro de Títulos e Documentos - Registro Integral, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro B - 5, as Folhas 169-F à 170-F, registrado sob nº 3.978, com número de selo: 008077426, protocolizado sob nº 4.107, às Folhas 068vº, do Livro 1-A, em data de 10 de julho de 2017. Encontra-se devidamente registrada a ATA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK INSTITUTO JK PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JK Ata nº 001/2007. No que segue de forma transcrita: *ATA - Termo de Concordância. Prenotado no protocolo sob o nº 4107 Lº 1-A fls. 068vº; ATA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK INSTITUTO JK PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JK Ata nº 001/2007 Data 06 de junho de 2007 Ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL DA COSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK- INSTITUTO JK. Açailândia, às nove horas e vinte minutos (09:20 hs.), reuniram-se em assembleia geral, na Rua Castelo Branco, nº 1013, Centro, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, diversos cidadãos e cidadãs, todos domiciliados neste município, com o objetivo de constituir uma entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo do tipo associação de utilidade pública, facultando à sua conveniência instalar representações onde sua administração julgar necessária, em qualquer parte do território Nacional. Assumiu em comum acordo entre os presentes, internamente e presidência dos trabalhos, o Sr. Guilherme Osório Dongon Filho, que convidou a*

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 011.610

Folha n

387

Processo n

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

mim, Maria Elisângela Freitas da Silva, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa e dando início aos trabalhos, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de cinquenta e cinco (55) pessoas. O presidente interino da mesa solicitou a leitura da ordem do dia, publicado no Edital e amplamente divulgado nos meios de comunicação local, cujo teor é o seguinte: a) constituição da entidade; b) aprovação do Estatuto; c) eleição e posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e d) apresentação do cadastro de associados a serem aprovados pela Assembléia Geral; e d) Assunto diversos relacionados a entidade. O presidente fez um breve relato sobre a importância da criação da nova entidade e que tinha a absoluta certeza que seria o início de nova era, que somente a sociedade organizada tem como ajudar os interesses daqueles mais necessitados. Em seguida, foi apresentada a proposta de denominação da entidade de: **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**, devendo também doravante ser utilizado como denominação social para todos os atos da entidade, como nome de fantasia simplesmente **INSTITUTO JK**, colocado em votação, aprovado por unanimidade. Após a escolha da denominação, o presidente solicitou a mim a leitura do Estatuto na íntegra do seu inteiro teor, previamente elaborado, do qual depois de lido e discutido, foi aprovado sem emendas por unanimidade, que após a eleição e posse do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a direção executiva tomaria as devidas providências para o registro nos órgãos competentes, tudo dentro das disciplinas da Lei n° 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e outras normas específicas do terceiro setor cabível. Dando continuidade a palavra foi franqueada para que os demais presentes dessem suas opiniões ou idéias. Franqueou a palavra, o Sr. Pedro Rodrigues de Souza, falou da importância da criação do novo Instituto, dando ênfase ao objetivo da entidade no sentido de realizar, acompanhar e fiscalizar os projetos de incentivo do Governo Federal à agricultura familiar e do agro-negócio dos micros e pequenos produtores rurais. Franqueado a palavra, a Sra. Maria Elisângela Freitas da Silva, falou também da importância da criação da nova entidade, dando ênfase ao objetivo do Instituto no sentido de promover mecanismo para a proteção da família menos assistida, do amparo às crianças e adolescentes carentes. Franqueado a

[Handwritten mark]



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - **DEVANIR GARCIA** - Tabelião e Registrador

Folha nº

388

Processo nº

033-702

Tribuna

palavra, o Sr. Juscelino Oliveira e Silva, falou que tinha absoluta certeza de que as propostas aqui apresentadas não ficaria só no papel, como muitas outras entidades. Destacou também, o interesse do Instituto em realizar projetos e atividades para melhorar a qualidade de vida da população, através de palestras educacionais do meio ambiente, atividades culturais. Franqueado a palavra, o Sr. Jorge Rodrigues da Silva, ressaltou a importância da realização de projetos que busque melhorar o déficit habitacional do município, já que havia muitos recursos do Governo Federal para construção de casa própria. Não havendo mais nenhum presente que quisesse usar a palavra, o Presidente Interino, suspendeu os trabalhos por vinte (20) minutos, para que os presentes apresentassem as chapas de votação com os nomes dos candidatos que pretendessem ocupar algum cargo na administração do Instituto. Após o recesso, reiniciaram-se os trabalhos, para apresentar as chapas com os nomes dos candidatos que concorreriam logo em seguida à eleição do Conselho de administração da entidade. Por unanimidade, ficou acordado que haveria chapa única, com os seguintes nomes e seus respectivos suplentes na direção do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, conforme adiante discriminados:

Conselho de Administração: Juscelino Oliveira e Silva, Pedro Rodrigues de Souza, Nelson Luiz Bragatto, Leuro Nascimento Sobrinho, Guilherme Osório Dongon Filho, Paulo Lira dos Santos, Rejane Oliveira Queiroz, Maria Elisângela Freitas da Silva, Lucimar José de Souza, Jorge Rodrigues da Silva, Raimundo Nonato da Silva Araújo.

Suplentes do Conselho de Administração; Valdelice Soares de Oliveira, José Carlos Brandão, Francisco Pereira da Silva, Raimundo Nonato Folha Conceição, Edefran Cavalcante Lima, Jordglan Santos Trajano, Maraldina Pereira de Sousa, Antonio Wilson dos Santos Moraes, Leonésio Santos Carneiro, Raphael Chaves de Oliveira e Francisco Adriano Borge de Sousa. O presidente interino, coordenando a votação, entregou chapa única com os nomes dos candidatos e seus respectivos suplentes, a cada um dos presentes, explicando que a votação seria secreta e quem escrevesse a palavra "sim", seria aprovando a chapa e a palavra "não", seria reprovando. Após conferir conclui-se que foram cinquenta e cinco (55) votos e todos escreveram "sim", o presidente declarou a eleição do Conselho de

D



Folha n. 389
Processo n. 033-2024
Rubrica RJ

Administração e seus suplentes eleitos por unanimidade. O presidente interino parabenizou os eleitos, empossando-os e solicitou ao novo Conselho de Administração eleito, que elegesse entre eles, um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme Artigo 11º do Estatuto já aprovado. Para que desse tempo aos novos membros do Conselho, determinou mais um recesso de quinze (15) minutos para que os mesmos após o recesso proclamassem os membros escolhidos entre si. Reiniciou os trabalhos, o Conselho de Administração eleito, declarou e empossou seu presidente, o Sr. Lauro Nascimento Sobrinho, o seu Vice-presidente, Paulo Lira dos Santos, e, sua Secretária do Conselho, a Sra. Maria Elisângela Freitas da Silva. O presidente interino congratulou os novos eleitos, presidente, vice-presidente e a secretária do Conselho de administração, agradeceu a todos e passou a direção dos trabalhos ao novo Presidente que coordenava dali em diante todos os atos da reunião. O Presidente do Conselho de administração, já no uso de suas atribuições solicitou aos presentes que apresentassem chapas com os nomes dos candidatos aos cargos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para tanto, suspendeu a sessão por vinte (20) minutos. Após o recesso, foi apresentada chapa única com os seguintes nomes: Diretoria Executiva; Presidente Diretor Executivo, Juscelino Oliveira e Silva, Vice-presidente, Pedro Rodrigues de Sousa, Primeiro Secretário, Lucimar José de Souza, Segundo Secretário, Raimundo Nonato da Silva Araújo, Primeiro Tesoureiro, Rafane Oliveira Queiroz, e, Segundo Tesoureiro, Guilherme Osório Dorigon Filho. Conselho Fiscal, Raphael Carlos Galletti, Antonio César Barros da Silva, Edivaldo Veríssimo Cardoso, Raílda dos Santos Ramos, José de Ribamar Ferreira Oliveira e Josélia Santos. O presidente apresentou a chapa única com os nomes dos candidatos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, declarando que seria usado o mesmo critério da eleição anterior, Após conferir concluiu-se que foram cinquenta e cinco (55) votos e todos escreveram "sim", o presidente declarou aprovada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleita por unanimidade. Os eleitos foram logo empossados em seus respectivos cargos para o biênio, compreendendo o período de 06 de junho de 2007 a 26 de junho de 2009, como também para o mesmo período o Conselho de Administração. O novo Presidente da Diretoria Executiva, já empossado, usando de suas atribuições



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1201 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

Folha n. 390

Processo n. 033-204

Rubrica 

legais, cumprimentou a todos os presentes, agradecendo a confiança que lhes fora depositada, que dali em diante daria o melhor de si e faria o possível para que o Instituto JK alcançasse seus objetivos. O Conselheiro Presidente após consultar todos os membros do Conselho de Administração, deliberou para a Diretoria Executiva, as providências, na medida do possível, o registro do Estatuto aprovado nesta reunião, juntamente com Ata a ser lavrada ao Cartório competente e posteriormente a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Secretaria da Receita Federal. Solicitou também, ao Presidente Diretor Executivo, Sr. Juscelino Oliveira, que após os devidos registros, fosse publicado no Diário Oficial do Estado, a resenha do Estatuto, como também, solicitasse a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, aprovação de Lei que incluísse o Instituto JK como entidade de utilidade pública. Registrou que independentemente de convocação por edital, já que todos se encontravam presentes, a primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria executiva para o dia 06 de julho do corrente ano, para que fosse feito um balanço das atividades executadas e deliberar novas metas e ações para o bom andamento do Instituto. Como não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Da qual para constar foi lavrada e digitada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim Maria Elisângela Freitas da Silva, que secretarei os trabalhos, pelo Presidente eleito do Conselho de Administração, Presidente da Diretoria Executiva e Secretário da Diretoria Executiva, juntamente com relação anexa de todos os sócios presentes nesta primeira reunião de fundação do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, cujo teor é igual lavrada em livro próprio. Açailândia - MA 10 de julho de 2007. Era o que se continha, no que me foi requerido por Certidão. Certifico, ainda, que a denominação anterior deste Cartório era "Cartório Teixeira Lima". O atual tem novo titular chamado Devanir Garcia, o qual foi delegado em razão de sua aprovação em concurso público, através do ato de nº 1276/2009 - TJ e tomando posse no dia 18 de janeiro de 2010. No entanto, trata-se de uma mesma Serventia Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Açailândia - MA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n. 391
Processo n. 033-2024
Rubrica RJ

O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Era o que se continha,
no que me foi requerido por Certidão. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 15 de maio de 2023.

Em test.º [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Thiago Palácio Melo
Escrivente Autorizado

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE.


Código Civil Brasileiro:

"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslado e as certidões estirpadas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".


Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".

Podar Judiciário - TJMA
Selo: CERTID030270XBFZH6UDSF55H704
15/05/2023 09:11:18, At: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto - Total R\$ 48,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,20
FADEP R\$ 1,66 FEMP R\$ 1,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Podar Judiciário - TJMA
Selo: CERTID030270W7AGZWUFQHZR7757
15/05/2023 09:18:35, At: 15.10.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKEK - Instituto - Total R\$ 18,64 Emol R\$ 18,62 FERC R\$ 0,50
FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1041508439



Jessica Silva e Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 039356012010-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2015

NOME JESSICA SILVA E SILVA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA E LUZENILDA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE

ACAILANDIA - MA

DATA DE NASCIMENTO

04/08/1993

DOC ORIGEM

NASC. N.18638 FLS:219V LIV:A25

CPF 056971733-77

SAO LUIS-MA
P-91

Jessica
ASSINATURA DO DIRETOR
LOCALIZACAO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Folha n° 392
Processo n° 033-2024
Rubrica *[Signature]*

[Handwritten mark]



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.943.412/0001-77 Inscrição Estadual: 12.806614-8

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO LUIS

Número: 635 Complemento: APT 201 CXPST 01

Bairro: CENTRO

Município: ACAILANDIA UF: MA

CEP: 65930000 DDD: Telefone: 81194199

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS
Principal: SOCIAIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8711501	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS

Folha n°

393

Processo n°

033-2024

Rubrica

R

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8711502	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/09/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/10/2010 - (5821200-5819100), 01/12/2010 - (6010100-4647802),

EDF a partir de: 26/05/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/10/2023


Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Folha n: 394

Processo n: 033-2024


Rubrica: [assinatura]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Folha nº 395
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JK			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO LUIS		NÚMERO 635	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8119-4199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 13:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha nº 396
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Processo nº 033-2024
		Rubrica 24
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 635	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8119-4199		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **13:12:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Folha n° 397
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007 Rubrica
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 635	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01	
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8119-4199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 13:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha n° 398
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079198/24

Data da

29/02/2024 22:02:43

Inscrição Estadual: 128066148

CPF/CNPJ: 08943412000177

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK

Endereço: RUA SAO LUIS, 635 APT 201

CXPST 01 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (98)81194199

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2024.

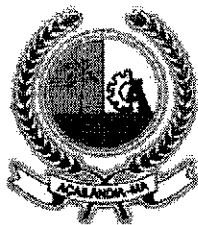
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]

Data Impressão: 29/02/2024 22:02:43



Folha nº

399

Processo nº

033-2024

Rubrica

RJ - 1

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 08.943.412/0001-77

CERTIDÃO Nº: 1191/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Inscrição

Municipal: 3300005612

INICIO DAS ATIVIDADES: 25/05/2023

RUA: RUA: RUA. SÃO LUIS, 635, APT 201 CXPST 01, CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK** que possui o CNPJ: **08.943.412/0001-77** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 17/04/2024

Código de Autenticidade: COGS2QG

consulte a

autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famtex.com.br/fam-tex/servlet/hwpcconsautcert>

J



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folha n°

400

Processo n°

033-2024

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012474/24

Data da

17/02/2024 17:34:34

Inscrição Estadual: 128066148

CPF/CNPJ: 08943412000177

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK

Endereço: RUA SAO LUIS, 635 APT 201

CXPST 01 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (98)81194199

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n°

401

Processo n°

033-2024

Rubrica

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.943.412/0001-77

Certidão n°: 58322631/2023

Expedição: 20/10/2023, às 15:14:04

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.943.412/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

Voltar

Imprimir

Folha n°

402

Processo n°

033-2024

Rubrica

R

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.943.412/0001-77
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
Endereço: RUA CASTELO BRANCO 1013 / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818502323411687

Informação obtida em 13/03/2024 15:55:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n° 403
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:48:13 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **3012.B533.E87F.6816**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria: **CONTADORA** Nº Registro: **MA-015348/O-8**
 Nome: **Thalyta Nunes Botelho**
 Nascimento: **09/01/1998** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **VIANA-MA**


 Assinatura do Profissional

Folha nº 2104
 Processo nº 033-2024
 Rubrica [assinatura]

Filiação:
JOAO RAIMUNDO RINTO BOTELHO
JOSELENA NUNES BOTELHO

CPF: **610.244.963-09** Documento de Identificação: **0442134620121 SESP-MA**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Data de Registro: **04/02/2021** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **39A723**

CRIAR EM TODO O TERMINO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/61024496309/codtgo/39A723>

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT030270U1KGHOLOKYDUTL17
18/08/2023 16:04:02, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>

Folha n

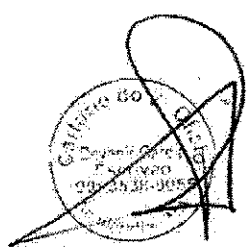


1106
033-2024
★

Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV030270IH48AE35T8D1C582
18/08/2023 16:04:59, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK
Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



J



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua São Francisco, nº 1124 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

Nº 017.326

Folha n

407

Processo

033-2024

Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO que revendo o Livro de Registro de Títulos e Documentos neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia – MA, constatei o seguinte registro: Livro B-141, às Folhas 066/067, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.678 e registrado sob o nº 11.737, em data de 18/08/2023; Encontra-se devidamente registradas(a) o(a): **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, 01/01/2022 A 31/12/2022 que faz, INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK**. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 18 de agosto de 2023.

Em test.º da verdade.


Angelo Garcia
Tabelião Substituto

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO DEI FORA DELE

Código Civil Brasileiro

*Art. 217. Têm também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas.

Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73)

*Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo.

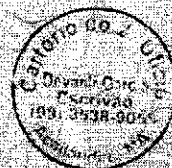
Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030270N7H5WCLXNA390PE1

18/08/2023 16:28:05, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte

em <https://selo.tjma.jus.br>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Thalyta Nunes Botelho
REGISTRO.....	: MA-015348/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.244.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2024 as 17:33:51.

Válido até: 23/05/2024.

Código de Controle: 850354.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Folha n° 2109

Processo n° 033-102

Rubrica 



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua São Francisco, nº 1124 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - **DEVANIR GARCIA** - Tabelião e Registrador

Folha n

110

Processo n

033-2024

Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO que revendo o Livro de **Registro de Títulos e Documentos** neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia – MA, constatei o seguinte registro: Livro B-141, às Folhas 102/103, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.684 e registrado sob o nº 11.743, em data de 21/08/2023; Encontra-se devidamente registradas(a) o(a): **DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – METODO INDIRETO EM 01/01/2022 A 31/12/2022 que faz, INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK**. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 21 de agosto de 2023.

Em test.º _____ da verdade.

Angelo Garcia
Tabelião Substituto

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro:

“Art. 237. Têm também a mesma força probante os traslado e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas”.

Lei dos Registros Públicos (Lei nº 015/73):

“Art. 161. As certidões do registro integral de títulos têm o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo.”

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030270GW6TQFL73S2MGX51

21/08/2023 10:13:28, Ato: 19.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte


em <https://selo.tjma.jus.br>



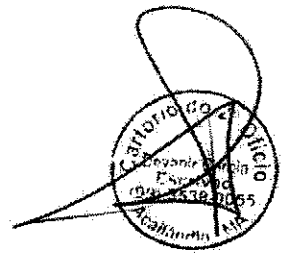

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha n° 411
Processo n° 033-2024
Rubrica RH

Poder Judiciário – TJMA
Selo: **PRENOT030270M8W5EQUN2NQ76R11**
21/08/2023 10:15:59, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: **ARQUIV0302709T4MJEUNFAY3Z787**
21/08/2023 10:16:22, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK
Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Endereço: AV SANTA LUZIA, Complemento: QUADRA 02, LOTE 11, N.º 11, Bairro: PARQUE DAS NACOES, Cidade: Açailândia, Estado: MA, CEP: 65930000.

	01/01/2022	a	31/12/2022
Atividades Operacionais			
Superávits Acumulados			103.451,84
Aumento em Clientes			(5.544,94)
Aumento em Estoques			(63.950,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais			33.956,90
Atividades Investimento			
Aumento em Imobilizado			(77.100,00)
Caixa Líquido das Atividades Investimento			(77.100,00)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa			(43.143,10)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período			0,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período			7.812,90

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022

2º OFÍCIO

Jessica Silva e Silva
 JESSICA SILVA E SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 058.971.733-77

Thalyta Nunes Botelho
 THALYTA NUNES BOTELHO
 CONTADORA
 CPF: 610.244.963-09
 GRC MA: 015348/O-8

2º Tabelionato

2º cartório do 2º ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1218 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indeleza de JESSICA SILVA E SILVA, Dou N.º 19,10 FERC R\$ 0,07 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Total R\$ 21,69 em 21 de agosto de 2023.

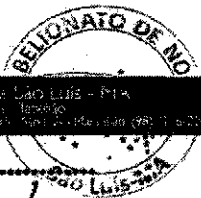


Setimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1218 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) seguinte(s) de:
 THALYTA NUNES BOTELHO
 São Luís, 18/08/2023 12:30:15 Susana 29619

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - 13/11/2023
 Seio: RECPR156794614MKVCL100200027 - Mo: 13/11/23
 Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
 Consulte a validade deste documento em: <http://www.tjma.jus.br>



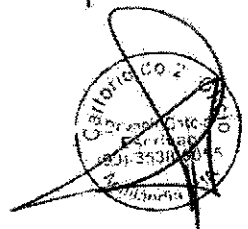
2º cartório do 2º ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1218 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo: 15884, Registro: 11743, Livro B - 141 Fia. 102 - 103

Poder: Judiciário - T.M.A. Seio: REGTIT030270AWLRYKUDN03JN12, 21/08/2023
 10:06:33, Ato: 18/2, Paragrafo: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, Total R\$ 415,19 Emol. R\$ 161,78 FERC R\$ 2,11 FADEP R\$ 4,15 FEMP R\$ 4,15 Consulte em <http://www.tjma.jus.br>

Angelo Garcia - Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Fim

Índices Financeiros

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º: 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILÂNDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Folha nº 214
 Processo nº 033-2024
 Rubrica RJ
 Fortes Contábil

ÍNDICES DE LIQUID			
ÍNDICE	FÓRMULAS	VALORES	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{77.177,84}{50.826,00}$	1,52
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{77.177,84}{50.826,00}$	1,52
SOLVENCIA GERAL	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{154.277,84}{50.826,00}$	3,04

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022

Jessica Silva e Silva
 JESSICA SILVA E SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 056.971.733-77

Thalyta Nunes Botelho
 THALYTA NUNES BOTELHO
 CONTADORA
 CPF: 610.244.963-09
 CRC MA: 015348/O-8



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Rua...
 RECONHECO, por autenticidade, a(s) (s) de:
 THALYTA NUNES BOTELHO
 São Luís, 14/08/2023 11:41:37 Luís Felipe 6365

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
 Selo: RECFIR156794GUX0V3...
 Emolumentos e taxas R\$6,00
 Consulte a validade deste selo em: www.tnma.jus.br

[Handwritten signature]

DMPL

Folha n° 415
 Processo n° 033-2024
 Rubrica R

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77
 Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILÂNDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

	Patrimônio Social	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Superávit/ Déficit	Outros Resultados Abrangentes	Totais
01/01/2022 a 31/12/2022						
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	103.451,84	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	103.451,84	0,00	0,00

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022

Jessica Silva e Silva
JESSICA SILVA E SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 056.971.733-77

Thalyta Nunes Botelho
THALYTA NUNES BOTELHO
 CONTADORA
 CPF: 610.244.963-09
 CRC MA: 015348/O-8

Serimó Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo P. P. de Oliveira - Titular
 Av. Daniel de Lencastre, 2 - Jardim D. Calmon - CEP: 65.137-111 - São Luís, Maranhão - (98) 3229-0166

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de
THALYTA NUNES BOTELHO
 São Luís, 14/08/2023 11:41:39 Luís Felipe 19185

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
 Selo: RÉCFIR1567945T1D3
 Emolumentos e taxas: R\$56,00
 Consulte a validade deste selo em: www.tribuna.jus.br

Thalyta Nunes Botelho

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de
THALYTA NUNES BOTELHO
 São Luís, 14/08/2023 11:41:39 Luís Felipe 19185

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - MA
 Selo: RÉCFIR1567945T1D3

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT030270UZJMIOL4PZGHHK901
18/08/2023 16:53:40, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Folha n

4116

Processo

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV0302709D480XLPMDVGCX62
18/08/2023 16:54:23, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
Total R\$ 24,08 Emol R\$ 21,76 FERC R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,84 FEMP R\$ 0,84 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



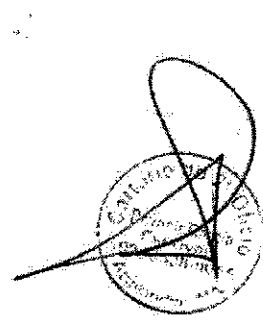
2^o Cartório do Arquivo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Cordeiro Pinheiro de Souza, 1213 - Centro - CEP 65030-000 - Apulândia - MA
Tel: (86) 3538-9055 - Tabelião: Deivanir Garcia - Substituto: Angélio Garcia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 15679, Registro: 11738, Livro B - 141 Fls 68 - 71

Poder	Judiciário	TJMA	Selo:
RESTER0302707LUMP1C802EM8725			18/08/2023
16:41:16, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br			
Angélio Garcia - Tabelião Substituto			

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Folha n. 117
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO que revendo o Livro de **Registro de Títulos e Documentos** neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia – MA, constatei o seguinte registro: Livro B-141, às Folhas 068/071, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.679 e registrado sob o nº 11.738, em data de 18/08/2023; Encontra-se devidamente registradas(a) o(a): **BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO 01/01/2022 A 31/12/2022 que faz, INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 18 de agosto de 2023.


Em test.º da verdade.

[assinatura]
Angelo Garcia
Tabelião Substituto

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro:
"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".
Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):
"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo."

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERTID030270INB4RK3E57NEDX97
18/08/2023 16:51:32, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE
Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTJUDONE-SJDA - 902024
Código de validação: C82372D53E

Número da guia: 24102201001719792.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **26 de fevereiro de 2024**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**, inscrita no **CNPJ nº 08.943.412/0001-77**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:

O nome e CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 902024 / Código: C82372D53E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 2055-1539
Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br

Folha n° 419
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 26/02/2024 11:30 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)

[assinatura]



CERTJUDONE-SJDA - 902024 / Código: C82372D53E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK**

CNPJ: 08.943.412/0001-77

**Endereço: Rua São Bento, nº 209, Bairro: Vila Tancredo, Cidade: Açailândia – MA,
CEP: 65.930-000.**

Folha n°

120

Processo n°

033-2024

Rubrica

[assinatura]

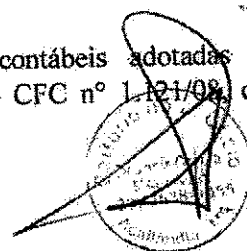
**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE
DEZEMBRO
DE 2022.**

I – OBJETIVOS DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, é uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos com descrição de atividade econômica 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal; 8591-1/00 - Ensino de esportes; 8511-2/00 - Educação infantil – creche; 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 6010-1/00 - Atividades de rádio; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 8513-9/00 - Ensino fundamental; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos; 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros; 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 8593-7/00 - Ensino de idiomas; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.211/08, que



aprovou a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas Folha: 617 explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução n.º 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes:

A) Receitas e Despesas

As receitas com a prestação de serviço pela atividade de associações de defesa de direitos sociais - foram reconhecidas em conformidade ao regime de caixa, pois, a entidade executou-se da atividade para receber pela prestação de serviço executada. As despesas foram registradas em conformidade ao Princípio da Competência dos Exercícios.

B) Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, com base no decreto lei 3.000/1999.

C) Patrimônio Social

Esse saldo é representado pelo patrimônio inicial da entidade, acrescido das prestações de serviços, bem como, doações, subvenções, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

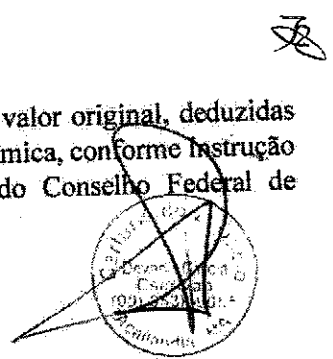
IV – BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1 – DISPONIBILIDADES

a) A conta “Bancos Conta Movimento” representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

NOTA 2 – IMOBILIZADO

Os componentes do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição ou valor original, deduzidas as respectivas depreciações, calculadas com base na estimativa de sua utilidade econômica, conforme Instrução Normativa SRF nº 162/1998, bem como Resolução nº 1.177, de 01.01.2010, do Conselho Federal de Contabilidade.



NOTA 3 - PASSIVO CIRCULANTE

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Sendo que os fornecedores de materiais e serviços estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2022.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO SOCIAL

Os recursos que compõem este grupo são acrescidos das doações, subvenções, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022

2º Ofício
Jessica Silva e Silva
JESSICA SILVA E SILVA
PRESIDENTE
CPF: 056.971.733-77

7º Tabelionato
Thalyta Nunes Botelho
THALYTA NUNES BOTELHO
CONTADORA
CPF: 610.244.963-09
CRC MA: 015348/O-8

2º cartório do Ofício CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 66293-000 - Açailândia - MA
Fone: (91) 3539-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia
RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou. nº. Emol. R\$ 0,16 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 0,74. Assinado em 18 de agosto de 2023.
Franciele Joellenide Silva (Decreto de Autorizada)
Selo: RECPR156794HVIONK... 13.172
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

7º Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua D. João de Deus, 100 - Centro - CEP 66010-000 - São Luís - MA
Fone: (91) 3101-1111 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia
RECONHECO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de:
THALYTA NUNES BOTELHO
São Luís, 14/08/2023 11:41:38 Luiz Felipe 12774
Luiz Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO
Selo: RECPR156794HVIONK... 13.172
Emolumentos e taxas: R\$ 6,00 (R\$ 3,00 + R\$ 3,00)
Consulte a validade deste selo em selo.tjma.jus.br

2º cartório do Ofício CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 66293-000 - Açailândia - MA
Tel: (91) 3539-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 15681, Registro: 11740, Livro B - 141 Fols 72 - 75
Poder Judiciário TJMA Selo:
REGTER030270477ZYOL7Z8192X91, 08/08/2023
17:11:52, Mo: 157.1, Partida: INSTITUTO SOCIAL DA
CIDADANIA - JUSCELINO KUBITSHK, Tom: R\$ 87,58
Emol: R\$ 78,92 FERC: R\$ 2,38 FADEP: R\$ 3,15 FEMP: R\$ 3,15
Angelo Garcia - Tabelião Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 66293-000 - Açailândia - MA
Fone: (91) 3539-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 66293-000 - Açailândia - MA
Fone: (91) 3539-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT0302702X7861CHTE2BHJ18
18/08/2023 17:18:38, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Folha n:

123

Processo n:

033-2024

Rubrica

Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV030270QL9ZXZUQMCFIY339
18/08/2023 17:19:17, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKEK
Total R\$ 24,08 Emol R\$ 21,76 FERC R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,84 FEMP R\$ 0,84 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten mark]

Folha n. 1124
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO que revendo o Livro de Registro de Títulos e Documentos neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia – MA, constatei o seguinte registro: Livro B-141, às Folhas 072/075, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.681 e registrado sob o nº 11.740, em data de 18/08/2023; Encontra-se devidamente registradas(a) o(a). **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2022 que faz, INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK.** O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 18 de agosto de 2023.


Em test^o da verdade.

Angelo Garcia
Tabelião Substituto

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro:
"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslado e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas"
Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):
"Art.161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo"

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERTID030270BIBI53114H7KT15
18/08/2023 17:24:15, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha n° 195
 Processo n° 033-7024
 Rubrica RJ

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas como LIVRO DIÁRIO n° 1, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE estabelecida no(a) RUA SÃO BENTO, bairro VILA TANCREDO, CEP 65.930-000, cidade ACAILÂNCIA, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 08.943.412/0001-77

Açailândia-MA, 1 de Janeiro de 2022.

2º OFÍCIO

Jessica Silva e Silva

JESSICA SILVA E SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 056.971.733-77

7º Tabelionato

Thalyta Nunes Botelho

THALYTA NUNES BOTELHO
 CONTADORA
 CPF: 610.244.983-09
 CRC MA: 015348/O-8

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP: 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (081) 3534-3025 - Telex: Cevark Garvê / Tabelão Sucesso/ Argos Garça

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA e SILVA Dou... MA, 18 de agosto de 2022.
 0,21 Total R\$

Escritor(a) Autorizada(s)
 0270ZHD7NACHBESJ17
 em sio.tms.jus.br

2º OFÍCIO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de:
 THALYTA NUNES BOTELHO
 São Luís, 14/08/2023 11:41:41 Luiz Felipe Mendes Bráz

Luiz Felipe Mendes Bráz - Escritor(a)

PODER JUDICIÁRIO
 Selo: REC/FIR156794XDWLK...
 Emolumentos e taxas R\$6,00
 Consulte a validade deste ato em sio.tms.jus.br

7º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

[Handwritten signature]

[Circular stamp: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - Açailândia - MA, CEP: 65930-000, Fone: (081) 3534-3025]

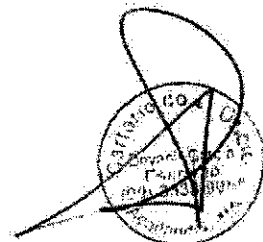
Livro Diário Nº. 1

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a doações a receber para o mês de Janeiro/2022.	0001	001	167726	5.600,00	
03/01/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a doações a receber para o mês de Janeiro/2022.	0001	001	167726		5.600,00
03/01/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a recebimento de receita.	0001	001	167794	4.000,00	
03/01/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de receita.	0001	001	167794		4.000,00
Totais do dia 03:						9.600,00	9.600,00
06/01/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167728	198,45	
06/01/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167728		198,45
Totais do dia 06:						198,45	198,45
11/01/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167730	1.000,00	
11/01/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167730		1.000,00
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
Totais do mês de Janeiro:						10.798,45	10.798,45
02/02/2022	1.07.04.01.01.0004	- Veículos Vir. ref. a veículo recebido como doação no valor de R\$ 30.000,00 para utilização nas atividades da entidade.	0001	001	167733	30.000,00	
02/02/2022	4.01.01.01.05.0004	- Doações/Subvenções Vir. ref. a veículo recebido como doação no valor de R\$ 30.000,00 para utilização nas atividades da entidade.	0001	001	167733		30.000,00
Totais do dia 02:						30.000,00	30.000,00
04/02/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a doações a receber para o mês de Fevereiro/2022.	0001	001	167734	4.300,00	
04/02/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a doações a receber para o mês de Fevereiro/2022.	0001	001	167734		4.300,00
Totais do dia 04:						4.300,00	4.300,00
05/02/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167735	122,54	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167735		122,54
Totais do dia 05:						122,54	122,54
10/02/2022	1.01.15.01.02.0001	- Matérias Doados a Distribuir Vir. ref. a recebimento de materiais para aplicação na cultura e arte	0001	001	167737	21.500,00	
10/02/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de materiais para aplicação na cultura e arte	0001	001	167737		21.500,00
10/02/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ					

Continua...

[Handwritten mark]



Livro Diário Nº. 1

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Fortes Contábil

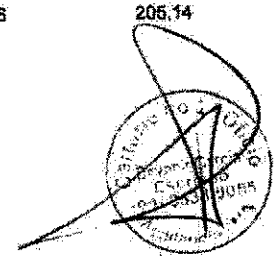
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167738	500,00	
10/02/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento					500,00
		Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167738		
Totais do dia 10:						22.000,00	22.000,00
25/02/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral					
		Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167740	5.166,00	
25/02/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					5.166,00
		Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167740		
Totais do dia 25:						5.166,00	5.166,00
Totais do mês de Fevereiro:						61.588,54	61.588,54
03/03/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica					
		Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167741	180,06	
03/03/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento					180,06
		Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167741		
Totais do dia 03:						180,06	180,06
09/03/2022	1.01.15.01.02.0001	- Matérias Doados a Distribuir					
		Vir. ref. a recebimento de materiais para na aplicação na cultura e arte.	0001	001	167742	27.450,00	
09/03/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações					27.450,00
		Vir. ref. a recebimento de materiais para na aplicação na cultura e arte.	0001	001	167742		
Totais do dia 09:						27.450,00	27.450,00
10/03/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ					
		Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167743	500,00	
10/03/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento					500,00
		Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167743		
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/03/2022	4.01.07.01.01.0087	- Assessoria Jurídica - PJ					
		Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167744	1.000,00	
11/03/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber					1.000,00
		Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167744		
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
25/03/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral					
		Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167745	5.166,00	
25/03/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					5.166,00
		Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167745		
Totais do dia 25:						5.166,00	5.166,00
Totais do mês de Março:						34.296,06	34.296,06
05/04/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica					
		Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167746	205,14	

Continua...

[Handwritten signature]



Livro Diário N° 1

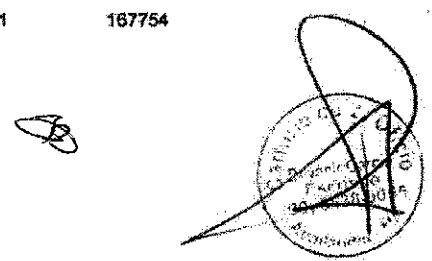
Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/04/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167746		205,14
Totais do dia 05:						205,14	205,14
10/04/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167747	500,00	
10/04/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167747		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/04/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167748	1.000,00	
11/04/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167748		1.000,00
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
16/04/2022	1.07.04.01.01.0001	- Terrenos Vir. ref. a recebimento de terreno doado, sendo que o doador não fixou termo de uso do imobilizado.	0001	001	167749	20.700,00	
16/04/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de terreno doado, sendo que o doador não fixou termo de uso do imobilizado.	0001	001	167749		20.700,00
Totais do dia 16:						20.700,00	20.700,00
25/04/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167751	5.166,00	
25/04/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167751		5.166,00
Totais do dia 25:						5.166,00	5.166,00
Totais do mês de Abril:						27.671,14	27.671,14
07/05/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167752	200,11	
07/05/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167752		200,11
Totais do dia 07:						200,11	200,11
10/05/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167753	500,00	
10/05/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167753		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/05/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167754	1.000,00	
11/05/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167754		1.000,00

Continua...



Livro Diário N° 1

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

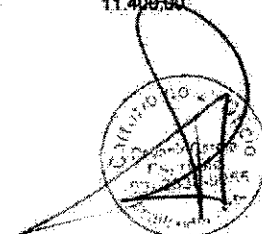
Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
25/05/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto	0001	001	167756	5.166,00	
25/05/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto	0001	001	167756		5.166,00
Totais do dia 25:						5.166,00	5.166,00
Totais do mês de Maio:						6.866,11	6.866,11
10/06/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167759	500,00	
10/06/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167759		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/06/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167760	1.000,00	
11/06/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167760		1.000,00
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
16/06/2022	1.01.15.01.02.0001	- Matérias Doadas a Distribuir Vir. ref. a recebimento de materiais.	0001	001	167761	15.000,00	
16/06/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de materiais.	0001	001	167761		15.000,00
Totais do dia 16:						15.000,00	15.000,00
25/06/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167762	5.166,00	
25/06/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167762		5.166,00
Totais do dia 25:						5.166,00	5.166,00
Totais do mês de Junho:						21.666,00	21.666,00
06/07/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica do Instituto.	0001	001	167763	255,06	
06/07/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de energia elétrica do Instituto.	0001	001	167763		255,06
Totais do dia 06:						255,06	255,06
10/07/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167764	500,00	
10/07/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167764		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/07/2022	1.07.04.01.01.0005	- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais Vir. ref. a recebimento de móveis e utensílios.	0001	001	167765	11.409,90	

Continua...

[Handwritten mark]



Livro Diário N.º 1

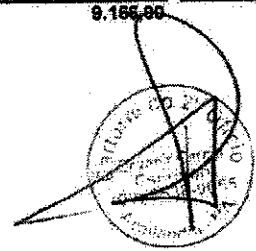
Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/07/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de móveis e utensílios.	0001	001	167765		11.400,00
11/07/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167766	1.000,00	
11/07/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167766		1.000,00
Totais do dia 11:						12.400,00	12.400,00
25/07/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167767	4.166,00	
25/07/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167767		4.166,00
Totais do dia 25:						4.166,00	4.166,00
Totais do mês de Julho:						17.321,06	17.321,06
10/08/2022	1.07.04.01.01.0005	- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais Vir. ref. a recebimento de móveis como forma de doação, sendo que o doador não fixou termos de uso.	0001	001	167769	15.000,00	
10/08/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de móveis como forma de doação, sendo que o doador não fixou termos de uso.	0001	001	167769		15.000,00
10/08/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167770	500,00	
10/08/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167770		500,00
Totais do dia 10:						15.500,00	15.500,00
11/08/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167771	1.000,00	
11/08/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167771		1.000,00
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
25/08/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167772	4.166,00	
25/08/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167772		4.166,00
25/08/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a recebimento de receita - doações, mês 08/2022.	0001	001	167795	5.000,00	
25/08/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de receita - doações, mês 08/2022.	0001	001	167795		5.000,00
Totais do dia 25:						9.166,00	9.166,00

Continua...



Folha n°

131

Processo n°

033-7024

Rubrica

RJ

Pág. 6 de 6

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

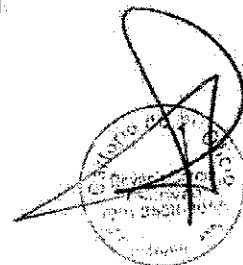
Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 85.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Agosto:						25.666,00	25.666,00
10/09/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a doações a receber para o mês de Setembro/2022.	0001	001	167774	9.900,00	
10/09/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a doações a receber para o mês de Setembro/2022.	0001	001	167774		9.900,00
10/09/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167775	500,00	
10/09/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167775		500,00
Totais do dia 10:						10.400,00	10.400,00
11/09/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167776	154,80	
11/09/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167776		154,80
11/09/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167777	1.000,00	
11/09/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167777		1.000,00
Totais do dia 11:						1.154,80	1.154,80
25/09/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto	0001	001	167778	4.166,00	
25/09/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto	0001	001	167778		4.166,00
Totais do dia 25:						4.166,00	4.166,00
Totais do mês de Setembro:						15.720,80	15.720,80
05/10/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167779	211,00	
06/10/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica Instituto.	0001	001	167779		211,00
Totais do dia 05:						211,00	211,00
10/10/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167780	500,00	
10/10/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167780		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/10/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167781	1.000,00	
11/10/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167781		1.000,00

Continua...



Livro Diário Nº. 1

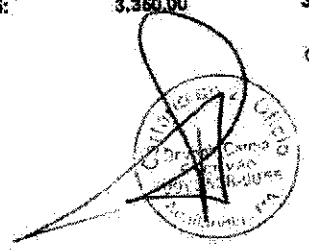
Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
25/10/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167782	4.166,00	
25/10/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fomecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167782		4.166,00
Totais do dia 25:						4.166,00	4.166,00
Totais do mês de Outubro:						6.877,00	6.877,00
10/11/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167783	500,00	
10/11/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167783		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/11/2022	4.01.07.01.01.0067	- Assessoria Jurídica - PJ Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167784	1.000,00	
11/11/2022	1.01.03.01.01.0001	- Doações a Receber Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167784		1.000,00
Totais do dia 11:						1.000,00	1.000,00
21/11/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica do Instituto.	0001	001	167785	180,00	
21/11/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica do Instituto.	0001	001	167785		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
25/11/2022	4.01.03.02.04.0001	- Custo Para as Demais Atividades em Geral Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167787	4.166,00	
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fomecedores Diversos Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167787		4.166,00
Totais do dia 25:						4.166,00	4.166,00
Totais do mês de Novembro:						6.846,00	6.846,00
01/12/2022	4.01.07.01.01.0055	- Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia elétrica do Instituto.	0001	001	167788	215,00	
01/12/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a pagamento de energia elétrica do Instituto.	0001	001	167788		215,00
Totais do dia 01:						215,00	215,00
05/12/2022	1.01.01.01.01.0002	- Banco conta Movimento Vir. ref. a recebimento de receita - doações, mês 12/2022.	0001	001	167789	3.350,00	
05/12/2022	4.01.01.01.05.0006	- Receita de Doações Vir. ref. a recebimento de receita - doações, mês 12/2022.	0001	001	167789		3.350,00
Totais do dia 05:						3.350,00	3.350,00
10/12/2022	4.01.07.01.01.0074	- Assessoria Contábil - PJ					

Continua...



Folha n° 433
 Processo n° 033-2024
 Rubrica RF

Pág. 8 de 8
 Fortes Contábil

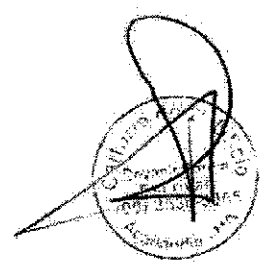
Livro Diário Nº. 1

Empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - CNPJ: 08.943.412/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SÃO BENTO, N.º 209, Bairro: VILA TANCREDO, Cidade: ACAILANDIA, Estado: MA, CEP: 65.930-000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167790	500,00	
10/12/2022	1.01.03.01.01.0001	Doações a Receber					
		Vir. ref. a pagamento de serviços contábeis.	0001	001	167790		500,00
Totais do dia 10:						500,00	500,00
11/12/2022	4.01.07.01.01.0067	Assessoria Jurídica - PJ					
		Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167791	1.500,00	
11/12/2022	1.01.03.01.01.0001	Doações a Receber					
		Vir. ref. a pagamento de serviços jurídicos.	0001	001	167791		1.500,00
Totais do dia 11:						1.500,00	1.500,00
25/12/2022	4.01.03.02.04.0001	Custo Para as Demais Atividades em Geral					
		Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167792	4.166,00	
25/12/2022	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Vir. ref. a custos para atividades de associações de defesa de direitos sociais do Instituto.	0001	001	167792		4.166,00
Totais do dia 25:						4.166,00	4.166,00
31/12/2022	4.01.01.01.05.0004	Doações/Subvenções					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	30.000,00	
31/12/2022	4.01.01.01.05.0006	Receita de Doações					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	143.200,00	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	1.922,16	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	5.500,00	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	11.500,00	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	50.828,00	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796	103.451,84	
31/12/2022	2.08.07.01.01.0001	Superávits Acumulados					
		Vir. ref. a superávits do exercício.	0001	001	167796		103.451,84
31/12/2022	4.01.03.02.04.0001	Custo Para as Demais Atividades em Geral					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796		50.828,00
31/12/2022	4.01.07.01.01.0055	Energia Elétrica					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796		1.922,16
31/12/2022	4.01.07.01.01.0067	Assessoria Jurídica - PJ					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796		11.500,00
31/12/2022	4.01.07.01.01.0074	Assessoria Contábil - PJ					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796		5.500,00
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796		30.000,00
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	167796		143.200,00
Totais do dia 31:						346.400,00	346.400,00
Totais do mês de Dezembro:						356.131,00	356.131,00



Fim

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: REGTER030270JCHR3LMDVAYP10
 18/08/2023 15:27:38, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
 Total R\$ 45,95 Emol R\$ 41,45 FERC R\$ 1,20 FADEP R\$ 1,66 FEMP R\$ 1,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: PRENOT030270LYY2KULU7G7IU121
 18/08/2023 15:50:10, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
 Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: ARQUIV030270R070ONU9FCO2P782
 18/08/2023 15:50:44, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
 Total R\$ 60,20 Emol R\$ 54,40 FERC R\$ 1,60 FADEP R\$ 2,10 FEMP R\$ 2,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Folha nº 434
 Processo nº 033-2024
 Rubrica R

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas como LIVRO DIÁRIO nº 1, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK estabelecida no(a) RUA SÃO BENTO, bairro VILA TANCREDO, CEP 65.930-000, cidade AÇAILÂNCIA, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 08.943.412/0001-77

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022

2º Ofício

Jessica Silva e Silva
 JESSICA SILVA E SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 056.971.733-77

Thalyta Nunes Botelho
 THALYTA NUNES BOTELHO
 CONTADORA
 CPF: 610.244.963-09
 CRC MA: 015348/O-8

7º Tabelionato

2º cartório do Ofício
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1215 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

ONHEÇO POR SEMEADURA e assinatura indicada de JESSICA SILVA
 RUA Doufê, Emol: R\$ 4,16 FERC R\$ 0,21 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total: R\$ 4,72. Açailândia, 31 de dezembro de 2022

Francisca Joubert de Silva (em nome Autorizada):
 Selo: RECFR156794LW127A...
 Consulte a validade deste selo em selo.tjma.jus.br

Cartório do 2º Ofício
 Devanir Garcia
 Tabelião
 (99) 3538-9055
 Açailândia-MA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1215 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO, por autenticidade, a(s) seguinte(s):
 THALYTA NUNES BOTELHO
 São Luís, 14/08/2023 11:41:40 Luísa nº 25.580

Luís Felipe Mendes Braz - Escrivão
 Selo: RECFR156794LW127A...
 Emolumentos e taxas: R\$ 2,00 FERC R\$ 0,21 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
 Consulte a validade deste selo em selo.tjma.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
 São Luís-MA

2º cartório do Ofício
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1215 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo: 15677, Registro: 11736, Livro B - 141 Fols 66 - 66

Poder Judiciário - TJMA, Selo:
 REGTER030270JGKTT3EDQVTD01, 18/08/2023
 15:16:54, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, Total R\$ 67,58
 Emol R\$ 70,92 FERC R\$ 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Angelo Garcia - Tabelião Substituto

VALIDAMENTE OCUA O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício
 Angelo Garcia
 Tabelião Substituto
 Açailândia-MA

Cartório do 2º Ofício
 Açailândia-MA



FACULDADE ATENAS MARANHENSE - FAMA
 CNPJ (MF) Nº 03.062.543/0001-21
 Fone/fax: (0xx98) 213-6000 - E-mail: faculdade@fama.br

Folha n° 436
 Processo n° 033-2024
 Rubrica [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica que o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHECK**, nome fantasia **INSTITUTO JK**, inscrição no CNPJ/MF Sob o n°. 08.943.412/0001-77 com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Castelo Branco, nº 1013, bairro Centro – CEP: 65.930-00, atendeu todas as determinações legais e cumpriu as etapas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores do **CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA – FAMA**, para atuarem nos polos de São Luís e Imperatriz no estado do Maranhão, cumprindo todas as etapas do referido Seletivo dentro dos prazos estabelecidos, para atender 100(cem) vagas, sendo Administração (45), Pedagogia (12), Ciências Contábeis (9), Serviço Social (14), Turismo (10), Enfermagem (10). Totalizando 5.633 (Cinco mil e seiscentos e trinta e três) inscrições válidas, deferidas e homologadas.

E para dar fé do atestado acima, dato e assino o presente.

São Luís/MA, 15 de abril de 2009.

Av. São Luís Rei de França, 32, bairro DE
 Shopping de Açailândia - Açailândia - São Luís - MA
 Tel. (98) 211-1411 Fax: (98) 211-1412
3º TABELIONATO
 DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 CNPJ Nº 03.062.543/0001-21

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
 [0139923]- ZENIRA MASSOLI FIQUENE
 Alô: 03.17.2 Endulçidos R\$ 6,44. FERC: R\$ 9,16.
 FADER: R\$ 0,21. FEMP: R\$ 0,21. Total: 6,02 Em
 cartão da Verdade São Luís - MA, 27/08/2023
 07-006 SELLO: RECHIR0288838LYNQUXVYNAF 027
 LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
 ESCRIVENTE. Consulte a validade do selo
<http://selo.tbn.br>



Zenira Massoli Fiquene
 Zenira Massoli Fiquene
 Representante Legal
 CPF nº 100.713.773-87





Folha n° 437
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF:056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

**JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377**

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:37:04 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6





Folha n° 438
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF 056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que os profissionais que compõem a equipe Gestora, própria da empresa e a equipe Técnica tem vinculação com a empresa a garantir a prestação dos serviços contratados com total sigilo das informações.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

**JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377**

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:34:53 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6

[assinatura]



Folha n°

439

Processo n°

033-2024

Rubrica

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTISSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, municipio de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF:056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que a empresa possui reputação etico-profissional ilibada.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por

JESSICA SILVA E

SILVA:05697173377

Dados: 2024.03.13 15:39:22 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6





Imperador

ESCOLA TÉCNICA

Folha n°

440

Processo n°

033-2024

Rubrica

DECLARAÇÃO DE REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL

A **ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR**, inscrita no CNPJ nº 00.164.000/0001-27, estabelecido à Rua Dorgival Pinheiro nº 1111, Centro, Imperatriz, estado do Maranhão, declara para os fins de direito, que o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** inscrito no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, estabelecido na Rua São Luís, Sala nº. 201, Centro, Açailândia, Estado do Maranhão, tem seu funcionamento regular, e que possui capacidade técnica-financeira para executar projetos de ensino, capacitações, planejamentos e organização de concursos públicos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional.

Imperatriz - MA, 04 de março de 2024

IZANILDE ASSUNCAO
MORAIS:25810839215

Assinado de forma digital por IZANILDE
ASSUNCAO MORAIS:25810839215
Dados: 2024.03.04 17:40:51 -03'00'

Izanilde Assunção Moraes





Folha n° 444
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representado por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF:056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor de 14 anos na condição de aprendiz

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

JESSICA SILVA E

SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:33:36 -03'00'

(2)

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6





Folha n° 249
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF:056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que a empresa possui pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

**JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377**

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:41:46 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6

[assinatura]



Folha n° 443
Processo n° 033-7024
Rubrica [assinatura]

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF:056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que empresa tem total e maior segurança no transporte das provas, e que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para o local a ser definido pela instituição contratada.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:44:38
-03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6



Folha nº 444
Processo nº 033-2024
Rubrica [assinatura]

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF:056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que a empresa possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

**JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377**

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:40:54 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6





Folha nº

445

Processo nº

033-2024

Rubrica

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PLANO DE SEGURANÇA

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia – MA, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF: 056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, vem apresentar o PLANO DE SEGURANÇA, de acordo com o termo de referência – Da Licitação de Dispensa Nº 006/2024 do OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas de títulos e provas pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraiso – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, e elaboração e aplicação do curso de formação, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços e declara que possui plano de segurança e sistema de controle de informações adequado e suficiente para lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção de avaliações, questões inéditas e provas com gabaritos variados para este certame, conforme segue em detalhe:

1.0. JUSTIFICATIVA:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão;





Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

Folha n: 446
Processo n: 033-2024
Rubrica: [assinatura]

2.0. EXECUÇÃO DO CONCURSO

- 2.1. O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek será responsável pela elaboração todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos, resultado da prova de títulos, convocação para o curso de formação, resultado do curso de formação, e resultado final;
- 2.2. Constará no edital de abertura do processo concurso público, todas as informações necessárias ao desempenho do mesmo;
- 2.3. Dará ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site <https://institutojkma.org/> do do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek;
- 2.4. Será responsável pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;
- 2.5. Irá elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do Concurso público e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
- 2.6. Será garantido todo o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso;
- 2.7. Será garantido a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas;
- 2.8. Será disposto e será utilizado sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso;
- 2.9. Todo o planejamento e operacionalização de toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos



candidatos, em todas as etapas do Concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, laque, distribuição e guarda das provas através de Sala Cofre;

- 2.10. Será providenciado instalações e meios adequados para aplicação das provas no Município, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
- 2.11. O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek irá elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;
- 2.12. Será responsável pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do processo;
- 2.13. Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo o município acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição;
- 2.14. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- 2.15. A correção das provas será feito por sistema de LEITURA ÓPTICA, assegurando toda lisura do processo;
- 2.16. Será elaborado os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;
- 2.17. Será elaborado os conteúdos programáticos do curso de formação para os cargos pretendidos, submetendo-os à apreciação e aprovação do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;
- 2.18. Quando receber qualquer recurso o mesmo será apreciado e será respondido minuciosamente, segundo a natureza da matéria, todos os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

[Handwritten mark]





3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição no Concurso público a serem verificados na data da posse:

- 3.1.1. nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.1.2. residir na área da comunidade em que pretende concorrer a vaga, desde a data da publicação do Concurso.
- 3.1.3. estar no gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. ter idade mínima de 18 anos;
- 3.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.1.6. possuir aptidão física e mental;
- 3.1.7. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 3.1.8. Atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

3.2. Poderá ocorrer inscrição por procuração mediante constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular.

3.3. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal. Fica, porém, aceito disponibilizar ao candidato a inscrição pela internet.

3.4. Os candidatos que se declararem com deficiência devem apresentar, no prazo fixado no edital, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.5. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

3.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

3.7. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de servidores do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.





3.8. O não comparecimento a qualquer etapa ou desistência automática do concurso.

3.9. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

3.10. A inscrição em Concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

Definição do processo de inscrição, com a aprovação da CACP (Comissão para Acompanhamento do Concurso Público);

Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso;

As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

Da Convocação de Candidatos para as Provas:

Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);

Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

Da Aplicação das Provas:

Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município;

Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;

Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio;

Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.

Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas;

Relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termo de





aplicação, material de escritório;

Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação;

Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, ou, em caso de número excedente de candidatos, que não comportem nas acomodações oferecidas pelo Município, às provas poderão ser aplicadas em 02 (dois) turnos;

Da Correção das Provas:

Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico;

Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso;

Da Divulgação dos Gabaritos:

Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;

Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial ao Contratante, para verificação e posterior publicação;

Dos Recursos Recebimento e protocolo dos recursos impetrados;

Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;

Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;

Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação;

Dos Resultados:

Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do concurso;

Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CACP, para que esta providencie a sua publicação;

Dos Relatórios:

Dos Produtos de Informação a serem Entregues Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes:

Relatórios de cumprimento de cada item do calendário de eventos, a ser divulgado após





[Handwritten signature]

a assinatura do Contrato, com atesto da Comissão para Acompanhamento do Concurso Público;

Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo: Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão; Candidatos aprovados e reprovados;

Endereço dos candidatos aprovados; e Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso;

Base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final;

Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, publicações, encargos, tributos e outros:

A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

Do cronograma do concurso:

A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

A contratada deverá apresentar cronograma do concurso conforme modelo abaixo, quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do Contratante.

- Publicação do Edital de Abertura
- Período de Inscrição
- Período de Isenção de Taxa de Inscrição

[Handwritten mark]





Folha n: 452
Processo 033-7024
Rubrica [assinatura]

- Edital de Deferimento das Isenções
- Prazo de Recursos Indeferimento das Isenções
- Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- Prazo de Pagamento dos Boletos
- Edital de Deferimento das Inscrições
- Prazo de Recursos Indeferimento das Inscrições
- Edital de Deferimento dos Recursos
- Divulgação Local de Prova
- Aplicação das Provas
- Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões
- Prazo de Recursos contra Gabarito
- Divulgação Respostas Recursos ao Gabarito
- Edital de Classificação de Aprovados Provas
- Prazo de Recursos contra Classificação e Notas.
- Edital de Recursos à Classificação Provas
- Edital de Classificação de Aprovados Provas e Títulos.
- Prazo de Recursos à Classificação Títulos
- Edital de Recursos contra Classificação de Provas e Títulos
- Edital com Resultado Final
- Homologação Resultado.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos Prazos de Execução do Concurso: Os prazos para a realização do Concurso, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:

- a) Publicação do edital: até 20 dias após assinatura do Contrato;
- b) Período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital.
- c) Aplicação de provas: até 30 dias após o término da inscrição;
- d) Divulgação dos gabaritos: até 24 horas após a aplicação das provas;
- e) Recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
- f) Divulgação de resultados preliminar até 15 dias após a realização das provas;
- g) Recursos contra resultado preliminar do Concurso: até 03 dias após a divulgação;
- h) Divulgação e homologação do resultado final: até 15 dias após a divulgação do resultado preliminar.



Folha n°

453

Processo n°

033-2024

Rubrica

11. PRAZO DE VALIDADE:

Prazo de validade do concurso (até dois anos) e a possibilidade de sua prorrogação (por período igual ao da validade), em conformidade com a homologação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

12. RESULTADOS:

A divulgação dos resultados serão publicados no site <https://institutojkma.org/> do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek e enviado à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA e publicado nos órgãos de imprensa oficial.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.13 15:40:11 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6





Folha nº 454
Processo nº 033-7024
Rubrica [assinatura]

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTISSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF: 056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que possui sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do seletivo pela internet.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

JESSICA SILVA E

SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por

JESSICA SILVA E

SILVA:05697173377

Dados: 2024.03.13 15:38:26 -03'00'

Jessica Silva e Silva

PRESIDENTE

CPF:056.971.733-77

RG: 039.356.012.010-6





Folha nº

455

Processo nº

033-2074

Rubrica

[Handwritten signature]

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediada na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Jessica Silva e Silva, CPF: 056.971.733-77, RG: 039.356.012.010-6, declara que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude.

Açailândia-MA, 13 de março de 2024

JESSICA SILVA E

SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E

SILVA:05697173377

Dados: 2024.03.13 15:37:48 -03'00'

Jessica Silva e Silva
PRESIDENTE
CPF:056.971.733-77
RG: 039.356.012.010-6

[Handwritten signature]





RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO

Aos 20 de Março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO.

Conforme consta em anexo no processo a empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27** apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência com algumas irregularidades: POR EXEMPLO A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 5.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **por mais que a empresa ofertou um menor valor o preço ficou inexecutável.** pois o valor orçado pela administração era: R\$ 297.576,00 menos(-) 25%= R\$ 223.175,00 e a empresa apresentou uma proposta abaixo **com o valor de R\$ 152.800,00** foi solicitado diligências por essa questão a empresa enviou mais não apresentou documentos capaz de assegurar a exequibilidade frente ao baixo preço global apresentado, a empresa também deixou de cumprir com alguns itens do próprio Termo de Referência: A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM ITEM:

7.1.7. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

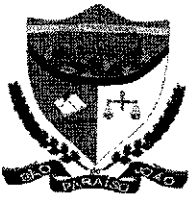
7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar.

a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;

b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;

Por esses motivos declaro a empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27 desclassificada no processo.**

Seguindo a ordem sequencial foi analisado a proposta e também a documentação da empresa que estava em segundo lugar: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n°

4157

Processo n°

033-2074

Rubrica



segundo com a análise de documentos da empresa: Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ n° 08.943.412/0001-77, apresentou a proposta no valor de: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais) dentro do limite de exequibilidade e apresentou a documentação de acordo com o que pede no aviso e Termo de Referência. Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro a Empresa: Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ n° 08.943.412/0001-77 habilitada no processo com o valor de: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos ao setor jurídico para dar parecer e encaminhar posteriormente à autoridade competente para as demais providências.

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

ATA DE RESULTADO

Folha n 158
Processo n 033-2024
Rubrica A

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 006/2024, amparado na Lei 4.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s).

PROponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
08.943.412/0001-77	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE - empresa segunda colocada e vencedora devido a primeira não cumprir com os requisitos solicitados	R\$ 226.000,00	SIM
21.851.634/0001-28	INSTITUTO VIVER	R\$ 312.000,00	NAO
07.817.303/0001-40	IMDS-INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 310.900,00	NAO
08.381.236/0001-27	Instituto Consulpam Consultoria Pública - Privada - Apresentou documentos com vários itens do TR faltando como consta no relatório de habilitação em anexo a ata do resultado	R\$152.800,00	NAO
06.485.940/0001-02	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DULTRA-FUNDUTRA	R\$ 269.800,00	NAO

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	3	R\$ 226.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do jurídico, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 77f319c31b2cddf97d251b9a4f80b4ff

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024 Folha nº 1159
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA Processo nº 033/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO

Aos 20 de Março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

Conforme consta em anexo no processo a empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27** apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência com algumas irregularidades: POR EXEMPLO A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **por mais que a empresa ofertou um menor valor o preço ficou inexequível**, pois o valor orçado pela administração era: R\$ 297.576,00 menos(-) 25%= R\$ 223.175,00 e a empresa apresentou uma proposta abaixo **com o valor de R\$ 52.800,00** foi solicitada diligências por essa questão a empresa enviou mais não apresentou documentos capaz de assegurar a exequibilidade frente ao baixo preço global apresentado; a empresa também deixou de cumprir com alguns itens do próprio Termo de Referência:

A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM ITEM:

7.1.7. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela Internet;

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar:

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;

Por esses motivos declaro a empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27 desclassificada no processo.

Seguindo a ordem sequencial foi analisado a proposta e também a documentação da empresa que estava em segundo lugar: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77.**

segundo com a análise de documentos da empresa: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, apresentou a proposta no valor de : R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais) dentro do limite de exequibilidade e apresentou a documentação de acordo com o que pede no aviso e Termo de Referência.** Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro a Empresa: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77 habilitada no processo com o valor de: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)**

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos ao setor jurídico para dar parecer e encaminhar posteriormente à autoridade competente para as demais providências.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 56237c397f99dfe7284bec312a04ec49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, ASSINADO EM 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de

interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: MILAZZO



ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 006/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
08.943.412/0001-77	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK - empresa segunda colocada e Vencedora devido a primeira não cumprir com os requisitos Solicitados	R\$ 226.000,00	SIM
21.851.634/0001-28	INSTITUTO VIVER	R\$ 312.000,00	NÃO
07.817.303/0001-40	IMDS-INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 310,900,00	NÃO



Folha n°

468

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo

033-2024

RUBRICA



08.381.236/0001-27	Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada- Apresentou documentos com vários itens do TR faltando como consta no relatório de habilitação em anexo a ata do resultado	R\$152.800,00	NÃO
06.485.940/0001-02	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DULTRA-FUNDUTRA	R\$ 269.800,00	NÃO

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL			
QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK	08.943.412/0001-77	3	R\$ 226.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

ATA DE RESULTADO

Folha n. 462
 Processo n. 033-2024
 Rubrica R

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

PRÉAMBULO

Aos 20 de Março de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 006/2024, amparado na Lei 1.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPOSTANTES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
08.943.412/0001-77	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE - empresa segunda colocada e vencedora devido a primeira não cumprir com os requisitos solicitados	R\$ 226.000,00	SIM
21.851.634/0001-28	INSTITUTO VIVER	R\$ 312.000,00	NAO
07.817.303/0001-40	IMDS-INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 310.900,00	NAO
08.381.236/0001-27	Instituto Consulpam Consultoria Pública - Privada - Apresentou documentos com vários itens do TR faltando como consta no relatório de habilitação em anexo a ata do resultado	R\$152.800,00	NAO
06.485.940/0001-02	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DULTRA-FUNDUTRA	R\$ 269.800,00	NAO

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	3	R\$ 226.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do jurídico, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
 Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código Identificador: 77f319e31b2cadf97d251b9a4f80b4ff

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 463
Processo 033-2024
Rubrica A

PARECER:

Assunto: Desclassificação de licitante da fase de julgamento das propostas de preços.

Referência: Processo licitatório nº 006/2024, modalidade contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas, títulos e prova prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental, e cadastro de reserva, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraíso – estado do Maranhão.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação e Secretária Municipal de Governo e Planejamento.

Ementa: Direito Administrativo. Licitação modalidade – contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas, títulos e prova prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental, e cadastro de reserva. Exigência de apresentação de preços unitários de todos os serviços constante da Planilha de Quantidades e Preços. Evitar e coibir “jogo de planilhas” ou “jogo de preços”. Súmula 258 do Tribunal de Contas da União (TCU). Mitigação do formalismo pela doutrina e jurisprudência, bem como da prevalência dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Doutrina e jurisprudência sobre a matéria.

PARECER I.

BREVE RELATÓRIO

O Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, deflagrou o processo licitatório nº **006/2024**, modalidade contratação de empresa para prestação de serviços especializados

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n°

164

Processo n°

033-9024

Rubrica

A

em planejamento, organização e realização de concurso público, cujo objetivo é a contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município.

Preliminarmente, faz-se necessário narrar as seguintes ocorrências:

- 1) O aviso do edital do certame foi publicado no Diário Oficial no dia 12 de março de 2024, disponível na internet (rede mundial de computadores), através de sítio eletrônico.
- 2) A sessão pública de abertura de envio das propostas teve início às 08:00h do dia 11 de março 2024 até o dia 13 de março de 2024.
- 3) Participam do certame 02 (duas) empresas, apresentando respectivamente "documentação" e "proposta":

3.1. Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA; Sob CNPJ nº 08.381.236/0001-27

3.2. Empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK; Sob CNPJ nº 08.943.412/0001-77

As duas empresas concorrentes apresentaram proposta conforme solicitado no instrumento convocatório.

4) A CPL procedeu a análise das propostas e deliberou por diligenciar sobre a proposta da licitante INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, fundamentando o procedimento por ter a licitante apresentado valor 48% abaixo do indicado como execução viável/exequível no que se refere a pesquisa de preço realizada remetendo a análise a um custo temerário em relação a uma execução a contento.

5) No prazo estabelecido pela contratante nos foi enviado a planilha solicitada contendo as despesas e BDI os quais entende a licitante ter atendido os termos da diligência.

6) A CPL recebeu o material fruto da diligência e após análise e considerações solicitou a manifestação da Procuradoria-Geral do Município. Há de se destacar que a Procuradoria-Geral do Município, emitiu parecer de caráter opinativo, com independência técnica e funcional, mantendo autonomia com relação à autoridade consulente, sendo que a atividade consultiva observou estritamente os limites de manifestação relacionados ao campo jurídico, ressaltando que a sua manifestação não vinculará a atuação do administrador ou autoridade que tem competência decisória, nos termos da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

A Procuradoria-Geral do Município tem como objetivo representar o Município, judicial e extrajudicialmente, e exercer

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

RAWLISON LOPES Assinado de forma digital por
RAWLISON LOPES BEZERRA
BEZERRA DE DE SA:02755301325
SA:02755301325
Dados: 2024.03.20 09:28:37
-03'00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 465
Processo n° 033-2074
Rubrica [assinatura]

as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, competindo-lhe:

[...] emitir pareceres de caráter opinativo, com independência técnica e funcional, mantendo autonomia com relação à autoridade consulente, sendo que a atividade consultiva observará estritamente os limites de manifestação relacionados ao campo jurídico, ressaltando que a sua manifestação não vinculará a atuação do administrador ou autoridade que tem competência decisória;" (grifos nossos).

Eis os fatos que merecem relato.

Da análise das propostas de preços e a planilha apresentada

A análise dos preços da proposta do licitante INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, é momento crucial do presente processo licitatório, pois é fase responsável pela classificação ou desclassificação da empresa e em caso de desclassificação, pela definição daquela que realizará o empreendimento. Falhas nesta etapa de análise, ainda que aparentemente pequenas, poderão ensejar enormes prejuízos ao erário e, por via de regresso, aos agentes públicos responsáveis pela contratação.

Apenas o menor preço global não assegura a proposta mais vantajosa ressalta-se que com o preço em dissonância com os valores praticados no mercado surgirá a necessidade de reequilíbrio financeiro, procedimento que postergará a entrega do serviço por comprometimento direto no cronograma e conseqüentemente da execução.

É necessário que se realize detalhada verificação da proposta recebida com porcentagem muito abaixo do levantamento dos custos, como por exemplo, a análise dos preços unitários e sua detalhada composição, a fim de evitar problemas futuros, seja por antecipação de pagamentos, seja por pagamentos de aditivos superfaturados. Ou seja, a Administração tem o dever de coibir o malfadado "jogo de planilhas".

O primeiro passo é a verificação do preço global. O segundo, não menos importante, é a análise dos preços unitários. Para tanto, é necessário que a comissão possua orçamento referencial confiável, definido em termo de referência, e tenha claros os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global.

A lei de licitações fixa parâmetros para o julgamento das propostas de preços dos licitantes, tanto em relação ao preço global, quanto no tocante aos preços unitários, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permite a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

No que se refere aos valores máximos, exige que a Administração fixe os critérios a partir dos quais as propostas serão desclassificadas. Relativamente aos valores inferiores,

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

RAWLISON
LOPES
BEZERRA DE
SA:0275530132-16
5

Assinado de forma
digital por RAWLISON
LOPES BEZERRA DE
SA:02755301325
SA:02755301325
092822-0300

**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**
CIDADE DE TODOS NÓS!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 166
Processo n° 033-2024
Rubrica 21

apesar de vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, a própria Lei estabelece possibilidades de desclassificação de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

A exigência de critérios de aceitabilidade de preços unitários e global tem importância muito maior do que aparenta. Esses critérios devem ser utilizados em todos os processos licitatórios mesmo que o regime de execução seja por preço global. A preocupação básica é evitar a contratação de preços acima dos parâmetros de mercado ou, então, a de preços inicialmente vantajosos, mas que, pela distribuição de seus valores unitários, se convertam em prejuízo da Administração no decorrer de eventuais aditivos, ademais estamos em ano eleitoral e qualquer readequação do pactuado pode levar a não execução do serviço. Ou seja, a Administração deve coibir de forma incisiva tais posturas, pois o Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados, entende de forma pacífica que a caracterização do "jogo de planilhas" independe da demonstração de dolo das partes envolvidas. Em relação ao tema, existem diversas manifestações do Tribunal de Contas da União (TCU), verbo ad verbum:

"O fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato. Esse controle deve ser objetivo e se dar por meio da prévia fixação de critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, tendo como referência os valores praticados no mercado e as características do objeto licitado". (Decisão nº 253/12, voto. Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Marcos Vilaça. Brasília, 27 mar. 2012. DOU, 07 abr. 2012.) (grifos nossos)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

RAWLISON
LOPES BEZERRA
DE
SA:02755301325
Assinado de forma digital por RAWLISON LOPES BEZERRA DE SA:02755301325
Data: 2024.03.20 09:28:06 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n°

469

Processo n°

033-2024

Rubrica

RJ

Portanto a contratação de proposta de menor preço global, incompatível com a estimativa da Administração, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado, justamente os de maiores quantitativos no termo de referência se mostra temerária.

Em perfeita sintonia, o já citado Prof. Cláudio Sarian Altounian assevera: **"Existem casos, não raros, em que determinada empresa procura vencer a licitação utilizando-se de subterfúgios que lhe permitam ofertar um preço inicial global menor, mas obter vantagens indevidas no decorrer dos contratos, seja por meio de antecipação de recebimentos, seja pela celebração de aditivos"**. (grifos nossos)

Em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu:

"9.5.5. exija, da mesma forma, que as planilhas de preços detalhadas elaborada pelos licitantes discriminem a composição de todos os preços unitários dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, tributos, taxa de administração, de forma a permitir a verificação da adequação dos preços dos itens àqueles praticados no mercado. (grifos nossos)"

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) sumulou a matéria nos seguintes termos, in verbis:

"SÚMULA TCU 258: As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.(grifos nossos)" Desse modo, conclui-se que a Recorrente deixou de anexar documento em conformidade com o instrumento convocatório (item 10.6), portanto foi desclassificada em consonância com as regras edilícias e legais e não há o que falar em formalismo excessivo empregado pela CPL em sua decisão."

Desta feita fulminado está o argumento de que a CPL tenha aplicado um formalismo exacerbado ao analisar a proposta/planilha de composição de custos da licitante INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, tendo em vista, que a

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

RAWLISON LOPES
BEZERRA DE
SA:02755301325

Assinado de forma digital por
RAWLISON LOPES BEZERRA DE
SA:02755301325
Dados: 2024.03.20 09:27:51
-03'00

São João do
PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 468
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]

planilha apresentada **não contém informações suficientes para assegurar uma boa execução**. Se não vejamos:

- Embora em resposta à diligência solicitada a licitante INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA tenha sustentado que estariam sendo apresentados os custos detalhados, não é o que se verifica, por exemplo na estima de custos dos coordenadores e auxiliares de coordenação, que devido a privacidade das informações e a confiança pressupõe a contratante que todos os coordenadores e auxiliares de coordenadores, vão sair da sede da empresa (Fortaleza-CE), embora não tenha ficado claro, o valor sem detalhamento para equipe de apoio é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) junto com a evidência do valor das passagens e hospedagens para 14 componentes dessa equipe não nos parece viável;
- Na mesma senda, no que se refere ao item "profissionais de saúde" (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas) e ambulância para casos de emergências é totalmente impraticável o valor apresentado de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sem contar que não há previsão de alimentação para essa equipe de profissionais da saúde;
- Já no campo da incompatibilidade da necessidade (quantitativo) tem-se que serão 7 (sete) os locais de aplicação de provas e o quantitativo referente a "FISCAL DE BANHEIRO" contempla apenas 10 (dez) contratações, o que se mostra totalmente insuficiente vez que para cada local de prova (sete escolas) minimamente a necessidade é de um contratado para cada naipe (masculino e feminino), indicando necessariamente 14 (quatorze) contratações;
- A planilha apresentada deixou de detalhar o valor com materiais diversos em forma individual por item o que prejudica a análise de custo;
- Também de forma omissiva não foi apresentado valor com deslocamento de malotes com as provas de forma segura da sede da empresa até o município de aplicação no dia da prova;
- Extrai-se que não foi observado pela planificação de custos a sobre-excelência de contratações com fito de substituição de faltosos (caso fortuito e força maior) na equipe de execução.

Desta análise temos inconsistências suficientes para temer uma contratação com tantos ajustes de ordem econômica-financeira, ademais a cada item defeituoso temos um reflexo direto no BDI apresentado pela licitante contaminando todo o processo de contratação. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MAR
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n°

469

Processo n°

033-2024

rubrica

ao longo do procedimento licitatório. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos na lei de licitações, quais sejam, busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orientou o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (Acórdão 357/2015-Plenário) (grifos nossos)

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, os membros da CPL, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e Procuradoria analisaram detidamente a documentação referente à proposta comercial/planilha detalhada e constataram com uma clareza solar que a empresa licitante não apresentou documento capaz de assegurar a exequibilidade frente ao baixo preço global apresentado.

É essencial ainda esclarecer que na Lei de Licitações é “vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na fase de análise de proposta.” Desse modo, se o processo licitatório não obedecesse a uma ordem determinada, cada ato devendo ser praticado a seu devido tempo e lugar, fácil entender que a concorrência desembocaria numa disputa desordenada, sem limites ou garantias para os licitantes e para o Poder Público, prevalecendo ou podendo prevalecer à arbitrariedade e a parcialidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou a chicana do adversário/ concorrente.

Por conseguinte, classificar a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, seria uma agressão virulenta aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, boa-fé, julgamento objetivo e competitividade. Ipso facto, implicaria numa absurda decisão sem respaldo no repertório jurisprudencial e na doutrina, ferindo a segurança jurídica e a res pública.

À luz de todo o exposto e na condição de guardião do erário público, a Procuradoria-Geral do Município, com base na legislação aplicada a contratação pública, bem como nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, boa-fé, julgamento objetivo, supremacia do interesse público e competitividade, e ainda na doutrina e jurisprudências acima cotejados, opina esta assessoria jurídica pela desclassificação da proposta da INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, com a imediata convocação da segunda colocada no processo licitatório em análise.

É o parecer, à superior consideração.

RAWLISON
LOPES BEZERRA
DE
SA0275530132
5

Astivado de forma
Digital por RAWLISON
LOPES BEZERRA DE
SA0275530132
0405/2024/0320
09/21/24/07

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 470
Processo 033-2024
Rubrica [assinatura]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso 20 de março de 2024.

RAWLISON LOPES
BEZERRA DE
SA:02755301325

Assinado de forma digital por
RAWLISON LOPES BEZERRA DE
SA:02755301325
Dados: 2024.03.20 09:27:02 -03'00'

RAWLISON LOPES BEZERRA DE SA

PROCURADOR ADJUNTO



Folha nº 471
Processo nº 033-2024
Rubrica

DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Venho pelo presente, na qualidade de Agente de Contratação, encaminhar a Vossa Excelência o processo de DISPENSA SEM DISPUTA nº 006/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, originado do Processo Administrativo nº 033/2024, no valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para **RATIFICAÇÃO**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

Informo que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial no dia 08/03/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado, que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração e que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Folha nº

172

Processo nº

033-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 006/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Luis – Sala 201 – Centro – Açailândia / MA CEP: 65930 – 000, representada Jessica Silva e Silva, portador do CPF nº 056.971.733-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa.

São João do Paraíso – MA, 20 de março de 2024.

Valdemar Alves de Sousa

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

076/2023

referente à regularização fundiária urbana.

Art. 24. Esta Lei poderá ser objeto de regulamentação por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. O Município fica autorizado a celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres junto a outros órgãos ou entidades dos demais Poderes da União, Estado ou Municípios, bem como entidades privadas visando o cumprimento dos objetivos desta Lei e implantação da infraestrutura necessária para garantir a sua viabilidade.

Art. 26. Ficam convalidados todas as alienações de imóveis públicos municipais por meio de ordens de escrituração ou instrumentos equivalentes.

Art. 27. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de São João do Paraíso - MA, 12 de Março de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ace4071da2964153bb20b9ce357b7607

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 006/2024 para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Luís - Sala 201 - Centro - Açailândia / MA CEP: 65930 - 000, representada Jessica Silva e Silva, portador do CPF nº 056.971.733-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Folha n

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Processo
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 990bdfb7c6626b16160a0aecb209cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 180901/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

DATA: 10/11/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBEADOR, DISJUNTORES, CAPACITOR E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180901/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SA GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024** e o Senhor: **Marciel Lima Costa**, portador do CPF: 837.997.533-20, representante da empresa: **MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTORBOMBAS)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.869.450/0001-34**, localizada na Rua Amélia Gonçalves, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 474
Processo n° 033-2024
Rubrica A 5
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO N° 178/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa N° 006/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de Março de 2024
FINAL: 24 de Março de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ n° 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, 5/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
Valdemar Alves de Sousa, CPF n° 026.694.643-78



DADOS DO CONTRATADO

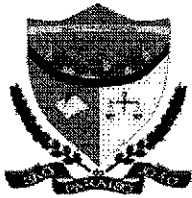
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, CNPJ n° 08.943.412/0001-77
RUA SAO LUIS, 635, CENTRO, Açailândia, Maranhão
institutojkma@gmail.com, (98) 8119-4199,
JESSICA SILVA E SILVA, CPF n° 056.971.733-77



FISCAL DO CONTRATO

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 479
Processo n° 033 - 2024
Rubrica



Aos 21 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 226.000,00 ((duzentos e vinte e seis mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	NÍVEL FUNDAMENTAL	-	unidade	1.000	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
2	NÍVEL MÉDIO	-	unidade	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
3	NÍVEL SUPERIOR	-	unidade	1.000	R\$ 101,00	R\$ 101.000,00
Valor Total						R\$ 226.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/03/2024 e encerramento em 24/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Conforme definidos no Termo de Referência a forma de pagamento, ocorrerá por etapas, da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- a) Elaboração de edital;
- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- c) Configuração e Lançamento em site próprio;
- d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

5.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

5.1.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 478
Processo n° 033-2024
Rubrica [assinatura]
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

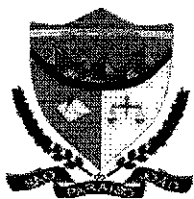
8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 479
Processo n° 033-2024
Rubrica RJ
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 489
Processo n° 033-2021
Rubrica



- 12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n 483
Processo 033-202
Rubrica RJ



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

JESSICA SILVA E
SILVA:05697173377

Assinado de forma digital por
JESSICA SILVA E SILVA:05697173377
Dados: 2024.03.21 17:57:10 -03'00'

JESSICA SILVA E SILVA
CPF nº 056.971.733-77

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: affaa29bf7dd7655fb5eb1b8ac94515e

São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39c8b77ec2d4432f84903541bc26b0ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024, ASSINADO EM 21/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024, assinado em 21/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 37.650.759/0001-20. Valor Global: R\$ 35.649,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1f506033c1008a66d0e1cb12b9d7d711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
Folha n. 484
Processo n. 033-20
Rubrica

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.561.755/0001-59, sediada na rua Frei Serafim, nº 1962, bairro Nova Caxias, cidade de Caxias - MA;

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023;

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de São João do Sóter - MA.

Data da Assinatura: 21/03/2024. Prazo de Vigência: até 31/12/2024.

Fonte Pagadora: MAC / EMENDA

Valor Global de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais);

Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira

Pelo Contratada: Vania Célia de Sousa Silva.

São João do Sóter - MA, 21 de março de 2024.

Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9d2731f0e7e659886cbfa5f93728036d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024, ASSINADO EM 21/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024, assinado em 21/03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.. Processo Administrativo nº 033/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, CNPJ nº 08.943.412/0001-77. Valor Global: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2024. Vigência Final: 24 de Março de 2025. Valdemar Alves de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

PREGAO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo Nº 231101/2023

PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2024

Ao Senhor

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Estado do Maranhão (MA), portador do CNPJ Nº 06.096.218/0001-78, localizada à Rua: 07 de Setembro, 03 - Bairro Centro - 65885-000-Benedito Leite - MA, através do Senhor Ramon Carvalho de Barros, Prefeito Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE

